

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro 11 635

Ministério da Defesa Nacional

Escola Prática de Transmissões 11 635
Batalhão de Administração Militar 11 635

Ministério das Finanças

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e
Agentes da Administração Pública (ADSE) 11 635
Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais 11 635

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares 11 636
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional 11 637
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano 11 638
Escola Náutica Infante D. Henrique 11 639

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro 11 640
Secretaria-Geral do Ministério 11 640
Instituto de Inovação Educacional de António Aurélio da Costa Ferreira 11 640
Direcção Regional de Educação do Centro 11 640
Direcção Regional de Educação de Lisboa 11 640
Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior 11 641
Gabinete da Secretária de Estado da Educação e Inovação 11 641
Inspeção-Geral da Educação 11 641

Ministério da Saúde

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus 11 641
Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde 11 642
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde 11 642
Hospitais da Universidade de Coimbra 11 642
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia 11 644
Hospital Geral de Santo António 11 645
Hospital de Egas Moniz 11 646
Hospital Distrital de Águeda 11 646
Hospital Distrital de Chaves 11 646
Hospital Distrital da Figueira da Foz 11 646
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja 11 647

Hospital de Santo André — Leiria	11 647
Hospital de São Bernardo — Setúbal	11 648
Hospital de São Paulo — Serpa	11 649
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa	11 650
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	11 650

Ministério do Ambiente

Gabinete da Ministra	11 651
----------------------------	--------

Ministério da Ciência e da Tecnologia

Gabinete de Gestão do PRAXIS XXI	11 652
--	--------

Tribunal Constitucional	11 654
Universidade Aberta	11 661
Universidade dos Açores	11 662
Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores	11 662
Universidade do Algarve	11 662
Universidade da Beira Interior	11 662
Universidade de Coimbra	11 663
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra	11 665
Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra	11 667
Universidade de Évora	11 667
Universidade de Lisboa	11 667
Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa	11 667
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	11 667
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa	11 668
Museu, Laboratório e Jardim Botânico, da Universidade de Lisboa	11 669
Universidade da Madeira	11 669
Universidade do Minho	11 669
Universidade Nova de Lisboa	11 671
Universidade do Porto	11 691
Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	11 693
Instituto de Zoologia e Estação de Zoologia Marítima do Dr. Augusto Nobre, da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	11 693
Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física, da Universidade do Porto	11 693
Faculdade de Economia da Universidade do Porto	11 693
Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto	11 699

Faculdade de Medicina da Universidade do Porto	11 699
Universidades do Porto e Técnica de Lisboa	11 703
Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa	11 704
Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa	11 704
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	11 704
Serviços de Acção Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	11 704
Instituto Politécnico de Bragança	11 704
Instituto Politécnico de Castelo Branco	11 704
Instituto Politécnico de Coimbra	11 705
Instituto Politécnico da Guarda	11 705
Instituto Politécnico de Leiria	11 706
Instituto Politécnico de Lisboa	11 707
Instituto Politécnico do Porto	11 707
Instituto Politécnico de Santarém	11 707
Instituto Politécnico de Setúbal	11 713
Instituto Politécnico de Viseu	11 714
Câmara Municipal do Alandroal	11 718
Câmara Municipal de Albufeira	11 718
Câmara Municipal de Alcanena	11 718
Câmara Municipal de Arouca	11 719
Câmara Municipal de Baião	11 719
Câmara Municipal de Borba	11 719
Câmara Municipal de Castelo de Paiva	11 719
Câmara Municipal de Évora	11 719
Câmara Municipal de Fafe	11 719
Câmara Municipal de Grândola	11 719
Câmara Municipal de Lagos	11 719

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 63/96 ao DR, 2.ª, 192, de 20-8-96, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

Departamento de Gestão de Recursos Educativos	2
Direcção Regional de Educação do Norte	2
Direcção Regional de Educação do Centro	16
Direcção Regional de Educação de Lisboa	24
Direcção Regional de Educação do Alentejo	39

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

GABINETE DO PRIMEIRO-MINISTRO

Desp. 73/96. — Ao abrigo do n.º 1 do art. 9.º dos Estatutos da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 90/94, de 7-4, designo para o conselho executivo daquela Fundação o Dr. Bernardino António do Carmo Gomes, assessor principal do quadro de pessoal técnico superior do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o qual exercerá as suas funções em regime de comissão de serviço.

3-7-96. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

Região Militar do Norte

Escola Prática de Transmissões

Aviso. — *Subdelegação de competências no 2.º comandante da Escola Prática de Transmissões.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 2 do Desp. 15, de 6-2-96, do general comandante da RMN, publicado no DR, 2.ª, 56, de 6-3-96, subdelego no 2.º comandante da Escola Prática de Transmissões, tenente-coronel José Florentino Guerreiro, competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1-7-96, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

3-7-96. — O Comandante, *Francisco António Fialho da Rosa*, cor. Tm (Eng).

Batalhão de Administração Militar

Aviso. — *Subdelegação de competências no 2.º comandante do Batalhão de Administração Militar.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 2 do Desp. 6/96, de 6-2-96, do general comandante da Região Militar do Norte, publicado no DR, 2.ª, 56, de 6-3-96, subdelego no 2.º comandante do Batalhão de Administração Militar, tenente-coronel Armando José Pires Figueiredo, competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 26-4-96.

26-4-96. — O Comandante do Batalhão de Administração Militar, *José António Brito Osório de Valdoleiros*, tenente-coronel do SAM.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Aviso. — Nos termos do art. 42.º do Dec.-Lei 118/83, de 25-2, dá-se conhecimento de que a partir de 1-10-96 a tabela e regras a aplicar nos acordos de consultas passa a ser a que a seguir se anexa. As importâncias que constituem encargo do beneficiário não são susceptíveis de posterior comparticipação por parte da ADSE.

Os preços da ADSE e beneficiários fixados nas tabelas de cuidados de saúde do regime convencionado incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

23-7-96. — O Director-Geral, *Fernando Augusto Simões Alberto*.

ANEXO

Tabela de consultas

Código	Consultas	Encargo da ADSE (1)	Encargo do beneficiário (2)	Total
02405	Clinica geral	1 900\$00	500\$00	2 400\$00
02406	Especialidades	2 600\$00	600\$00	3 200\$00
02404	Doentes de paramiloidose (encargo ADSE + beneficiário)	(1) + (2)	-	(1) + (2)

Regras anexas à tabela de consultas — regime convencionado

a) A ADSE estabelecerá os procedimentos técnicos e administrativos necessários à implementação da presente tabela, regras e normas de comparticipação aprovadas superiormente.

b) As consultas constantes desta tabela, quando realizadas a doentes portadores de paramiloidose, serão facturadas à ADSE pelo somatório dos valores que na tabela constituem encargo da ADSE e o do beneficiário. Para tal deverão os beneficiários fazer prova da sua situação clínica.

c) Os preços da ADSE e beneficiários fixados na tabela incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Declaração. — Nos termos do n.º 4 do art. 31.º do Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias, aprovado pelo Dec.-Lei 290/92, de 28-12, publica-se o modelo a seguir indicado, aprovado por despacho de 22-7-96.

Mapa recapitulativo das vendas à distância, previstas no art. 10.º do Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias, bem como as respectivas instruções de preenchimento.

25-7-96. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Carlos dos Santos*.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

(Espaço reservado à microfilmagem)

**MAPA RECAPITULATIVO
VENDAS À DISTÂNCIA**
(art. 10.º do Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias)



IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

01 Identificação do sujeito passivo			
Nome/Designação social		02 Número de Identificação Fiscal	
Morada/Sede		PT _____	
Telefone		03 Ano	
_____		_____	
04	Estado-membro	Número de Identificação de IVA	Valor em escudos
41	Alemanha	DE _____	_____ \$
42	Áustria	AT _____	_____ \$
43	Bélgica	BE _____	_____ \$
44	Dinamarca	DK _____	_____ \$
45	Espanha	ES _____	_____ \$
46	Finlândia	FI _____	_____ \$
47	França	FR _____	_____ \$
48	Grécia	EL _____	_____ \$
49	Holanda	NL _____	_____ \$
50	Irlanda	IE _____	_____ \$
51	Itália	IT _____	_____ \$
52	Luxemburgo	LU _____	_____ \$
53	Reino Unido	GB _____	_____ \$
54	Suécia	SE _____	_____ \$
05	Reservado aos Serviços		
			06 Assinatura do sujeito passivo ou do seu representante
			Data ____/____/____
			Assinatura

Instruções

Quadro 04. — O sujeito passivo deverá indicar o número de identificação para efeitos do imposto sobre o valor acrescentado que lhe seja atribuído no Estado membro onde realiza as vendas à distância.

Note-se que o valor das vendas realizadas em cada Estado membro deverá ser indicado em escudos, pelo que, caso as transacções estejam expressas em moeda diferente da moeda nacional, deverão ser aplicadas as taxas de câmbio referidas nos n.ºs 9 e 10 do art. 16.º do Código do IVA.

Nas situações em que o sujeito passivo, apesar de não ter excedido o limite de tributação no Estado membro de destino dos bens, tenha optado pela tributação nesse Estado, deverá assinalar com X a coluna correspondente.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares

Comissão de Índices e Fórmulas de Empreitadas

Aviso. - Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o art.º 12º do Dec.-Lei nº 348-A/86, de 16-10, publicam-se os valores relativos aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 1996 dos índices de mão-de-obra (quadro I) e de materiais com base 100 em Março de 1968 (quadro II) e de materiais com base 100 em Dezembro de 1991 (quadro II-A), fixados por despacho de 01.08.96 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

QUADRO I

Índices ponderados de custos de mão-de-obra

Base 100: Janeiro de 1975

Distritos	Janeiro de 1996	Fevereiro de 1996	Março de 1996
Aveiro.....	2 269,2	2 269,2	2 269,2
Beja.....	2 157,9	2 157,9	2 157,9
Braga.....	2 268,2	2 268,2	2 268,2
Bragança.....	2 235,2	2 235,2	2 235,2
Castelo Branco.....	1 891,1	1 891,1	1 891,1
Coimbra.....	2 285,8	2 285,8	2 285,8
Evora.....	2 290,2	2 290,2	2 290,2
Faro.....	1 960,9	1 960,9	1 960,9
Guarda.....	2 235,8	2 235,8	2 235,8
Leiria.....	2 083,9	2 083,9	2 083,9
Lisboa.....	2 031,4	2 031,4	2 031,4
Portalegre.....	2 017,1	2 017,1	2 017,1
Porto.....	2 222,7	2 222,7	2 222,7
Santarém.....	1 806,2	1 806,2	1 806,2
Setúbal.....	1 695,4	1 695,4	1 695,4
Viana do Castelo.....	2 222,5	2 222,5	2 222,5
Vila Real.....	2 540,4	2 540,4	2 540,4
Viseu.....	2 323,7	2 323,7	2 323,7

Relativamente aos índices ponderados dos custos de mão-de-obra assinala-se que os mesmos estão afectados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: Segurança Social, seguro, Caixa Nacional de Seguros de Doenças Profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indenização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inactividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

QUADRO II

Índices ponderados de custo de materiais

Base 100: Março de 1968 *

Materiais	Janeiro de 1996	Fevereiro de 1996	Março de 1996
Produtos cerâmicos vermelhos.....	5 716,6	5 702,2	5 702,2
Azulejos e Mosaicos.....	1 322,5	1 334,9	1 357,8
Manilhas de grés.....	1 752,8	1 752,8	1 752,8
Cimento em saco.....	2 556,6	2 556,6	2 556,6
Tubagem de fibrocimento.....	1 914,4	1 914,4	1 914,4
Aço em varão e perfilados.....	1 659,1	1 650,5	1 650,5
Chapa de aço macio.....	2 528,8	2 417,6	2 415,6
Madeiras de pinho.....	3 348,0	3 348,1	3 348,1
Madeiras especiais ou exóticas.....	2 033,9	1 995,4	1 995,4
Explosivos.....	2 544,6	2 544,6	2 544,6
Betumes a granel.....	2 060,3	2 060,3	2 060,3
Betumes em tambores.....	2 111,6	2 111,6	2 111,6
Fio de cobre nú.....	826,9	832,8	839,3
Fio de cobre revestido.....	176,6	172,7	172,7
Gasóleo.....	3 996,8	4 112,1	4 143,2
Vidro.....	232,4	232,4	232,4

* excepto Fio de Cobre Revestido e Vidro em que é base 100 Janeiro de 1986.

Estes índices devem ser aplicados no cálculo das revisões de preços das empreitadas cujos índices de referência (Mo) se reportem a mês anterior a Dezembro de 1991.

QUADRO II-A
Índices ponderados de custo de materiais
Base 100: Dezembro de 1991

Código	Materiais	Janeiro de 1996	Fevereiro de 1996	Março de 1996
M01	Britas	91,4	91,8	91,8
M02	Areias	83,9	83,7	83,7
M03	Inertes	88,6	88,9	88,9
M04	Ladrilhos de calcário e granito	87,1	87,1	82,7
M05	Cantarias de calcário e granito	101,8	101,8	101,3
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito	91,5	91,5	88,2
M07	Telhas cerâmicas	109,3	109,3	109,3
M08	Tijolos cerâmicos	100,7	100,4	100,4
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	103,2	102,9	102,9
M10	Azulejos e mosaicos	108,6	109,6	111,5
M11	Manilhas de grés	106,3	106,3	106,3
M12	Aço em varão e perfilados	116,1	115,5	115,5
M13	Chapa de aço macio	113,1	108,1	108,0
M14	Rede electrossoldada	112,9	114,2	107,1
M15	Chapa de aço galvanizada	112,6	112,1	107,8
M16	Fio de cobre nú	116,9	117,8	118,7
M17	Fio de cobre revestido	114,2	111,7	111,7
M18	Betumes a granel	110,4	110,4	110,4
M19	Betumes em tambores	110,5	110,5	110,5
M20	Cimento em saco	113,1	113,1	113,1
M21	Explosivos	119,7	119,7	119,7
M22	Gasóleo	107,9	111,0	111,9
M23	Vidro	107,3	107,3	107,3
M24	Madeiras de pinho	115,7	115,7	115,7
M25	Madeiras especiais ou exóticas	118,2	115,9	115,9
M26	Derivados de madeira	130,0	130,0	130,0
M27	Aglomerado negro de cortiça	105,8	105,8	106,9
M28	Ladrilho de cortiça	87,9	87,9	87,9
M29	Tintas para construção civil	140,1	140,0	140,1
M30	Tintas para estradas	121,6	121,6	121,6
M31	Membrana betuminosa	119,9	119,9	119,9
M32	Tubo de PVC	101,4	101,4	101,4
M33	Tubo de PVC p/ instalações eléctricas	119,0	119,0	119,0
M34	Blocos de betão normal	106,8	106,8	106,8
M35	Manilhas de betão	116,2	117,3	117,3
M36	Tubagem de fibrocimento	133,7	133,7	133,7
M37	Chapa de fibrocimento	126,0	126,0	126,0
M38	Canalete de fibrocimento	124,9	124,9	124,9
M39	Caixilharia em alumínio anodizado	118,3	117,1	115,7
M40	Caixilharia em alumínio termolacado	111,4	110,3	109,0
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos	105,7	106,5	104,9

Estes índices devem ser aplicados no cálculo das revisões de preços das empreitadas cujos índices de referência (Mo) se reportem a partir de Dezembro de 1991 (inclusive).

07-08-96. - O Presidente Suplente, *Vasco Fonseca Martins*.

Rectificação. - Por ter saído incorrecto, rectifica-se o índice de material Rede electrossoldada (código M14), referente ao mês de Dezembro de 1995. Quadro II-A, publicado no Diário da República nº 130, II Série, de 4-6-96, o qual tem o valor 116,6 e não 116,8, como foi publicado.

07-08-96. - O Presidente Suplente, *Vasco Fonseca Martins*.

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Por despachos de 18-7-96 da directora-geral do Desenvolvimento Regional:

Nomeadas definitivamente as tradutoras especialistas de 1.ª classe do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, com efeitos reportados a 18-7-96, sendo exoneradas dos lugares que detinham, a partir da data da aceitação dos novos lugares, as tradutoras especialistas, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da mesma Direcção-Geral, abaixo indicadas:

Nome	Escalão	Índice
Nazaré Rosa Maria de Sousa Alves Ferreira	1	300
Maria Manuela Pacheco Quaresma Malta Romeiras	2	310

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

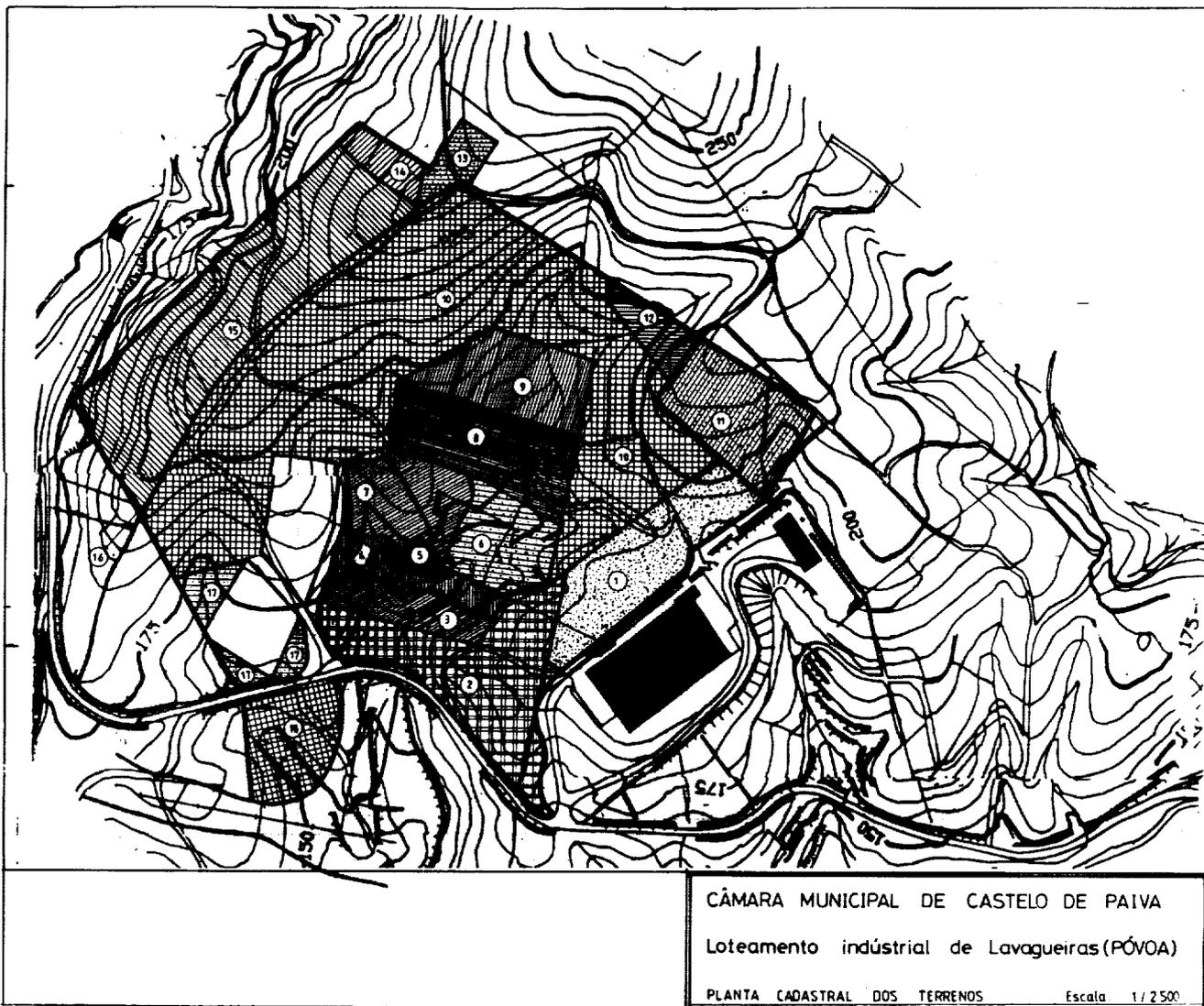
22-7-96. — Pela Directora-Geral, a Subdirectora-Geral, *Adriana Raimundo*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, por despacho de 18-6-96, a pedido da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, declarou a utilidade pública e atribuiu o carácter urgente da expropriação de 18 parcelas identificadas na planta anexa por serem indispensáveis à obra de execução do loteamento industrial de Lavagueiras (Póvoa).

Para efeitos do disposto no art. 13.º do Código das Expropriações, a caução foi fixada em 17 719 022\$50, já assegurada pela autarquia. O referido despacho foi proferido ao abrigo dos arts. 1.º, 3.º, n.º 1, 10.º, n.º 1, 11.º, n.º 1, al. a), e 13.º do Código das Expropriações, no uso da competência delegada no despacho do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território n.º 48/96, de 26-2, publicado no DR, 2.ª, 69, de 21-3-96, e tem os fundamentos de facto e de direito constantes da informação técnica n.º 125/DSJ, de 23-5-96, do processo EX-01.06/4-96 desta Direcção-Geral.

9-7-96. — O Director-Geral, João Biencard Cruz.



ZONA INDUSTRIAL DE LAVAGUEIRAS - PÓVOA - PEDORIDO

N.º DA PARCELA	LOCALIZAÇÃO	PROPRIETÁRIOS/RESIDÊNCIA	ÁREA A EXPROPRIAR (m2)
1	LAVAGUEIRAS - PÓVOA	CERNE - INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO, LDA. - LAVAGUEIRAS (PÓVOA) - PEDORIDO - C. PAIVA	12298
2	LAVAGUEIRAS - PÓVOA	JUSTINO DA SILVA CRUZ - LABERCOS - LOMBA - GONDOMAR	13075
3	LAVAGUEIRAS - PÓVOA	AUGUSTO MOREIRA TEIXEIRA - PÓVOA - PEDORIDO - CASTELO DE PAIVA	4409

N.º DA PARCELA	LOCALIZAÇÃO	PROPRIETÁRIOS/RESIDÊNCIA	ÁREA A EXPROPRIAR (m2)
4	LAVAGUEIRAS - PÓVOA	AUGUSTO MOREIRA ALVES - VILA CHÁ - 3730 VALE DE CAMBRA	3928
5	LAVAGUEIRAS - PÓVOA	AUGUSTO MOREIRA TEIXEIRA - PÓVOA - PEDORIDO - CASTELO DE PAIVA	684
6	LAVAGUEIRAS - PÓVOA	FRANCISCO SOARES MOREIRA - PÓVOA - PEDORIDO - CASTELO DE PAIVA	6856
7	LAVAGUEIRAS - PÓVOA	ARLINDO MOREIRA RIBEIRO - PÓVOA - PEDORIDO - CASTELO DE PAIVA	7182
8	LAVAGUEIRAS - PÓVOA	MANUEL JOAQUIM MOREIRA SILVA - PEDORIDO - CASTELO DE PAIVA	10525
9	LAVAGUEIRAS - PÓVOA	JOSÉ LUIS MACEDO SILVA - TRAVESSA R. EIXO - SALGUEIRO - VAGOS	8636
10	LAVAGUEIRAS - PÓVOA	MARIA ALBINA SEABRA AMORIM E OUTROS - OLIVAL - PEDORIDO - CASTELO DE PAIVA	67909
11	LAVAGUEIRAS - PÓVOA	JOSÉ MARTINS DOS SANTOS - LABERCOS - LOMBA - GONDOMAR	9920
12	LAVAGUEIRAS - PÓVOA	ANTÓNIO MOREIRA RODRIGUES - PEDORIDO - CASTELO DE PAIVA	2761
13	LAVAGUEIRAS - PÓVOA	JOSÉ ALVES MACEDO - EIRADO - PEDORIDO - CASTELO DE PAIVA	2295
14	LAVAGUEIRAS - PÓVOA	MARIA ALBINA SEABRA AMORIM E OUTROS - OLIVAL - PEDORIDO - CASTELO DE PAIVA	2313
15	LAVAGUEIRAS - PÓVOA	HERDEIROS LUIS MEIRELES MOREIRA ARANHA - PÓVOA - PEDORIDO - CASTELO DE PAIVA	28475
16	LAVAGUEIRAS - PÓVOA	JOSÉ DA ROCHA - OLIVEIRA DO ARDA - RAIVA - CASTELO DE PAIVA	40
17	LAVAGUEIRAS - PÓVOA	MANUEL JOAQUIM MOREIRA SANTOS SILVA - VILARES - LOUROSA	3371
18	LAVAGUEIRAS - PÓVOA	FRANCISCO VIEIRA SEABRA - LABERCOS - LOMBA - GONDOMAR	6880

Escola Náutica Infante D. Henrique

Desp. 6/96. — Ao abrigo e para os efeitos do art. 35.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, designo a oficial administrativa principal Maria José Jorge Sobral Cardoso, do quadro desta Escola, para exercer funções de secretariado no meu Gabinete, a partir de 9-7.

9-7-96. — O Director-Geral, *Fernando Horta Santos*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

Louvor. — No momento em que cessa o seu mandato, o grupo de trabalho para a revisão do ensino médico, criado pelo despacho conjunto dos Ministros da Educação e da Saúde de 30-5-93, cumpridos os objectivos que lhe haviam sido propostos, aprez-me louvar publicamente o Prof. Doutor Nuno Tornelli Cordeiro Ferreira, da Universidade Nova de Lisboa, que presidiu, bem como o Prof. Doutor Artur Torres Pereira, da Universidade de Lisboa, o Prof. Luís da Costa Providência, da Universidade de Coimbra, o Dr. João Manuel Nunes de Abreu, da Direcção-Geral de Saúde, e o Dr. José Guilherme Lopes Pereira Jordão, do Instituto de Clínica Geral da Zona Sul, que, com elevada competência, dedicação e qualidade técnica, integraram o referido grupo de trabalho.

Com o desempenho em apreço, foi prestado um relevante contributo ao projecto da valorização e desenvolvimento da cooperação entre as estruturas da saúde e do ensino superior médico no processo de formação contínua na área da medicina e, consequentemente, à causa.

30-7-96. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*.

Desp. 173 ME/96. — Nos termos do disposto no art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, renovo a comissão de serviço da licenciada Maria Luísa Machado Cerdeira como coordenadora do Núcleo de Recursos Humanos, Físicos e Financeiros do Departamento do Ensino Superior, com efeitos a partir de 3-5-96.

31-7-96. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*.

Secretaria-Geral

Aviso. — Faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para preenchimento de vagas na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de serviço social do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 119, de 22-5-96, que poderá ser consultada nos seguintes locais:

Secretaria-Geral — CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 134-C, Lisboa.

Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de António Carneiro, 8, Porto.

Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125/129, Coimbra.

Direcção Regional de Educação do Sul, Alcárcova de Baixo, 6, Évora.

Direcção Regional de Educação do Algarve, Largo do Campo da Feira, 22, Faro.

30-7-96. — A Chefe de Divisão, *Valentina Matoso*.

Rectificação. — *Concurso interno geral de acesso para a categoria de assessor de serviço social, ref. 1/TSS-ASS/96.* — Por ter sido publicado com inexactidão, rectifica-se que, no n.º 7 do aviso, onde se lê «Método de selecção — prova pública, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos» deve ler-se «Método de selecção — avaliação curricular, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos e em que serão consideradas e ponderadas as habilitações académicas de base, em que será ponderada a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, a formação profissional, em que serão ponderadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso, a experiência profissional, em que será ponderado o desempenho efectivo de funções na área funcional para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, a sua natureza e duração e a classificação de serviço, que será ponderada através da sua expressão quantitativa».

Sem prejuízo das candidaturas já entregues, deverá decorrer novo prazo de abertura de 10 dias a partir da data da publicação da presente rectificação.

29-7-96. — A Chefe de Divisão, *Valentina Matoso*.

Instituto de Inovação Educacional
de António Aurélio da Costa Ferreira

Desp. 9/IIIE/96. — Visando uma gestão mais eficaz dos recursos humanos, materiais e financeiros afectos ao Instituto de Inovação Educacional;

Ao abrigo das normas constantes dos arts. 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11, e do n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, determino o seguinte:

1 — Delego na vice-presidente do Instituto de Inovação Educacional, Doutora Maria do Carmo Climaco Pereira Monteiro d'Oliveira, as seguintes competências:

1.1 — Despachar todos os assuntos de gestão corrente relativos aos seguintes serviços:

Direcção de Serviços de Investigação e Inovação;
Direcção de Serviços de Avaliação do Sistema Educativo;
Unidade de Gestão do Sistema de Incentivos para a Qualidade da Educação;
Repartição Administrativa e Financeira.

1.2 — Autorizar a realização de despesas com aquisições de serviços a indivíduos que não pertençam à função pública, até ao limite de 350 000\$ por ano relativamente a cada indivíduo.

1.3 — Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços que não impliquem a celebração de contratos nem resultem da celebração de protocolos.

1.4 — Praticar os actos subsequentes à autorização de despesas.

2 — Revogo o Desp. 1/IIIE/96, de 28-3.

3 — Ratifico todos os actos que se enquadrem na presente delegação de competências praticados pela vice-presidente do Instituto de Inovação Educacional desde 21-6-96 até à data da publicação do presente despacho.

25-7-96. — O Presidente, *Bártolo Paiva Campos*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Centro de Área Educativa de Leiria

Escola Secundária de Vieira de Leiria

Louvor. — Ao cessar as minhas funções de presidente do conselho directivo da Esc. Sec. de Vieira de Leiria, aprez-me louvar o funcionário Claudemiro José Teixeira, a desempenhar funções de chefe de serviços de administração escolar, que, com incedível zelo, muito contribuiu para prestigiar a sua classe profissional e para a dignificação deste serviço público.

Numa escola caracterizada por um curtíssimo ciclo de vida docente, incluindo as equipas de gestão e administração, o sr. Claudemiro José Teixeira tem sido, pela sua competência, idoneidade e brio profissional, a verdadeira memória viva desta instituição, contribuindo de forma ímpar para a elevação do seu desempenho.

31-7-96. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel José Branco da Silva*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Centro de Área Educativa do Oeste

Escola Secundária do Bombarral

Louvor. — Ao cessar funções como presidente do conselho directivo da Esc. Sec. do Bombarral, quero registar e fazer público reconhecimento ao profissionalismo demonstrado pela chefe dos Serviços Administrativos Maria do Carmo Gomes de Melo Lourenço.

O Presidente do Conselho Directivo, *José Joaquim Santos de Vila Carvalho*.

Centro de Área Educativa da Grande Lisboa

Escola do 2.º e 3.º Ciclos de Fernando Pessoa

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 16.º, 17.º e 18.º do Dec.-Lei 172/91, de 10-5, e da Port. 747-A/92, de 30-7, está aberto concurso documental, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, com vista ao recrutamento de um director executivo para a Esc. 2.º e 3.º Ciclos de Fernando Pessoa, Lisboa, para exercer, no ano lectivo de 1996-1997, as seguintes funções:

- Administração e gestão nas áreas cultural, pedagógica, administrativa e financeira;
- Apoiar, estimular e desenvolver as diversas iniciativas da comunidade educativa, tendo em vista a valorização do processo de ensino e de aprendizagem;
- Cooperar com os diversos elementos, grupos e instituições que integram a comunidade educativa.

2 — Poderão candidatar-se ao concurso os docentes em efectividade de funções que reúnam os seguintes requisitos:

- a) Possuam, pelo menos, cinco anos de bom e efectivo serviço docente ou equiparado;
- b) Possuam profissionalização em nível de educação ou ensino ministrado nesta Escola;
- c) Não tenham sofrido pena disciplinar superior a repreensão nos últimos cinco anos, excepto em caso de reabilitação, nos termos do art. 84.º do Estatuto Disciplinar;
- d) Possuam formação especializada em gestão pedagógica e administração escolar, nos termos das Ports. 1209/92, de 23-12, e 1279/95, de 28-10.

3 — A apresentação das candidaturas far-se-á através de requerimento dirigido ao presidente do conselho da Escola, do qual constem os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu), residência e telefone;
- b) Habilitações académicas e profissionais, com indicação do escalão da carreira em que se encontra, grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade para que possui habilitação profissional e quadro a que pertence;
- c) Referência ao cargo a que concorre, bem como ao *DR* que publica o presente aviso;
- d) Identificação dos documentos que instruem o processo de candidatura.

4 — O requerimento referido no número anterior deve ser acompanhado do *curriculum vitae*, do qual conste o seguinte:

- a) Condições referidas no n.º 2 do presente aviso, com indicação das classificações obtidas, bem como o local e a data de obtenção;
- b) Experiência de ensino e outras funções exercidas no domínio da educação;
- c) Frequência de acções de formação;
- d) Participação em experiência de carácter pedagógico e realização de trabalhos técnicos e ou de investigação.

5 — A apreciação das candidaturas será feita por uma comissão de seriação, constituída por três membros do conselho da Escola designados de acordo com o n.º 8 da Port. 747-A/92, com a seguinte constituição:

Coordenadora — Licenciada Maria Ângela França Mendes Machado Mota Maia, PQND.

Vogais efectivas:

Licenciada Maria Luciana Correia Dourado Fonseca de Moura, PQND.

Professora Maria Sizalda Ferreira do Amaral Carvalho, representante da Associação de Pais e Encarregados de Educação.

Vogais suplentes:

Professora Maria Teresa da Conceição Gaspar Couto Tavares, PQND.

Professora Isabel Maria Boavida dos Santos Costa Carvalho, representante da Associação de Pais e Encarregados de Educação.

Professor João Carlos Simões Marques, representante dos interesses culturais.

A referida comissão utiliza como métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

6 — Os documentos de candidatura devem ser entregues contra recibo ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, dirigidos ao presidente do conselho da Escola para a Esc. 2.º e 3.º Ciclos de Fernando Pessoa, Rua da Cidade de Carmona, 1800 Lisboa, até ao termo do prazo de abertura do concurso.

7 — A lista definitiva de seriação será afixada na Escola e serão notificados todos os candidatos ao cargo. Do acto de exclusão da lista cabe recurso, com efeitos suspensivos, a interpor, no prazo de 10 dias a contar do registo de notificação, para o director regional de educação de Lisboa, que decidirá no prazo de cinco dias.

8 — A eleição do director executivo será feita pelo conselho da Escola de entre os candidatos que compõem a lista definitiva, segundo o disposto no n.º 15 da Port. 747-A/92. O resultado da eleição será afixado na Escola.

1-8-96. — O Presidente do Conselho da Escola, (*Assinatura ilegível.*)

Centro de Área Educativa da Península de Setúbal

Escola Secundária n.º 1 do Laranjeiro

Louvor. — Ao cessar funções como presidente do conselho directivo, e em nome do conselho directivo a que presido, pretendo deste modo expressar à chefe dos Serviços Administrativos desta Escola Secundária Helena Maria Filomena Candeias dos Santos Fernandes, a nossa gratidão pela forma dedicada e disponível como cumpriu as suas funções ao longo deste ano de trabalho em comum.

31-7-96. — A Presidente do Conselho Directivo, *Lígia Saldanha Capelo Abreu Galvão.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR

Desp. 29/SEES/XIII/96. — Revogo o Desp. 21/SEES/XIII/96, de 17-7, publicado no *DR*, 2.ª, 159, de 11-7-96, que nomeou o mestre António Manuel Soares Serrano como subdirector da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja.

26-7-96. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *Alfredo Jorge Silva.*

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

Desp. 37/SEEI/96. — Considerando que a apreciação dos recursos das decisões dos júris de exame para o presente ano lectivo apenas foi regulamentada relativamente ao nível do ensino secundário, importa agora, e à semelhança do procedimento adoptado no ano anterior, contemplar também o ensino básico.

Nestes termos, determino:

A apreciação dos recursos das decisões dos júris de exame das disciplinas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e dos cursos gerais nocturnos compete, em igualdade de circunstâncias, quanto ao determinado relativamente ao ensino secundário, ao Júri Nacional de Exames do Ensino Secundário, constituído nos termos do Desp. 112/ME/96, de 21-5, publicado no *DR*, 2.ª, 132, de 7-6.

29-7-96. — A Secretária de Estado da Educação e Inovação, *Ana Benavente.*

Inspecção-Geral da Educação

Por despacho de 23-7-96 do Secretário de Estado da Administração Educativa:

José Manuel dos Reis Pelágio, ex-professor da Escola C+S de Vasco da Gama, em Sines — concedida a reabilitação que requereu da pena de demissão que lhe foi aplicada por despacho de 24-1-89 do Secretário de Estado da Reforma Educativa, no âmbito do processo disciplinar n.º 4266.

Por despachos de 24-7-96 do Secretário de Estado da Administração Educativa:

José Carlos Mendes dos Santos, guarda-nocturno da Esc. Sec. de Matias Aires, no Cacém — aplicada a pena de demissão, na sequência do processo disciplinar n.º DRL-1250/96, que lhe foi instaurado.

Natália da Silva Rodrigues Lages, terceiro-oficial da Esc. Sec. de Ferreira Dias, em Aqualva-Cacém — aplicada a plena de aposentação compulsiva na sequência dos processos disciplinares n.ºs DRL-976/94 e DRL-1094/95, que lhe foram instaurados.

2-8-96. — Pelo Inspector-Geral, a Coordenadora do N. A. T. J., *M. Helena Dias Ferreira.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento de Recursos Humanos da Saúde

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

Aviso. — 1 — Para efeitos do art. 28.º da Port. 239/94, de 16-4 (regulamento dos cursos de estudos superiores especializados na área de enfermagem), publicam-se os prazos para a candidatura, selecção, matrícula e inscrição no curso de Estudos Superiores Especializadas em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, criado pela Port. 312/96, de 27-7, no ano lectivo de 1996-1997:

- a) Candidatura — durante 15 dias após a publicação deste aviso no *DR*;

- b) Afixação da lista de rejeição liminar — de 7 a 11-10-96;
- c) Selecção e seriação — de 14 a 25-10-96;
- d) Afixação dos resultados — 28-10-96;
- e) Reclamações — setenta e duas horas após a afixação dos resultados;
- f) Afixação da decisão de reclamações — 8-11-96;
- g) Matrícula e inscrição — de 11 a 15-11-96;
- h) Início do curso — 25-11-96.

2 — O edital a que se refere o n.º 2 do art. 9.º e o n.º 1 do art. 12.º da Port. 239/94, de 16-4, encontra-se afixado na Escola, Largo do Senhor da Pobreza, Évora.

5-8-96. — A Directora, *Digna Alves Bonifácio Real Domingues*.

Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de duas vagas de auxiliar administrativo do quadro de pessoal do Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 162, de 15-7-96, encontra-se afixada na sede do mesmo serviço, Secção de Pessoal, Avenida de Álvares Cabral, 25, em Lisboa, onde pode ser consultada.

7-8-96. — A Presidente do Júri, *Deolinda Rugeiro Cruz*.

Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto nos arts. 32.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos, homologada por despacho do director-geral de 1-8-96, dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 91, de 17-4-96, se encontra afixada, para consulta, a partir da publicação do presente aviso, no seguinte local:

Avenida de António Augusto de Aguiar, 19, 2.º, em Lisboa.

2 — De acordo com o art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da homologação da presente lista cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos estabelecidos no n.º 3 do art. 24.º do mesmo diploma legal.

1-8-96. — A Presidente do Júri, *Maria Ernestina Viriato*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso. — Concurso n.º 39/94 — estágio de ingresso — técnico superior de 2.ª classe de codificação clínica — lista de classificação. — Para conhecimento dos interessados, publica-se que se encontra afixada, para consulta, no placard do Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra a lista de classificação do(s) candidato(s) ao concurso para a categoria em epígrafe, homologada pelo conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra em 25-7-96.

O prazo de oito dias úteis para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da comunicação a enviar ao candidato aquando da publicação deste aviso no *DR*, respeitada a dilação de três dias.

Aviso. — Concurso n.º 57/95 — técnico-adjunto de 2.ª classe (S. S. S.) — lista de admissão. — Para conhecimento dos interessados, publica-se a seguinte lista de admissão dos candidatos ao concurso em epígrafe:

Candidatos admitidos:

Ana Cristina Aguiar Cruz.
 Ana Cristina Ferreira Calado.
 Ana Cristina Pinto Rodrigues.
 Ana Isabel Oliveira Pinheiro Leitão Cortes.
 Ana Maria Costa Monteiro.
 Ana Maria Gonçalves Abrantes.

Ana Maria Leston Gomes Martins.
 Ana Maria Mendes Costa.
 Ana Paula Amaral Ventura Salvador.
 Ana Paula Carrito Santos.
 Ana Paula Lemos Pereira Alves.
 Ana Paula Silva Carneiro Abrantes Marques Soares.
 Ana Paula Silva Guerra Amaral.
 Ana Paula Simões Almeida.
 Ana Sofia Pinto Martins.
 Anabela Anjos Pires.
 Anabela Maria Simões Rendeiro.
 Anabela Mendes Prata.
 Anabela Oliveira Batista.
 Anabela Torres Pereira.
 Anésia Pereira Simões.
 Bernardete Assunção Glória Dias Bernardino Pires.
 Carla Margarida Rosa Gândara.
 Carla Sofia Carvalho Amado Coimbra.
 Catarina Isabel Barra Marques.
 Catarina Isabel Rodrigues Santos Cardoso.
 Catarina Isabel Soares Domingues Carvalho.
 Celeste Maria Lopes Jesus.
 Célia Marisa Mateus Ferreira.
 Clara Maria Bogalho Rodrigues Almeida.
 Clarisse Maria Pedrosa Gaspar.
 Cláudia Margarida Marques Pereira.
 Cláudia Sofia Ferreira Salgueiro.
 Cláudia Sofia Marques Bom Lima Gouveia.
 Ericina Alves Santos.
 Eunice Melo Falcão Castanheira Roma.
 Fernanda Maria Cunha Lucas Zacarias.
 Fernanda Maria Oliveira Seica.
 Fernando José Correia Rocheteau.
 Gabriela Fonseca Borges Almeida.
 Gioconda Cristina Cid Martins.
 Graça Maria Machado Coelho.
 Guilhermina Fonseca Barros Rodrigues Aires Santos.
 Helena Cristina Ribeiro Mendes.
 Helena Maria Marques Pratas Pereira.
 Helena Maria Porfírio Ferreira.
 Helena Maria Santos Amaral.
 Isabel Maria Alves Pereira.
 Isabel Maria Dâmaso Pires Santana.
 Isabel Maria Faustino Silva.
 Isabel Maria Folhas Ferreira Rodrigues.
 Isabel Maria Santos Miguel.
 Jacinto Augusto Calado Lopes.
 Janine Santos Rodrigues Correia.
 João Pedro Carvalho Cortez.
 José Augusto Gil Rebocho Vaz.
 Júlia Maria Sande Leitão Ribeiro Magalhães Cardoso.
 Lúcia Margarida Fernandes Dias.
 Lucília Manuela Rosa Correia Almeida.
 Luísa António Silva Lima Fernandes Canhão.
 Maria Alexandra Jesus Silva.
 Maria Anabela Ferreira.
 Maria Céu Cruz Ventura.
 Maria Clara Gaspar Simões.
 Maria Emilia Marques Ferreira.
 Maria Fátima Baeta Pires Costa Jorge.
 Maria Fátima Braga Almeida Alfaiate.
 Maria Fátima Fachada Domingues.
 Maria Fátima Neves Marques Silva.
 Maria Fátima Teixeira Melo Mota.
 Maria Filomena Simões Lopes Curto Póvoa.
 Maria Gabriela Lopes Gil Cruz Zagalo.
 Maria Graça Cruz Cortes.
 Maria Helena Santos Andrade Telles C. Lopes Almeida.
 Maria Isabel Paulos Antunes Neto.
 Maria José Girão Ribeiro Melo Faro Ferreira Matias.
 Maria José Jesus Antunes Jorge Cerqueira.
 Maria Judite Gonçalves Tinoco Domingos.
 Maria Leonor Dinis Fonseca Santos.
 Maria Leonor Perdigão Costa Dias.
 Maria Luísa Azeredo Gouveia Osório Mora Matos.
 Maria Luísa Ferreira Campos Folhadela Oliveira.
 Maria Lurdes Andrade Martins.
 Maria Lurdes Rodrigues Apóstolo Pimentel.
 Maria Manuela Alves Dias.
 Maria Manuela Ferreira Santos.
 Maria do Rosário Africano Fernandes Barata Portugal.
 Maria Susana Pinto Perdigão.

Marília Inácia Lopes Oliveira.
 Marta Felicidade Araújo Simões.
 Marta Maria Figueiredo Silva Tavares S. Vieira Lima.
 Marta Maria Vale Cardoso Rodrigues Corte-Real.
 Olga Maria Ferreira Conceição.
 Olga Maria Ferreira Santos.
 Paula Cristina Batista Alves.
 Paula Cristina Coimbra Rodrigues.
 Paula Cristina Santos Pedreira Duarte.
 Paula Maria Santos Reis Alves.
 Ramiro José Vaz Pires.
 Regina Maria Martins Pires.
 Renato Miguel Amaral Azevedo Almeida Sousa.
 Rita Maria Lopes Pena.
 Rosa Maria Simões de Almeida.
 Rosane Marques Almeida Nunes.
 Sandra Castro Filipe Osório Mora.
 Sandra Marisa Fernandes Cruz.
 Sandra Sofia Mota Miranda Carvalho.
 Sara Cristina Oliveira Silva Cardoso.
 Sara Margarida Pedrosa Carvalho.
 Sofia Isabel Lameiro Santos.
 Susana Maria Machado Martins Rodrigues.
 Teresa Maria Margarida Valente Silva Portugal.
 Teresa Paula Costa Nogueira.
 Vera Cristina Ribeiro Folhinha Martins.

Candidatos excluídos do concurso por não possuírem habilitação própria:

Aida Caetano Leal.
 Alfredo José Taborda Bebiano Barreto.
 Alice Maria Costa Ferreira.
 Ana Catarina Bermonte Guerra Ferreira.
 Ana Cristina Henriques Rojais.
 Ana Cristina Silva Santos.
 Ana Maria Gonçalves Duarte.
 Ana Maria de Jesus Teixeira.
 Ana Maria Silva Domingues Oliveira.
 Ana Paula Esteves Batista Dinis.
 Ana Paula Gonçalves Mourão.
 Ana Paula Inácio Barata.
 Ana Paula Rodrigues Ferreira.
 Ana Paula Roseiro Ferreira Leitão.
 Anabela Cunha Oliveira.
 Anabela Encarnação Coutinho Craveiro.
 Anabela Jesus Gaudêncio Borges Lopes.
 Anabela Soares Oliveira.
 António Manuel Simões Ventura Pina.
 Armando José Castro Monteiro.
 Belarmina Loreto Castanheira Góis.
 Carla Elisabete Fernandes Cardoso.
 Carla Isabel Albuquerque Amaral Fernandes.
 Carla Sofia Cardoso Mortágua.
 Carlos Eurico Jesus Antas.
 Carlos Manuel Dias Lopes Malaguerra.
 Cecília Manuela Batista Mendes.
 Cecília Maria Batista Santos.
 Célia Maria Sequeira Gonçalves Gonçalves.
 Célia Miranda Carrasqueiro.
 Cília do Carmo Almeida Soares.
 Cília Isabel Ferreira Rodrigues.
 Cláudia Alexandra Mendes Carvalho.
 Cláudia Maria Serra Rodrigues.
 Cristina Isabel Baio Mendes.
 Cristina Maria Reis Falcão.
 Cristina Maria Silva Oliveira Domingues.
 Dina Paula Patrício Beirão.
 Dora Clara Espírito Santo Lemos.
 Edite Maria Costa Santos.
 Elisa Silva Lopes Ferreira.
 Elisabete Manuela Silva Rodrigues.
 Elsa Margarida Lopes Oliveira.
 Elsa Maria Duarte Gonçalves Correia.
 Elsa Maria Lopes Magalhães.
 Elsa Maria Rodrigues Machado.
 Elsa Susana Rasteiro Ferreira.
 Estrela Margarida Esteves Ribeiro.
 Eveline Alves Mendes.
 Fernanda Maria Fonseca Pimentel Ramos.
 Filomena Bela Correia Santos.
 Filomena Conceição Dinis.
 Gustavo José Ferreira Valente.

Helena Maria Gaudêncio Panaca Bento Rodrigues.
 Isabel Alexandra Soares Cruz.
 Isabel Maria Carvalho Pereira Oliveira.
 Isabel Maria Carvalho Santos.
 Isabel Maria Correia Martins.
 Isabel Maria Piedade Ferreira Moreira Santos.
 João Pedro Henriques Antunes.
 José Maria Oliveira Cardoso.
 José Santos Martins Cardoso.
 Lídia Cristina Caramelo Marques.
 Lina Maria Gonçalves Galvão.
 Lucinda Maria Franco Pimentel Santos.
 Luís Alberto Trindade Silva Rente.
 Luísa Maria Bento Cerqueira Soares.
 Luísa Maria Cristóvão Costa.
 Madalena Monteiro Costa.
 Margarida Araújo Oliveira.
 Margarida Conceição Lopes Cardia.
 Margarida Pala Teles.
 Maria Adelaide Agante Matos.
 Maria Alice Santos Agante Matos.
 Maria Alice Santos Carraça Gariso.
 Maria Amélia Tavares Pina.
 Maria Armanda Silva Matos Pereira.
 Maria Cândida Esteves Felizardo Matos Cabo.
 Maria Céu Carreira Faustino.
 Maria Céu Silva Cruz.
 Maria Clara Henriques Simões.
 Maria Conceição Lucas Miranda.
 Maria Conceição Pereira Almeida.
 Maria Conceição Santos Oliveira Silva.
 Maria Cristina Pires Barata Pereira Vicente.
 Maria Elisa Fernandes Alves.
 Maria Fátima Gonçalves Dias.
 Maria Gorete Oliveira Nogueira.
 Maria José Eusébio Abreu.
 Maria José Silva Araújo.
 Maria Luísa Silva Grilo Amado.
 Maria Luísa Vaz Serra Rocha Alves Rainha Coelho.
 Maria Lurdes Mendes Dias.
 Maria Madalena Sousa Rafael.
 Maria Rosário Pires Monteiro.
 Maria Teresa Raimundo Mateus.
 Marília Manuela Ventura Nunes Marques.
 Marta Sofia Silva Gomes Bastos.
 Matilde Silva Pinheiro.
 Natércia Conceição Paiva Mendes Tavares.
 Nuno José Martins Franca Ferreira.
 Olga Maria Silva Faria Jesus Pita.
 Palmira Maria Simões Pereira Duarte Vieira Prata.
 Paula Alexandra Dinis Ribeiro Marques Campos Pleno.
 Paula Cristina Alves Martins.
 Paula Cristina Antunes Fidalgo Ferreira.
 Paula Cristina Costa Loureiro Dias.
 Paula Cristina Lucas Relvão.
 Paula Maria Costa Felício Saraiva Santo.
 Paula Rita Fernandes Seco Silva.
 Paulo Alexandre Sousa Paiva.
 Raquel Conceição Marques Costa Varandas.
 Regina Maria Lopes Santos.
 Rosa Maria Vicente Pereira.
 Rosália Begona Casado Rocha.
 Rui Miguel Santos Abreu.
 Rui Miguel Sousa Monteiro Serra Silva.
 Sandra Catarina Dionísio Rodrigues.
 Sandra Maria Rasteiro Gonçalves.
 Sandra Sofia Sousa Vasconcelos.
 Sílvia Glória Rodrigues Pedro Gonçalves.
 Sofia Maria Rodrigues Antunes.
 Sónia Gomes Leitão.
 Sónia Maria Pedro Dias.
 Susana Isabel Bento Brás.
 Teresa Isabel Figueiredo Ventura.
 Teresa Leonor Fernandes Falcão Gonçalves Ramos.
 Teresa Maria Seco Oliveira.
 Tina Rosa Simões.
 Valdemar Saraiva Santos.
 Vítor Manuel Abrantes Matos.
 Vítor Manuel Albuquerque Ferreira.
 Vítor Manuel Ramos Antunes.

As eventuais interposições de recurso devem ser feitas no prazo de 8 dias úteis a contar da data da publicação desta lista no *DR* e entregues no Serviço de Pessoal destes Hospitais.

Decidiu o júri que na entrevista profissional de selecção, tendo em consideração que esta terá como objectivo avaliar, numa relação inter-pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos por comparação com o perfil de exigência das funções, deverão ser ponderados os seguintes aspectos:

1 — Qualificação e atitudes profissionais — avalia a adequação da qualificação profissional ao posto de trabalho, bem como a capacidade de iniciativa e adaptação a situações novas;

2 — Presença e forma de estar — avalia o comportamento exterior do candidato em termos de apresentação, grau de confiança e sociabilidade;

3 — Capacidade de comunicação e expressão — avalia a capacidade de compreensão e de comunicação oral, designadamente a aptidão para transmitir ideias novas de forma clara, precisa e rigorosa.

A entrevista profissional de selecção será valorizada de 0 a 20 valores, tendo os aspectos de apreciação atrás descritos (1, 2 e 3) a mesma ponderação.

Decidiu igualmente o júri marcar o início das entrevistas para o dia 1-10, pelas 9 horas e 30 minutos com o seguinte calendário:

1-10-96	9 h e 30 m	De Ana Cristina Aguiar Cruz a Ana Maria Mendes Costa.
	14 h e 30 m	De Ana Paula Amaral Ventura Salvador a Anabela Anjos Pires.
2-10-96	9 h e 30 m	De Anabela Maria Simões Rendeiro a Catarina Isabel Rodrigues Santos Cardoso.
3-10-96	9 h e 30 m	De Catarina Isabel Soares D. Carvalho a Eunice Melo Falcão Castanheira Roma.
4-10-96	9 h e 30 m	De Fernanda Maria Cunha Lucas Zacarias a Helena Cristina Ribeiro Mendes.
	14 h e 30 m	De Helena Maria Marques Pratas Pereira a Isabel Maria Santos Miguel.
7-10-96	9 h e 30 m	De Jacinto Augusto Calado Lopes a Maria Anabela Ferreira.
8-10-96	9 h e 30 m	De Maria Céu Cruz Ventura a Maria Fátima Teixeira Melo Mota.
	14 h e 30 m	De Maria Filomena Simões Lopes Curto Póvoa a Maria Judite Gonçalves Tinoco Domingos.
9-10-96	9 h 30 m	De Maria Leonor Dinis Fonseca Santos a Maria Susana Pinto Perdígão.
10-10-96	9 h e 30 m	De Marília Inácia Lopes Oliveira a Paula Maria Santos Reis Alves.
11-10-96	9 h e 30 m	De Ramiro José Vaz Pires a Sandra Maria Fernandes Cruz.
	14 h e 30 m	De Sandra Sofia Mota Miranda Carvalho a Vera Cristina Ribeiro Folhinha Martins.

Relativamente às provas de conhecimentos gerais, os candidatos deverão ter em atenção a seguinte legislação aplicável:

a) Orgânica do Ministério da Saúde:

- Dec.-Lei 10/93, de 15-1;
- Dec.-Lei 291/93, de 24-8;
- Dec.-Lei 292/93, de 24-8;
- Dec.-Lei 293/93, de 24-8;
- Dec.-Lei 295/93, de 24-8;
- Dec.-Lei 194/91, de 25-5;
- Dec.-Lei 296/93, de 24-8;
- Dec.-Lei 307/93, de 1-9;
- Dec.-Lei 308/93, de 2-9;

- Dec.-Lei 335/93, de 29-9;
- Dec.-Lei 336/93, de 29-9;
- Dec.-Lei 345/93, de 1-10;
- Dec.-Lei 353/93, de 7-10;
- Dec.-Lei 360/93, de 14-10;
- Dec.-Lei 361/93, de 15-10;

b) Orgânica do serviço que abre o concurso:

- Dec.-Lei 19/88, de 21-1;
- Dec. Reg. 3/88, de 22-1;

c) Regulamentação e estruturação da carreira correspondente ao lugar posto a concurso:

- Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

O conjunto da legislação necessária à elaboração das provas de conhecimentos gerais estará à disposição de todos os candidatos admitidos, podendo ser levantado no Serviço de Reprografia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

1-8-96. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena da Silva André Reis Marques*.

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Aviso. — Concurso de provimento de assistente de pediatria médica. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistentes da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, e declaração de rectificação n.º 208/91, de 30-9, faz-se público que, por despacho do director-geral da Saúde de 21-3-96, que autoriza a abertura do presente concurso no âmbito do plano anual para 1996, e por despacho do conselho de administração de 17-7-96, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de duas vagas de assistente de pediatria, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5, e alterado pela Port. 422/92, de 27-5.

2 — O concurso é institucional, interno e visa o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho e regime — Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia, sito à Rua da Boavista, 827, 4050 Porto, e suas extensões, podendo vir a prestar serviço noutras instituições com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração. O regime de trabalho será desenvolvido em horário desfasado, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Desp. Min. 19/90.

4 — Vencimento — o vencimento é o constante do anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de pediatria ou equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, sendo condição preferencial para uma das vagas formação na área de doenças de metabolismo e para a outra formação em hepatologia e transplante hepático pediátrico.

6 — Apresentação de candidatura:

6.1 — Prazo — o prazo de apresentação das candidaturas é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia, 4050 Porto, e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emite);

- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que eventualmente esteja vinculado (se for caso disso);
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado;
- d) Identificação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista de pediatria médica ou sua equiparação legal e documento comprovativo da formação na área de doenças de metabolismo ou em hepatologia e transplante hepático pediátrico;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

8.1 — Os documentos referidos nas als. *a)*, *d)*, *e)*, *f)* e *g)* do n.º 8 poderão ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados (se for caso disso), sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento da vaga do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

8.2 — Os documentos mencionados nas als. *d)*, *e)* e *f)* do n.º 8 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, assinando neste caso sobre estampilha fiscal de 191\$.

9 — A falta dos documentos previstos nas als. *a)* e *b)* do n.º 8 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista dos candidatos.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8, e declaração de rectificação n.º 208/91, de 30-9. Se o entender, o júri pode ouvir os candidatos em entrevista a convocar através de carta registada com aviso de recepção com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

11 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — Dr. José António Ferreira de Sousa, adjunto da direcção clínica do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia.

Vogais efectivos:

Dr. José de Deus Lourenço Gomes, chefe de serviço de pediatria médica do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia.

Dr. Virgílio Oliveira Senra, assistente graduado de pediatria médica do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Maria Fernandes Ramos, assistente de pediatria médica do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia.

Dr.ª Ana Margarida Barros Boura Alexandrino, assistente de pediatria médica do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia.

O presidente do júri do concurso, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

Todos os elementos do júri fazem parte do quadro de pessoal deste Hospital.

1-8-96. — O Director, *José Manuel Pavão*.

Hospital Geral de Santo António

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso para estagiário da carreira de técnico superior — área de instalações e equipamento. —

1 — nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 17-4-96, no uso da competência delegada pela Ministra da Saúde, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para estagiário da carreira técnica superior, engenheiro, da área de instalações e equipamento.

2 — A este concurso poderão candidatar-se todos os profissionais vinculados à Administração Pública habilitados com o curso superior de Engenharia Mecânica, reconhecido como tal nos termos da legislação aplicável.

3 — O lugar posto a concurso visa o preenchimento de uma vaga de engenheiro existente no quadro de pessoal de instalações e equipamento.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga nele constante, caducando com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — no Hospital Geral de Santo António e suas extensões.

6 — Objectivos do estágio:

6.1 — O estágio tem como objectivos a preparação e formação dos estagiários com vista ao desempenho competente e eficaz das funções do lugar a que se candidatam e a avaliação da sua capacidade de adaptação ao serviço.

6.2 — O provimento fica dependente da prévia aprovação no estágio, nos termos definidos no regulamento aprovado pelo Desp. Min. 23/94, publicado no *DR*, 2.ª, 132, de 8-6-94.

7 — Remuneração — escalão 1, índice 300, referidos no anexo ao n.º 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

8 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — Requisitos especiais — os candidatos deverão estar habilitados com o curso superior de Engenharia Mecânica ou ser detentores de curso que confira diploma ou certificado reconhecido nos termos da lei vigente.

10 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 265/88, de 28-7, arts. 3.º e 5.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, Dec.-Lei 233/94, de 15-9, e Desp. Min. 23/94, publicado no *DR*, 2.ª, 132, de 8-6-94.

11 — Método de selecção:

11.1 — O método de selecção constará de prova oral de conhecimentos, nos termos do disposto nos arts. 26.º e 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, e conforme programa de provas aprovado pelo Desp. 61/95, de 30-12, que inclui os seguintes temas:

Temas gerais:

- a) Orgânica do Ministério da Saúde;
- b) Orgânica dos Serviços de Instalações e Equipamento;
- c) Estatuto do Serviço Nacional de Saúde;
- d) Regime jurídico da função pública;
- e) Regulamentação e estruturação da carreira correspondente ao lugar posto a concurso.

Temas específicos:

- 1) Mecânica geral;
- 2) Mecânica de fluidos;
- 3) Organização e métodos.

12 — Processo de candidatura:

12.1 — Documentos a entregar ou a remeter pelo correio, com aviso de recepção, ao Serviço de Pessoal do Hospital Geral de Santo António.

12.2 — Requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Geral de Santo António, donde conste:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- b) Referência ao concurso a que se candidata, mediante indicação do número e data do *DR* onde vem anunciado;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;
- d) Certificado comprovativo do curso superior de Engenharia Mecânica ou equivalente legal;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- f) Certidão emitida pelo serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria que detém e a respectiva antiguidade;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato julgue susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

13 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro José António Pinto Batista, director dos Serviços de Instalações e Equipamento do Hospital Geral de Santo António.

Vogais efectivos:

Engenheiro João Moreira Faria, engenheiro assessor principal do Hospital de Magalhães Lemos.

Engenheiro José Joaquim M. P. Castro, técnico superior de 1.ª classe do Hospital de Santa Maria Maior.

Vogais suplentes:

Engenheiro Adérito Castro Vide, director dos Serviços de Instalações e Equipamento do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Engenheiro Alcino José Almeida Mendes, chefe de divisão dos Serviços de Instalações e Equipamento do Hospital Geral e Santo António.

14 — Nas faltas e impedimentos, o presidente será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

29-7-96. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Aviso. — Concurso para a frequência do ciclo de estudos especiais em imunologia laboratorial (imunopatologia clínica) no serviço de imunologia do Hospital Geral de Santo António. — Nos termos do regulamento constante do despacho do Secretário de Estado da Saúde de 13-7-92, publicado no *DR*, 2.ª, 173, de 5-8-92, é aberto concurso para a frequência do ciclo de estudos especiais em imunologia laboratorial (imunopatologia) para funcionar no serviço de imunologia do Hospital Geral de Santo António. Este ciclo terá início um mês após a comunicação da decisão do júri.

Os candidatos, que deverão possuir as habilitações constantes do n.º 6 do referido despacho, têm de entregar um requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital Geral de Santo António até 20 dias após a publicação deste aviso no *DR*, acompanhado da documentação comprovativa das habilitações referidas e de um *curriculum vitae* que, nos termos do n.º 7 do mesmo regulamento, permita avaliar a sua experiência prévia em imunologia laboratorial e clínica. O júri seleccionará até ao máximo de três candidatos, a admitir de entre os concorrentes no prazo de 10 dias, de acordo com os critérios de selecção previstos no n.º 7 do referido regulamento. O candidato admitido ou recusado será avisado imediatamente, por carta registada, com aviso de recepção.

30-7-96. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Hospital de Egas Moniz

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 33.º e do art. 38.º, ambos do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, se publica a lista de classificação final ao concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro-chefe do quadro de pessoal de enfermagem do Hospital de Egas Moniz, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 47, de 24-2-96, a pp. 2700 e 2701.

Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Manuel João Frias Quintela	18,51
2.º Mário Rui Vilela Vicente	18,12
3.º João Luís Brito Lobato	17,54
4.º Luísa Maria Ferreira Lima Nogueira	17,16
5.º Maria Teresa de Sá Teixeira Freitas Bastos	16,81
6.º Manuel Alves Arcanjo	16,46
7.º Maria Filomena Fernandes dos Santos	16,40
8.º Maria Teresa Videira Antunes de Abreu	13,64
9.º Isabel Maria Faustino Costa Carvalho e Barbosa	12,62
10.º Ganda Maria da Conceição Pereira Cêncio	11,43
11.º Ivone Maria Loureiro Vilaça	9,68

Candidatos excluídos por, nos termos do n.º 3 do art. 34.º e do n.º 4 do art. 37.º, ambos do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, não terem obtido na prova de avaliação curricular a classificação de 9,5 valores:

Carla Manuela Pavão Fragoço Dóres da Conceição Rebelo	8,94
Maria Fernanda Barreiro da Silva	8,26
Rosa Maria Costa Pinto Fernandes Ribeiro	7,64
Maria Joaquina Prates Raposo de Figueiredo Penaforte	7,16
Carlos Alberto Colaço Pires	4,85

2 — Os candidatos podem, nos termos do n.º 3 do art. 33.º e do n.º 1 do art. 39.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, interpor recurso para o conselho de administração deste Hospital no prazo de 10 dias a contar da data da publicação no *DR*.

1-8-96. — A Presidente do Júri, *Maria Leonor Ramos de Carvalho*.

Hospital Distrital de Águeda

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para constituição de reservas de recrutamento para oficial administrativo principal, publicado no *DR*, 2.ª, 101, de 30-4-96. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada no expositor do Serviço de Pessoal.

1-8-96. — O Administrador-Delegado, *Álvaro Manuel Ferreira de Castro*.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para chefe de secção, publicado no *DR*, 2.ª, 174, de 29-7. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e após cumprimento do expresso nos arts. 70.º, 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos no concurso em título se encontra afixada no expositor do Serviço de Pessoal deste Hospital.

2-8-96. — O Administrador-Delegado, *Álvaro Manuel Ferreira de Castro*.

Hospital Distrital de Chaves

Rectificação. — Por ter havido preterição de formalidade legal, conforme o art. 26.º, n.º 1, al. d), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, no concurso aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 137, de 15-6-96, para preenchimento de oito lugares de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo, é aditado ao n.º 7 o n.º 7.6, entrevista profissional de selecção, concedendo-se de novo o prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *DR* e mantendo-se as candidaturas apresentadas.

2-8-96. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Director Clínico, *João Vasco Reis Miranda Morais*.

Hospital Distrital da Figueira da Foz

Aviso. — Por despacho de 16-5-96, o conselho de administração do Hospital Distrital da Figueira da Foz constituiu, ao abrigo da al. b) do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 210/93, de 12-6, a comissão de avaliação curricular da área de radiologia, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 130, de 4-6-96.

Face ao parecer favorável da comissão de avaliação acima referida, constante da acta única de 14-6-96, o conselho de administração, em sua deliberação de 29-7-96, confere à assistente de radiologia do quadro deste Hospital Dr.ª Maria Cecília Barreiro Benzinho a categoria de assistente graduado de radiologia, com efeitos a 9-6-95.

Aviso. — De acordo com o disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para segundo-oficial administrativo (reserva de recrutamento), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 130, de 4-6-96.

Aviso. — De acordo com o disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para primeiro-oficial administrativo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 130, de 4-6-96.

Aviso. — Homologada por despacho do conselho de administração de 31-7-96, a seguir se publica a lista de classificação do exame final do internato complementar de anestesiologia realizado neste Hospital em 23-7-96:

Anabela Cristina Damião Neves Trincão de Oliveira — 19,3 valores.

2-8-96. — O Administrador-Delegado, *José Albino e Silva*.

Hospital de José Joaquim Fernandes — Beja

Aviso. — Concurso interno de provimento para assistente de oftalmologia. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistentes da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, dando cumprimento ao despacho do director-geral da Saúde de 21-3-96, que autorizou o plano anual da abertura de concursos de provimento de lugares de assistente da carreira médica hospitalar de 1996, e por despacho do conselho de administração do Hospital de José Joaquim Fernandes — Beja de 24-7-96, no uso da competência delegada por despacho do director-geral da Saúde de 21-9-94, se encontra aberto concurso institucional interno de provimento de dois lugares de assistente de oftalmologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 9/94, de 5-1.

2 — O concurso é institucional interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 — Validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares constantes do aviso de abertura, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Os médicos a prover podem vir a prestar serviço não só no Hospital de José Joaquim Fernandes — Beja mas também noutras instituições com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes na matéria, nomeadamente o Desp. 19/90, publicado no DR, 2.ª, 193, de 27-8-90.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil necessários ao exercício da função e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — É requisito especial a posse do grau de assistente de oftalmologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso de abertura no DR.

6.2 — Forma — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de José Joaquim Fernandes — Beja e entregue no Serviço de Pessoal do referido Hospital, na Rua do Dr. António Fernando Covas Lima, 7800 Beja, pessoalmente, dentro das horas normas de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência, telefone, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, mediante identificação do número, data e página do DR onde vem anunciado;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou de equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;

- Quatro exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinados;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

8.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 8 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

8.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 8 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

9 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 8 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista dos candidatos.

10 — Método de selecção — o método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, com apreciação dos candidatos em mérito relativo para fins de provimento, conforme o disposto na secção II da Port. 833/91, de 14-8.

11 — Objectivos programáticos do estabelecimento:

Cumprir os objectivos da Unidade de Saúde de Beja, cujo regulamento interno se encontra publicado no DR, 2.ª, 108, de 10-5-95, de p. 5107 a 5111;

Implementar e diversificar a capacidade instalada ao nível das técnicas de diagnóstico e terapêutica;

Aumentar a capacidade da oferta de cuidados ao nível do ambulatório e do hospital de dia;

Manter a actual dimensão do internamento;

Promover a qualidade.

12 — Constituição do júri — na constituição do júri tem-se em conta a secção II da Port. 833/91, de 14-8:

Presidente — Joaquim Apolino Salveano de Almeida, director e director clínico do Hospital de José Joaquim Fernandes — Beja.

Vogais efectivos:

José Jacinto Lebre, chefe de serviço de oftalmologia do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja.

José Pedroso Reino, assistente graduado de oftalmologia do Hospital de José Joaquim Fernandes — Beja.

Vogais suplentes:

Carlos Manuel Rito Ramalho, assistente graduado de oftalmologia do Hospital de José Joaquim Fernandes — Beja.

Fernando Teixeira Silva, assistente graduado de oftalmologia do Hospital do Espírito Santo — Évora.

31-7-96. — O Director, *Joaquim Apolino Salveano de Almeida*.

Hospital de Santo André — Leiria

Aviso. — Após homologação do conselho de administração de 31-7-96, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo geral de ingresso para assistentes de ginecologia/obstetrícia, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 153, de 5-7-95, com a nova redacção que lhe foi dada através de publicação inserta no DR, 2.ª, 178, de 3-8-95, a saber:

	Valores
1.º Gonçalo Nuno Gens de Moura Ramos	16,43
2.º António Correia de Jesus	16,40
3.º Maria Margarida de Oliveira Figueiredo Dias	16,27
4.º António Manuel Silva Batista Santiago	15,48
5.º José Alberto Santos de Prado e Castro	15,04
6.º Élia Maria Coelho Santiago Lopes da Cunha	14,42
7.º José Luís Ferreira Arouca	14,39
8.º Berta Maria Cicouro Galvão	14,35
9.º Maria Irene da Silva Nogueira da Silva	14,20
10.º Mário dos Santos Dionísio da Silva	14,17
11.º Isabel Maria Gonçalves Vieira Henriques	13,30
12.º Maria de Fátima Maximiano Leitão Ribeiro Lourenço	12,30

	Valores
13.º Carlos Alberto Coimbra dos Santos.....	12,04
14.º Vera Maria de Figueiredo de Santos Loureiro	11,17
15.º Cipriano de Oliveira.....	10,19
16.º Marta Regina Martins Santos.....	10
17.º José Guilherme Arrais Melo e Castro.....	10

Da homologação cabe recurso, a interpor para o membro do Governo, no prazo de 10 dias úteis contados da publicação deste aviso.

Aviso. — Após homologação do conselho de administração de 31-7-96, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para motorista de pesados deste Hospital, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 67, de 19-3-96, se encontra afixada no placard da Secção de Pessoal deste Hospital.

Da homologação cabe recurso, a interpor junto do conselho de administração, no prazo de oito dias úteis contados da publicação deste aviso.

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso para técnico principal de radiologia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica.* — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 123/89, de 14-4, 203/90, de 20-6, 235/90, de 17-7, 14/92, de 4-2, 14/95, de 21-1, 208/95, de 14-8, e para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 31-7-96, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico principal de radiologia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 675/95, de 28-6.

2 — Prazo de validade — o concurso esgota-se com o provimento do lugar colocado a concurso.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a prover está previsto na Port. 256-A/86, de 28-5.

4 — Local de trabalho — nas instalações adstritas ao Hospital de Santo André — Leiria, sendo o vencimento estipulado de acordo com o Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7;

5.2 — São requisitos especiais de admissão ao concurso os previstos no n.º 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4.

6 — Métodos de selecção — serão utilizados como métodos de selecção a avaliação curricular e provas de conhecimentos, conforme despacho conjunto publicado no DR, 2.ª, 93, de 22-4-87.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital de Santo André — Leiria e entregue no expediente da Secção de Pessoal deste Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado;

7.2 — Do requerimento deverão constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), situação militar, se for caso disso, número fiscal, morada, código postal e telefone, se o tiver;
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito;
- f) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;

7.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documentos autênticos ou autenticados das habilitações literárias e profissionais;
- b) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço de origem da qual constem a natureza do vínculo à função pública, a classificação de serviço, a categoria do candidato e antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, em formato A4;

7.4 — A apresentação dos documentos comprovativos dos documentos enunciados no n.º 5.1 do presente aviso pode ser dispensada nesta fase desde que no requerimento do pedido de admis-

são ao concurso declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos;

7.5 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações;

7.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no placard do Serviço de Pessoal do Hospital de Santo André — Leiria.

9 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Aníbal Antunes David, técnico especialista de radiologia.

Vogais efectivos:

Zulmira Pires Vala, técnica principal de radiologia.

Fernando Nunes Correia da Costa, técnico principal de radiologia.

Vogais suplentes:

Mário José Paula Repolho, técnico principal de radiologia.

António Mendes Leitão, técnico principal de radiologia.

10 — O presidente e os vogais efectivos pertencem ao quadro de pessoal do Hospital de Santo André — Leiria.

Os vogais suplentes pertencem ao quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Leiria.

11 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

2-8-96. — O Administrador-Delegado, *João Carlos Alves Dinis Carmo*.

Hospital de São Bernardo — Setúbal

Aviso. — *Concurso para assistente hospitalar de cirurgia geral.* —

1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento de Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, de acordo com o plano aprovado por despacho de 21-3-96 do director-geral da Saúde e por despacho do conselho de administração de 19-7-96, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral da Saúde de 21-9-94 e publicada no apêndice n.º 95 ao DR, 2.ª, 243, de 20-10-94, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de cinco vagas de assistente de cirurgia geral da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 1348/95, de 14-11.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento das vagas posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento das mesmas.

3 — Os médicos a prover poderão vir a prestar serviço não só no Hospital de São Bernardo — Setúbal mas também noutras instituições com as quais o Hospital tenha ou venha a ter acordo ou protocolo de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — O regime de trabalho poderá ser desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

5 — No concurso de provimento deverão ser considerados prioritários a adequação aos objectivos programáticos do Hospital e do serviço, nomeadamente capacidade e aptidão para o desempenho da actividade profissional num hospital distrital: interesse, dedicação e disponibilidade demonstrados pela humanização e implementação da qualidade em saúde.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais a posse do grau de assistente de patologia clínica ou sua equiparação, obtido nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*;

7.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Bernardo — Setúbal, entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal, dentro das horas normais de expediente, até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1;

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes documentos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, data do nascimento, nacionalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

9.1 — Os documentos referidos nas als. *a)*, *d)*, *e)*, *f)* e *g)* do n.º 9 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados;

9.2 — Os documentos mencionados nas als. *d)*, *e)* e *f)* do n.º 9 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — A falta dos documentos previstos nas als. *a)* e *b)* do n.º 9 ou a certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista dos candidatos.

11 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção vi da Port. 833/91, de 14-8.

12 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr. António Manuel Lecoq de Lacerda Forjaz, director clínico do Hospital de São Bernardo — Setúbal.
Vogais efectivos:

Dr. Luís Alberto Machado Luciano, chefe de serviço de cirurgia geral do Hospital de São Bernardo — Setúbal.
Dr. Joaquim da Costa Barradas, chefe de serviço de cirurgia geral do Hospital de São Bernardo — Setúbal.

Vogais suplentes:

Dr. Luís Manuel Mendonça Ferreira, assistente graduado de cirurgia geral do Hospital de São Bernardo — Setúbal.
Dr. José de Oliveira Falcão Ferreira, assistente graduado de cirurgia geral do Hospital de São Bernardo — Setúbal.

13 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

31-7-96. — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide Roque Peres Lourenço Cardoso*.

Hospital de São Paulo — Serpa

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado

pela Port. 833/91, de 14-8, e declaração de rectificação n.º 208/91, de 30-9, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 11-7-96, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral da Saúde de 21-9-94, publicado no *DR*, 2.ª, 243, apêndice n.º 95, de 20-10-94, e após aprovação do respectivo plano anual por despacho de 21-3-96 do director-geral da Saúde, se encontra aberto concurso de provimento para preenchimento de um lugar vago de assistente hospitalar de medicina interna do quadro de pessoal do Hospital de São Paulo — Serpa, aprovado pela Port. 789/94, de 5-9.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Local e regime de trabalho — o local de trabalho é no Hospital de São Paulo — Serpa ou noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou possa vir a ter acordos ou protocolos de colaboração, de acordo com o estipulado no n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90, sendo o vencimento o constante do anexo n.º 1 do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez e perfil psíquico necessários ao exercício da função ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista na área a que se candidata ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

5 — Apresentação de candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

5.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Paulo — Serpa, Largo de São Paulo, 7830 Serpa, e entregue no Serviço de Pessoal até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo deste que expedido até ao termo do prazo fixado.

5.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, nacionalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Identificação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

7 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

7.1 — Os documentos referidos nas als. *a)*, *d)*, *e)*, *f)* e *g)* do n.º 7 podem ser substituídos por certidão comprovativa da existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

7.2 — Os documentos mencionados nas als. *d)*, *e)* e *f)* do n.º 7 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em ali-

neas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção VII da Port. 833/91, de 14-8, e declaração de recificação n.º 208/91, de 30-9.

10 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Ana Paula Parreira Figueiredo, directora do Hospital de São Paulo — Serpa.

Vogais efectivos:

Dr. António Adelino Silva Fernandes, assistente graduado de medicina interna do Hospital de São Paulo — Serpa.
Dr.ª Maria Isabel Ilharco Caldeira de Sousa Ramôa, assistente hospitalar de medicina interna do Hospital de José Joaquim Fernandes — Beja.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Manuel Simões Silva Melo, assistente hospitalar de medicina interna do Hospital Santo António dos Capuchos.
Dr. José Bernardino Martins Cordeiro Vaz, assistente hospitalar de medicina interna do Hospital de José Joaquim Fernandes — Beja.

11 — Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

29-7-96. — O Administrador Hospitalar, *Rui Henrique Lente Crujeira*.

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso. — Para os efeitos consignados no n.º 2 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, publica-se a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro graduado do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 119, de 22-5-96:

Candidatos admitidos:

Ana Cristina Figueira Grencho Rodrigues.
Ana Cristina Gomes Lopes Pereira Nero.
Ana Cristina Pregoça Dionísio Silva.
Ana Isa Ferreira Leitão Moreira.
Ana Maria Conceição Monteiro Pereira.
Ana Maria Dias Carvalho Testa.
Anacleto Maria de Lima Gaspar do Nascimento Pequeno.
António Manuel da Costa Maurício.
Aurora Celeste Rodrigues de Lima.
Camélia Semoa dos Anjos.
Carla Cristina Cabrita Ceriz Freire Puga.
Carlos Manuel Baptista Moreira.
Carmen Maria Pinto Correia Teixeira.
Célia Marina Barata Teixeira Mendes Oliveira Rato.
Clarisse Monteiro Gomes.
Eduarda Maria Lourenço Vaz Lopes Seródio.
Elizabeth da Conceição Morais.
Emília de Jesus Ferreira Nunes.
Esmeralda Maria Mealha Martins Pereira.
Fausta de Assunção Castro.
Fernanda Maria Monteiro Fonseca.
Fernanda Trindade dos Santos Lopes.
Filomena de Fátima Tavares Anapaz.
Florbela Freitas Lança.
Glória de Jesus Cunha e Costa Lopes.
Henriqueta Maria Morais Pinto.
Isabel Maria Duarte Neves Justino Santos.
Isabel Maria da Silva Domingues.
Isménia de Jesus Moreno.
José António Martinho Lopes.
Karin Christel Van Der Neut.
Lúcia Maria Rodrigues Martins Prisco.
Luís Filipe Nunes Matias Rombo.
Luisa Helena da Costa Massena.
Luisa Maria Ferreira Gonçalves.
Margarida Cristina Monteiro de Brito.
Maria Adelaide Oliveira Verde Martins.
Maria Cecília Goulart Leal.
Maria da Conceição Barata Nicolau.
Maria da Conceição Cabrita Queimada Cardoso.
Maria das Dores Dias Brito Costa.
Maria de Fátima dos Santos Baptista Gomes.

Maria de Fátima Teixeira Pereira Martins Grácio.
Maria Fernanda Piedade dos Santos Caldeira Jorge.
Maria Ivone da Conceição Marques.
Maria de Jesus Dias de Carvalho Testa.
Maria João Carrapatoso Chaves Oliveira.
Maria João Fernandes Silva Murteira.
Maria João Ganhão Gordo.
Maria José Mota Moreira.
Maria Juliana Agostinho Nunes Monteiro.
Maria Leopoldina Jorge Leitão Moreira.
Maria de Lurdes Frias Martins Rodrigues.
Maria de Lurdes Nabais Veiga.
Maria Manuela Lopes Realista Ferreira.
Maria Manuela Pires Leonardo Cruz Belo.
Maria Silvina Sousa Libório Fonseca.
Maria Teresa Ferreira Pedro Bravo.
Martina Isabel Resendes Silva Medeiros.
Nazaré Maria Carmezim Esteves Maurício.
Olga Maria Martins Sousa.
Palmira Rodrigues Gouveia Castelbranco.
Paula Cristina Campos Rodrigues.
Paula Cristina Mateos Antunes Cepas de Oliveira.
Paula Filomena Santos de Castro Galveias Catela Belo.
Paula Maria Alves Montalto.
Paula Marina Alves Coelho.
Paula Sofia Colaço Gomes.
Purificação Maria Marques Ferreira dos Santos.
Rita Alexandra Gomes das Neves Marques.
Susana Maria Sardinha Vieira Ramos.
Teresa de Jesus Sanches d'Antão.
Teresa Maria Caldeira Correia de Almeida.
Teresa Maria Santos de Jesus Santos Jorge.

Candidatos excluídos:

Aida Maria Mamad Tayob (a).
Camélia Lopes Teixeira Carvalho da Silva (a).
Carla Maria Bernardo Pereira Sousa (a).
Cristina Maria de Almeida Mira Trindade (a).
Maria Irene Martins Gomes (a).
Maria Mateus Castelo (a).
Rosa Sofia Valério Gomes Sobreiro (a).

(a) Os candidatos foram excluídos por não apresentarem três anos na categoria de enfermeiro, tal como o determina o art. 11.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

Nota. — Os candidatos excluídos podem interpor recurso no prazo de 10 dias, contados a partir da data da publicação da referida lista no DR, conforme o n.º 3 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

31-7-96. — A Presidente do Júri, *Custódia Maria Ventaneira Tanchinho*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Lisboa

Aviso. — Faz-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de técnico principal da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de radiologia, a prover no Centro de Saúde de Olivais, se encontra afixada a partir desta data no hall dos edifícios n.ºs 75 e 77, desta Sub-Região de Saúde de Lisboa, sita na Avenida dos Estados Unidos da América, em Lisboa.

Aviso. — Faz-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de radiologia, a prover no Centro de Saúde de Mafra, se encontra afixada a partir desta data no hall dos edifícios n.ºs 75 e 77, desta Sub-Região de Saúde de Lisboa, sita na Avenida dos Estados Unidos da América, em Lisboa.

Aviso. — Faz-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico principal da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de radiologia, a prover no Centro de Saúde de Benfica, se encontra afixada a partir desta data no hall dos edifícios n.ºs 75 e 77, desta Sub-Região de Saúde de Lisboa, sita na Avenida dos Estados Unidos da América, em Lisboa.

Aviso. — Faz-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico principal da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de radiologia, a prover no Centro de Saúde de Oei-

ras, se encontra afixada a partir desta data no hall dos edifícios n.ºs 75 e 77, desta Sub-Região de Saúde de Lisboa, sita na Avenida dos Estados Unidos da América, em Lisboa.

2-8-96. — O Presidente do Júri, *Manuel Neves Marques*.

Lista dos candidatos admitidos no concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga na categoria de técnico principal da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de análises clínicas e de saúde pública, a prover na unidade de dermatologia médico-cirúrgica da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, publicado no DR, 2.ª, 111, de 13-5-96:

Maria Luísa Frazão Drummond Borges Mexia de Matos Caeiro.

Nota. — As provas de conhecimentos iniciar-se-ão em 30-9-96, no laboratório da Unidade de Dermatologia Médico-Cirúrgica da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, pelas 10 horas.

A prova prática subdividir-se-á em duas partes:

- Execução de uma técnica;
- Elaboração de um relatório onde constem a forma como foi executada a técnica e a descrição do material utilizado.

Os temas são os seguintes:

- Coloração de um esfregaço pelo método Hematoxilina Eosina;
- Coloração de um esfregaço pelo método PAS (Periodic acid Schiff);
- Coloração de um esfregaço pelo método Van Giesan.

Discussão do relatório — terá lugar em 14-10-96, na sala 2DG2 do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, sito na Avenida do Padre Cruz, 1699 Lisboa, pelas 12 horas.

Lista dos candidatos admitidos no concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga na categoria de técnico principal da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de análises clínicas e de saúde pública, a prover no Centro de Saúde de Oeiras da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, publicado no DR, 2.ª, 111, de 13-5-96:

Eugénia Sequeira Gaitas Ferreira.
Maria Arlinda de Faria Lopes Nunes.
Maria do Rosário Amaro Salvador Neves Lemos.

Nota. — As provas de conhecimentos iniciar-se-ão em 24-9-96, no laboratório de análises clínicas do Centro de Saúde de Oeiras, sito na Avenida de Salvador Allende, em Oeiras, pelas 11 horas.

A prova prática subdividir-se-á em duas partes:

- Execução de uma técnica;
- Elaboração de um relatório onde constem a forma como foi executada a técnica e a descrição do material utilizado.

Os temas são os seguintes:

- Determinação da glicémia no plasma — método: Glucose-Oxidase;
- Determinação do grupo sanguíneo pelo sistema AB0;
- Pesquisa do antígeno do strepto β hemolítico do grupo A — teste de aglutinação em Latex.

Discussão do relatório — terá lugar em 14-10-96, na sala 2DG2 do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, sito na Avenida do Padre Cruz, 1699 Lisboa, pelas 14 horas.

Elementos de identificação das parcelas a expropriar

Números das parcelas	Proprietários e residências	Freguesia	Inscrição predial		Registo Cons. Predial	Área a expropriar (metros quadrados)
			Artigo	Secção		
3	Maria Luísa Canto Gaião Correia Res. Filhós. Bugalhos.	Bugalhos	71	J	Omisso	434
4	Custódio Monteiro Carreira Res. Filhós. Bugalhos.	Bugalhos	65	J	Omisso	870
5	Arnaldo da Silva Picado Res. Casal das Quintelas, lote 17-3 C, Queluz.	Bugalhos	64	J	Omisso	46

A Ministra do Ambiente, *Elisa Guimarães Ferreira*.

Lista dos candidatos admitidos no concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga na categoria de técnico principal da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de análises clínicas e de saúde pública, a prover no Centro de Saúde de Sintra da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, publicado no DR, 2.ª, 111, de 13-5-96:

Maria Arlinda de Faria Lopes Nunes.
Maria Teresa Neves Ferreira Silveira.

Nota. — As provas de conhecimentos, iniciar-se-ão em 25-9-96, no laboratório de análises clínicas do Centro de Saúde de Sintra, sito no Largo do Dr. Gregório de Almeida, 2, 1.º, 2710 Sintra, pelas 16 horas.

A prova prática subdividir-se-á em duas partes:

- Execução de uma técnica;
- Elaboração de um relatório onde constem a forma como foi executada a técnica e a descrição do material utilizado.

Os temas são os seguintes:

- Determinação da ASAT/GOT (aspartato amino transferase/transaminase glutâmica oxalacética) — método: cinético.
- Determinação do RATEST — método: antígeno Latex.
- Determinação de uma urina tipo II — método: por imersão de tiras com tabela colorimétrica e observação microscópica do sedimento.

Discussão do relatório — terá lugar em 14-10-96, na sala 2DG2 do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, sito na Avenida do Padre Cruz, 1699 Lisboa, pelas 10 horas.

30-7-96. — A Presidente do Júri, *Maria Amável Ribeiro Antunes Pereira*. — Vogais Efectivos: *Ana Martins Alves Moreira* — *Vera Maria Reys e Sousa Castro da Graça e Costa*.

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Aviso. — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do art. 18.º do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provisão da Carreira Médica de Saúde Pública, aprovado pela Port. 880/91, de 27-8, faz-se público que se encontra afixada na sede da Sub-Região de Saúde de Setúbal, para efeitos de consulta, devidamente rectificada, a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso externo para provimento de dois lugares de assistente de saúde pública, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 300, 18.º supl., de 30-12-95.

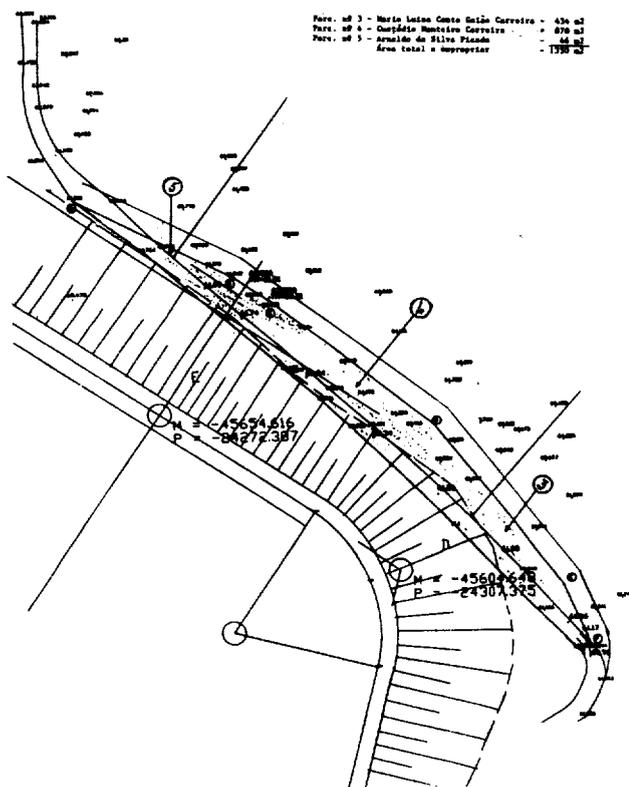
31-7-96. — O Presidente do Júri, *Mário Durval Póvoa do Rosário*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

GABINETE DA MINISTRA

Desp. 52/MA/96. — Considerando que as obras de ampliação do aterro sanitário de Alcanena, cuja empreitada em curso foi aprovada por despacho ministerial de 6-6-95, vão abranger três pequenas parcelas a destacar dos prédios abaixo indicados, constantes da planta parcelar anexa, nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art. 11.º e no art. 13.º, n.º 2, do Código das Expropriações, aprovado pelo Dec.-Lei 438/91, de 9-11, declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das referidas parcelas e autorizo a entidade expropriante a tomar a sua posse administrativa.

O encargo daí resultante é suportado pelo Instituto da Água (INAG), pela dotação orçamental do PIDDAC de 1996, cap. 50, div. 09, sub-div. 01, despoluição da bacia do Alviela, ampliação do aterro sanitário de Alcanena, Cl. Ec. 07.01.01Y.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

Gabinete de Gestão do PRAXIS XXI

Regulamento dos Projectos Apoiados pela Acção 3.1, b) Investigação em consórcio

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente Regulamento visa definir as condições de acesso e atribuição de financiamento para apoio a projectos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico envolvendo empresas e instituições de investigação, em consórcio, no quadro da acção 3.1, al. b), da Intervenção Operacional Ciência e Tecnologia, designada por PRAXIS XXI, co-financiada pelos fundos estruturais comunitários e pelo Estado Português.

2 — Os objectivos são os descritos no texto do subprograma Ciência e Tecnologia do programa Bases do Conhecimento e da Inovação, aprovado pela Decisão da Comissão Europeia n.º C(94) 378, de 25-2-94, que se constitui em anexo do presente Regulamento.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — Os projectos a apoiar no âmbito deste Regulamento visarão actividades de IDT envolvendo empresas e instituições de investigação associadas mediante um contrato de consórcio.

2 — Entende-se por consórcio, para efeitos do disposto neste Regulamento, a associação entre as entidades envolvidas no projecto submetido a concurso. O consórcio regular-se-á por um contrato de consórcio que deverá conter todas as condições que regerão a participação de cada um dos membros e que definirá, entre outras, as questões dos direitos e deveres, da confidencialidade, da propriedade industrial ou intelectual, da posse final dos bens de equipamento adquiridos, etc.

3 — Os projectos poderão:

- Visar a endogenização de tecnologias genéricas ou horizontais em aplicações de âmbito sectorial que permitam conceber novos produtos, desenvolver novos processos ou serviços;
- Apoiar a participação de consórcios nacionais em acções concertadas de investigação e desenvolvimento tecnológico em programas europeus ou transnacionais;

c) Integrar actividades de formação associadas à investigação científica e ao desenvolvimento tecnológico e acções de consultoria tecnológica determinadas pelo projecto.

4 — As acções contempladas nos projectos destinam-se a aumentar o grau de competitividade de empresas ou grupos de empresas. Tais acções poderão incluir, nomeadamente:

- Acções de investigação pré-competitiva, visando o desenvolvimento de novas tecnologias e a obtenção de novas competências;
- Acções de formação e inserção de recursos humanos, nomeadamente pela via de bolsas previstas na medida n.º 4 do programa PRAXIS XXI, e em particular as de mobilidade entre o sistema de ciência e tecnologia e as empresas;
- Acções de consultoria necessárias ao desenvolvimento do ambiente tecnológico do projecto e à difusão e valorização dos seus resultados;
- Acções de contacto e promoção conducentes à valorização económica dos resultados;
- Protótipos e testes proporcionando a validação em ambiente empresarial de tecnologias demonstradas em ambiente laboratorial;
- Transferência de tecnologias, facilitando a sua passagem (adaptação e adopção) das instituições de I&D e de apoio tecnológico para o sector produtivo, com o objectivo de utilizar a ciência e a tecnologia para obter ganhos de competitividade.

Artigo 3.º

Dimensão dos projectos

A dimensão financeira dos projectos a apoiar será coerente com a sua componente de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, grau de inovação e risco e impacte no tecido sócio-económico, com atenção aos eventuais efeitos de distorção das regras de concorrência e aos envelopes financeiros dos concursos.

Artigo 4.º

Entidades beneficiárias

Poderão apresentar candidatura aos apoios previstos neste Regulamento:

- Empresas;
- Instituições de ensino superior, seus institutos e centros de I&D;
- Instituições sem fins lucrativos que tenham como objectivo principal as actividades de I&D, incluindo os institutos e centros apoiados no âmbito do Programa CIÊNCIA;
- Laboratórios do Estado e outros organismos públicos vocacionados para actividades de I&D.

Artigo 5.º

Condições de admissibilidade

1 — Os consórcios devem integrar, no mínimo, uma empresa e uma instituição de I&D, devendo ambas ter um envolvimento e comprometimento significativo no projecto. O proponente deverá ser uma entidade empresarial.

2 — As organizações candidatas devem comprovar que não são devedoras ao Estado e à segurança social de quaisquer contribuições, impostos ou quotizações ou devem demonstrar que o seu pagamento está assegurado.

3 — Os consórcios poderão integrar parceiros estrangeiros, os quais, no entanto, não beneficiarão de qualquer apoio financeiro do programa PRAXIS XXI para a sua participação no projecto objecto de candidatura ao abrigo do presente Regulamento.

4 — Estão impossibilitados de ser apresentados a concurso os projectos relativamente aos quais exista um recurso pendente [a aguardar resposta da Agência de Inovação (AdI) e ou do gestor do PRAXIS XXI (GP)] ou aos quais já tenham sido concedidos apoios financeiros ao abrigo da medida/acção prevista neste Regulamento.

Artigo 6.º

Condições de elegibilidade

1 — Os projectos devem inserir-se nos objectivos gerais do programa e obedecer a este Regulamento.

2 — Os projectos devem contribuir, através de actividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, para a aquisição de capacidade tecnológica geradora de inovação nos sectores económicos, concentrando-se em especial em acções de médio prazo viradas para a modernização e diversificação de actividades produ-

tivas que contribuam para o aumento de competitividade das empresas e para o lançamento de novos produtos.

3 — As organizações candidatas devem oferecer garantias de capacidade técnicas, científicas, financeiras e de gestão garantidas de um capaz desenvolvimento do projecto.

4 — Os consórcios deverão comprovar que possuem ou virão a possuir sistemas eficazes de acompanhamento e controlo do projecto.

5 — Os consórcios devem ainda garantir o financiamento da contrapartida a que estão obrigados.

Artigo 7.º

Procedimento de candidatura

O procedimento de candidatura poderá processar-se em duas fases: pré-proposta e proposta. Contudo, a apresentação de uma proposta directamente à fase de avaliação é possível.

Apresentação de:

1 — Pré-propostas:

- a) A primeira fase corresponde a uma pré-proposta, que será formalizada através de um formulário fornecido pela AdI, sem submissão de documentação de apoio;
- b) Nesta fase o projecto deve estar bem definido nos seus contornos gerais e as potencialidades de utilização e exploração dos resultados devem ser explicitadas;
- c) A entidade proponente, necessariamente uma empresa do consórcio, representará a candidatura. O projecto deverá ter um director, responsável pela sua execução técnica e administrativa;
- d) A pré-proposta incluirá necessariamente o *curriculum vitae* do director do projecto;

2 — Propostas:

- a) A proposta pode derivar de uma pré-proposta recomendada pelo painel de avaliação e selecção do concurso e ratificada pelo GP ou ser directamente apresentada e fundamentada nos termos do formulário fornecido pela AdI, complementado pelas demais peças documentais solicitadas no referido formulário;
- b) A entidade proponente, necessariamente uma empresa do consórcio, representará a candidatura. Ulteriormente, em caso de aprovação desta, representará o consórcio nos contactos com o GP e com a AdI;
- c) A proposta incluirá, para além das componentes científicas e tecnológicas as componentes organizacionais e de gestão, as tarefas que competirão ao director e o grau de envolvimento das entidades participantes.

Artigo 8.º

Prazos de apresentação e avaliação das candidaturas

1 — Nos termos do artigo 7.º as pré-propostas e as propostas poderão ser apresentadas à AdI a qualquer momento, sendo previsível a existência anual de três momentos de avaliação.

2 — As datas de avaliação serão divulgadas publicamente e convenientemente comunicadas às entidades proponentes.

Artigo 9.º

CrITÉRIOS de avaliação das candidaturas

1 — A avaliação das pré-propostas e das propostas é feita por um painel de avaliação apoiado eventualmente por peritos, de acordo com o estipulado no Desp. 20-A/MCT/96, de 29-4, que procedeu à regulamentação do sistema de consulta da Intervenção Operacional PRAXIS XXI.

2 — Serão critérios de selecção das pré-propostas:

- a) Valia científica e tecnológica;
- b) Carácter inovador do projecto;
- c) Impacte potencial no tecido sócio-económico;
- d) Perspectivas de valorização no mercado dos resultados do projecto;
- e) Credibilidade do consórcio, avaliada por competências já demonstradas;
- f) Perfil do director do projecto.

3 — Serão critérios de selecção das propostas:

- a) Valia científica e tecnológica do projecto;
- b) Carácter inovador do projecto e grau de risco;
- c) Impacte no tecido sócio-económico e perspectivas de valorização no mercado dos resultados do projecto;

- d) Credibilidade do consórcio, avaliada por competências já demonstradas;
- e) Perfil do director do projecto;
- f) Importância estratégica do projecto para os participantes, nomeadamente quanto às actividades actuais e futuras das empresas participantes;
- g) Capacidade de C&T das instituições envolvidas no projecto;
- h) Empenho financeiro e humano das empresas e envolvimento dos participantes do consórcio no projecto;
- i) Grau de necessidade que as instituições proponentes mostram ter em relação ao apoio solicitado;
- j) Complementaridades dos participantes no consórcio;
- k) Contribuição para a endogenização das actividades de I&D nas empresas.

Artigo 10.º

Seleção e decisão

1 — A selecção das pré-propostas que passarão à fase de proposta é feita por painel de avaliação e selecção nomeado de acordo com o Desp. 20-A/MCT/96, socorrendo-se quando necessário de pareceres de peritos, sendo as recomendações comunicadas aos candidatos.

2 — A selecção das propostas a apoiar basear-se-á em procedimento igual ao estipulado no número anterior.

3 — As actas da reunião de selecção e os respectivos resultados são apresentados ao GP para efeitos da sua homologação pelo Ministro da Ciência e da Tecnologia. A decisão será comunicada aos candidatos.

4 — Até 15 dias úteis após a data da comunicação das decisões, o proponente pode apresentar directamente ao GP recurso fundamentado da decisão.

Artigo 11.º

Despesas elegíveis

1 — Consideram-se despesas elegíveis imputáveis aos projectos a que directa e justificadamente contribuam para a realização das tarefas propostas, designadamente:

- a) Despesas com pessoal não vinculado à Administração Pública, excluindo o pessoal administrativo;
- b) Bolsários necessários à realização do projecto, que serão objecto de eventual financiamento através da medida n.º 4 do programa PRAXIS XXI;
- c) Despesas correntes associadas à actividade de investigação realizada pelo consórcio, incluindo as de materiais consumíveis, reagentes, aquisição de serviços de manutenção, comunicações, etc.;
- d) Bibliografia, limitada a 2% do total das despesas elegíveis do projecto, não podendo exceder o máximo de 300 000\$;
- e) Vinda de consultores estrangeiros e deslocações ao estrangeiro de investigadores associados aos projectos;
- f) Aquisição de instrumentação e equipamento científico, exclusivamente determinados pelo projecto e que fiquem afectos à sua realização durante o período de execução;
- g) Despesas decorrentes da construção de instalações piloto e ou da construção de protótipos essenciais ao sucesso do projecto;
- h) Despesas com a aquisição de serviços a terceiros;
- i) Despesas com deslocações directamente imputáveis ao projecto;
- j) *Overheads* até 20% do total das despesas elegíveis do projecto.

2 — Não são elegíveis despesas efectuadas antes da submissão das candidaturas a concurso e despesas não directamente imputáveis aos projectos, nomeadamente:

- a) Juros;
- b) IVA, excepto no caso de se tratar de despesas suportadas por organismos que não são reembolsados do IVA pago na aquisição de bens e serviços;
- c) Salários ou complementos salariais, excepto os previstos na al. a) do n.º 1 deste artigo;
- d) Estudos realizados directamente pelas entidades candidatas;
- e) Participações em lucros;
- f) Reservas e provisões;
- g) Aquisições de equipamentos em estado de uso;
- h) Amortizações;
- i) Custos de imobiliário e viaturas.

Artigo 12.º

Financiamento

1 — O financiamento a conceder pelo PRAXIS XXI é a fundo perdido, até um máximo negociável, caso a caso, de 80% das des-

penas elegíveis, sendo o restante financiado pelas instituições proponentes, públicas ou privadas.

O nível de financiamento a conceder dependerá, obviamente, da qualidade e risco do projecto e do interesse e grau de empenhamento das empresas.

2 — Poderá proceder-se a um adiantamento de até 40% da contribuição do programa PRAXIS XXI referente ao primeiro ano do contrato.

3 — O calendário dos pagamentos faz parte integrante do contrato de financiamento ou do termo de aceitação do subsídio concedido.

4 — A comparticipação financeira do programa reporta-se sempre a despesas efectivamente realizadas e devidamente comprovadas.

5 — O GP reserva-se o direito de exigir garantias bancárias, efectivas durante a vigência do contrato, que cubram os adiantamentos realizados até à data da comprovação referida no n.º 4.

6 — Em projectos de elevada dimensão, o seu financiamento pode ser feito por fases, com uma avaliação intermédia do progresso realizado.

Artigo 13.º

Concessão e contratação

1 — As propostas seleccionadas para apoio serão objecto de negociação, nos termos do n.º 1 do art. 12.º, com vista à celebração de um contrato entre o consórcio e o GP.

2 — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GP, no caso de incumprimento dos objectivos e obrigações por parte do consórcio, bem como no caso de falsas declarações, imputáveis a este ou a alguma das suas entidades associadas.

3 — A rescisão do contrato, prevista no número anterior, implica a restituição pelo consórcio dos financiamentos concedidos, acrescidos dos respectivos juros à taxa aplicável para operações financeiras.

4 — O contrato poderá ser alvo de resolução, por acordo de ambas as partes, no caso de se constatar que, por razões técnicas ou de alterações de mercado, o projecto perdeu a sua justificação e viabilidade, devendo ser abandonado.

Artigo 14.º

Direitos de propriedade intelectual e industrial

1 — Na eventualidade de, no âmbito dos trabalhos apoiados por esta acção, surgirem obras ou resultados susceptíveis de protecção pelo direito da propriedade intelectual e ou industrial, o consórcio deverá explicitar claramente a titularidade dos respectivos direitos, bem como as acções adequadas à sua efectiva protecção.

2 — No caso de, no prazo de seis meses após a obtenção das obras ou resultados referidos no n.º 1 deste artigo, os membros do consórcio não pretenderem envolver-se directamente nas diligências necessárias à efectiva protecção de tais direitos comprometer-se-ão a notificar a AdI, oferecendo-lhe a opção de efectuar registos e usufruir da titularidade dos direitos de propriedade intelectual e ou industrial resultantes do projecto.

Artigo 15.º

Deveres dos candidatos

1 — Os candidatos obrigam-se a prestar todas as informações necessárias à conveniente avaliação das propostas, incluindo informações complementares às solicitadas nos formulários de candidatura.

2 — O consórcio compromete-se a autorizar o livre acesso da AdI ou dos seus agentes devidamente credenciados ao projecto e às instalações onde este se desenvolva.

Artigo 16.º

Obrigações das entidades beneficiárias

São deveres das entidades beneficiárias:

- 1) Executar o projecto de acordo com os prazos e nas condições previstas no contrato;
- 2) Garantir a sua quota-parte na comparticipação financeira nacional;
- 3) Cumprir as disposições legais e regulamentares em vigor, designadamente as que regem o FEDER;
- 4) Submeter à apreciação da AdI relatórios técnicos e financeiros, de acordo com as especificações contratuais;
- 5) Manter uma contabilidade adequada à boa apreciação e acompanhamento dos projectos e à verificação das despesas, para efeitos de controlo;
- 6):

- a) Facultar à AdI ou a pessoas e entidades por ela mandatadas as informações necessárias ao acompanhamento, fiscalização e controlo dos aspectos técnicos e

financeiros dos projectos, incluindo o acesso às instalações onde os projectos decorrem e aos documentos necessários e relevantes para tal efeito;

- b) Instituições nacionais e comunitárias fiscalizadoras do QCA, nomeadamente a DGDR (Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional), o DAFSE (Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu), a DG V (Direcção-Geral para os Assuntos Sociais e Emprego), a IGF (Inspeção-Geral de Finanças), o TC (Tribunal de Contas), a DG XVI (Direcção-Geral XVI — Desenvolvimento Regional) da Comissão Europeia e a DG XX (Direcção-Geral XX — Controlo Financeiro) da Comissão Europeia, gozam de idêntico privilégio;

- 7) Indicar uma pessoa responsável pelo projecto (director do projecto) e mandatá-la para todos os contactos com o GP e com a AdI referentes ao projecto. O director do projecto não poderá ser substituído sem a anuência prévia do GP;
- 8) Dar sequência à valorização económica dos resultados dos projectos apoiados;
- 9) Indicar outras fontes de financiamento para o projecto, incluindo aquelas cuja decisão seja superveniente à concessão do apoio aqui regulado, e comunicar à AdI fontes de financiamento complementares que se concretizem no decurso do projecto, no sentido de evitar duplicações de apoios e ineligibilidade de despesas.

Artigo 17.º

Confidencialidade

Toda a informação referente aos projectos, incluindo as propostas e os relatórios, é tratada pelo GP e pela AdI como material confidencial, sem prejuízo da existência de peças divulgáveis, especificamente identificadas como tal.

Artigo 18.º

Interpretação e integração

1 — Toda e qualquer lacuna e caso omissos existentes neste Regulamento serão preenchidos e interpretados pelo GP e pela AdI de acordo com os juízos de equidade.

2 — A este Regulamento é aplicável o estipulado pela lei geral portuguesa.

Artigo 19.º

Alterações ao Regulamento

Este Regulamento pode ser objecto de alterações sob proposta do GP.

31-7-96. — Pelo Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 786/96 — Processo n.º 445/92. — Acordam, em plenário, no Tribunal Constitucional:

1 — **Relatório.** — 1 — O Provedor de Justiça requereu ao Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto no artigo 281.º, n.º 2, alínea d), da Constituição e nos termos do artigo 51.º, n.º 1, da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, a declaração de inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, das normas constantes dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, 175.º, alíneas b) e c), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado por esse decreto-lei, e 17.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro, tanto na versão originária como na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 98/92, de 28 de Maio.

Sustentou no seu pedido que:

- a) As normas contidas nas alíneas b) e c) do artigo 175.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas violam o princípio da segurança e da confiança dos cidadãos, corolário do Estado de direito democrático que o artigo 2.º da Constituição consagra, e ainda a reserva relativa de competência legislativa da Assembleia da República, prevista nos artigos 168.º, n.º 1, alínea b), e 169.º, n.º 3, da Constituição;
- b) As normas contidas nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 34-A/90 violam o princípio da igualdade, consagrado no artigo 13.º da Constituição;
- c) As normas contidas no artigo 17.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 57/90, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 98/92, bem como na sua versão originária, violam os princípios da igualdade e da confiança, contemplados, respectivamente, nos artigos 13.º e 2.º da Constituição.

2 — O Provedor de Justiça fundamenta o seu pedido numa tríplice violação de normas e princípios constitucionais: a violação da reserva relativa de competência legislativa parlamentar, a violação do princípio da igualdade e a violação de valores tutelados pelo princípio do Estado de direito democrático.

O Provedor considera que o artigo 175.º, alíneas b) e c), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro) viola a reserva relativa de competência legislativa parlamentar, na medida em que dispõe sobre a passagem automática à reforma dos militares na situação de reserva, sempre que se verifiquem determinados requisitos.

O artigo 175.º dispõe:

Transita para a situação de reforma o militar dos QP que:

- b) Atinja os 65 anos de idade;
- c) Complete, seguida ou interpoladamente, cinco anos de situação de reserva fora da efectividade de serviço. [Redacção introduzida pela Lei n.º 15/92, de 5 de Agosto.]

Através de tal preceito — alega o Provedor de Justiça — regula-se matéria relativa à restrição ou limitação do exercício de posições jurídicas subjectivas, afectando-se direitos ou liberdades alicerçados no artigo 47.º, n.º 2, da Constituição, o qual, protegendo o direito de acesso em condições de igualdade e de liberdade à função pública, «não pode deixar de proteger, também, a manutenção ou permanência na profissão escolhida», assegurando «garantias relativamente aos modos de saída».

A cobertura de direitos relacionados com os «modos de saída» pela protecção concedida pelo artigo 47.º, n.º 2, da Constituição implica igualmente que tais direitos sejam abrangidos pela reserva relativa de competência legislativa que o texto constitucional conferiu ao Parlamento no artigo 168.º, n.º 1, alínea b).

Assim, segundo o Provedor de Justiça, as referidas normas padeceriam de inconstitucionalidade orgânica, na medida em que:

- 1.º «Não existiu qualquer autorização legislativa, tendo o Governo decretado as normas em causa ao abrigo da alínea c) do artigo 201.º da Constituição»;
- 2.º Tal inconstitucionalidade não foi sanada pelas alterações que a Assembleia da República introduziu no Estatuto, através da Lei n.º 27/91, de 17 de Julho — com efeito, nem tais alterações afectaram o preceituado no artigo 175.º, nem existe «novação das normas», através da aplicação do instituto da «ratificação dos decretos-leis», previsto no artigo 172.º da Constituição, destinado apenas a alterar ou a recusar a ratificação de decretos-leis.

3 — O Provedor de Justiça alega também que as normas constantes dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 34-A/90 violam o princípio da igualdade (artigo 13.º da Constituição).

A solução de regime transitório para aplicação do artigo 175.º do Estatuto, consagrada nos artigos 11.º e 12.º, aplicável aos militares já na reserva à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 34-A/90, será violadora da igualdade pelas seguintes razões:

- 1.ª Porque não abrangeu, de igual modo, todos os militares na situação de reserva, antes da sua entrada em vigor, estabelecendo um calendário diferenciado;
- 2.ª Porque «apenas os militares na reserva que transitam compulsivamente para a reforma no âmbito do calendário de transição terão direito ao complemento de pensão (artigo 12.º, n.º 1) estruturado pelo fundo de pensão instituído pelo Decreto-Lei n.º 269/90, de 31 de Agosto».

A violação do princípio da igualdade verifica-se ainda, segundo o Provedor de Justiça, na atribuição do suplemento de condição militar, nos termos do artigo 17.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 57/90, tanto na versão originária como com a alteração introduzida pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 98/92.

O primeiro decreto-lei restringiu a anterior generalização da atribuição daquele subsídio [artigo 2.º, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 190/88, de 28 de Maio] e o segundo, ampliando embora o leque de destinatários (pela introdução de um novo texto do n.º 3 do artigo 17.º), «manteve a ausência de generalização de tal suplemento aos militares na reserva e fez desaparecer a alínea d) do n.º 2 da versão originária do artigo 17.º, que atribuía este suplemento a todos os militares, verificadas, porém, certas condições de antiguidade e procedimento».

A violação do princípio da igualdade resulta de que na atribuição do suplemento de condição militar «não se está a conferir um tratamento diferenciado e na proporção da diferença a situações desiguais», mas sim a «compensar a sujeição sofrida pelos militares na

sua esfera pessoal» na situação de reserva (artigos 9.º e seguintes, 170.º, n.ºs 1 e 2, e 172.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas).

A atribuição de um tratamento diferenciado a situações para as quais não se verifica fundamento constitucional de distinção redundaria, deste modo, numa colisão com a proibição de discriminações e privilégios resultante do artigo 13.º, n.º 2, da Constituição.

4 — Finalmente, o Provedor de Justiça alega que as normas constantes dos artigos 175.º, alíneas b) e c), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (que introduziram a reforma automática antecipada), 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro, com ou sem a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 98/92 (que alterou o modo de cálculo da remuneração de reserva), e 17.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 57/90, e n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 98/92, de 28 de Maio (que implicou a perda de suplemento de condição militar por alguns militares na reserva), violam o princípio da confiança (artigo 2.º da Constituição).

Fundamenta-se esta conclusão, no essencial, em que:

- 1.º A retroactividade das leis tem limites impostos pelo Estado de direito democrático — a sua necessidade como *ultima ratio*, a previsibilidade dos cidadãos afectados e «o carácter desmesurado no balanço entre as vantagens obtidas pelo interesse público ou outros valores constitucionais e o sacrifício infligido aos cidadãos que [...] confiaram na permanência da essencialidade das suas situações jurídicas [...]»; distinguir-se-ia, assim, para legitimação da retroactividade das leis, entre um pressuposto (a prossecução de certos valores constitucionais) e vários requisitos (a necessidade, a previsibilidade, a razoabilidade e a tolerância), que, neste caso, não se verificarão;
- 2.º O pressuposto da prossecução de valores constitucionais não se verifica, no caso em apreço, já que o interesse público prosseguido com aqueles diplomas (actualização e sistematização das normas militares estatutárias desde os anos 60 e 70, racionalização dos recursos humanos, funcionalidade das Forças Armadas, inserção coerente na disciplina geral das remunerações dos funcionários públicos e consideração das características específicas da condição militar) surge por via indirecta («os objectivos legislativos prendem-se muito mais nitidamente com a execução e desenvolvimento da Lei de Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar — Lei n.º 11/89, de 1 de Junho — e do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho»); ora não se justifica uma retroactividade que atinge situações jurídicas consolidadas no passado, para prosseguir mediatamente valores consagrados na lei fundamental;
- 3.º Os requisitos de legitimação da retroactividade também não se verificam:
 - a) A necessidade não se verifica porque «em rigor, não é difícil admitir que alguma solução transitória mais alargada fosse possível»;
 - b) A previsibilidade não se verifica pois «tais alterações não eram facilmente previsíveis», «o cidadão nada retiraria do Decreto-Lei n.º 190/88, de 28 de Maio, nem do seu preâmbulo, sobre a precariedade de algumas das suas disposições» e «ao tempo da aprovação do Decreto-Lei n.º 34-A/90 [...] e do Decreto-Lei n.º 57/90 [...] não houve qualquer modificação de vulto nas estruturas económicas, políticas e sociais da realidade portuguesa»;
 - c) Não existe proporcionalidade entre o sacrifício exigido aos militares que tinham efectuado a sua transição para a reserva e os interesses públicos contemplados — «na verdade, tais militares não teriam, porventura, passado à reserva ou nela não teriam permanecido nas mesmas circunstâncias. Que repercussões poderá a modificação ter nas suas vidas? São talvez incalculáveis, mas seguramente sofrem o prejuízo causado pela perda do suplemento de condição militar (se não estiverem ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro) e auferirão uma pensão de reforma menos confortável que aquela com que podiam contar na passagem à reserva».

5 — Em resposta ao pedido do Provedor de Justiça, o Primeiro-Ministro veio alegar que não há inconstitucionalidade orgânica das alíneas b) e c) do artigo 175.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas. O Primeiro-Ministro considera, no entanto, na sua resposta, as normas que constam do artigo 174.º, alíneas b) e c), do Estatuto (com a numeração que lhe foi dada pelo n.º 2 do artigo 5.º

da Lei n.º 27/91) e não do artigo 175.º, alíneas b) e c), por entender ter havido lapso do Provedor de Justiça quanto à identificação das normas impugnadas, a que toda a argumentação expandida se pretende referir: as normas de transição para a situação de reforma e não as que prevêm a situação de reforma extraordinária.

6 — Os argumentos enunciados pelo Primeiro-Ministro para negar a inconstitucionalidade orgânica são três:

- 1.º As alíneas b) e c) do artigo 174.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas não restringem direitos consagrados no artigo 47.º, n.º 2, da Constituição, na medida em que deste artigo «se não retira um direito de permanência indefinida na função pública, mas apenas o direito de não ser afastado da carreira por motivos arbitrários, bem como o de exercer os correspondentes cargos no quadro dos pressupostos definidos pela lei quanto à extensão temporal do vínculo que liga o estado aos seus servidores»; a fixação do momento de transição da situação de reserva para a situação de reforma resulta do mero desenvolvimento dos limites estabelecidos em abstracto pela Lei n.º 11/89, «ao abrigo e em desenvolvimento do qual foi aprovado o Estatuto dos Militares das Forças Armadas»; a passagem para a situação de reserva não corresponde também a uma restrição de direitos, já que «envolve simultaneamente a criação de um novo vínculo entre o Estado e os militares em causa, ao qual corresponde a atribuição, no âmbito do sistema de segurança social, de um novo direito igualmente tutelado pela Constituição (o direito à reforma)» e, finalmente, o artigo 174.º, alínea c), ao prever um período máximo de permanência numa determinada situação funcional, não envolve restrição de direitos, na medida em que «a passagem à reforma surge como simples efeito ou consequência, e não como sua causa ou critério»;
- 2.º A inconstitucionalidade orgânica não se verifica, por outro lado, porque teria sido eliminada pela Lei n.º 27/91, de 17 de Julho, que procedeu à revisão, em processos de ratificação, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas; teria havido um acto positivo de confirmação política da globalidade do diploma, num processo de ratificação acompanhado da aprovação de emendas, «com a consequente expurgação do vício orgânico que hipoteticamente o afectasse»; reforça-se a anterior conclusão aduzindo o facto de a Assembleia da República ter rejeitado expressamente propostas de alteração das normas impugnadas, «o que não pode deixar de ser entendido como uma confirmação expressa de tais normas»;
- 3.º Como último argumento quanto à inconstitucionalidade orgânica, invoca-se a circunstância de a Assembleia, pela Lei n.º 15/92, de 5 de Agosto, ter reiterado «novamente a sua vontade de manter na ordem jurídica o artigo 175.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, ao dar-lhe nova redacção, donde se conclui não ser hoje invocável, mesmo que originariamente existisse, o vício da inconstitucionalidade orgânica apontado pelo Provedor de Justiça».

7 — A resposta do Primeiro-Ministro nega também a invocada inconstitucionalidade por violação do princípio da igualdade, pelos seguintes motivos:

- 1.º A eventual inconstitucionalidade do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 34-A/90 está necessariamente sanada pelo artigo 1.º da Lei n.º 15/92, de 5 de Agosto;
- 2.º O artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 34-A/90 não viola o princípio da igualdade, «na medida em que o regime transitório nele previsto é o mais razoável e equitativo de quantos podiam ser encarados e obedece a um critério uniforme para todos os militares que já se encontrassem na reserva, incluindo aqueles que em Janeiro de 1990 contassem menos de 60 anos de idade, para os quais não foi previsto um escalão próprio pelo único e simples motivo de não ser necessário»;
- 3.º Os n.ºs 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 57/90 não ofendem o princípio da igualdade, porque o suplemento de condição militar que, até à publicação do Estatuto, «era abonado aos militares na reserva foi expressamente incorporado na remuneração base resultante da aplicação do nosso sistema retributivo então instituído. Constituiria, assim, o suplemento de condição militar criado pelo referido artigo 17.º um novo complemento remuneratório, alicerçado numa nova filosofia e em novos critérios, na base dos quais se encontram valores tão atendíveis e constitucionalmente tão legítimos como os de reconhecer e comparar a dedicação ao serviço militar daqueles que passaram à situação de reserva por força do limite de idade ou após uma longa permanência no activo».

8 — Finalmente, o Primeiro-Ministro sustenta que não houve violação do princípio da confiança no Estado de direito democrático pelas alíneas b) e c) do artigo 174.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas e dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 57/90, na parte aplicável aos militares que, na data da respectiva publicação, se encontravam já na situação de reserva:

- 1.º Desde logo, porque a aplicação daqueles preceitos «não envolve qualquer retroactividade na lei, visto referir-se ao conteúdo das situações jurídicas constituídas, independentemente dos factos que lhes deram origem (n.º 2 do artigo 12.º do Código Civil)»;
- 2.º Por outro lado, porque «é inequívoco que os militares que passaram à reserva antes da publicação do Estatuto dos Militares das Forças Armadas não adquiriram, por esse facto, qualquer direito a nela permanecer até aos 70 anos»;
- 3.º Desta forma, «se não há retroactividade da lei nem ofensa de direitos adquiridos, também não há violação do princípio de confiança, pois a actividade legislativa só pode estar limitada por este princípio se o legislador objectivamente tiver criado e transmitido ao cidadão a convicção de que determinadas normas permanecerão inalteradas»; assim, «no caso das alíneas b) e c) do artigo 175.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, não é possível invocar qualquer ideia de confiança para obstar à modificação do regime aplicável aos militares na reserva, pois nada na lei anterior podia ser interpretado no sentido de lhes fazer crer que o legislador não utilizaria no futuro a sua normal competência para disciplinar em novos termos a situação», e, quanto ao artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 57/90, «não se pode também falar em violação do princípio da confiança por privação do suplemento de condição militar, já que este suplemento foi integrado na retribuição normal dos militares, não deixando portanto de ser abonado em relação a todos eles, incluindo os reservistas»;
- 4.º Finalmente, «não se verificou qualquer diminuição de vencimento como consequência das novas regras de cálculo do vencimento na reserva, razão porque o facto de os reservistas eventualmente não virem a atingir o escalão máximo, no âmbito do regime do Decreto-Lei n.º 57/90, não pode significar violação do princípio da confiança».

9 — Tudo visto, cumpre decidir.

II — **Fundamentação.** — A) *A questão prévia do conhecimento da questão da constitucionalidade orgânica das normas do artigo 174.º, alíneas b) e c), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro.* — 10 — A questão de constitucionalidade suscitada refere-se às alíneas b) e c) do artigo 175.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, preceito que veio a ser objecto de uma diferente numeração, através do artigo 5.º da Lei n.º 27/91, passando a identificar-se, hoje, como artigo 174.º, alíneas b) e c), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

A alteração do número do preceito não correspondeu qualquer alteração normativa substancial ou formal, pelo que o Tribunal deve conhecer a questão da constitucionalidade das referidas normas na sua actual identificação como artigo 174.º, alíneas b) e c), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, identificação conferida pela Lei n.º 27/91, de 17 de Julho.

Não se verifica, consequentemente, por este motivo, qualquer obstáculo ao conhecimento da questão de constitucionalidade da norma actualmente em vigor, mesmo que se entenda que a simples alteração de preceito possa ser fundamento do não conhecimento da norma (cf. Acórdãos n.ºs 806/93 e 57/95, in *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de Janeiro de 1994 e de 12 de Abril de 1995, respectivamente). Na verdade, trata-se apenas de uma alteração de numeração, justificada pela nova redacção de outros preceitos, que não afectou minimamente a redacção do artigo 175.º, alíneas b) e c), e nem sequer modificou a sua inserção sistemática.

A identidade da norma de modo algum é posta em causa, até porque o n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 27/91 refere a sua alteração como uma «remuneração». Para além disso, na própria Lei n.º 15/92, o legislador veio a referir-se à alínea c) do artigo 175.º do Estatuto, «aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90 [...] ratificado pela Lei n.º 27/91 [...]», não dando qualquer relevância à alteração da numeração.

11 — Entende o Tribunal, todavia, que já constitui obstáculo ao conhecimento da norma contida no artigo 174.º, alínea c), o facto de a Lei n.º 15/92, de 5 de Agosto, ter alterado, entretanto, a respectiva redacção, de modo a reduzir para cinco anos a duração máxima de reserva.

Fundamenta-se esta tese, que a ora relatora não subscreve, em a alteração do prazo legal de duração máxima da reserva não permiti-

tir qualificar o preceito actualmente em vigor como norma idêntica ao primitivo artigo 174.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 34-A/90, por ter havido uma alteração substancial do seu conteúdo, conforme ao entendimento expresso no Acórdão n.º 57/95 (cit.) deste Tribunal.

Por outro lado, o Tribunal Constitucional não deverá tomar conhecimento da norma do artigo 174.º, alínea c), na redacção originária do preceito, na medida em que terá deixado de existir interesse jurídico relevante na emissão de uma declaração de inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, que atinja a norma revogada.

Na realidade, se é indiscutível que o facto de uma norma ter deixado de vigorar não obsta, em si mesmo, à declaração da sua inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, como é jurisprudência pacífica deste Tribunal (cf., entre outros, Acórdãos n.ºs 17/83 e 453/95, in *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Janeiro de 1984 e de 7 de Outubro de 1995, respectivamente), também é igualmente aceite que pode deixar de existir interesse juridicamente relevante quando seja inadequado e desproporcionado accionar um mecanismo de índole genérica e abstracta para os casos concretos em que a aplicação na norma subsistiu (neste sentido, Acórdãos n.ºs 17/83 e 453/95, já citados).

Ora, na situação presente, a aplicação da norma passou certamente pela prática de actos administrativos de que poderá ter decorrido um de dois desfechos, conforme tenha havido (ou não) recurso contencioso. Se houve recurso contencioso ou ainda puder haver, não é indispensável nem adequada a fiscalização abstracta para resolver o caso, abrindo-se sempre a via do recurso de constitucionalidade. Se não houve recurso contencioso, o acto administrativo acabou por se consolidar na ordem jurídica, deixando de ser impugnável. Nesta última hipótese, tal consolidação, mesmo não constituindo caso julgado em sentido estrito, por não proceder de decisão judicial, há-de, no entanto, a ele ser equiparada para efeito do disposto no artigo 282.º, n.º 3, da Constituição (no sentido dessa equiparação, cf. Acórdão n.º 804/93, in *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Janeiro de 1994).

B) A questão prévia do conhecimento da constitucionalidade material das normas dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 34-A/90 que aprova o Estatuto dos Militares das Forças Armadas. — 12 — As normas dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 34-A/90 têm o seguinte conteúdo:

Artigo 11.º

1 — A aplicação do disposto na alínea b) do artigo 175.º do Estatuto far-se-á gradualmente, mediante a passagem automática à situação de reforma dos militares que:

- a) Em 1990 atinjam 70 anos de idade, no próprio dia em que os completarem, ou atinjam 69 anos no dia 31 de Dezembro;
- b) Em 1991 atinjam 69 anos de idade, no próprio dia em que os completarem, ou atinjam 68 anos no dia 31 de Dezembro;
- c) Em 1992 atinjam 68 anos de idade, no próprio dia em que os completarem, ou atinjam 67 anos no dia 31 de Dezembro;
- d) Em 1993 atinjam 67 anos de idade, no próprio dia em que os completarem, ou atinjam 66 anos no dia 31 de Dezembro;
- e) Em 1994 atinjam 66 anos de idade, no próprio dia em que os completarem, ou atinjam 65 anos no dia 31 de Dezembro.

2 — A aplicação do disposto na alínea c) do artigo 175.º do Estatuto far-se-á gradualmente, mediante a passagem automática à situação de reforma, nos seguintes termos:

- a) Em 1 de Julho de 1990, todos os militares que nessa data contem 10 ou mais anos, seguidos ou interpolados, de serviço, independentemente da situação em que então se encontrem;
- b) Em 1 de Janeiro de 1991, todos os militares que nessa data contem nove ou mais anos na reserva fora da efectividade de serviço, independentemente da situação em que então se encontrem.

Artigo 12.º

1 — Sempre que a pensão de reforma dos militares a que se refere o artigo 11.º resulte inferior à remuneração da reserva a que teriam direito caso não lhes fosse aplicado o calendário de transição, ser-lhes-á abonado, a título de complemento de pensão, o diferencial verificado.

2 — As verbas eventualmente necessárias para fazer face ao abono previsto no número anterior serão anualmente inscritas no orçamento do Ministério da Defesa Nacional.

3 — O direito ao abono do complemento de pensão manter-se-á até ao mês em que o militar complete 70 anos de idade.

O regime constante do artigo 12.º veio, porém, a adquirir um âmbito de aplicação mais amplo, através do artigo 1.º, n.º 4, da Lei n.º 15/92, de 5 de Agosto, que dispõe o seguinte:

4 — O regime previsto nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, aplica-se a todos os militares que se encontrem na situação de reserva à data da entrada em vigor do presente diploma, sejam ou não abrangidos pelo calendário de transição, estabelecido no n.º 2 do presente artigo, bem como àqueles que passaram à situação de reforma em data posterior a 1 de Janeiro de 1991, ao abrigo da alínea c) do artigo 175.º do EMFAR.

13 — Como se vê, tal preceito veio determinar a aplicação do regime previsto no artigo 12.º a todos os militares na situação de reserva, abrangidos ou não pelo calendário de transição, incluindo aqueles que passaram à situação de reforma a partir de 1 de Janeiro de 1991. Modificou-se, deste modo, o âmbito de aplicação do regime introduzido pelo artigo 12.º, que, inicialmente, não atribuía aos militares na reserva não abrangidos pelo calendário de transição o complemento de pensão.

Uma tal modificação da esfera de aplicação da norma do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 34-A/90 não permite que tal norma se considere subsistente, com o conteúdo primitivo, no ordenamento jurídico. Por outro lado, como o artigo 1.º, n.º 4, da Lei n.º 15/92 abrangiu também os militares que passaram à situação de reforma a partir de 1 de Janeiro de 1991, o referido artigo 12.º deixou de abranger quaisquer situações de passagem compulsiva à reforma, determinadas pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90. De modo que se poderá concluir que não há situações excluídas do regime actual do artigo 12.º materialmente idênticas às que são abrangidas.

Não persiste, idênticamente, qualquer interesse na apreciação da questão da constitucionalidade do artigo 12.º, com o âmbito de aplicação primitivo.

Subsiste, porém, com o mesmo conteúdo, o artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 34-A/90, permanecendo, relativamente a ele, o interesse no conhecimento do pedido. O conhecimento da questão da constitucionalidade do n.º 2 do mesmo artigo está prejudicado, uma vez que este número visa dar execução, através de um regime gradual, à alínea c) do artigo 174.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, norma essa cuja constitucionalidade não pode ser apreciada pelas razões anteriormente explicitadas.

C) A questão da constitucionalidade orgânica da norma do artigo 174.º, alínea b), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas. — 14 — O artigo 174.º, alínea b), dispõe o seguinte:

Transita para a situação de reforma o militar do QP que:

- b) Atinja os 65 anos de idade;

Segundo o Provedor de Justiça, esta norma estaria ferida de inconstitucionalidade orgânica, por violação do artigo 168.º, n.º 1, alínea b), da Constituição.

As duas questões de cuja solução depende o juízo deste Tribunal são a da efectiva exigência de reserva de lei relativamente à matéria regulada em tal norma e a da superação posterior da eventual inconstitucionalidade orgânica pelo accionamento do mecanismo previsto no artigo 172.º da Constituição, do qual resultou a Lei n.º 27/91, de 17 de Julho.

15 — A primeira questão centra-se na consideração, pelo Provedor de Justiça, de que o artigo 174.º, alínea b), trata de matéria relativa à restrição ou limitação do exercício de posições jurídicas subjectivas, afectando direitos ou liberdades alicerçados no artigo 47.º, n.º 2, da Constituição, na medida em que atinge as garantias do modo de saída da função pública.

O Primeiro-Ministro contradita esta tese do Provedor de Justiça, alegando que do artigo 47.º, n.º 2, da Constituição não se extrai um direito a uma permanência indefinida e sem obediência a quaisquer requisitos legais na função pública e, por isso, entende no que ao artigo 174.º, alínea b), se refere:

- 1.º Que a alteração das condições de passagem à reforma não se subsume no direito vertido no artigo 47.º, n.º 2, da Constituição;
- 2.º Que tal situação não implica restrições de direitos (por envolver a criação de um novo vínculo entre o Estado e os cidadãos).

16 — A contraposição de argumentos acerca da reserva de lei pode ser entendida como uma discussão directa sobre um eventual carácter restritivo de direitos (alicerçados no artigo 47.º, n.º 2, da Cons-

tuição) do artigo 174.º, alínea b). Estar-se-ia então a discutir se existe ou não um direito fundamental à permanência na função pública em certos termos ou alguma garantia quanto aos modos de saída e, em segundo lugar, se o artigo 174.º, alínea b), restringiria tal direito.

Mas também é possível referir a controvérsia suscitada pelas teses em confronto a uma diferença de entendimento do sentido da reserva de lei, tal como se concretiza no artigo 168.º, n.º 1, alínea b): por um lado, o entendimento do objecto da reserva de lei como abrangendo toda a matéria relativa a direitos; por outro lado, o entendimento de que a reserva de lei engloba apenas restrições ou limitações de direitos, que, alegadamente, não estariam em causa na situação em análise.

Ainda no plano da constitucionalidade orgânica, poder-se-ia questionar se o artigo 174.º, alínea b), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas contraria o disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 168.º da Constituição, na medida em que esta norma inclui na reserva de lei da Assembleia da República o regime geral da função pública.

17 — Todavia, independentemente da opção quanto à questão a decidir ou até da efectiva resposta a qualquer das questões formuladas, poderia ser declarada uma eventual inconstitucionalidade orgânica, apesar da não recusa de ratificação daquele decreto-lei, num processo em que foram propostas alterações e que culminou na Lei n.º 27/91, de 17 de Julho, que contém normas de conteúdo idêntico ao das normas *sub judicio*?

Dividia-se a doutrina entre a aceitação e a recusa de valor confirmativo e de eficácia sanatória ao mecanismo da ratificação de decretos-leis, previsto no artigo 172.º da Constituição, em face do seu texto primitivo, anterior à revisão constitucional de 1982.

A favor da tese da aceitação de valor confirmativo e da consequente sanção da inconstitucionalidade orgânica concorria o facto de o processo de ratificação permitir sempre a abertura de um processo legislativo destinado a introduzir emendas, competindo ao Plenário da Assembleia da República a votação na especialidade. A isto acrescia que a ratificação se traduzia na confirmação política do diploma pela Assembleia, que é, afinal, o órgão competente para legislar sobre aquela matéria (cf., acerca do mecanismo de ratificação vigente antes de 1982, Luis Nunes de Almeida, «O problema da ratificação parlamentar de decretos-leis organicamente inconstitucionais», in *Estudos sobre a Constituição*, 3.º vol., 1979, pp. 619 e segs.).

A favor da tese que recusava o valor confirmativo e a eficácia sanatória da inconstitucionalidade orgânica argumentava-se com a função essencial e a *ratio essendi* da reserva de lei: o valor confirmativo e a eficácia sanatória da ratificação corresponderiam ao reconhecimento de uma liberdade concedida ao Governo para invadir a reserva de competência legislativa da Assembleia da República e ainda a uma confusão entre confirmação por vontade política e fiscalização da constitucionalidade (cf. Jorge Miranda, *Funções, Órgãos e Actos do Estado*, 1990, p. 519).

18 — A controvérsia perdeu grande parte do seu sentido pela transmutação do instituto da ratificação, após a revisão constitucional de 1982, na mera possibilidade de suscitar a recusa de ratificação ou a alteração de um diploma. O sentido da questão que é possível colocar ao Parlamento consiste agora em provocar uma vontade negativa relativamente ao diploma e não como antes uma confirmação dos actos legislativos do Governo.

Quando a vontade negativa — a recusa — não se verifica, não subsiste automaticamente uma vontade positiva quanto à vigência do diploma (assim, Jorge Miranda, *ob. cit.*, pp. 517 e segs.). O actual sistema pressupõe a autonomia, constitucionalmente conferida, do poder legislativo do Governo, que não se coaduna com qualquer ideia de confirmação tácita subjacente à não recusa de ratificação. Se não há recusa de ratificação subsiste a situação anterior, desde que legitimada pela competência legislativa do Governo.

É indiscutível, assim, que a articulação fundamental dos poderes legislativos é regulada no artigo 168.º da Constituição, como foi realçado pela doutrina (cf. Jorge Miranda, *ob. cit.*, loc. cit.). Por outro lado, o próprio artigo 172.º, n.º 4, da Constituição permite concluir pela total irrelevância da vontade política manifestada pelo Parlamento relativamente ao decreto-lei cuja ratificação foi recusada no período da sua vigência, na medida em que a recusa de ratificação apenas o atinge a partir do dia de publicação da resolução. Ora, deste modo também a não recusa de ratificação não pode eliminar retroactivamente os vícios de inconstitucionalidade. A inconstitucionalidade orgânica não é suprida relativamente ao passado pela possibilidade de recusa de ratificação pelo órgão competente.

Não é possível sanar retroactivamente, por mera vontade política, a falta de controlo pelo Parlamento da própria iniciativa legislativa. A única vontade concordante do Parlamento é, como afirma Jorge Miranda, uma vontade formada *a posteriori* perante situações criadas

ou factos consumados pelo decreto-lei e que a Assembleia, tudo ponderado, poderá não querer ou sentirá não poder quebrar» (*ob. cit.*, p. 519). A vontade política presente na não recusa de ratificação também não se confunde com uma vontade dirigida à situação em que juridicamente se encontre o decreto-lei e que possa precluir, por esse motivo, a intervenção fiscalizadora do Tribunal Constitucional.

19 — Reconhece-se, todavia, que tais argumentos, válidos, em geral, para a mera não recusa de ratificação, não têm relevância absoluta num caso em que foram introduzidas alterações no diploma e em que foram rejeitadas propostas de alteração relativamente às normas cuja constitucionalidade orgânica é questionada. Em tal caso, foi desencadeado um processo legislativo autónomo, exigente nos respectivos pressupostos (de iniciativa de pelo menos 10 deputados) e que veio a culminar com uma nova lei. Embora se trate de um processo legislativo específico, destinado a produzir alterações, haverá, quanto às normas objecto de propostas de alteração, mas não alteradas, uma decisão positiva da Assembleia da República ou, noutros termos, uma assunção da anterior intenção legislativa (cf. Jorge Miranda, *ob. cit.*, p. 520, que, apesar de rejeitar valor confirmativo à não recusa de ratificação, o não exclui quanto às normas objecto de propostas de alteração).

Ora, na situação que se analisa, não só houve a aprovação de emendas ao diploma como foram expressamente rejeitadas propostas de alteração da norma agora impugnada. Consequentemente, o argumento da necessidade de preservação da função essencial do art. 168.º da Constituição e da delimitação dos processos legislativos parlamentar e governamental deixa de ser pertinente.

A possibilidade, efectivamente utilizada, de uma discussão na especialidade das normas impugnadas e da sua reafirmação num novo processo legislativo assegura a iniciativa parlamentar e ilustra uma verdadeira vontade legislativa. Através do uso de tal faculdade, a não recusa de ratificação não se esgota numa vontade política, assumindo-se como verdadeira intenção legislativa.

Assim, embora num plano lógico-formal seja questionável qualquer superação da inconstitucionalidade orgânica por esta assunção legislativa (porque, na realidade, também a recusa de ratificação apenas faz cessar a vigência do diploma após a sua publicação) e não se possa atribuir a esta vontade legislativa uma eficácia sanatória ou uma supressão retroactiva da inconstitucionalidade, também é verdade que a justificação da invocação da inconstitucionalidade orgânica, num plano funcional, não se verifica.

É certo que não há paralelismo absoluto entre o significado da confirmação de actos anuláveis e esta situação (isto é, a da não recusa da ratificação, acompanhada da rejeição de propostas de alteração), porque aqui o princípio subjacente não é como no direito civil, a pura realização do interesse concreto de quem pode arguir a anulabilidade, o valor objectivo da preservação da distribuição da competência legislativa entre órgãos autónomos do Estado, como emanação da separação dos poderes e do sistema de controlo democrático dos poderes. Todavia, a vontade positiva manifestada após a rejeição das propostas de alteração, inserida num específico processo legislativo, revela que foi assegurado o sistema de controlo democrático inerente à delimitação dos processos legislativos parlamentar e governamental.

Assim, a declaração de inconstitucionalidade orgânica do diploma não se justificaria para o cumprimento da função de controlo parlamentar da decisão legislativa, função já plenamente cumprida pelo processo de alteração do diploma, nos termos do artigo 172.º, n.º 2, da Constituição.

Deste modo, conclui-se que a inconstitucionalidade orgânica de um diploma, a que não foi recusada a ratificação, após discussão de propostas de alteração, não é pertinentemente invocável, não sendo exigível pela função de preservação da delimitação dos processos legislativos parlamentar e governamental.

D) *A questão da constitucionalidade material da norma do artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 34-A/90, ante o artigo 13.º da Constituição.* — 20 — O artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 34-A/90, já citado, define um regime transitório de aplicação do novo limite de idade para passagem à reforma, de modo a permitir a aplicação imediata do disposto no artigo 174.º, alínea b), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

Por um lado, o critério do regime transitório visava diferir, para uma data posterior à entrada em vigor do decreto-lei, a passagem à reforma dos militares com mais de 65 anos. Estes não seriam automaticamente reformados desde logo [alíneas a), b) e c)], mas sim em anos diferentes (com intervalo de um ano entre cada dois anos de idade), conforme estivessem mais próximos ou afastados dos 70 anos de idade (para cada escalão etário de dois anos). Desta forma, os militares com 69 anos de idade seriam reformados ainda em 1990 [alínea a)], mas os militares com 68 anos em 1990 seriam reformados no ano seguinte, com 69 anos. E assim, sucessivamente, seriam abrangidos todos os militares com mais de 65 anos em 1990.

Por outro lado, o referido regime diferia em um ano, para além dos 65 anos, a passagem à reforma dos militares com mais de 61 anos à data da entrada em vigor do decreto-lei, de modo que tais militares se viriam a reformar ainda com mais de 65 anos, e tanto mais para além dos 65 anos quanto mais próximo dessa idade se encontrassem em 1990 (à razão de um ano de diferimento para cada escalão etário de dois anos).

Introduziu tal critério uma óbvia diferença de idades de reforma entre os militares com idades compreendidas entre os 61 e os 70 anos em 1990 e também entre aqueles militares e todos os outros a que se viria a aplicar, fora do regime transitório, a nova idade legal de reforma. Corresponderá a diferenciação resultante do artigo 11.º, n.º 1, quanto às idades de passagem automática à reforma e, em geral, quanto às idades de reforma, uma violação do princípio da igualdade insito no artigo 13.º da Constituição?

21 — É jurisprudência firme do Tribunal Constitucional que a violação do princípio da igualdade pressupõe, para além da desigualdade das posições das pessoas, ou apesar dela, a fundamentação de discriminações «em motivos que não oferecem uma carácter objectivo e razoável» (Acórdão n.º 44/84, de 22 de Maio de 1984, in *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 3.º vol., p. 133). O regime transitório previsto não estabelece uma distinção indiscriminada, sem justificação objectiva e razoável, entre os militares abrangidos pelo regime de transição, na medida em que corporiza o princípio de que a expectativa de permanência na reserva seria superior para quem mais longe se encontrava da idade de reforma vigente no momento da passagem à reserva.

Assim, o critério de antecipação da reforma em relação à idade de 70 anos, para os militares com mais de 65 anos, e de diferimento da idade de reforma para uma idade superior a 65 anos, relativamente aos militares com menos de 65 anos, mas relativamente próximos dessa idade (mais de 61 anos), é um critério objectivo e razoável, fundamentado numa lógica de proporcionalidade quanto à alteração das expectativas.

Por outro lado, tal critério tem aplicação uniforme, pois reduz ou difere a idade de reforma segundo uma mesma razão. E ao abranger dois anos em cada escalão etário do calendário de transição, e não apenas um ou três, não é puramente arbitrário, pois impede a criação de uma diferença de idades de reforma exagerada entre militares com menos e mais de 65 anos de idade à data da entrada em vigor do diploma, sem criar, por isso, um calendário de transição que atingisse o limite mínimo da idade de reserva (57 anos).

Tal justificação é, por isso, razoável, na perspectiva imposta pelo artigo 13.º da Constituição (acerca do princípio da razoabilidade como critério de decisão quanto à violação de igualdade, cf. Claudio Rossano, «Ragionevolezza e fattispecie di eguaglianza», e Giuseppe Volpe, «Razionalità, ragionevolezza e giustizia nel giudizio sull'eguaglianza delle leggi, in *Il principio di ragionevolezza nella giurisprudenza costituzionale della Corte Costituzionale*, 1994, pp. 169 e segs., e 193 e segs., respectivamente).

E) *A questão da constitucionalidade material das normas do artigo 17.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 57/90, na versão originária e com a redução dada pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 98/92, em face do artigo 13.º da Constituição.* — 22 — A questão da violação do princípio da igualdade coloca-se de novo a propósito da atribuição do suplemento de condição militar para os militares na reserva, nos termos das normas referidas em epígrafe.

Na sua versão originária, o preceito estipulava o seguinte:

Artigo 17.º

2 — À remuneração base referida no número anterior acresce, para efeitos de cálculo da remuneração de reserva, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º do Estatuto da Aposentação, o montante do suplemento de condição militar sempre que a passagem à situação de reserva se tenha verificado ou venha a verificar-se em qualquer dos seguintes casos:

- Por limite de idade estabelecido para o respectivo posto;
- Por parecer da competente junta hospitalar de inspecção que declare a incapacidade física para o serviço activo e comprove que a incapacidade resulta de acidente ocorrido em serviço ou por motivo do mesmo ou de doença adquirida no serviço ou por motivo do mesmo;
- Por declaração do próprio, após completar 36 anos de tempo de serviço militar;
- Por declaração do próprio, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do ramo respectivo, fundamentada em conveniência de serviço, desde que tenha 20 ou mais anos de serviço militar.

O artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 98/92 introduziu a seguinte redacção:

Artigo 17.º

2 — Às remunerações referidas no número anterior acresce, para efeitos de cálculo da remuneração de reserva e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º do Estatuto da Aposentação, o montante do suplemento de condição militar sempre que a passagem à situação de reserva se tenha verificado ou venha a verificar-se em qualquer dos seguintes casos:

- Por limite de idade estabelecido para o respectivo posto;
- Por declaração do próprio, após completar 36 anos de tempo de serviço militar.

23 — O suplemento de condição militar resultava do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 190/88, antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 57/90, e aplicava-se a todos os militares anteriormente em efectividade de funções ou em situação de comprovada incapacidade física. Através do artigo 17.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 57/90 tal suplemento apenas se vem aplicar aos militares que passaram à situação de reserva por limite de idade ou após uma longa permanência no activo, em detrimento dos que ingressaram mais cedo, e por vontade própria, na situação de reserva. O n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 98/92 alargou o âmbito primitivo de atribuição do suplemento de condição militar aos militares que transitaram para a situação de reserva até à publicação do Decreto-Lei n.º 34-A/90, «por terem sido julgados fisicamente incapazes para o serviço activo [...] tendo sido comprovado que a incapacidade resultou de acidente ocorrido em serviço ou por motivo do mesmo ou de doença adquirida em serviço ou por motivo do mesmo».

Em qualquer dos casos, o novo regime não generaliza a figura designada como suplemento de condição militar, sendo certo que uma figura com esse nome se aplicava mais generalizadamente antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 57/90. Por outro lado, deve notar-se que o Decreto-Lei n.º 57/90, no seu artigo 20.º, considerou, na determinação do escalão remuneratório, o vencimento base adicionado ao suplemento de condição militar.

24 — Em consequência, a modificação do regime da figura assim designada não correspondeu à diminuição de regalias salariais fundamentadas em expectativas anteriores nem discriminou os militares que deixaram de ser abrangidos por esse suplemento perante os outros, relativamente às expectativas anteriormente criadas. Somente para o futuro deixou de existir com o mesmo âmbito de destinatários este suplemento, o qual passou a justificar-se por razões de mérito, deixando de privilegiar os reservistas voluntários.

Esta modificação do regime do suplemento de condição militar criou uma distinção entre os militares, fundada em critério objectivo e razoável — um critério de mérito —, deixando de privilegiar automaticamente, com base numa presunção inilidível de risco da carreira militar, todos os outros militares.

Não se vislumbra que esta alteração do âmbito, da função e do sentido do suplemento de condição militar fira a igualdade entre os militares, correspondendo apenas a uma racionalização da figura, concordante com expectativas éticas razoáveis e compreensíveis acerca da condição militar.

F) *A questão da constitucionalidade material das normas dos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 34-A/90, 174.º, alínea b), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas e 17.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 57/90, em face do artigo 18.º, n.º 3, da Constituição e do princípio da confiança (artigo 2.º da Constituição).* — 25 — Por último, foi colocada pelo Provedor de Justiça a questão da violação do princípio da confiança, emanado do Estado de direito democrático (artigo 2.º da Constituição), pelas normas contidas nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 34-A/90, 174.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas e 17.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 57/90.

O problema foi colocado numa dupla perspectiva: com a justificação de, «no momento da opção pela situação de reserva, o militar que o fez antes da vigência dos Decretos-Leis n.ºs 34-A/90 e 57/90 ter tido presente a possibilidade de permanecer (na reserva) um certo número de anos que lhe permitissem, mais tarde, a reforma com determinados benefícios» e com a justificação de a perda do suplemento de condição militar por alguns reservistas ter sido uma perda de direitos.

Por ter decidido anteriormente não conhecer a questão da constitucionalidade das normas constantes dos artigos 12.º do Decreto-Lei n.º 34-A/90 e 174.º, alínea c), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o Tribunal ocupar-se-á apenas do problema suscitado relativamente às outras normas, isto é, aos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 34-A/90, 174.º, alínea b), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas e 17.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 57/90.

O problema de constitucionalidade centrar-se-á agora na violação do princípio da confiança pela antecipação da idade de reforma e pela eventual perda do suplemento de condição militar por alguns reservistas.

26 — Pressuposto da colocação dos problemas assinalados foi o entendimento de que os referidos decretos-leis se aplicariam retroactivamente e que, não sendo a proibição de retroactividade um princípio constitucional, a Constituição não permitiria, todavia, de modo absoluto, a retroactividade de normas jurídicas. A violação do princípio da confiança fundamentar-se-ia na existência de leis retroactivas naqueles casos em que se imporia constitucionalmente a proibição de retroactividade.

Deveremos analisar este pressuposto em ordem a esclarecer três problemas:

- 1.º Existe uma aplicação retroactiva dos referidos decretos-leis?
- 2.º Existiu uma violação do princípio da confiança com fundamento na aplicação retroactiva da lei?
- 3.º Existiu uma violação do princípio da confiança com outro fundamento?

27 — A resposta à primeira questão é essencial, pois a retroactividade da lei não é constitucionalmente irrelevante. Embora não exista uma proibição geral de retroactividade (cf. Acórdão n.º 11/83, in *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 1.º vol., pp. 1 e segs.), a retroactividade da lei só é expressamente decretada na Constituição como excepcional (artigo 29.º, n.º 4) e mesmo a lei constitucional só determina a produção de efeitos da declaração de inconstitucionalidade de normas anteriores a partir do seu início de vigência (artigo 282.º, n.º 2).

A retroactividade é uma solução legislativa que necessita de se compatibilizar com os valores constitucionais e nunca uma solução absolutamente disponível pelo legislador ordinário. As limitações constitucionais à retroactividade hão-de ser compreendidas a partir da prevalência, em certas situações, dos valores da segurança, da igualdade e da protecção dos direitos fundamentais relativamente aos interesses prosseguidos pelas normas retroactivas (cf. Acórdãos n.ºs 5/84 e 86/84, in *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 2.º vol., pp. 239 e segs., e 4.º vol., pp. 81 e segs., respectivamente).

28 — Antes, porém, de apreciar a admissibilidade de retroactividade no caso presente, é necessário averiguar se as normas legais *sub judicio* serão retroactivas. Uma posterior compreensão da sua compatibilidade com as restrições da Constituição à retroactividade disso dependerá sempre.

Domina na doutrina jurídica nacional, que se atém à concepção de retroactividade emanada do Código Civil (artigo 12.º), a ideia de que a retroactividade de qualquer lei, em sentido próprio, é apenas a que pretende atingir os factos anteriores à sua entrada em vigor, de modo que as leis que regulam apenas o conteúdo das situações jurídicas já constituídas, abstraindo dos factos que as originaram, não serão verdadeiramente retroactivas (cf. Baptista Machado, *Sobre a Aplicação no Tempo do Novo Código Civil*, 1968, pp. 213 e segs. e 306 e segs. e *Introdução ao Direito e ao Discurso Legitimador*, 1990, pp. 231 e segs.).

Aceitando provisoriamente que a retroactividade na ordem jurídica portuguesa é apenas concebível nos termos fixados pelo Código Civil, não derivando da Constituição qualquer outro conceito de retroactividade, serão retroactivas as normas dos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 34-A/90, 174.º, alínea b), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, e 17.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 57/90, em face do conceito pressuposto no artigo 12.º do Código Civil?

29 — A resposta definitiva à questão da retroactividade não depende apenas da intenção legislativa, nomeadamente da pretensão de regular situações jurídicas prescindindo de abranger os factos que as originaram. A perspectiva da determinação da lei competente vincula-se necessariamente a um critério objectivo de sentido, vinculativo do intérprete, a partir do tipo de ligação entre a regulamentação da situação e a do facto fundamentante (cf. Baptista Machado, *Sobre a Aplicação no Tempo*, loc. cit., e *Introdução*, pp. 234 e segs.). Ponto de partida para uma resposta a tal questão é, desde logo, a perspectiva de que a aplicação da lei no tempo pressupõe uma determinação da lei competente e não apenas dos factos abrangidos pela lei (cf. Baptista Machado, *ibid.*).

Existiriam, assim, factos determinantes da competência da lei aplicável e factos abrangidos pelo âmbito de aplicação da lei competente. Só os factos constitutivos, modificativos e extintivos de situações jurídicas seriam determinantes da competência da lei. Os factos que fossem tidos como meras referências ou pressupostos das situações jurídicas reguladas seriam, diferentemente, irrelevantes para fixar a competência da lei.

Segundo esta perspectiva, a teoria do facto passado levaria a que no campo dos contratos, por exemplo, a lei competente para regular as situações jurídicas seria sempre a lei vigente no momento da

sua conclusão (artigo 12.º, n.º 2, do Código Civil). O respeito pela autonomia da vontade das partes implicaria que nunca se abstrairse, na regulação de uma situação jurídica dela emanada, de um controlo de tal facto jurídico de eficácia constitutiva. A lógica da determinação da competência da lei pelo facto constitutivo seria substanciada, neste caso, pelo princípio da autonomia da vontade das partes.

Por outro lado, onde não fosse possível ao intérprete divisar numa lei o objectivo de regular o próprio facto constitutivo, mas apenas uma situação jurídica presente em que certos factos passados surgem como referência (como, por exemplo, quando a lei nova se refere aos efeitos inibitórios de certas penas relativamente à aquisição do estatuto de comerciante), aí será competente essa mesma lei, que abrange no seu campo de aplicação factos passados (cf. Baptista Machado, *Introdução*, pp. 235 e 236).

30 — Quanto às normas dos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 34-A/90 e 174.º, alínea b), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, pode dizer-se que o legislador centrou a sua atenção na regulação de situações jurídicas em que certos factos passados surgem como referência. A alteração do limite de idade para a reforma não vem afectar situações jurídicas constituídas — mas apenas expectativas criadas —, nem vem regular qualquer facto anterior como o do ingresso na carreira, elegendo-o apenas como referência.

Assim, tomando em consideração a noção de retroactividade pressuposta pelo artigo 12.º do Código Civil, sempre se concluiria que as normas dos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 34-A/90 e 174.º, alínea b), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas não seriam retroactivas, pois apenas regulariam relações já constituídas, subsistindo à data da sua entrada em vigor (artigo 12.º, n.º 2, *in fine*).

Ora, é certo que o artigo 12.º do Código Civil não tem de condicionar o sentido da retroactividade utilizado pelo legislador constitucional em todas as manifestações de proibição de retroactividade, nomeadamente quanto à chamada «retroactividade inautêntica ou retrospectividade» (cf. Gomes Canotilho, *Direito Constitucional*, 6.ª ed., 1993, p. 379). E, por outro lado, não é de excluir, em certos casos, por razões garantísticas, uma concepção mais ampla de retroactividade.

Todavia, onde não existirem especiais razões para afastar o conceito de retroactividade adoptado pelo Código Civil, ele será constitucionalmente adequado, por exprimir uma linguagem jurídica comum, tendencialmente válida em todos os sectores do ordenamento jurídico (no sentido de que o artigo 12.º do Código Civil, embora não estando inserido na Constituição, funciona como uma autêntica bitola profunda da ordem jurídica — cf. Menezes Cordeiro, «Problemas de aplicação da lei no tempo. Disposições transitórias», in *A Feitura das Leis*, II, 1986, pp. 374 e segs.).

31 — Também quanto às normas do artigo 17.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei 57/90, se justifica idêntica conclusão quanto à retroactividade. A alteração produzida quanto ao subsídio de condição militar apenas consistiu numa alteração do modo de cálculo do vencimento, através da integração daquele subsídio (que já constituía, afinal, parte do vencimento de todos os militares), no vencimento base de todos os beneficiários e, simultaneamente, na criação, para o futuro, de um subsídio com requisitos diferentes.

Não se verificou, desta sorte, nenhuma supressão do subsídio primitivo que tenha atingido quem a ele tivesse direito, mas apenas uma substituição desse subsídio por uma nova composição do vencimento, que o passou a integrar. E, paralelamente, como se referiu, criou-se uma outra figura de subsídio, sem correspondência com o âmbito, a função e o sentido da anterior. Não houve, consequentemente, qualquer afectação de direitos já adquiridos ou regulação retroactiva de situações jurídicas anteriormente constituídas.

32 — Mas, independentemente da óptica de uma proibição constitucional da retroactividade, também se impõe o confronto das normas *sub judicio* [os artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 34-A/90 e 174.º, alínea b), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas] com o princípio da confiança.

O princípio da protecção da confiança exprime uma ideia de justiça que aprofunda o Estado de direito democrático. Segundo ela, o Estado não pode legislar alterando as expectativas legítimas dos cidadãos relativamente às respectivas posições jurídicas, a não ser que razões ponderosas o ditem (cf. Gomes Canotilho, *ob. cit.*, pp. 371 e segs.). Prevalecem, neste último caso, a necessidade e o valor dos fins almejados, perante a segurança e a solidez das expectativas. Mas tal sacrifício das expectativas deve ser previsível para os cidadãos atingidos e não desproporcional à lesão dos interesses subsistentes ou, dito de outro modo, exigível (cf. Acórdão n.º 287/90, in *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Fevereiro de 1991).

Mas haverá lesão de expectativas que implique a violação do princípio da confiança?

Pressuposto de tal violação é a validade das expectativas. Isso não implica, necessariamente, que estas correspondam a direitos subjectivos, mas apenas que tenham um fundamento jurídico. E, por outro lado, não bastam quaisquer expectativas tuteladas juridicamente para que se justifique a intervenção do princípio da confiança. A validade das expectativas impõe que a previsibilidade da manutenção de uma posição jurídica se fundamente em valores reconhecidos no sistema e não apenas na inércia ou na manutenção do *status quo*.

Deste modo, terá de ser objectivamente previsível que se mantenha uma certa regulamentação jurídica no plano dos factos, por não haver indícios de futura alteração legislativa, e também no plano dos valores jurídicos, por não se vislumbrar a sua precariedade no momento em que se constitui a situação jurídica. Assim, deve reunir-se uma perspectiva privatística do investimento na confiança com uma perspectiva publicista de validade das expectativas, por serem legitimamente fundadas (cf. Acórdão da Comissão Constitucional n.º 437, de 26 de Janeiro de 1982, in *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 314, pp. 141 e segs.).

33 — As normas sujeitas à apreciação da constitucionalidade, por alegada violação do princípio da protecção da confiança, constantes dos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 34-A/90 e 174.º, alínea b), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, alterem as expectativas legítimas criadas pelos militares que ingressaram na carreira ao abrigo de legislação anterior?

A resposta terá de ser negativa, na medida em que a alteração da idade de reforma não corresponde a uma sua antecipação desproporcionada ou intolerável. O limite de idade de 65 anos passa a ser, é certo, inferior ao limite geral da função pública, que se situa nos 70 anos. Porém, a escolha de um limite especial de idade nas Forças Armadas não pode ter-se como arbitrária, atendendo à especificidade das funções que elas desempenham. Por outro lado, o novo limite de idade terá sido ditado por um designio de reorganização das Forças Armadas que não pode deixar de se considerar legítimo.

Além disso, mesmo que se considere que existe uma expectativa jurídica de continuidade em funções até ao limite de idade — que teria sido «encurtada» pela entrada em vigor do novo regime —, deve observar-se que a antecipação do limite de idade foi acompanhada de um regime transitório, consagrado, justamente, no artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 34-A/90, nos termos do qual a passagem automática à situação de reforma se fará gradualmente, entre os 66 e os 70 anos de idade, conforme os casos.

Além disso, não pode deixar de se considerar que a exclusiva ponderação do princípio da confiança nesta matéria inviabilizaria qualquer mutação de política legislativa em relação ao limite de idade. Assim, novas políticas de emprego ou de segurança social só poderiam ser definidas com 40 ou 50 anos de antecedência para salvaguardar as expectativas de permanência no serviço de quem tivesse acabado de nele ingressar. Ora esta conclusão é insustentável. O que se deve concluir, pelo contrário, é que as expectativas de permanência no serviço até à perfeição do limite de idade definido aquando do ingresso não constituem um valor absoluto, podendo ceder perante valores superiores.

34 — Por outro lado, a norma do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 57/90 não é, como se viu, retroactiva e não viola o princípio da confiança. Com efeito, o subsídio de carreira não foi suprimido retroactivamente, apenas passou a ser qualificado, com mais propriedade, como elemento da remuneração global (artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 34-A/90). Por seu turno, o novo subsídio, possuindo uma fundamentação distinta, não se poderá conexas com quaisquer expectativas anteriores. Quaisquer expectativas existentes só poderiam referir-se ao subsídio anterior.

Finalmente, uma eventual expectativa quanto à continuidade da atribuição de parte da remuneração a título de subsídio de carreira, e não como elemento da mesma remuneração, não tem qualquer significado jurídico. E também não há uma expectativa jurídica de que, após o primeiro subsídio ser integrado na remuneração, passando a beneficiar dos aumentos anuais da nova remuneração base, o novo subsídio de condição militar (criado com um fundamento legal distinto) venha a ser generalizadamente atribuído. Nesse caso, a expectativa a considerar não seria a da continuidade de uma situação jurídica preexistente, mas sim a de um direito ilimitado a quaisquer subsídios a criar, o que não constitui, obviamente, uma expectativa jurídica tutelada pelo princípio da confiança.

III — Decisão. — 35 — Pelos fundamentos expostos, decide-se:

- a) Não tomar conhecimento do pedido de declaração de inconstitucionalidade da norma constante do artigo 174.º, alínea c), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro;
- b) Não tomar conhecimento do pedido de declaração de inconstitucionalidade da norma constante do artigo 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, que aprova o Estatuto dos Militares das Forças Armadas;

- c) Não tomar conhecimento do pedido de declaração de inconstitucionalidade das normas constantes do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, que aprova o Estatuto dos Militares das Forças Armadas;
- d) Não declarar a inconstitucionalidade da norma constante do artigo 174.º, alínea b), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro;
- e) Não declarar a inconstitucionalidade da norma constante do artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, que aprova o Estatuto dos Militares das Forças Armadas;
- f) Não declarar a inconstitucionalidade da norma constante do artigo 17.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro, na versão originária, e com a redacção dada pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 98/92, de 28 de Maio.

Lisboa, 19 de Junho de 1996. — *Maria Fernanda dos Santos Martins da Palma Pereira* [vencida quanto às alíneas a) e b) da decisão, nos termos da declaração de voto junta] — *Vitor Nunes de Almeida* — *José de Sousa e Brito* — *Alberto Tavares da Costa* — *Messias Bento* — *Fernando Alves Correia* — *Maria da Assunção Esteves* — *Bravo Serra* — *Antero Alves Monteiro Dinis* [vencido quanto às alíneas a) e b) pelas razões constantes da declaração de voto da Ex.ª Conselheira Fernanda Palma] — *Luís Nunes de Almeida* (com declaração idêntica à da Ex.ª Relatora) — *José Manuel Cardoso da Costa*.

Declaração de voto. — Sendo relatora do presente processo, votei vencida quanto às alíneas a) e b) da decisão por entender que não constitui obstáculo ao conhecimento da norma contida no artigo 174.º, alínea c), o facto de a Lei n.º 15/92, de 5 de Agosto, ter alterado, entretanto, a redacção de tal preceito, de modo a reduzir para cinco anos a duração máxima de reserva.

A redução da duração da reserva operada pela Lei n.º 15/92 mantém inalterado o critério normativo da existência de uma duração máxima da situação de reserva, apenas modificando o seu prazo concreto. Do ponto de vista das questões suscitadas, a parte da norma cuja constitucionalidade se discute não é a que concretiza um certo período máximo de permanência na situação de reserva — nove anos —, mas apenas a que prevê uma limitação da possibilidade de permanência na reserva, qualquer que seja o prazo. Na verdade, a invocada violação do princípio da protecção da confiança configura-se pelo confronto de uma situação normativa em que a permanência na reserva não tenha limites com uma situação em que se institui o princípio da duração máxima.

Mas mesmo que assim se não entendesse, por escrupuloso respeito pelo princípio do pedido, é indiscutível que quem suscita a inconstitucionalidade da norma que criou um prazo de nove anos onde antes não existia qualquer prazo, por maioria de razão questionará todas as reduções deste prazo de nove anos. Assim, pode concluir-se que quem contesta a dimensão normativa menos gravosa contesta necessariamente a mais gravosa, que está compreendida na primeira.

Deste modo, deveria o Tribunal Constitucional, nos termos do artigo 51.º, n.º 5, da Lei n.º 28/82, tomar conhecimento das questões de constitucionalidade material suscitadas relativamente ao artigo 174.º, alínea c), com o conteúdo que lhe foi conferido pela Lei n.º 15/92, por considerar o objecto do pedido extensivo a esta nova redacção do preceito em causa, na medida em que, substancialmente, a norma se mantém. E, consequentemente, o Tribunal também deveria apreciar a conformidade constitucional do artigo 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 34-A/90, na medida em que esta norma contém um regime de aplicação gradual do disposto no artigo 174.º, alínea c), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas. É este o entendimento que decorre de uma visão funcional do conceito de norma que tenha em consideração as competências conferidas ao Tribunal Constitucional e a finalidade do processo de fiscalização abstracta sucessiva. — *Maria Fernanda Palma Pereira*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Por despacho do vice-reitor de 31-7-96:

Licenciada Lígia Eunice Almeida Évora Ferreira, técnica superior de 2.ª classe do quadro desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 16-7 a 16-8-96. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

1-8-96. — O Administrador, *Manuel Sousa Torres*.

Por despacho reitoral de 1-8-96:

Rui Ricardo da Silva Arieira, segundo-oficial do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial — autorizada a requisição para a Universidade Aberta, com a mesma categoria e carreira, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

2-8-96. — O Administrador, *Manuel de Sousa Torres*.

Por despacho reitoral de 1-8-96:

Regina do Carmo Tomás Morales Gonçalves, Guiomar da Conceição Branco de Carvalho, Isabel Maria de Sousa Estêvão Arranhado e Maria Gabriela Fernandes, terceiros-oficiais da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Universidade Aberta — nomeados definitivamente, mediante concurso, segundos-oficiais da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerados do anterior lugar. A estas nomeações foi reconhecida a urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho. (Isentos de fiscalização prévia do TC. Não são devidos emolumentos.)

6-8-96. — O Chefe da Repartição de Pessoal e Expediente, *José Eduardo Reis*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Por despachos do reitor da Universidade dos Açores de 29-7-96:

Licenciada Maria da Conceição Ferreira de Melo, directora dos Serviços Administrativos da Universidade dos Açores — nomeada administradora da mesma Universidade, em regime de substituição e por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir do dia 1-8-96.

Licenciada Vagner Cordeiro da Silva, técnico superior de 2.ª classe do quadro da Universidade dos Açores — nomeado director dos Serviços Administrativos da mesma Universidade, em regime de substituição e por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir do dia 1-8-96.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

30-7-96. — O Vice-Reitor, *José Guilherme de Campos Fernandes*.

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 15-7-96:

Rui Zarco Soares Pereira de Castro Valério — autorizado o contrato de trabalho a termo certo para exercer as funções de auxiliar técnico de laboratório de 2.ª classe, por seis meses, para prestar colaboração no Gabinete de Informação e Extensão Cultural, com efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte ao da publicação no *DR*. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-7-96. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria da Conceição Ferreira de Melo*.

Por despachos do reitor da Universidade dos Açores de 26-7-96:

Licenciada Emília Leonilde Dinis Gil Soares Silva, assistente da Universidade dos Açores — concedida a equiparação a bolseiro no País, durante o período de 1-10 a 31-12-96.

Licenciado José Manuel Gomes da Silva Neves, assistente da Universidade dos Açores — concedida a equiparação a bolseiro no País, durante o período de 1-9-96 a 30-3-97.

Licenciado Paulo Ferreira Mendes Monjardino, assistente da Universidade dos Açores — concedida a equiparação a bolseiro no País, durante o período de 1-10 a 31-12-96.

Licenciado Paulo Alexandre Vieira Borges, assistente da Universidade dos Açores — concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro, durante o período de 1-10 a 31-12-96.

31-7-96. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria da Conceição Ferreira Melo*.

Serviços de Acção Social

Declaração. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 1.º e no n.º 1 do art. 3.º da Lei 26/94, de 19-8, declara-se que o montante transferido pelos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores para as associações académicas da Universidade dos Açores em Ponta Delgada e Terra Chã, durante o 1.º semestre de 1996, foi de 2 299 596\$.

30-7-96. — O Administrador para a Acção Social, *Francisco Manuel Rosa Coelho*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Por despacho de 22-7-96 do vice-reitor da Universidade do Algarve, proferido por delegação:

Doutora Maria Sofia Júdice Gamito Pires, professora auxiliar da Universidade de Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos da Universidade do Algarve — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 19 a 23-8-96.

31-7-96. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Por despachos do reitor da Universidade da Beira Interior de 29-7-96:

Designados nos termos do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 283/83 de 21-6, para fazerem parte do júri de equivalência ao grau de doutor no ramo de Sociologia da Universidade da Beira Interior, requerida pela licenciada Maria Olívia Dias, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade da Beira Interior.
Vogais:

Doutor Lúcio Craveiro da Silva, professor catedrático jubilado do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho.

Doutor Moisés Adão de Lemos Martins, professor associado do Instituto de Ciências Sociais, da Universidade do Minho.

Doutora Alice Rosa Fontinha Fernandes da Silva, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior.

Doutora Maria Johanna Christina Schouten Patuleia, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior.

Designados nos termos do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 283/83 de 21-6, para fazerem parte do júri de equivalência ao grau de doutor no ramo de Engenharia Electrotécnica da Universidade da Beira Interior, requerida pelo licenciado Rui Manuel Boucho de Oliveira, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade da Beira Interior.
Vogais:

Doutor Luís Filipe Requiça Ferreira, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor José Alberto Ribeiro Pacheco de Carvalho, professor associado da Universidade da Beira Interior.

Doutor Francisco José de Almeida Cardoso, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

29-7-96. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

Edital. — O Doutor Manuel José dos Santos Silva, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, que:

1 — Se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 20 dias contados a partir do dia imediato ao da publicação do presente edital no *DR*, para recrutamento de docentes para as áreas científicas de:

Ref. 1 — Matemática (Informática, Análise, Análise Numérica e Probabilidade e Estatística);

Ref. 2 — Física;

Ref. 3 — Engenharia Têxtil;

Ref. 4 — Engenharia Civil: Mecânica e Estruturas (Resistência de Materiais, Dinâmica e Engenharia Sísmica, Estruturas Metálicas, Mistas e Estruturas Especiais); Construção (Betão Armado, Betão Pré-Esforçado e Patologia e Conservação de Edifícios); Geotecnia (Mecânica dos Solos e Fundações); Hidráulica e Saneamento (Qualidade da Água e Instalações de Tratamento, Impactes Ambientais);

Ref. 5 — Ciências Aeroespaciais;

Ref. 6 — Gestão e Economia;

Ref. 7 — Sociologia.

2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos com licenciatura adequada com a informação final mínima de *Bom*.

3 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão a concurso através de requerimento, dirigido ao reitor da Universidade da Beira Interior, donde conste o nome completo, filiação, data e local de

nascimento, morada e número de telefone e instruído, em princípio, com a seguinte documentação:

- a) Certidão do registo de nascimento ou pública-forma do bilhete de identidade;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Prova de não sofrer de doença contagiosa e possuir robustez necessária para o exercício do cargo, feita por meio de atestado do delegado de saúde da área de residência do interessado;
- d) Certificado de ausência de tuberculose evolutiva e resultados da prova tuberculínica ou vacinação BCG, passado por dispensário oficial antituberculoso;
- e) Documento comprovativo do cumprimento das leis de recrutamento militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- f) Documento comprovativo da licenciatura ou curso superior equivalente e respectiva classificação final referida no n.º 2;
- g) *Curriculum vitae* e, facultativamente, quaisquer outros elementos que o interessado julgue constituírem motivo de valorização da sua candidatura e permitirem melhor ajuizar das aptidões para o cargo.

4 — Para o efeito do concurso, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas als. a) a f) do número anterior, devendo, neste caso, o candidato declarar no respectivo requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos.

5 — A ordenação dos candidatos admitidos a concurso será efectuada, para cada uma das referências, mediante apreciação global baseada na média do curso, nas classificações das disciplinas em que irão colaborar, na disponibilidade para a prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, experiência anterior, aptidão para as actividades de investigação que interessam à Universidade da Beira Interior e trabalhos publicados, podendo ainda incluir uma entrevista.

6 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso, nos Serviços Académicos da Universidade da Beira Interior, Rua do Marquês de Ávila e Bolama, 6200 Covilhã.

30-7-96. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Centrais

Por despacho de 20-5-96 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências:

Doutora Maria Ioannis Benis Baganha, professora auxiliar de nomeação provisória além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — nomeada provisoriamente, por conveniência urgente de serviço, por um quinquénio, como professora associada do VI grupo (Estruturas Sociais da Economia), da mesma Faculdade, com início em 20-5-96, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não carece verificação prévia do TC.)

Por despacho de 17-7-96 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado em Medicina do 7.º grupo, subgrupo Medicina Interna, da Faculdade de Medicina desta Universidade, requeridas pelo Doutor José Manuel Borges do Nascimento Costa:

Presidente — Prof. Doutor Fernando Manuel da Silva Rebelo, vice-reitor da Universidade de Coimbra:

Vogais:

Doutor Levi Eugénio Ribeiro Guerra, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor João Manuel Costa Forjaz de Lacerda, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor António José Amorim Robalo Cordeiro, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor António Vasco Beltrão Poiães Baptista, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Armando Lopes Porto, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Alexandre José Linhares Furtado, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Fernando Manuel Oliveira Sá, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Mário Luís Mendes, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor José Guilherme Fernandes da Cunha Vaz, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Henrique Vilaça Ramos, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Adriano Supardo Vaz Serra, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Noberto Jaime Rego Canha, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Henrique Miguel Resende de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Agostinho Diogo Jorge Almeida Santos, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Dinis da Silva Freitas, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Adelino Augusto Abreu Fernandes Marques, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor João José Pedroso de Lima, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutora Tice dos Reis Anastácio de Macedo, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Frederico José Teixeira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor José Bernardo de Azeredo Keating, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Manuel Luís Correia Matos Beja, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Raul de Azevedo Ferreira da Bernarda, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Políbio Serra e Silva, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Carlos Manuel Domingues Freire de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Augusto Pires da Costa Providência, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Helena Saldanha Domingues Freire de Oliveira, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Mário da Silva Freitas, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Augusto Salgueiro e Cunha, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Francisco José Franquera Castro e Sousa, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Manuel de Jesus Antunes, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Helena Pinto de Azevedo, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor João Alberto Baptista Patrício, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor António Abel Garcia Melo Silvestre, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Salvador Manuel Correia Massano Cardoso, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do TC.)

Por despacho de 29-7-96 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado na área de Engenharia

ria Electrotécnica da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade requeridas pelo Doutor António Dourado Pereira Correia:

Presidente — Prof. Doutor Jorge dos Santos Veiga, vice-reitor da Universidade de Coimbra:

Vogais:

Doutor Carlos Artur Trindade Sá Furtado, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor António Costa Dias de Figueiredo, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Jorge Leite Martins de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Doutor João José dos Santos Sentieiro, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Hermínio Duarte Ramos, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria Teresa Ferreira Soares Mendes, professora associada com agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do TC.)

29-7-96. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

Por despacho de 17-7-96 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado em Medicina do 7.º grupo, subgrupo Reumatologia, da Faculdade de Medicina desta Universidade, requeridas pelo Doutor José Júlio Albuquerque Alves de Moura:

Presidente — Prof. Doutor Fernando Manuel da Silva Rebelo, vice-reitor da Universidade de Coimbra:

Vogais:

Doutor António Augusto Lopes Vaz, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Fernando Manuel Archer Moreira Paraiso de Pádua, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor António José Amorim Robalo Cordeiro, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor António Vasco Beltrão Poiães Baptista, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Armando Lopes Porto, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Alexandre José Linhares Furtado, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Fernando Manuel Oliveira Sá, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Mário Luís Mendes, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor José Guilherme Fernandes da Cunha Vaz, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Henrique Vilaça Ramos, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Adriano Supardo Vaz Serra, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Noberto Jaime Rego Canha, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Henrique Miguel Resende de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Agostinho Diogo Jorge Almeida Santos, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Dinis da Silva Freitas, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Adelino Augusto Abreu Fernandes Marques, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor João José Pedroso de Lima, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutora Tice dos Reis Anastácio de Macedo, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Frederico José Teixeira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor José Bernardo de Azeredo Keating, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Manuel Luís Correia Matos Beja, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Raúl de Azevedo Ferreira da Bernarda, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Políbio Serra e Silva, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Carlos Manuel Domingues Freire de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Augusto Pires da Costa Providência, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Helena Saldanha Domingues Freire de Oliveira, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Mário da Silva Freitas, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Augusto Salgueiro e Cunha, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Francisco José Franquera Castro e Sousa, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Manuel de Jesus Antunes, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Helena Pinto de Azevedo, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor João Alberto Baptista Patrício, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor António Abel Garcia Melo Silvestre, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Salvador Manuel Correia Massano Cardoso, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do TC.)

30-7-96. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

Por despacho de 29-7-96 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado em Medicina Interna do 7.º grupo, subgrupo Gastroenterologia, da Faculdade de Medicina desta Universidade, requeridas pelo Doutor Maximino Correia Leitão:

Presidente — Prof. Doutor Fernando Manuel da Silva Rebelo, vice-reitor da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor António Luís Tomé da Rocha Ribeiro, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Mário Gentil Quina, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor António José Amorim Robalo Cordeiro, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor António Vasco Beltrão Poiães Baptista, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Armando Lopes Porto, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Alexandre José Linhares Furtado, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Fernando Manuel Oliveira Sá, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Mário Luís Mendes, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor José Guilherme Fernandes da Cunha Vaz, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Henrique Vilaça Ramos, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
 Doutor Adriano Supardo Vaz Serra, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
 Doutor Noberto Jaime Rego Canha, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
 Doutor Henrique Miguel Resende de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
 Doutor Agostinho Diogo Jorge Almeida Santos, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
 Doutor Dinis da Silva Freitas, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
 Doutor Adelino Augusto Abreu Fernandes Marques, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
 Doutor João José Pedroso de Lima, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
 Doutora Tice dos Reis Anastácio de Macedo, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
 Doutor Frederico José Teixeira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
 Doutor José Bernardo de Azeredo Keating, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
 Doutor Manuel Luís Correia Matos Beja, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
 Doutor Raul de Azevedo Ferreira da Bernarda, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
 Doutor Políbio Serra e Silva, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
 Doutor Carlos Manuel Domingues Freire de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
 Doutor Luís Augusto Pires da Costa Providência, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
 Doutora Maria Helena Saldanha Domingues Freire de Oliveira, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
 Doutor Mário da Silva Freitas, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
 Doutor Luís Augusto Salgueiro e Cunha, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
 Doutor Francisco José Franquera Castro e Sousa, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
 Doutor Manuel de Jesus Antunes, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
 Doutora Maria Helena Pinto de Azevedo, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
 Doutor João Alberto Baptista Patrício, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
 Doutor António Abel Garcia Melo Silvestre, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
 Doutor Salvador Manuel Correia Massano Cardoso, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do TC.)

31-7-96. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

Por despacho de 3-7-96 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências:

Doutor José Manuel Marques da Silva Pureza, assistente além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, por um quinquénio, como professor auxiliar, além do quadro, da mesma Faculdade, com início em 25-5-96, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da referida data. (Não carece de verificação prévia do TC.)

1-8-96. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

Por despacho de 31-5-96 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências:

Licenciada Maria Helena dos Santos Marques — contratada, por conveniência urgente de serviço, em regime de prestação eventual, como monitora da Faculdade de Medicina desta Universidade, para um ano, renovável por três vezes, com início em 31-5-96. (Visto, TC, 29-7-96. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 31-8-96 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências:

Doutor João dos Santos Relvas, professor associado de nomeação provisória da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeado definitivamente professor associado da mesma Faculdade, com efeitos a 15-5-96.

Relatório final a que se refere o n.º 2 do art. 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, sobre a nomeação definitiva do Doutor João dos Santos Relvas como professor associado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Em face dos pareceres emitidos pelos Profs. Doutores Adriano Supardo Vaz Serra, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, e Custódio Leite Reodrigues, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, nos termos do n.º 2 do art. 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, e preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, o conselho científico desta Faculdade, reunido em 19-6-96, com a constituição prevista no n.º 1 do art. 21.º do referido Estatuto, aprovou a nomeação definitiva como professor associado do Doutor João dos Santos Relvas.

25-6-96. — O Presidente do Conselho Científico, *António Abel Garcia Melo Silvestre*.

(Não carece de verificação prévia do TC.)

2-8-96. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, torna-se público que se encontra afixada na Biblioteca Geral e nos Serviços Centrais da Universidade de Coimbra a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de primeiro-oficial do quadro da Biblioteca Geral desta Universidade, inserto em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 44, de 21-2-96.

29-7-96. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, torna-se público que se encontra afixada na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação e nos Serviços Centrais da Universidade de Coimbra a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior principal do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, inserto em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 112, de 14-5-96.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, torna-se público que se encontra afixada na Biblioteca Geral e nos Serviços Centrais da Universidade de Coimbra a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assessor de BD do quadro da Biblioteca Geral desta Universidade, inserto em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 39, de 15-2-96.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, torna-se público que se encontra afixada no Centro de Informática e nos Serviços Centrais da Universidade de Coimbra a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assessor de informática principal do quadro do Centro de Informática desta Universidade, inserto em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 95, de 22-4-96.

31-7-96. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Desp. 7/CD-SAC/96. — Nos termos do n.º 1.7 do Desp. 65/94 e no âmbito do Desp. 72/94 do reitor da Universidade de Coimbra,

determino o seguinte: aviso de abertura do curso de mestrado em Engenharia Mecânica para o biénio de 1996-1998:

1 — No biénio de 1996-1998 funcionará o curso de mestrado em Engenharia Mecânica.

2 — O *numerus clausus* para o curso de especialização conducente ao mestrado em Engenharia Mecânica é fixado em 30 para o conjunto das três áreas de especialização. O número mínimo para o funcionamento do curso é de 5 unidades.

3 — O prazo de candidatura decorrerá de 16-9 a 14-10-96.

4 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, devendo ser dirigidas à comissão científica do Departamento de Engenharia Mecânica, Pólo II, Pinhal de Marrocos, 3030 Coimbra; telef.: (039) 7000700; fax: (039) 7000701.

5 — Os elementos de candidatura são os seguintes:

Requerimento à comissão científica do Departamento de Engenharia Mecânica;
Certidão de licenciatura;
Curriculum vitae;
Fotocópia do bilhete de identidade e número de identificação fiscal.

6 — Cursos que constituem habilitação de acesso, de acordo com o art. 5.º do regulamento de mestrado:

- São admitidos à candidatura à matrícula no curso de mestrado os titulares de licenciaturas em Engenharia Mecânica, ou licenciaturas afins, com a classificação final mínima de 14 valores;
- Em casos devidamente justificados, a comissão científica do Departamento de Engenharia Mecânica poderá admitir à candidatura à matrícula os candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas na al. a) tenham obtido classificação inferior a 14 valores;
- Em casos devidamente justificados e nos termos do n.º 2 do art. 7.º do regulamento do mestrado, a comissão científica do Departamento poderá admitir à candidatura à matrícula no curso os titulares de outras licenciaturas que demonstrem curricularmente uma adequada preparação científica de base.

7 — Critérios de selecção dos candidatos — os candidatos à matrícula no curso de mestrado são seleccionados pela comissão científica do Departamento de Engenharia Mecânica, sob proposta do coordenador do curso de mestrado, tendo em atenção os seguintes critérios:

- Curriculo académico, científico e profissional;
- Classificação na licenciatura a que se refere a al. a) do n.º 6 ou em outros graus já obtidos pelo candidato;
- Os candidatos a que se refere a al. c) do n.º 6 só serão considerados após selecção dos candidatos a que se referem as als. a) e b) do mesmo número.

8 — O prazo para a matrícula e inscrição decorrerá nos 10 dias úteis a contar da data de afixação dos resultados da candidatura.

9 — O início das aulas terá lugar no último dia do prazo previsto no n.º 8.

10 — Propinas — o valor das propinas e o regime de pagamento, inscrição ou redução é o aprovado pelo senado da Universidade de Coimbra.

11 — Estrutura curricular — o curso de mestrado tem a duração máxima de quatro semestres, compreendendo a frequência do curso de especialização e a apresentação de uma dissertação original.

O curso de especialização é ministrado em disciplinas semestrais e organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, segundo as normas em vigor.

O plano de estudos por área de especialização é o seguinte:

	Área científica	Unidades de crédito
1.º semestre		
Disciplinas obrigatórias:		
Matemática Aplicada à Engenharia...	MAE	1,5
Aquisição e Processamento de Dados	MAA	1,5
Disciplinas opcionais (*):		
Mecânica dos Materiais	CM	1,5
Cálculo de Fenómenos de Transferência em Escoamentos	A	1,5
Elementos Finitos	MAE	1,5

	Área científica	Unidades de crédito
Técnicas de Análise de Materiais e Componentes Mecânicos	MAA	1,5
Transferência de Calor	TC	1,5
Disciplinas de especialidade (opcional) (**):		
2.º semestre		
Área de especialização em Conceção de Equipamentos		
Disciplinas de especialidade (opcional) (**):		
Metodologias de Conceção e Projecto	CM	2
Complementos de Placas e Cascas	ME	2
Corrosão e Desgaste	MA	2
Sistemas Autocontrolados	ACG	2
Qualidade de Projecto	ACG	2
Impacte	ME	1
Duas disciplinas de opção das outras áreas de especialização	—	4
Área de especialização em Termodinâmica e Fluidos		
Disciplinas de especialidade (opcional) (**):		
Complementos de Mecânica dos fluidos	A	2
Operações Industriais de Secagem	TC	2
Climatologia e Meio Ambiente	CA	2
Termodinâmica dos Sistemas Reactivos	T	2
Ondas de Choque e Detonação	T	2
Higiene e Segurança no Trabalho	CA	2
Duas disciplinas de opção das outras áreas de especialização	—	4
Área de especialização em Tecnologia e Materiais		
Disciplinas de especialidade (opcional) (**):		
Corrosão e Desgaste	MA	2
Engenharia de Superfícies	MA	2
Física e Mecânica das Grandes Deformações	TE	2
Novos Materiais	MA	2
Simulações Numérica de Processos Tecnológicos	TE	2
Corte e Ligação de Materiais	TE	2
Duas disciplinas de opção das outras áreas de especialização	—	4

(*) O aluno deverá seleccionar duas disciplinas, de acordo com o coordenador da área de especialização, de modo a perfazer pelo menos três créditos.

(**) O aluno deverá seleccionar cinco disciplinas de especialidade, de acordo com o coordenador da área de especialização, tendo em conta o regulamento de mestrado. Uma das disciplinas de especialidade funcionará no 1.º semestre.

Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Edital. — Encontra-se aberto concurso para uma vaga de assistente estagiário do Departamento de Ciências da Terra da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, por um período de 15 dias a partir da data da publicação deste edital no *DR*.

1 — Ao concurso podem candidatar-se licenciados em Geologia, Engenharia Geológica ou Engenharia de Minas com a classificação mínima de *Bom* (14 valores).

2 — Os candidatos apresentarão o requerimento de admissão ao concurso ao presidente da comissão científica do Departamento de Ciências da Terra da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

3 — Os candidatos deverão apresentar certificado de classificação das diferentes disciplinas, com indicação do ano de licenciatura.

4 — Os candidatos farão ainda acompanhar o requerimento de admissão ao concurso do *curriculum vitae* científico e profissional consentâneo com a possibilidade de progressão na carreira.

5 — Os candidatos deverão possuir um perfil que se ajuste à sua integração numa das áreas científicas departamentais, devendo estar preparados para uma entrevista, que poderá definir a seriação final.

25-7-96. — O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quaresma Lobo*.

Faculdade de Letras

Desp. 2/96. — Considerando o disposto no n.º 1 da Deliberação CA/1/95, de 16-6-95, publicada no *DR*, 2.ª, 159, de 12-7-95, subdelego no Dr. Luciano Fernandes Lourenço, na qualidade de responsável pelo NICIF e no âmbito dos projectos de investigação que este Núcleo desenvolva ou venha a desenvolver, a competência para:

- Até ao montante de 2500 contos, autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, bem como para, dentro desse limite, conduzir o procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio ou o relativo a concurso limitado sem apresentação de candidaturas, previstos, respectivamente, nos arts. 92.º e 87.º do Dec.-Lei 55/95, de 29-3;
- Até ao montante de 1000 contos, autorizar o pagamento de despesas, através do fundo de maneiço constituído.

30-7-96. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Lourenço Roque*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 16-5-96:

Licenciado Ruben Sílvio Varela dos Santos Martins — admitido, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como estagiário de investigação, pelo período de um ano, renovável por duas vezes, com efeitos a partir de 16-5-96. (Visto, TC, 25-7-96. São devidos emolumentos).

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 1-7-96:

Licenciado Rafael Maia de Matos Domingos — celebrado contrato de avença para prestar serviços no âmbito do apoio aos Serviços Técnicos e ao Centro de Estudos e Experimentação da Mitra, com efeitos a partir de 1-7-96. (Não carece de fiscalização do TC.)

1-8-96. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria**

Aviso. — Por despacho de 11-6-96 do reitor da Universidade de Lisboa, ao abrigo da al. f) do art. 44.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, foram aprovadas as alterações aos Estatutos do Museu de Ciência desta Universidade, que se publicam em anexo.

31-7-96. — O Reitor, *Virgílio Meira Soares*.

Alteração aos Estatutos do Museu de Ciência da Universidade de Lisboa**Artigo 5.º**

- 1 — A direcção é constituída por um director e dois subdirectores.
- 2 — O director é nomeado pelo reitor da Universidade de Lisboa, ouvido o conselho científico da Faculdade de Ciências, de entre os professores catedráticos e associados com agregação desta Faculdade das áreas de Física, Química e Matemática.
- 3 — Os subdirectores são nomeados pelo reitor [...]
- 4 — O director e subdirectores poderão [...]

Artigo 7.º

Aos subdirectores do Museu de Ciência compete:

[...]

Artigo 8.º

- 1 — A comissão científico-museográfica é constituída pelo director, os subdirectores [...]

Artigo 20.º

O pessoal em serviço no Museu, além do director e subdirectores [...]

Faculdade de Belas-Artes

Por despacho do vice-reitor de 22-7-96, por delegação do reitor:

Leontina Margarida Cebola Pereira, segundo-oficial dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa — nomeada definitivamente primeiro-oficial do quadro da Faculdade de Belas-Artes

de Lisboa, com efeito à data do termo de aceitação, considerando-se exonerada do cargo anterior. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Edital. — 1 — O conselho directivo da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa faz saber que, por deliberação do conselho científico, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação desta edital no *DR*, está aberto concurso documental, nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, para provimento de três lugares de assistente estagiário para Escultura.

Os candidatos devem ser licenciados em Escultura pela Faculdade de Belas-Artes ou diplomados com o ciclo especial pelas escolas superiores de belas-artes com a classificação final mínima de 14 valores.

2 — No requerimento deve constar:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Residência;
- Número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- Número do cartão de contribuinte fiscal e código do respectivo bairro.

3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia do certificado de habilitações, donde constem a classificação final, ano de licenciatura ou diploma e universidade onde a concluiu;
- Fotocópia de certidão ou ficha donde constem as classificações obtidas nas disciplinas curriculares;
- Curriculum vitae* convenientemente detalhado;
- Quaisquer outros documentos susceptíveis de apreciação do mérito académico e profissional.

4 — Método de selecção:

- Avaliação curricular;
- Entrevista.

5 — O concurso com reserva de recrutamento é válido pelo prazo de dois anos.

As candidaturas devem ser dirigidas à presidente do conselho directivo da Faculdade de Belas-Artes de Lisboa, Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 1200 Lisboa.

29-7-96. — A Presidente do Conselho Directivo, *Clara Menéres*.

Aviso. — Informam-se todos os concorrentes ao concurso para provimento de uma vaga de assistente estagiário da disciplina de Design de Comunicação da Faculdade de Belas-Artes de Lisboa, aberto por edital publicado no *DR*, 2.ª, 28, de 2-2-96, de que a lista de classificação final se encontra afixada no átrio da Faculdade.

26-7-96. — A Presidente do Conselho Directivo, *Clara Menéres*.

Faculdade de Ciências

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 29-2-96, proferido por delegação:

Doutor Fernando João Pereira Bastos — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de professor auxiliar, com efeitos a 1-3-96, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Visto, TC, 17-7-96. São devidos emolumentos.)

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 29-7-96, proferido por delegação:

Doutor Rui Manuel Soares Dias, professor auxiliar — rescindido o contrato, com efeitos a 1-9-96. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-7-96. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso*.

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 28-2-96, proferido por delegação:

Licenciado Raul Carlos Godinho dos Santos Jorge — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de assistente estagiário, com efeitos a 1-3-96.

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 20-3-96, proferido por delegação:

Doutor Vasco Manuel Thudichum de Serpa Vasconcelos — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de professor auxiliar, por um quinquénio, com efeitos a 21-3-96.

(Visto, TC, 29-7-96.)

Aviso. — A comissão coordenadora do conselho científico do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa deliberou classificar o único concorrente ao concurso documental para contratação de um assistente, em regime de substituição temporária, no âmbito da acção 5.2 do PRODEP, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 155, de 6-7-96:

Francisco Manuel Gonçalves Coelho.

1-8-96. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso*.

Faculdade de Direito

Por despacho do vice-reitor de 26-5-92, por delegação do reitor:

Doutor Carlos Manuel Figueira Ferreira de Almeida — nomeado provisoriamente, por cinco anos e por conveniência urgente de serviço, para exercer funções de professor auxiliar, com efeitos a 26-5-92, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despachos do vice-reitor de 11-4-96, proferidos por delegação do reitor:

Licenciado José Maria Mendes Varela — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Faculdade para exercer funções de monitor, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 11-4-96.

Licenciado Luis Miguel Fernandes Branco Morais — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Faculdade para exercer funções de monitor, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 11-4-96.

(Visto, TC, 12-7-96.)

Por despachos da presidente do conselho científico de 12-6-96, proferidos por delegação do reitor:

Concedida dispensa de serviço docente, nos termos do art. 27.º do ECDU, para o ano lectivo de 1996-1997, aos docentes abaixo discriminados:

Mestre Alberto José Lança de Sá e Melo.
Mestre Branca Maria Pereira da Silva Martins da Cruz.
Mestre Dário Manuel Lentz Moura Vicente.
Mestre João Sérgio Teles de Menezes Correia Leitão.
Mestre Manuel António Pita.
Mestre Maria Augusta Santos Pesquita França.
Mestre Maria do Rosário Valente Rebelo Pinto Palma Ramalho.
Mestre Paulo Miguel Olavo Pitta e Cunha.
Mestre Pedro João Fialho da Costa Cordeiro.
Mestre Pedro Manuel Pitta Cunha Nunes de Carvalho.
Mestre Raul Eduardo Ribeiro Soares da Veiga.
Mestre Susana de Meneses Brasil de Brito.
Mestre Ana Maria Guerra Martins.
Mestre Dayse Vasconcelos Mayer.
Mestre José Maria Norton de Matos de Albuquerque Calheiros.
Mestre Luis Augusto Máximo Santos.
Mestre Nuno Azevedo Mimoso Ruiz.

Por despachos do vice-reitor de 19-7-96, proferidos por delegação do reitor:

Mestre Ana Maria Parda Peralta, assistente — prorrogado o contrato por um biénio, com efeitos a 21-6-96.

Mestre Carlos Manuel de Almeida Blanco de Moraes, assistente — prorrogado o contrato até às provas de doutoramento, com efeitos a 2-11-96.

Mestre Maria Margarida da Costa e Silva Pereira Taveira Sousa, assistente — prorrogado o contrato por um biénio, com efeitos a 10-7-96.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

30-7-96. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Luis Waldyr Barbosa Vicente*.

Por despacho do vice-reitor de 11-4-96, proferido por delegação do reitor:

Licenciada Isabel Maria da Silva Vidal — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Faculdade para exercer funções de monitora, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 11-4-96. (Visto, TC, 29-7-96.)

Por despachos do vice-reitor de 26-6-96, proferidos por delegação do reitor:

Mestre Augusto Manuel Gomes da Silva Dias, assistente — prorrogado o contrato até final do ano lectivo (14-10-96), com efeitos a 30-7-96.

Mestre Maria João do Rosário Estorninho Pereira da Silva, assistente — prorrogado o contrato até às provas de doutoramento, com efeitos a 4-4-96.

Mestre Maria Teresa da Silva Morais de Melo, assistente — prorrogado o contrato por um biénio, com efeitos a 6-6-96.

Por despacho do vice-reitor de 9-7-96, proferido por delegação do reitor:

Mestre António José Bastos Nunes de Carvalho, assistente — prorrogado o contrato por um biénio, com efeitos a 6-6-96.

Por despacho do vice-reitor de 12-7-96, proferido por delegação do reitor:

Mestre Rui Carlos Pereira, assistente — prorrogado o contrato, nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 245/86, de 21-8, com dispensa total de serviço docente, com efeitos de 15-10-96 até 14-4-97.

Por despacho do vice-reitor de 23-7-96, proferido por delegação do reitor:

Licenciado Abel Casimiro Sequeira Ferreira, assistente estagiário — prorrogado o contrato até final do ano lectivo (14-10-97), com efeitos a 5-11-96.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

31-7-96. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Luis Waldyr Barbosa Vicente*.

Por despachos do vice-reitor de 31-7-96, proferidos por delegação do reitor:

Mestre António Diogo de Abreu e Melo Bártolo, assistente — denunciado o contrato, nos termos do art. 36.º do ECDU, com efeitos a 1-11-96.

Licenciada Isabel Alexandra Costa Morais Cardoso, assistente estagiária — denunciado o contrato, nos termos do art. 36.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com efeitos a 5-11-96.

Mestre José Mário Ferreira de Almeida, assistente — denunciado o contrato, nos termos do art. 36.º do ECDU, com efeitos a 15-10-96.

Mestre Vasco António Branco Guimarães, assistente — denunciado o contrato, nos termos do art. 36.º do ECDU, com efeitos a 15-10-96.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

1-8-96. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Luis Waldyr Barbosa Vicente*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 171, de 25-7-96, a p. 10 276, um despacho referente aos Doutores Canuto Joaquim Fausto de Quadros e Miguel Fernando Pessanha Teixeira de Sousa, professores associados desta Faculdade, rectifica-se que onde se lê «1996-1977» deve ler-se «1996-1997».

30-7-96. — O Secretário, *Luis Waldyr de Menezes Barbosa Vicente*.

Museu, Laboratório e Jardim Botânico

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior principal da carreira de técnico superior da área de técnico-científico de apoio ao ensino e investigação do quadro deste Museu, Laboratório e Jardim Botânico, da Universidade de Lisboa, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 169, de 23-7-96, vai ser afixada, a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, no átrio da Secretaria/Contabilidade do mesmo Museu, sita na Rua da Escola Politécnica, 58, em Lisboa, podendo ser consultada nas horas normais de expediente, sendo também enviada, por fotocópia, a cada um dos candidatos.

7-8-96. — O Presidente do Júri, *Fernando M. Catarino*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Desp. 3/R/96. — Homologo a composição do conselho administrativo da Universidade da Madeira:

Presidente — Prof. Doutor José Manuel Nunes Castanheira da Costa, reitor, que preside.

Vogais:

Vice-Reitora Prof.ª Doutora Paula Cristina Machado Ferreira Castilho.

Membros do conselho da Universidade Prof. Doutor Ruben Antunes Capela e mestre José Sílvio Moreira Fernandes.

Representante dos estudantes Paulo Jorge de Barros Diogo.

Enquanto não existir titular do cargo de administrador e em sua substituição, designo para integrar o conselho administrativo a licenciada Teresa Maria Abreu Gonçalves.

Por deliberação da comissão instaladora da Universidade da Madeira datada de 17-6-96:

Dr. Carlos Manuel Lencastre da Costa — nomeado, em comissão e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 17-6-96, para o exercício de funções de director de serviços do GEPRO (Gabinete de Estudos e Gestão de Projectos), ao abrigo do disposto no Dec.-Lei 323/89, de 26-9, designadamente do seu art. 4.º (Isento de fiscalização prévia da SRMTC.)

31-7-96. — O Reitor, *José Manuel Nunes Castanheira da Costa*.

UNIVERSIDADE DO MINHO**Reitoria**

Desp. RT-42/96. — Por proposta da comissão científica do Departamento Autónomo de Direito, as três vagas de professor associado atribuídas pelo Desp. RT-17/96 ao Departamento Autónomo de Direito são afectas da seguinte forma:

Um vaga ao grupo disciplinar de Ciências Jurídicas Gerais;
Uma vaga ao grupo disciplinar de Ciências Jurídicas Privatísticas;
Uma vaga ao grupo disciplinar de Ciências Jurídicas Públicas.

26-7-96. — O Reitor, *Sérgio Machado dos Santos*.

Edital. — O Doutor Sérgio Machado dos Santos, professor catedrático e reitor da Universidade, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *DR*, se abre concurso documental para provimento de um lugar de professor associado no grupo disciplinar de Engenharia Química e Biológica da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho.

Em conformidade com o disposto nos arts. 37.º, 39.º, 41.º, 42.º e 43.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departa-

tamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

- Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso e que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas no n.º 1;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certidão do registo criminal;
- Atestado, passado pelo delegado ou subdelegado de saúde, comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;
- Certificado, passado pelo dispensário oficial antituberculoso, comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou de vacinação BCG;
- Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Bilhete de identidade ou pública-forma.

Os documentos a que aludem as als. c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação relativa ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documento estão sujeitos ao imposto da taxa de 191\$, a pagar por estampilha fiscal.

3 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, contados do termo do prazo do concurso, o despacho de admissão ou não admissão, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos arts. 44.º, n.ºs 1 e 2, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 51.º e 53.º do Estatuto atrás citado.

E para constar vai ser lavrado o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

29-7-96. — O Reitor, *Sérgio Machado dos Santos*.

Serviços Administrativos

Por despachos do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

De 19-6-96:

Licenciada Júlia de Fátima Domingues Basto Oliveira, assistente convidada — pelo período de um ano, com efeitos a partir de 15-10-96.

De 22-7-96:

Doutor Luís Manuel Meneses Guimarães de Almeida, professor catedrático — no período de 30-7 a 7-8-96.

Doutor Martin Andritschky, professor catedrático — pelo período de 60 dias, com efeitos a partir de 15-7-96.

Doutora Ana Paula da Assunção Esteves, professora auxiliar — no período de 2 a 14-9-96.

Doutora Célia do Sacramento Santos Pais, professora auxiliar — no período de 26 a 29-7-96.

Doutor Brian Franklin Head, professor convidado equiparado a professor catedrático — no período de 1 a 8-9-96.

Licenciado Carlos Alberto Mendes de Sousa, assistente — no período de 14 a 31-8-96.

Licenciado Emanuel Pedro Viana Barbas de Albuquerque, assistente — pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1-10-96.

Licenciado José Alberto Gomes Precioso, assistente — pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1-10-96.
 Licenciada Maria de Fátima Morais da Silva, assistente — pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1-10-96.
 Licenciada Maria João da Silva Ferreira Gomes, assistente — pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1-10-96.
 Licenciada Maria Palmira Carlos Alves, assistente — pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1-10-96.
 Licenciado Orlando Manuel Oliveira Belo, assistente — no período de 17 a 25-8-96.

Por despachos do vice-reitor da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

De 18-7-96:

Doutor António José Fernandes, professor associado — no período de 13 a 26-7-96.
 Doutor António Sérgio Duarte Pousada, professor associado — no período de 22 a 24-7-96.
 Doutora Graciete Tavares Dias, professora associada, no período de 3 a 17-8-96.
 Doutor Brian Franklin Head, professor convidado equiparado a professor catedrático — no período de 29-7 a 2-8-96.

Por despachos do presidente da Escola de Engenharia, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

De 17-7-96:

Licenciado Delfim Fernandes Soares, assistente — no período de 31-8 a 7-9-96.
 Licenciada Maria Madalena dos Santos Alves, assistente — nos períodos de 10 a 13 e de 15 a 22-9-96.
 Licenciado Armando Albino Dias Venâncio, assistente estagiário — no período de 12 a 17-9-96.

De 22-7-96:

Doutor José Fernando Gomes Mendes, professor auxiliar — no período de 26 a 30-8-96.
 Licenciado António Manuel Nestor Ribeiro, assistente estagiário — no período de 17 a 27-8-96.

De 23-7-96:

Doutor Alberto José Gonçalves Carvalho Proença, professor associado — no período de 19 a 21-7-96.

De 25-7-96:

Doutora Maria João Lopes da Costa Vieira, professora auxiliar — no período de 27-8 a 2-9-96.
 Licenciada Isabel Maria Pires Belo, assistente — no período de 10 a 13-9-96.
 Licenciado Miguel Ângelo Fernandes Carvalho, assistente — no período de 18 a 26-8-96.

Por despachos do presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

De 11-7-96:

Doutora Virgínia da Conceição Soares Pereira, professora auxiliar — no período de 1 a 10-9-96.

De 16-7-96:

Licenciado Álvaro Iriarte Sanromán, assistente — no período de 10 a 20-9-96.

De 17-7-96:

Licenciado Orlando Alfred Arnold Grosegess, leitor — no período de 18 a 20-9-96.

De 18-7-96:

Licenciada Paula Alexandra Varanda Ribeiro Guimarães, assistente — no período de 19 a 24-8-96.
 Licenciada Joanne Madin Viera Paisana, leitora no período de 26-8 a 6-9-96.
 Licenciado Mário Manuel Lima de Matos, leitor — no período de 12 a 15-9-96.

Licenciada Margarida Isabel Esteves Silva Pereira, assistente convidada em regime de colocação especial/requisição — no período de 28-7 a 3-8-96.

Por despachos do presidente da Escola de Ciências, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

De 22-7-96:

Licenciado Mário Rui Jorge Rebelo, assistente — no período de 31-8 a 5-9-96.

De 25-7-96:

Doutora Ana Maria Almeida Santos Pereira do Vale, professora auxiliar — no período de 2 a 6-9-96.
 Doutora Maria João Ribeiro Peixoto de Queiroz, investigadora auxiliar — no período de 15 a 18-9-96.

Por despachos do presidente do Instituto de Educação e Psicologia, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

De 1-5-96:

Doutor José Augusto Brito Pacheco, professor auxiliar — no período de 21 a 26-5-96.

De 9-5-96:

Licenciada Maria Palmira Carlos Alves, assistente — no período de 21 a 26-5-96.
 Licenciada Maria Assunção Flores Fernandes, assistente estagiária — no período de 21 a 26-5-96.

De 21-5-96:

Licenciado Francisco Álvaro Gomes, assistente — no período de 24 a 26-5-96.

De 20-6-96:

Licenciado José Alberto Gomes Precioso, assistente — no período de 26 a 30-6-96.
 Licenciada Ana Maria Carneiro Costa e Silva, assistente — nos períodos de 17 a 22 e de 24 a 29-9-96.

De 25-6-96:

Licenciada Maria João da Silva Ferreira Gomes, assistente — no período de 24 a 29-9-96.

De 25-7-96:

Licenciada Ana Amélia Costa Conceição Amorim Soares Carvalho, assistente — no período de 25-8 a 4-9-96.

Por despachos do presidente do Instituto de Estudos da Criança, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

De 3-6-96:

Licenciada Maria Luísa Garcia Alonso, assistente convidada — no período de 4 a 7-6-96.

De 21-6-96:

Doutor João Manuel Formosinho Sanches Simões, professor associado — no período de 23 a 26-6-96.
 Licenciada Júlia de Fátima Domingues Basto Oliveira, assistente convidada — no período de 23 a 26-6-96.

De 19-7-96:

Doutor Nelson Manuel Viana da Silva Lima, professor auxiliar — no período de 10 a 13-9-96.

30-7-96. — O Administrador, *J. F. Aguiar Monteiro*.

Aviso. — Avisam-se os candidatos ao concurso externo de ingresso para selecção de um estagiário com vista ao provimento na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, a que alude a ref. FP-26/95-E/I-EC(1), publicado no DR, 2.ª, 57, de 7-3-96, de que a lista de classificação e ordenação final pode ser consultada nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, sítos no Largo do Paço e Gualtar, em Braga e Azurém, em Guimarães.

29-7-96. — O Administrador, *J. F. Aguiar Monteiro*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Disp. R/Sac./27/96. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade, a seguir se publicam em anexo os planos curriculares das licenciaturas daquela Faculdade abaixo indicadas, com indicação das unidades de crédito, bem como das respectivas precedências e tabelas de equivalências:

- Licenciatura em Antropologia;
- Licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais;
- Licenciatura em Ciências da Comunicação;
- Licenciatura em Ciências Musicais;
- Licenciatura em Estudos Portugueses;
- Licenciatura em Filosofia;
- Licenciatura em Filosofia, variante de História das Ideias;
- Licenciatura em Geografia e Planeamento Regional;
- Licenciatura em História (ramo científico), História (variante de Arqueologia), História (variante de Ciências Documentais) e História (variante de Património Cultural);
- Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — Estudos Ingleses e Alemães;
- Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — Estudos Portugueses e Alemães;
- Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — Estudos Portugueses e Franceses;
- Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — Estudos Portugueses e Ingleses;
- Licenciatura em Linguística;
- Licenciatura em Sociologia.

9-7-96. — O Vice-Reitor, *José Esteves Pereira*.

Licenciatura em Antropologia
Regulamento de Licenciatura

1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, concede o grau de licenciatura em Antropologia.

2.º

Objectivos do curso

O curso de licenciatura em Antropologia, adiante designado por curso, visa:

- a) O estudo da Antropologia nas suas múltiplas dimensões sociais, culturais e biológicas;
- b) O aperfeiçoamento do estudo da Antropologia portuguesa (em contextos rurais e urbanos) e da Antropologia comparada nas diferentes áreas etnográficas (africana e asiática);
- c) Preparar os formandos para a prática da investigação antropológica, integrando-os, dentro das possibilidades do Departamento, em projectos e equipas de investigação.

3.º

Duração do curso

A duração do curso é de quatro anos, perfazendo um total de oito semestres.

4.º

Organização do curso

O curso proposto encontra-se organizado de modo que corresponda a um conjunto de 110 unidades de crédito, decorrentes do aproveitamento nas disciplinas que se indicam no plano curricular.

5.º

Plano curricular

A distribuição por semestre e a distribuição de créditos do curso são as que constam do quadro anexo.

6.º

Numerus clausus

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente.

7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo conselho directivo, sob proposta do conselho pedagógico.

8.º

Avaliação de conhecimentos

A avaliação de conhecimentos está subordinada ao regime normal de avaliação referido nos estatutos e regulamentos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

LICENCIATURA EM: <i>Antropologia</i>	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
1º ANO			
Tronco Comum			
1º Semestre			
- Antropologia Cultural e Social I	T/P	3	2
- Biologia e Cultura I	T/P	3	2
- Etnografia Geral I	T/P	3	2
- Matemática e Estatística I	T/P	3	2
- Psicologia I	T	3	3
- Sociologia	T	3	3
2º Semestre			
- Antropologia Cultural e Social II	T/P	3	2
- Biologia e Cultura II	T/P	3	2
- Etnografia Geral II	T/P	3	2
- Matemática e Estatística II	T/P	3	2
- Psicologia II	T/P	3	2
- Demografia	T/P	3	2
2º ANO			
Tronco Comum			
3º Semestre			
- História da Antropologia I	T	3	3
- Antropologia das Instituições Familiares I	T	3	3
- História Económico e Social	T/P	3	2
- Antropologia do Económico I	T/P	3	2
- Métodos e Técnicas p/aa Ciênc. Sociais I	T	3	3
- Etiologia	T	3	3
4º Semestre			
- História da Antropologia II	T	3	3
- Antropol. das Instituições Familiares II	T/P	3	2
- Geografia Humana	T/P	3	2
- Antropologia do Económico II	T/P	3	2
- Métodos e Técnicas p/aa Ciênc. Sociais II	T/P	3	2
- Antropologia Linguística	T/P	3	2
3º ANO			
Tronco Comum			
5º Semestre			
- Etnologia Portuguesa I	T/P	3	2
- Antropologia Política I	T	3	3
- Sociedades e Culturas: Estudos Comparativos I	T	3	3
6º Semestre			
- Etnologia Portuguesa II	T/P	3	2
- Antropologia Política II	T	3	3
- Sociedades e Culturas: Estudos Comparativos II	T	3	3
3º ANO			
Variante: Antropologia Comparada			
5º Semestre			
- Antropologia e História de África I	T	3	3
- Antropologia das Sociedades Contemporâneas I	T	3	3
- Opção I	T	3	3
6º Semestre			
- Antropologia e História de África II	T	3	3
- Antropologia das Sociedades Contemporâneas II	T	3	3
- Opção II	T	3	3
3º ANO			
Variante: Etnologia Portuguesa			
5º Semestre			
- Etnologia Portuguesa I	T/P	3	2
- Etnografia Portuguesa I	T	3	3
- Antropologia Urbana	T	3	3
- Opção I	T	3	3
6º Semestre			
- Etnologia Portuguesa II	T/P	3	2
- Etnografia Portuguesa II	T	3	3
- Antropologia do Espaço	T	3	3
- Opção II	T	3	3
4º ANO			
Tronco Comum			
7º Semestre			
- Antropologia do Simbólico	T	3	3
- Museologia e Património	T/P	3	2
8º Semestre			
- Antropologia da Religião	T	3	3
- Antropologia Física	T/P	3	2
4º ANO			
Variante: Antropologia Comparada			
7º Semestre			
- Seminário de Investigação I	S	3	1,5
- Antropologia das Soc. Contemporâneas III	T	3	3
- Opção I	T	3	3
8º Semestre			
- Seminário de Investigação II	S	3	1,5
- Antropologia das Soc. Contemporâneas IV	T	3	3
- Opção II	T	3	3
4º ANO			
Variante: Etnologia Portuguesa			
7º Semestre			
- Etnologia de Portugal Contemporâneo I	T	3	3
- Seminário de Investigação I.	S	3	1,5
- Opção I	T	3	3
8º Semestre			
- Etnologia de Portugal Contemporâneo II	T	3	3
- Seminário de Investigação II	S	3	1,5
- Opção II	T	3	3
Total			110

LICENCIATURA EM: <u>Antropologia</u>	TIPO	HOR/ /SEM.	U. C.
--------------------------------------	------	---------------	-------

Opções

TIPO A - com saídas profissionais	TIPO	HOR/ /SEM.	U. C.
- Informática	T/P	3	2
- Política de Cooperação Europa-África	T/P	3	2
- Museologia e Património	T/P	3	2
TIPO B - com saídas livres	TIPO	HOR/ /SEM.	U. C.
- Antropologia e Psicanálise	T	3	3
- Antropologia Social da península Ibérica	T	3	3
- Evolução Bio-socio-cultural	T	3	3
- Antropologia da Violência do Quotidiano	T	3	3
- Etnologia de Cabo Verde	T	3	3

Tabela de equivalências

Curriculum Antigo	Curriculum Novo
- Antropologia Social e Cultural	- Antropologia Cultural e Social I e II
- Biologia Aplicada às Ciênc. Soc. e Humanas e Antropologia Física	- Biologia e Cultura I e II
- Matemática p/As Ciênc. Soc. e Humanas	- Matemática e Estatística I e II
- Geografia Humana	- Geografia Humana
- História Económica e Social	- História Económica e Social
- Sociologia Geral	- Sociologia
- Psicologia Geral	- Psicologia I
- História da Antropologia	- História da Antropologia I e II
- Etnografia Geral	- Etnografia Geral I e II
- Antropologia Linguística e Semiologia	- Antropologia Linguística
- Antropologia do Económico	- Antropologia do Económico I e II
- Métodos e Técnicas p/Ciênc. Sociais	- Métodos e Téc. p/Ciênc. Sociais I e II
- Etologia e Etologia Humana	- Etologia
- Psicologia Social	- Psicologia II
- Etnologia Portuguesa I	- Etnologia Portuguesa I e II
- Antropologia do Parentesco das Inst. Familiares	- Antropologia das Inst. Familiares I e II
- Antropologia Política	- Antropologia Política I e II
- Informática	- Informática (optativa A)
- Demografia	- Demografia
- Povos e Culturas Não Europeias I	- Sociedades e Culturas. Est. Comparativos I e II
- Etnologia Portuguesa II	- Etnologia de Portugal Contemporâneo I e II
- Antropologia do Simbólico	- Antropologia do Simbólico
- Museologia	- Museologia e Património
- Seminário de Investigação	- Seminário de Investigação I e II

Licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais

Regulamento de Licenciatura

1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, concede o grau de licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais.

2.º

Objectivos do curso

O curso de licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais, adiante designado por curso, tem os seguintes objectivos:

- 1) Ensino da Ciência Política e Relações Internacionais;
- 2) Prática pluridisciplinar dos recursos humanos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas;
- 3) Este curso tem um interesse estratégico, no quadro das matérias leccionadas e investigadas na Universidade Nova de Lisboa, que, por razões de vária ordem, não acolhem, nomeadamente, o ensino do Direito. Não obstante o papel que muitos dos seus docentes têm desempenhado na construção do Portugal democrático após o 25 de Abril, ocupando altos cargos governativos, a Universidade Nova de Lisboa não aproveitou, até ao presente, a sua experiência, viabilizando uma licenciatura como aquela que neste momento se propõe institucionalizar. Pretende-se que este curso venha a formar quadros bem preparados para servir o País e a União Europeia, em sectores chave da decisão e da Administração, contribuindo também para o fortalecimento da cultura política.

3.º

Duração do curso

A duração do curso é de quatro anos, perfazendo um total de oito semestres.

4.º

Organização do curso

O curso proposto encontra-se organizado de modo que corresponda a um conjunto de 117 unidades de crédito, decorrentes do aproveitamento nas disciplinas que se indicam no plano curricular.

5.º

Plano curricular

A distribuição por semestre e a distribuição de créditos do curso são as que constam do quadro anexo.

6.º

Numerus clausus

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente.

7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo conselho directivo, sob proposta do conselho pedagógico.

8.º

Avaliação de conhecimentos

A avaliação de conhecimentos está subordinada ao regime normal de avaliação referido nos estatutos e regulamentos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

LICENCIATURA EM: <u>Ciênc. Política e Relações Internacionais</u>	TIPO	HOR/ /SEM.	U. C.
1º ANO (Tronco Comum)			
1º Semestre			
- Introdução às Ciências Sociais	T	3	3
- Teoria Política	T	3	3
- Direito Constitucional I	T	3	3
- História do Estado Moderno I	T	3	3
- Introdução à Economia Política	T	3	3
2º Semestre			
- Teoria do Estado	T	3	3
- Direito Constitucional II	T	3	3
- Antropologia Política	T	3	3
- História do Estado Moderno II	T	3	3
- Demografia Social e Políticas Demográficas	T	3	3
2º ANO (Tronco Comum)			
3º Semestre			
- Estatística	T/P	3	2
- Teoria das Relações Internacionais I	T	3	3
- História das Ideias Políticas I	T	3	3
- Sistemas Políticos I	T	3	3
- Geografia Económica e Social	T	3	3
4º Semestre			
- Teoria da Argumentação	T	3	3
- Teoria das Relações Internacionais II	T	3	3
- Sociologia Política	T	3	3
- História das Ideias Políticas II	T	3	3
- Sistemas Políticos II	T	3	3
3º ANO (Variante Rel. Intern.)			
5º Semestre			
- História das Relações Internacionais I	T	3	3
- Geopolítica	T	3	3
- Organizações Internacionais I	T	3	3
- Análise Política	T	3	3
- Opção	T	3	3
6º Semestre			
- História das Relações Internacionais II	T	3	3
- Geoestratégia	T	3	3
- Organizações Internacionais II	T	3	3
- Direito Internacional	T	3	3
- Opção	T	3	3
4º ANO (Variante Rel. Intern.)			
7º Semestre			
- Análise Política II	T	3	3
- Instituições Comunitárias	T	3	3
- Hist. das Relações Intern. Portuguesas I	T	3	3
- Política Internacional I	T	3	3
- Prática Diplomática	T/P	3	2
8º Semestre			
- Comunicação Política	T	3	3
- Direito Comunitário	T	3	3
- Hist. das Relações Intern. Portuguesas II	T	3	3
- Política Internacional II	T	3	3
- Seminário Opcional	T/P	3	2
Totais			117

LICENCIATURA EM: <u>Ciênc. Política e Relações Internacionais</u>	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
3º ANO (Variante Ciênc. Política)			
5º Semestre			
- Análise Política I	T	3	3
- Sistemas Eleitorais	T	3	3
- Teorias da Justiça	T	3	3
- Partidos e Grupos de Pressão	T	3	3
- Opção	T	3	3
6º Semestre			
- Administração Pública	T	3	3
- Regimes Parlamentares	T	3	3
- Políticas Sociais	T	3	3
- História das Tensões Políticas	T	3	3
- Seminário Opcional	T/P	3	2
4º ANO (Variante Ciênc. Política)			
7º Semestre			
- Análise Política II	T	3	3
- Pensamento Político Português I	T	3	3
- Espaço Público e Opinião	T	3	3
- Instituições Comunitárias	T	3	3
- Opção	T	3	3
8º Semestre			
- Comunicação Política	T	3	3
- Pensamento Político Português II	T	3	3
- Dinâmica da Democracia	T	3	3
- Elites Políticas	T	3	3
- Seminário Opcional	T/P	3	2
Totais			117

Licenciatura em Ciências da Comunicação

Regulamento de Licenciatura

1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, concede o grau de licenciatura em Ciências da Comunicação.

2.º

Objectivos do curso

O curso de licenciatura em Ciências da Comunicação, adiante designado por curso, visa proporcionar uma compreensão aprofundada dos fenómenos comunicacionais, numa perspectiva humanística, transdisciplinar, aberta e crítica, fomentar a investigação científica nos diversos domínios do campo da comunicação e preparar os estudantes para o exercício de actividades profissionais em todos os domínios da comunicação social.

3.º

Duração do curso

A duração do curso é de quatro anos, perfazendo um total de oito semestres.

4.º

Organização do curso

O curso proposto encontra-se organizado de modo que corresponda a um conjunto de 120 unidades de crédito, decorrentes do aproveitamento nas disciplinas que se indicam no plano curricular.

5.º

Plano curricular

A distribuição por semestre e a distribuição de créditos do curso são as que constam do quadro anexo.

6.º

Numerus clausus

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente.

7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo conselho directivo, sob proposta do conselho pedagógico.

8.º

Avaliação de conhecimentos

A avaliação de conhecimentos está subordinada ao regime normal de avaliação referido nos estatutos e regulamentos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

LICENCIATURA EM: <u>Ciências da Comunicação</u>	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
1º ANO			
1º Semestre			
- Metodologia das Ciências Sociais	T/P	4	3
- História dos Media	"	4	3
- Matemática p/as Ciências Sociais	"	4	3
- Semiologia	"	4	3
- Teorias Sociais p/a Comunicação	"	4	3
2º Semestre			
- Tecnologia dos Media	T/P	4	3
- Formalização e Cálculo Lógico	"	4	3
- Teoria da Comunicação	"	4	3
- História da Imagem	"	4	3
- Introdução à Economia	"	4	3
2º ANO			
3º Semestre			
- Direito e Deontologia da Comunicação Social	T/P	4	3
- Comunicação e Hermenêutica	"	4	3
- Modelos de Comunicação	"	4	3
- Teoria da Imagem e da Representação	"	4	3
- Teoria dos Sistemas	"	4	3
4º Semestre			
- Semiótica do Texto	T/P	4	3
- Informática	"	4	3
- Pragmática da Comunicação	"	4	3
- Opção	"	4	3
- Opção	"	4	3
3º ANO			
5º Semestre			
- Comunicação Interpessoal	T/P	4	3
- Discurso dos Media	"	4	3
- Economia da Informação	"	4	3
- Opção	"	4	3
- Opção	"	4	3
6º Semestre			
- Retórica e Argumentação	T/P	4	3
- Sociologia da Comunicação	"	4	3
- Opção	"	4	3
- Opção	"	4	3
- Opção	"	4	3
4º ANO			
7º Semestre			
- Mutação dos Media	T/P	4	3
- Teoria Política	"	4	3
- Filosofia da Comunicação	"	4	3
- Opção	"	4	3
- Opção	"	4	3
8º Semestre			
- Técnica e Sociedade	T/P	4	3
- Comunicação Política	"	4	3
- Opção	"	4	3
- Opção	"	4	3
- Opção	"	4	3
Totais			120

OPÇÕES	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
Argumento	T/P	4	3
História e Teoria da Televisão	"	4	3
Géneros Televisivos	"	4	3
Produção e Realização Televisiva	"	4	3
Produção e Realização Radiofónica	"	4	3
Atelier de Televisão	"	4	3
História do Cinema	"	4	3
Realização Cinematográfica	"	4	3
Filmologia	"	4	3
Teoria do Drama	"	4	3
Géneros Cinematográficos	"	4	3
Comunicação Empresarial	"	4	3
Marketing	"	4	3
Teoria de Relações Públicas	"	4	3
Prática de Relações Públicas	"	4	3
Teoria da Publicidade	"	4	3
Prática da Publicidade	"	4	3
Crítica Cultural	"	4	3
Discurso e Metodologia da Crítica	"	4	3
Questões do Pensamento Contemporâneo	"	4	3
Teoria da Cultura	"	4	3
Arte e Comunicação	"	4	3
Sociologia dos Media e da Cultura	"	4	3
Análise da Imprensa	"	4	3
Jornalismo Radiofónico e Televisivo	"	4	3
Teoria da Notícia	"	4	3
Géneros Jornalísticos	"	4	3
Produção Jornalística	"	4	3
Atelier de Jornalismo	"	4	3

Licenciatura em Ciências Musicais

Regulamento de Licenciatura

1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, concede o grau de licenciatura em Ciências Musicais.

2.º

Objectivos do curso

O curso de licenciatura em Ciências Musicais, adiante designado por curso, visa fornecer uma sólida formação científica nos principais sectores das Ciências Musicais e preparar quadros superiores em domínios onde os fenómenos musicais, na sua perspectiva teórico-prática, assumem particular relevância.

3.º

Duração do curso

A duração do curso é de quatro anos, perfazendo um total de oito semestres.

4.º

Organização do curso

O curso proposto encontra-se organizado de modo que corresponda a um conjunto de 115 unidades de crédito, correspondentes às horas lectivas que constam do plano curricular. Este plano curricular deve entender-se como um plano orientador dos estudos a seguir, sem que a ordem de inscrição nas diferentes disciplinas seja vinculada, salvo quanto aos primeiros dois semestres. No princípio de cada semestre será indicado o elenco das cadeiras e seminários em que poderão ser feitas as inscrições no semestre seguinte.

5.º

Plano curricular

A distribuição por semestre e a distribuição de créditos do curso são as que constam do quadro anexo.

6.º

Numerus clausus

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente.

7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo conselho directivo, sob proposta do conselho pedagógico.

8.º

Avaliação de conhecimentos

A avaliação de conhecimentos está subordinada ao regime normal de avaliação referido nos estatutos e regulamentos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

LICENCIATURA EM: Ciências Musicais	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
1.º ANO			
1.º Semestre			
- Teoria e Método das Ciências Musicais I	T	3	3
- História da Música I (Antiguidade e Idade Média)	T	3	3
- Contraponto I	T/P	2	1,5
- Harmonia I	T/P	2	1,5
- Leitura de Partituras	T/P	3	2
- Conjunto Vocal-Instrumental I	P	3	1,5
2.º Semestre			
- Teoria e Método das Ciências Musicais II	T	3	3
- História da Música II (Renascimento)	T	3	3
- Contraponto II	T/P	2	1,5
- Harmonia II	T/P	2	1,5
- Teoria da Música III (Renascimento)	T/P	3	2
- Conjunto Vocal-Instrumental II	P	3	1,5
2.º ANO			
3.º Semestre			
- História da Música III (Barroco)	T	3	3
- Análise Musical II (Barroco)	T/P	3	2
- Introdução à Etnomusicologia	T	3	3
- Acústica I	T	3	3
- Conjunto Vocal-Instrumental III	P	3	1,5
4.º Semestre			
- História da Música IV (Classicismo)	T	3	3
- História da Música V (Classicismo)	T/P	3	2
- Sociologia da Música I	T	3	3
- Sociologia da Música II	T	3	3
- Organologia I	P	3	1,5

LICENCIATURA EM: Ciências Musicais	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
3.º ANO			
5.º Semestre			
- História da Música V (Romantismo)	T	3	3
- Análise Musical IV (Romantismo)	T/P	3	2
- Etnomusicologia: Teoria e Método	T	3	3
- Sociologia da Música I	T	3	3
- Organologia I	T	3	3
- Opção 1	T	2	2
6.º Semestre			
- História da Música VI (Séc. XX)	T	3	3
- Análise Musical V (Séc. XX)	T/P	3	2
- Etnomusicologia: Pesquisa de Campo	T/P	4	3
- Sociologia da Música II	T	3	3
- Organologia II	T	3	3
- Opção 2	T	2	2
4.º ANO			
7.º Semestre			
- História da Música VII (Séc. XX)	T	3	3
- Análise Musical VI (Séc. XX)	T/P	3	2
- História da Música Portuguesa I	T	3	3
- Estética I	T	3	3
- Seminário A	T	3	3
- Opção 3	T	2	2
8.º Semestre			
- História da Música Portuguesa II	T	3	3
- Estética II	T	3	3
- Seminário B	T	3	3
- Opção 4	T	2	2
- Opção 5	T	3	3
- Opção 6	T	3	3
Totais			115

Precedências

Precedente	Precedida
Etnomusicologia: Teoria e Método Acústica I	Etnomusicologia: Pesquisa de Campo Acústica II

CURRICULUM ANTIGO	CURRICULUM NOVO
1.º ANO	
- Téc. Investig. e Tratamento Documentos	- Teoria e Método das Ciências Musicais I
- Teoria e Método da Musicologia	- Teoria e Método das Ciências Musicais II
- História da Música I	- Hist. da Música I (Antiguid. e Idade Média)
- História da Música I	- Hist. da Música II (Renascimento)
- Harmonia e Contraponto	- Contraponto I
- Harmonia e Contraponto	- Contraponto II
- Harmonia e Contraponto	- Harmonia I
- Harmonia e Contraponto	- Harmonia II
- Leitura de Partituras	- Leitura de Partituras
- Análise Musical I	- Análise Musical I (Renascimento)
- Prática Musical I	- Conjunto Vocal-Instrumental I
- Prática Musical I	- Conjunto Vocal-Instrumental II
- Formação Auditiva	
2.º ANO	
- História da Música II	- História da Música III (Barroco)
- História da Música III	- História da Música IV (Classicismo)
- Análise Musical II	- Análise Musical II (Barroco)
- Análise Musical III	- Análise Musical III (Classicismo)
- Etnomusicologia I	- Introdução à Etnomusicologia
- Etnomusicologia I	- Etnomusicol. : Cult. Musicais do Mundo
- Acústica	- Acústica I
- Acústica	- Acústica II
- Prática Musical II	- Conjunto Vocal-Instrumental III
- Prática Musical III	- Conjunto Vocal-Instrumental IV
- Baixo Contínuo e Acompanhamento	
3.º ANO	
- História da Música III	- História da Música V (Romantismo)
- História da Música IV	- História da Música VI (Séc. XX)
- Análise Musical III	- Análise Musical IV (Romantismo)
- Análise Musical IV	- Análise Musical V (Séc. XX)
- Etnomusicologia II	- Etnomusicologia: Teoria e Método
- Etnomusicologia II	- Etnomusicologia: Pesquisa de Campo
- Sociologia da Música	- Sociologia da Música I
- Sociologia da Música	- Sociologia da Música II
- Organologia	- Organologia I
- Organologia	- Organologia II
- Introdução à Comunicação Social	
4.º ANO	
- História da Música IV	- História da Música VII (Séc. XX)
- Análise Musical IV	- Análise Musical VI (Séc. XX)
- História da Música em Portugal	- História da Música Portuguesa I
- História da Música em Portugal	- História da Música Portuguesa II
- Estética Musical	- Estética I
- Estética Musical	- Estética II
- Opção	- Opção 1
- Paleografia e Técnicas de Edição	- Opção 4
- Seminário de Musicologia	- Seminário A
- Seminário de Musicologia	- Seminário B
- Problemática da Animação Musical	

Licenciatura em Estudos Portugueses

Regulamento de Licenciatura

1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, concede o grau de licenciatura em Estudos Portugueses.

2.º

Objectivos do curso

O curso de licenciatura em Estudos Portugueses, adiante designado por curso, visa o aprofundamento, numa perspectiva interdisciplinar, dos estudos sobre cultura, língua e literatura portuguesas, desde as suas raízes clássicas até à actualidade, tendo como objectivo a abordagem da realidade cultural portuguesa nas suas múltiplas dimensões — linguística, literária, histórica, sociológica e antropológica, o aprofundamento das especificidades da identidade portuguesa e suas conexões com outras culturas e a iniciação ao estudo das literaturas brasileira e africana de língua portuguesa: emergências e características.

3.º

Duração do curso

A duração do curso é de quatro anos, perfazendo um total de oito semestres.

4.º

Organização do curso

O curso proposto encontra-se organizado de modo que corresponda a um conjunto de 104 a 108 unidades de crédito, decorrentes do aproveitamento nas disciplinas que se indicam no plano curricular.

5.º

Plano curricular

A distribuição por semestre e a distribuição de créditos do curso são as que constam do quadro anexo.

6.º

Numerus clausus

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente.

7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo conselho directivo, sob proposta do conselho pedagógico.

8.º

Avaliação de conhecimentos

A avaliação de conhecimentos está subordinada ao regime normal de avaliação referido nos estatutos e regulamentos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

LICENCIATURA EM: Estudos Portugueses	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
1º ANO			
1º Semestre			
- Introd. Ciênc. Cultura I	T/P	3	2
- Introd. Est. Linguísticos I	T/P	4	3
- Introd. Est. Literários I	T/P	3	2
- Metodologia Trab. Científico I	T/P	3	2
- Latim Elementar I ou Latim I	T/P	4	3
- Literatura Portuguesa I	T/P	3	2
2º Semestre			
- Introd. Ciênc. Cultura II	T/P	3	2
- Introd. Est. Linguísticos II	T/P	4	3
- Introd. Est. Literários II	T/P	3	2
- Metodologia Trab. Cient. II	T/P	3	2
- Latim Elementar II ou Latim II	T/P	4	3
- Literatura Portuguesa II	T/P	3	2
2º ANO			
3º Semestre			
- Cultura Portuguesa I	T/P	3	2
- Fonologia e Morfologia do Português I	T/P	4	3
- História das Ideias I	T/P	3	2
- Latim I ou Latim III	T/P	4	3
- Literatura Brasileira I	T/P	3	2
- Literatura Portuguesa III	T/P	3	2
4º Semestre			
- Cultura Portuguesa II	T/P	3	2
- Fonologia e Morfologia do Português II	T/P	4	3
- História das Ideias II	T/P	3	2
- Latim II ou Latim IV	T/P	4	3
- Literatura Brasileira II	T/P	3	2
- Literatura Portuguesa IV	T/P	3	2

LICENCIATURA EM: Estudos Portugueses	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
3º ANO			
5º Semestre			
- Cultura Portuguesa III	T/P	3	2
- Latim III ou Opção I	T/P	4 ou 4/3	3 ou 3/2
- Literaturas Africanas de Expr. Portuguesa I	T/P	3	2
- Literatura Portuguesa V	T/P	3	2
- Problemática da Hist. de Portugal I	T/P	3	2
- Sintaxe e Semântica do Port. I	T/P	4	3
6º Semestre			
- Cultura Portuguesa IV	T/P	3	2
- Latim IV ou Opção II	T/P	4 ou 4/3	3 ou 3/2
- Literaturas Africanas de Expr. Portuguesa II	T/P	3	2
- Literatura Portuguesa VI	T/P	3	2
- Problemática da Hist. de Portugal II	T/P	3	2
- Sintaxe e Semântica do Port. II	T/P	4	3
4º ANO			
7º Semestre			
- História dos Descobrimentos e da Expansão	T/P	3	2
- História da Língua Portuguesa I	T/P	4	3
- Teoria da Literatura I	T/P	3	2
- Seminário/Hist. de Portugal I ou Literatura Portuguesa I	SEM	4	2
- Opção I ou Opção III	T/P	3 ou 4	2 ou 3
8º Semestre			
- Hist. da Língua Portuguesa II	T/P	4	3
- Problemática Cultural dos Descobrim. e da Expansão	T/P	3	2
- Teoria da Literatura II	T/P	3	2
- Seminário/Hist. de Portugal II ou Literatura Portuguesa II	SEM	4	2
- Opção II ou Opção IV	T/P	3 ou 4	2 ou 3
Total de Hor./Sem. e U.C. dependerão das opções escolhidas.			104/108

Opções

Como cadeiras de opção, os alunos poderão escolher qualquer cadeira leccionada na Faculdade. O Departamento de Estudos Portugueses oferece:

TIPO A - com saídas profissionais	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
- Latim V	T/P	4	3
- Latim VI	T/P	4	3
- Didáctica Especial do Latim I	T/P	4	3
- Didáctica Especial do Latim II	T/P	4	3

TIPO B - com saídas livres	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
- Língua e Literatura Galegas I	T/P	4	3
- Língua e Literatura Galegas II	T/P	4	3
- Culturas Regionais I	T/P	3	2
- Culturas Regionais II	T/P	3	2
- Literatura Portuguesa de Tradição Oral I	T/P	3	2
- Literatura Portuguesa de Tradição Oral II	T/P	3	2
- Literatura e Psicanálise I	T/P	3	2
- Literatura e Psicanálise II	T/P	3	2
- Cultura Clássica I	T/P	3	2
- Cultura Clássica II	T/P	3	2

N. B. — No início de cada ano lectivo será fornecida informação sobre as opções que nesse ano serão leccionadas.

As cadeiras obrigatórias da licenciatura em Estudos Portugueses poderão também funcionar como opções para alunos de outras licenciaturas.

Variáveis possíveis de horas/semana e de unidades de crédito das opções

Curriculum A, com Latim Elementar I e II

	MODAL. 1		MODAL. 2		MODAL. 3		MODAL. 4	
	HOR/SEM	U.C.	HOR/SEM	U.C.	HOR/SEM	U.C.	HOR/SEM	U.C.
OPÇÃO I	4	3	4	3	3	2	3	2
OPÇÃO II	4	3	3	2	4	3	3	2
TOTAIS	8	6	7	5	7	5	6	4

LICENCIATURA EM: <u>Estudos Portugueses</u>	TIPO	HOR/ /SEM.	U.C.
---	------	---------------	------

Curriculum B, sem Latim Elementar I e II

	MODAL. 1		MODAL. 2		MODAL. 3		MODAL. 4		MODAL. 5	
	HOR/ /SEM.	U.C.								
OPÇÃO I	4	3	4	3	4	3	4	3	3	2
OPÇÃO II	4	3	3	2	4	3	3	2	3	2
OPÇÃO III	4	3	4	3	3	2	3	2	3	2
OPÇÃO IV	4	3	3	2	3	2	3	2	3	2
TOTAIS	16	12	15	11	14	10	13	9	12	8

No *curriculum A*, com Latim Elementar I e II, o núcleo fixo de cadeiras soma 148 horas/semana e 102 unidades de crédito. De acordo com a tabela de variáveis das duas opções supra, o total da licenciatura oscilará entre 154 e 156 horas/semana e as 106 e 108 unidades de crédito.

No *curriculum B*, sem Latim Elementar I e II, o núcleo fixo de cadeiras soma 140 horas/semana e 96 unidades de crédito. De acordo com a tabela de variáveis das quatro opções supra, o total da licenciatura oscilará entre as 152 e 156 horas/semana e as 104 e 108 unidades de crédito.

Precedências

Os alunos que tiverem feito os dois anos de Latim no ensino secundário inscrevem-se na cadeira de Latim I; caso contrário, terão de inscrever-se em Latim Elementar I.

As cadeiras de Latim V e VI e de Didáctica Especial do Latim I e II são opcionais, mas dão habilitação própria para o ensino do Latim no ensino secundário.

Só há precedências nas cadeiras de Latim.

PRECEDENTE	PRECEDIDA
Latim Elementar I e II	Latim I e II
Latim I e II	Latim III e IV
Latim III e IV	Latim V e VI
Latim III e IV	Didáctica Especial do Latim I e II

Tabela de equivalências

CURRICULUM ANTIGO	CURRICULUM NOVO
1º ANO - Introd. às Ciências da Cultura - Introd. aos Estudos Linguísticos - Introd. aos Estudos Literários - Metodologia do Trabº Científico - Latim Elementar - Latim I - Literatura Portuguesa I	1º ANO - Introd. às Ciências da Cultura I e II - Introd. aos Estudos Linguísticos I e II - Introd. aos Estudos Literários I e II - Metodologia do Trabº Científico I e II - Latim Elementar I e II - Latim I e II - Literatura Portuguesa I e II
2º ANO - Cultura Portuguesa I - Fonologia e Morfologia do Português - História das Ideias - Latim II - Literatura Brasileira - Literatura Portuguesa II	2º ANO - Cultura Portuguesa I e II - Fonologia e Morfologia do Port. I e II - História das Ideias I e II - Latim III e IV - Literatura Brasileira I e II - Literatura Portuguesa III e IV
3º ANO - Cultura Portuguesa II - Latim III - Literaturas Africanas de Expr. Portuguesa - Literatura Portuguesa III - Problematiza da História de Portugal - Sintaxe e Semântica do Português	3º ANO - Cultura Portuguesa III e IV - Latim V e VI (opções) - Literaturas Africanas de Expr. Port. I e II - Literatura Portuguesa V e VI - Problematiza da História de Portugal I e II - Sintaxe e Semântica do Português I e II
4º ANO - História da Língua Portuguesa - História dos Descobrimentos e da Expansão - Teoria da Literatura - Seminário de Cultura - Seminário de Literatura	4º ANO - História da Língua Portuguesa I e II - História dos Descobrimentos e da Expansão e Problemát. Cult. Descobrim. e da Expansão - Teoria da Literatura I e II - Seminário de Cultura Portuguesa I e II - Seminário de Literatura Portuguesa I e II - Seminário de História de Portugal
OPÇÕES - Latim III - Didáctica Especial do Latim - Língua e Literatura Galegas - Culturas Regionais - Literatura Portuguesa de Tradição Oral - Literatura e Psicanálise - História da Cultura Clássica	OPÇÕES - Latim V e VI - Didáctica Especial do Latim I e II - Língua e Literatura Galegas I e II - Culturas Regionais I e II - Literatura Portuguesa de Tradição Oral I e II - Literatura e Psicanálise I e II - Cultura Clássica I e II

N. B. — A passagem do *curriculum* antigo para o *curriculum* novo processar-se-á segundo a modalidade que se convencionou designar «brusca», ou seja, a nova estrutura da licenciatura arrancará no ano lectivo de 1996-1997 em todos os semestres e anos do curso.

Licenciatura em Filosofia**Regulamento de Licenciatura**

1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, concede o grau de licenciatura em Filosofia.

2.º

Objectivos do curso

O curso de licenciatura em Filosofia, adiante designado por curso, visa:

- 1) Uma formação crítica no saber filosófico, compreendido como tradição de pensamento e como unidade viva de interpretação. Este objectivo implica uma abertura às várias escolas e correntes filosóficas, reconhecidas nas suas diferenças, respeitando o questionamento que lhes deu origem;
- 2) A capacidade de responder ao desafio constituído pelos novos problemas que o ser humano encontra hoje no esforço de compreensão de si e do mundo e na procura de um acordo intersubjectivo;
- 3) O desenvolvimento das capacidades de análise dos problemas filosóficos fundamentais, de argumentação crítica e de produção de um discurso conceptualmente articulado e logicamente coerente.

3.º

Duração do curso

A duração do curso é de quatro anos, perfazendo um total de oito semestres.

4.º

Organização do curso

O curso proposto encontra-se organizado de modo que corresponda a um conjunto de 112 unidades de crédito, decorrentes do aproveitamento nas disciplinas que se indicam no plano curricular.

5.º

Plano curricular

A distribuição por semestre e a distribuição de créditos do curso são as que constam do quadro anexo.

6.º

Numerus clausus

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente.

7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo conselho directivo, sob proposta do conselho pedagógico.

8.º

Avaliação de conhecimentos

A avaliação de conhecimentos está subordinada ao regime normal de avaliação referido nos estatutos e regulamentos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

LICENCIATURA EM: <u>Filosofia</u>	TIPO	HOR/ /SEM.	U.C.
1º ANO			
1º Semestre			
- Filosofia Antiga I	T/P	4	3
- Lógica I	T/P	4	3
- Filosofia do Conhecimento I	T/P	4	3
- Latim I ou Grego I	T/P	4	3
- Metodol. Trabº Filosófico	Sem.	2	1
2º Semestre			
- Filosofia Antiga II	T/P	4	3
- Lógica II	T/P	4	3
- Filosofia do Conhecimento II	T/P	4	3
- Latim II ou Grego II	T/P	4	3
- Opção	T/P	4	3
2º ANO			
3º Semestre			
- Filosofia Medieval I	T/P	4	3
- Filosofia Política I	T/P	4	3
- Epistemologia I	T/P	4	3
- Opção	T/P	4	3
4º Semestre			
- Filosofia Medieval II	T/P	4	3
- Filosofia Política II	T/P	4	3
- Epistemologia II	T/P	4	3
- Opção	T/P	4	3
- Opção	T/P	4	3

LICENCIATURA EM: Filosofia	TIPO	HOR/ SEM	U. C.
3º ANO			
5º Semestre			
- Filosofia Moderna I	T/P	4	3
- Ontologia I	T/P	4	3
- Ética I	T/P	4	3
- Filosofia e Cultura em Portugal I	T/P	4	3
- Opção	T/P	4	3
6º Semestre			
- Filosofia Moderna II	T/P	4	3
- Ontologia II	T/P	4	3
- Ética II	T/P	4	3
- Filosofia e Cultura em Portugal II	T/P	4	3
- Seminário	Sem.	2	1
4º ANO			
7º Semestre			
- Filosofia Contemporânea I	T/P	4	3
- Antropologia Filosófica I	T/P	4	3
- Estética I	T/P	4	3
- Opção	T/P	4	3
- Seminário (Trabº Final)	Sem.	2	1
8º Semestre			
- Filosofia Contemporânea II	T/P	4	3
- Antropologia Filosófica II	T/P	4	3
- Estética II	T/P	4	3
- Opção	T/P	4	3
- Seminário (Trabº Final)	Sem.	2	1
Totais		152	112

Disciplinas opcionais

I — Disciplinas curriculares aprofundadas

- Filosofia Antiga	- Estudos Aprofundados I, II, III, IV
- Filosofia Medieval	-
- Filosofia Moderna	-
- Filosofia Contemporânea	-
- Filosofia do Conhecimento	-
- Lógica	-
- Filosofia Política	-
- Epistemologia	-
- Ontologia	-
- Ética	-
- Filosofia e Cultura em Portugal	-
- Antropologia Filosófica	-
- Estética	-

II — Disciplinas temáticas

Cosmologia e Filosofia da Natureza.
 Filosofia da Vida.
 Filosofia da História.
 Filosofia da Economia.
 Filosofia da Sociedade.
 Filosofia do Direito.
 Filosofia da Arte.
 Filosofia da Religião.
 Filosofia da Linguagem.
 Filosofia da Literatura.
 Filosofia do Símbolo.
 Filosofia da Educação.
 Filosofia da Cultura.

III — Correntes filosóficas

- Fenomenologia	- Estudos Aprofundados I, II, III, IV
- Filosofia Analítica	-
- Hermenêutica	-
- Filosofia do Pragmatismo	-
- Filosofia e Psicologia	-
- Filosofia e Psicanálise	-
- Filosofia e Existencialismo	-
- Marxismo e Marxismos	-
- Idealismo Alemão	-
- Idealismo Francês	-
- Filosofia e Personalismo	-
- Ontologia Fenomenológica	-
- Neoplatonismo	-
- Humanismo Renascentista	-

IV — Filosofia e tradições de pensamento

Filosofia e Patrística.
 Filosofia Judaica.
 Filosofia Árabe.
 Filosofia e Espiritualidades Orientais.

V — Línguas

- Latim	- Estudos Aprofundados I, II, III, IV
- Grego	-
- Hebraico a)	-
- Árabe a)	-
- Chinês a)	-
- Japonês a)	-

(a) Disciplinas que não serão abertas no Departamento, mas de que se aconselha a frequência em outros departamentos.

Nota. — No início de cada ano lectivo serão indicadas as opções que, na base do quadro geral acima referido, serão efectivamente abertas.

Tabela de equivalências

CURRICULUM ANTIGO	CURRICULUM NOVO
1º Ano - Filosofia Antiga - Lógica - Filosofia do Conhecimento - Latim - Grego - Hermenêutica do Texto Filosófico e Metodologia do Trabº Científico	1º Ano - Filosofia Antiga I e Fil. Antiga II - Lógica I e Lógica II - Fil. do Conhecim. I e Fil. Conhecim. II - Latim I e Latim II - Grego I e Grego II - Metodologia do Trabº Filosófico (Seminário) e Opção (do 1º Ano)
2º Ano - Filosofia Medieval - Filosofia Social e Política - Epistemologia - Opção (anual)	2º Ano - Filosofia Medieval I e Fil. Medieval II - Fil. Social e Política I e Fil. Soc. e Pol. II - Epistemologia I e Epistemologia II - 2 Opções (semestrais)
3º Ano - Filosofia Moderna - Ontologia - Ética - Filosofia e Cultura em Portugal - Opção (anual) do 3º Ano	3º Ano - Filosofia Moderna I e Fil. Moderna II - Ontologia I e Ontologia II - Ética I e Ética II - Fil. e Cult. em Port. I e Fil. e Cult. em Port. II - Opção (semestral) e Seminário
4º Ano - Filosofia Contemporânea - Antropologia Filosófica - Estética - Opção (anual)	4º Ano - Filosofia Contemporânea I e Fil. Cont. II - Antropologia Filosófica I e Antrop. Fil. II - Estética I e Estética II - 2 Opções (semestrais)

Licenciatura em Filosofia, variante de História das Ideias

Regulamento de Licenciatura

1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, concede o grau de licenciatura em Filosofia, variante de História das Ideias.

2.º

Objectivos do curso

O curso de licenciatura em Filosofia, variante de História das Ideias, adiante designado por curso, consagra e concretiza a prática interdisciplinar ao nível da primeira graduação.

Dois Departamentos — de Filosofia e de História e Teoria das Ideias — asseguram a leccionação de um plano curricular que, a par das disciplinas filosóficas, se abre ao domínio da história das ideias. Tratando-se de uma variante, o número de disciplinas obrigatórias, cuja leccionação é assegurada pelo Departamento de História e Teoria das Ideias, é diminuído, privilegiando-se nela as opções que, através de uma escolha estratégica, podem conduzir o aluno a uma pré-especialização.

A variante visa, assim, proporcionar o estudo da complexa trama da realidade histórica, localizando as vertentes da cultura, religião, política e sociedade onde confluem o pensar e o agir.

3.º

Duração do curso

A duração do curso é de quatro anos, perfazendo um total de oito semestres.

4.º

Organização do curso

O curso proposto encontra-se organizado de modo que corresponda a um conjunto de 113 unidades de crédito, decorrentes do aproveitamento nas disciplinas que se indicam no plano curricular.

5.º

Plano curricular

A distribuição por semestre e a distribuição de créditos do curso são as que constam do quadro anexo.

6.º

Numerus clausus

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente.

7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo conselho directivo, sob proposta do conselho pedagógico.

8.º

Avaliação de conhecimentos

A avaliação de conhecimentos está subordinada ao regime normal de avaliação referido nos estatutos e regulamentos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

LICENCIATURA EM: <u>Filosofia, variante História das Ideias</u>	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
1º ANO			
1º Semestre			
- Introdução à História das Ideias	T/P	4	3
- Cultura Hispânica (primórdios)	-	4	3
- Filosofia Antiga I	-	4	3
- Lógica I	-	4	3
- Filosofia do Conhecimento I	-	4	3
2º Semestre			
- Problematiza da Hist. das Ideias	-	4	3
- Idade Média	-	4	3
- Filosofia Antiga II	-	4	3
- Lógica II	-	4	3
- Filosofia do Conhecimento II	-	4	3
2º ANO			
3º Semestre			
- Humanismo e Renascimento	T/P	4	3
- Filosofia Política I	-	4	3
- Filosofia Medieval I	-	4	3
- Epistemologia I	-	4	3
- Opção (em Hist. das Ideias)	-	4	3
4º Semestre			
- História e Teoria do Barroco	-	4	3
- Filosofia Política II	-	4	3
- Filosofia Medieval II	-	4	3
- Epistemologia II	-	4	3
- Opção (em Hist. das Ideias)	-	4	3
3º ANO			
5º Semestre			
- Ilustração e Liberalismo	T/P	4	3
- Filosofia Moderna I	-	4	3
- Ontologia I	-	4	3
- Ética I	-	4	3
- Filosofia e Cultura em Portugal I	-	4	3
- Opção (em Hist. das Ideias)	-	4	3
6º Semestre			
- Portugal Contemporâneo	-	4	3
- Filosofia Moderna II	-	4	3
- Ontologia II	-	4	3
- Ética II	-	4	3
- Filosofia e Cultura em Portugal II	-	4	3
4º ANO			
7º Semestre			
- Filosofia Contemporânea I	T/P	4	3
- Antropologia Filosófica I	-	4	3
- Estética I	-	4	3
- Seminário I	S	3	1
8º Semestre			
- Filosofia Contemporânea II	T/P	4	3
- Antropologia Filosófica II	-	4	3
- Estética II	-	4	3
- Seminário II	S	3	1
Totais			113

Opções

Como cadeiras de opção, os alunos poderão escolher dentro do seguinte quadro de opções oferecidas pelo Departamento de História e Teoria das Ideias:

TIPO A - Com saídas profissionais	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
- História das Ideias Científicas I	T/P	4	3
- História das Ideias Científicas II	-	4	3
- História das Ideias Cultura e Civilização I	-	4	3
- História das Ideias Cultura e Civilização II	-	4	3
- História das Ideias Estéticas I	-	4	3
- História das Ideias Estéticas II	-	4	3
- História das Ideias Pedagógicas I	-	4	3
- História das Ideias Pedagógicas II	-	4	3

TIPO A - Com saídas profissionais	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
- História das Ideias Políticas I	-	4	3
- História das Ideias Políticas II	-	4	3
- Utopia e História das Utopias I	-	4	3
- Utopia e História das Utopias II	-	4	3

N. B.

1 — No início de cada ano lectivo será fornecida informação sobre as opções que nesse ano serão leccionadas.

2 — As cadeiras obrigatórias da variante História das Ideias poderão também funcionar como opções para alunos de outras licenciaturas.

Tabela de equivalências

A adopção do regime semestral contempla a estrutura anterior da variante. Mantém-se a estrutura em três níveis de História das Ideias em Portugal, correspondentes aos três primeiros anos do curso, embora tornando-os mais complexos pelo facto de as cadeiras serem semestrais.

CURRICULUM ANTIGO	CURRICULUM NOVO
1º ANO	1º ANO
Introdução à História das Ideias	Introdução à História das Ideias
História das Ideias em Portugal I	Problematiza da História das Ideias Cultura Hispânica (primórdios)
	Idade Média
2º ANO	2º ANO
História das Ideias em Portugal II	Humanismo e Renascimento
Cadeiras Oportivas	História e Teoria do Barroco Opção em História das Ideias
	Opção em História das Ideias
3º ANO	3º ANO
História das Ideias em Portugal III	Ilustração e Liberalismo
Cadeiras Oportivas	Portugal Contemporâneo Opção em História das Ideias
4º ANO	4º ANO
Seminário	Seminário
	Seminário

Licenciatura em Geografia e Planeamento Regional

Regulamento de Licenciatura

1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, concede o grau de licenciatura em Geografia e Planeamento Regional.

2.º

Objectivos do curso

O curso de licenciatura em Geografia e Planeamento Regional, adiante designado por curso, está vocacionado para a preparação dos jovens universitários no domínio das diversas disciplinas e áreas temáticas que compõem o vasto âmbito da Geografia. Neste contexto, o curso propõe:

- Promover o estudo de teorias, métodos e temáticas de análise e interpretação, no espaço e no tempo, dos múltiplos fenómenos naturais e humanos que influenciam a organização e evolução do território;
- Preparar os estudantes para a aplicação de metodologias e técnicas de diagnóstico nos domínios da geografia (física e humana) e do planeamento regional e urbano;
- Iniciar os estudantes nas tarefas de investigação científica, nomeadamente na recolha, tratamento e apresentação da informação e na análise e síntese geográficas.

De acordo com o exposto anteriormente, é objectivo deste curso promover a formação académica de:

- Técnicos e analistas de planeamento (geógrafos) no sector público e privado;
- Investigadores científicos no âmbito da geografia e planeamento regional;
- Docentes com habilitação própria para leccionar nos grupos de docência.

3.º

Duração do curso

A duração do curso é de quatro anos, perfazendo um total de oito semestres.

4.º

Organização do curso

O curso proposto encontra-se organizado de modo que corresponda a um conjunto de 129-130 unidades de crédito, decorrentes do aproveitamento nas disciplinas que se indicam no plano curricular.

5.º

Plano curricular

A distribuição por semestre e a distribuição de créditos do curso são as que constam do quadro anexo.

6.º

Numerus clausus

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente.

7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo conselho directivo, sob proposta do conselho pedagógico.

8.º

Avaliação de conhecimentos

A avaliação de conhecimentos está subordinada ao regime normal de avaliação referido nos estatutos e regulamentos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

LICENCIATURA EM: <u>Geografia e Planeamento Regional</u>	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
1º ANO			
- Quadro Fisiográfico	T e P	3T+2P	7
- Geografia Humana	T e P	3T+2P	7
- Economia	T/P	4	5
- Informação e Tratamento Geográfico	T/P	4	5
- Informática	T/P	4	5
2º ANO			
- Condicionais Físicos ao Ordenam. do Território	T e P	3T+2P	7
- Geografia da População	T e P	3T+2P	7
- Planeam. Regional e Urbano	T e P	3T+2P	7
- Geografia Urbana (semestral)	T e P	3T+2P	3
- Geografia Rural (semestral)	T e P	3T+2P	3
- Geografia das Actividades Terciárias (semestral)	T e P	3T+2P	3
- Geografia da Indústria e Energia (semestral)	T e P	3T+2P	3
3º ANO			
- Geografia de Portugal	T e P	3T+2P	7
- Geografia Económica e Social	T/P	4	5
- Metodologias do Planeam. Regional e Urbano	T e P	3T+2P	7
- Teorias e Políticas de Desenvolvimento	T/P	4	5
- Bases Ecológicas para o Planeamento (semestral)	T e P	3T+2P	3
- Geografia do Mar e das Pescas (semestral)	T e P	3T+2P	3
- Opção	T/P	4	5
4º ANO			
- Análise Regional	T e P	3T+2P	7
- Seminário		6	6
- Seminário ou I Opção		6/4	6/5
- Trabalho Final	T/P		14
Totais			129/130

Opções

Como cadeiras de opção os alunos poderão escolher qualquer disciplina leccionada na Faculdade. O Departamento de Geografia e Planeamento Regional oferece as seguintes:

TIPO B - com saída livre *	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
Desenvolvimento Local e Regional	T/P	4	5
Geografia dos Países em Desenvolvimento	T/P	4	5
Problemática Agro-Alimentar	T/P	4	5
Instituições e Legislação	T/P	4	5
Transformações Sócio-Culturais	T/P	4	5
Economia do Turismo	T/P	4	5
Climas e Água	T/P	4	5
Geografia da Europa	T/P	4	5

No início de cada ano lectivo será fornecida informação sobre as opções que nesse ano serão leccionadas. Refira-se que o leque de opções apresentadas pode sofrer mudanças, em função da disponibilidade do corpo docente desde Departamento.

Seminários — Optativos

TIPO A - com saídas profissionais *	HOR./SEM.	U. C.
Sistemas de Informação Geográfica	6	6
Cartografia Temática e Teledeteção	6	6
Transportes e Ordenamento do Território	6	6
Técnicas de Planeamento	6	6
Programação de Equipamentos	6	6

(*) O leque de seminários apresentado pode sofrer modificações, tendo em vista as necessidades do mercado de trabalho na área do Planeamento e Ordenamento do Território.

Precedências

O curriculum da licenciatura foi estudado e elaborado e é apresentado de forma sequencial, pelo que se torna indispensável o cumprimento das regras das precedências, conforme o estabelecido no quadro seguinte:

PRECEDENTE	PRECEDIDA
Quadro Fisiográfico	Condicionais Fís. ao Ord. Território
Geografia Humana	Geografia da População
Geografia da População	Geografia de Portugal
Condicionais Fís. ao Ord. Território	Metodologias do Plan. Reg. e Urbano
Planeamento Regional e Urbano	Geografia Económica e Social
Economia	Teorias e Políticas de Desenvolvimento
Geografia Humana	Bases Ecológicas p/o Planeamento
Economia	
Condicionais Fís. ao Ord. Território	

Tabela de equivalências

As alterações efectuadas não justificam a elaboração de uma tabela de equivalências.

Licenciatura em História (ramo científico), História (variante de Arqueologia), História (variante de Ciências Documentais) e História (variante de Património Cultural).

Regulamento de Licenciatura

1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, concede o grau de licenciatura em História (ramo científico), História (variante de Arqueologia), História (variante de Ciências Documentais) e História (variante de Património Cultural).

2.º

Objectivos do curso

1 — O curso de licenciatura em História e suas variantes, adiante designado por curso, visa:

Aprofundar, numa perspectiva interdisciplinar, os estudos sobre as sociedades humanas em diferentes tempos históricos e as suas dinâmicas internas, bem como as suas representações e imaginário;

Desenvolver um conjunto de metodologias adequadas aos diferentes tipos de materiais e documentos históricos.

2 — O curso de licenciatura em História tem diversas saídas profissionais:

Professores com habilitação própria para leccionar as disciplinas de História e Geografia de Portugal e Português no 2.º ciclo do ensino básico, História no 3.º ciclo do ensino básico e História da Arte no ensino secundário;

Professores com habilitação suficiente para leccionar várias disciplinas, de acordo com o número e tipo de disciplinas feitas na licenciatura (Estudos Sociais, Geografia, Sociologia, Antropologia e Filosofia, entre outras);

Técnicos superiores no quadro de organizações internacionais e em missões diplomáticas portuguesas no estrangeiro;

Investigadores;

Quadros de apoio às autarquias locais, tais como animadores culturais, arquivistas, bibliotecários, etc.;

Cooperantes com países africanos de expressão oficial portuguesa.

3.º

Duração do curso

A duração do curso é de quatro anos, perfazendo um total de oito semestres.

4.º

Organização do curso

O curso proposto encontra-se organizado de modo que corresponda a um conjunto de 119 a 132 unidades de crédito, decorrentes do aproveitamento nas disciplinas que se indicam no plano curricular.

5.º

Plano curricular

A distribuição por semestre e a distribuição de créditos do curso encontram-se especificadas no quadro anexo. O total de unidades de crédito da licenciatura varia consoante o valor das opções escolhidas.

6.º

Numerus clausus

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente.

7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo conselho directivo, sob proposta do conselho pedagógico.

8.º

Avaliação de conhecimentos

A avaliação de conhecimentos está subordinada ao regime normal de avaliação referido nos estatutos e regulamentos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

LICENCIATURA EM: <u>História (Ramo Científico)</u>	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
1º ANO			
- Pré-História	T/P	4	5,5
- Civilizações Pré-Clássicas	T/P	4	5,5
- Civilizações Clássicas	T/P	4	5,5
- História Cultural e das Mentalidades na Antiguidade Clássica	T/P	4	5,5
- Teoria das Fontes e Problemática do Saber Histórico	T/P	4	5,5
- Métodos Quantitativos	T/P	4	5,5
2º ANO			
- História de Portugal Medieval	T/P	4	5,5
- História Económica e Social Medieval	T/P	4	5,5
- História Institucional e Política Medieval	T/P	4	5,5
- História Cultural e das Mentalidades Medievais	T/P	4	5,5
- Paleografia Geral	T/P	4	5,5
- Opção	T/P	4	5,5
3º ANO			
- História de Portugal Moderno	T/P	4	5,5
- História Económica e Social Moderna	T/P	4	5,5
- História Institucional e Política Moderna	T/P	4	5,5
- História Cultural e das Mentalidades Modernas	T/P	4	5,5
- História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa	T/P	4	5,5
- Opção	T/P	4	5,5
4º ANO			
- História de Portugal Contemporâneo	T/P	4	5,5
- História Económica e Social Contemporânea	T/P	4	5,5
- História Institucional e Política Contemporânea	T/P	4	5,5
- História Cultural e das Mentalidades Contemporâneas	T/P	4	5,5
- Área de Influência Portuguesa	T/P	4	5,5
- Teoria da História	T/P	4	5,5
Totais			132

LICENCIATURA EM: <u>História (Património Cultural)</u>	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
1º ANO			
- Pré-História	T/P	4	5,5
- Civilizações Pré-Clássicas	T/P	4	5,5
- Civilizações Clássicas	T/P	4	5,5
- Teoria das Fontes e Problemática do Saber Histórico	T/P	4	5,5
- Antropologia Cultural	T/P	4	5,5
- Arqueologia	T/P	4	5,5
2º ANO			
- História de Portugal Medieval	T/P	4	5,5
- História da Arte Medieval	T/P	3	4
- História da Arte Medieval em Portugal	T/P	3	4
- História Cultural e das Mentalidades Medievais	T/P	4	5,5
- Etnologia Portuguesa	T/P	4	5,5
- Gestão do Património	T/P	4	5,5

LICENCIATURA EM: <u>História (Património Cultural)</u>	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
3º ANO			
- História de Portugal Moderno	T/P	4	5,5
- História da Arte Moderna	T/P	3	4
- História da Arte Moderna em Portugal	T/P	3	4
- História Cultural e das Mentalidades Modernas	T/P	4	5,5
- Animação Cultural (semestral)	T/P	4	3
- Património Ambiental (semestral)	T/P	4	3
- Etnomusicologia Portuguesa (semestral)	T/P	4	3
- Direito do Património (semestral)	T/P	4	3
4º Ano			
- História de Portugal Contemporâneo	T/P	4	5,5
- História da Arte Contemporânea	T/P	3	4
- História da Arte Contemporânea em Portugal	T/P	3	4
- História Cultural e das Mentalidades Contemporâneas	T/P	4	5,5
- Património Industrial (semestral)	T/P	4	3
- Opção (semestre)	T/P	4	3
Totais			119

LICENCIATURA EM: <u>História (Arqueologia)</u>	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
1º ANO			
- Pré-História	T/P	4	5,5
- Civilizações Pré-Clássicas	T/P	4	5,5
- Civilizações Clássicas	T/P	4	5,5
- Teoria das Fontes e Problemática do Saber Histórico	T/P	4	5,5
- Arqueologia I	T/P	4	5,5
- Técnicas de Prospecção e Datação (semestral)	T/P	4	3
- Proto-História (semestral)	T/P	4	3
2º ANO			
- História de Portugal Medieval	T/P	4	5,5
- História da Arte Medieval em Portugal	T/P	3	4
- História Cultural e das Mentalidades Medievais ou Hist. Institucional e Política Medieval ou Hist. Econ. Soc. Medieval	T/P	4	5,5
- Arqueologia II	T/P	4	5,5
- Epigrafia (semestral)	T/P	4	3
- Numismática (semestral)	T/P	4	3
- Técnicas de registo Arqueológico (semestral)	T/P	4	3
- Topografia e Desenho Arqueológico (semestral)	T/P	4	3
3º ANO			
- História de Portugal Moderno	T/P	4	5,5
- História da Arte Moderna em Portugal	T/P	3	4
- Hist. Cult. e das Mentalid. Modernas ou Hist. Instit. e Política Moderna ou Hist. Econ. Social Moderna	T/P	4	5,5
- Arqueologia III	T/P	4	5,5
- Materiais e Estruturas Arqueológicas	T/P	4	5,5
- Opção	T/P	4	5,5
4º ANO			
- História de Portugal Contemporâneo	T/P	4	5,5
- História da Arte Contemporânea em Portugal	T/P	3	4
- Hist. Cult. e das Mentalid. Contemporâneas ou Hist. Institucional e Política Contemp. ou Hist. Econ. e Soc. Contemp.	T/P	4	5,5
- Opção	T/P	4	5,5
- Estágio Prático e Relatório Final	T/P	8	8
Totais			126

LICENCIATURA EM: <u>História (Ciências Documentais)</u>	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
1º ANO			
- Pré-História	T/P	4	5,5
- Civilizações Pré-Clássicas	T/P	4	5,5
- Civilizações Clássicas	T/P	4	5,5
- Teoria das Fontes e Problemática do Saber Histórico	T/P	4	5,5
- Introdução à Informática (semestral)	T/P	4	3
- Informática Documental (semestral)	T/P	4	3
- Paleografia Geral	T/P	4	5,5
2º ANO			
- História de Portugal Medieval	T/P	4	5,5
- Latim	T/P	4	5,5
- História Cultural e das Mentalidades Medievais ou Hist. Institucional e Política Medieval ou Hist. Econ. Soc. Medieval	T/P	4	5,5
- Língua Estrangeira	P	6	3
- Organização, Planeamento e Administração	T/P	4	5,5
- Biblioteconomia (semestral)	T/P	4	3
- Arquivologia (semestral)	T/P	4	3
3º ANO			
- História de Portugal Moderno	T/P	4	5,5
- Língua Estrangeira	P	6	3
- Hist. Cult. e das Mentalid. Modernas ou Hist. Instit. e Política Moderna ou Hist. Econ. Social Moderna	T/P	4	5,5
- Indexação por Assuntos (semestral)	T/P	4	3
- Catalogação (semestral)	T/P	4	3
- Método de Invest. em Bibliotecas e Arquivos (semestral)	T/P	4	3
- Diplomática (semestral)	T/P	4	3
- Gestão de Dossiers (semestral)	T/P	4	3
- Opção (semestral)	T/P	4	3

LICENCIATURA EM: História (Ciências Documentais)	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
4.º ANO - História de Portugal Contemporâneo - Língua Estrangeira - Hist. Cult. e das Mentalid. Contemporâneas ou Hist. Institucional e Política Contemp. ou Hist. Econ. e Soc. Contemp. - História do Livro (semestral) - Conservação e Restauro (semestral) - Opção - Estágio	T/P	4	5,5
	P	6	3
	T/P	4	5,5
	T/P	4	3
	T/P	4	3
	T/P	4	5,5
	T/P	4	4
Totais			126

Opções

Como cadeiras de opção, os alunos poderão escolher qualquer cadeira leccionada na Faculdade. O Departamento de História oferece as seguintes:

OPÇÕES ANUAIS	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
Árabe	T/P	4	5,5
Análise de Dados de Arqueologia	"	"	"
Demografia Histórica	"	"	"
Diaspora Judaica	"	"	"
Egípcio Hieroglífico	"	"	"
História Comparada das Religiões	"	"	"
História de Espanha	"	"	"
História da Fotografia	"	"	"
História do Cristianismo I	"	"	"
História do Cristianismo II	"	"	"
História das Cidades	"	"	"
História da Imprensa Periódica	"	"	"
História de Goa	"	"	"
Língua e Cultura Hebraica	"	"	"
Língua Hebraica	"	"	"
Língua Chinesa	"	"	"
Língua Japonesa	"	"	"
Língua Coreana	"	"	"
Língua Russa	"	"	"
Paleografia Moderna	"	"	"

OPÇÕES SEMESTRAIS	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
História da Alimentação	T/P	4	3
História da Ásia	"	"	"
História de África	"	"	"
História da América	"	"	"
História do Brasil	"	"	"
História do Atlântico	"	"	"
História do Índico	"	"	"
Paleografia Medieval I e II	"	"	"
História da Religião Medieval I e II	"	"	"
História Rural Medieval I e II	"	"	"
História Urbana Medieval I e II	"	"	"
História do Direito I e II	"	"	"
História da Família I e II	"	"	"
História da Sexualidade I	"	"	"
História Medieval da península Ibérica I e II	"	"	"
História da Civ. Islâmica Medieval I e II	"	"	"
Informática Aplicada à Investigação Histórica	"	"	"
Introdução à Informática	"	"	"
Língua Etlópica	"	"	"
Língua Malaia	"	"	"
Língua Persa	"	"	"
Sânscrito	"	"	"

N. B.

1 — No início de cada ano lectivo será fornecida informação sobre as opções que nesse ano serão leccionadas.

2 — As cadeiras obrigatórias da licenciatura em História poderão também funcionar como opções para alunos de outras licenciaturas.

Precedências

Nas licenciaturas acima designadas não existem cadeiras com precedências.

Tabela de equivalências

CURRICULUM ANTIGO	CURRICULUM NOVO
1.º ANO - Pré-História - Sociedades, Cult. e Civil. Pré-Clássicas - Sociedades, Cult. e Civil. Clássicas - Teoria das Fontes e Problemát. do Saber Hist. - Matemática p/ as Ciênc. Humanas e Sociais	1.º ANO - Pré-História - Civilizações Pré-Clássicas - Civilizações Clássicas - Teoria das Fontes e Problemát. do Saber Hist. - Métodos Quantitativos

CURRICULUM ANTIGO	CURRICULUM NOVO
2.º ANO - História de Portugal (séc. IX-XV) - História Econ. e Social (séc. III-XIV) - História Inst. e Política (séc. III-XIV) - História Cult. Mentalidades (séc. III-XIV) - Opção	2.º ANO - História de Portugal Medieval - História Económica e Social Medieval - História Inst. e Política Medieval - História Cult. Mentalidades Medievais - Opção - Paleografia Geral
3.º ANO - História de Portugal (séc. XV-XVIII) - História Económica e Social (séc. XIV-XVIII) - Hist. Inst. e Política (séc. XIV-XVIII) - História Cult. Mentalidades (séc. XIV-XVIII) - História dos Descobrim. e da Exp. Portuguesa - Opção	3.º ANO - História de Portugal Moderno - História Económica e Social Moderna - História Inst. e Política Moderna - História Cult. Mentalidades Modernas - História dos Descobrim. e da Exp. Portuguesa - Opção
4.º ANO - História de Portugal (séc. XVIII-XX) - História Económica e Social (séc. XVIII-XX) - História Inst. e Política (séc. XVIII-XX) - História Cult. Mentalidades (séc. XVIII-XX) - Teoria da Hist. e do Conhecimento Histórico	4.º ANO - História de Portugal Contemporânea - História Económica e Social Contemporânea - História Inst. e Política Contemporânea - História Cult. Mentalidades Contemporâneas - Teoria da História - História da Presença Portuguesa no Mundo

**Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas
Estudos Ingleses e Alemães**

Regulamento de Licenciatura

1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, concede o grau de licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — Estudos Ingleses e Alemães.

2.º

Objectivos do curso

1 — O curso de licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — Estudos Ingleses e Alemães, adiante designado por curso, visa:

A formação linguística avançada nas línguas estrangeiras, com vista a:

- Ensino a nível secundário;
- Actividade profissional como tradutor (para todos os tipos de texto);
- Investigação nas áreas de estudo específicas;

O conhecimento aprofundado da realidade literária, cultural, histórica e social dos países de expressão alemã, em especial da Idade Moderna e da actualidade, e da perspectiva das suas conexões com a cultura ibérica e europeia.

2 — O curso em Línguas e Literaturas Modernas — Estudos Ingleses e Alemães tem diversas saídas profissionais:

- Professores com habilitação própria para leccionar as disciplinas de Alemão no 3.º ciclo do ensino básico e no secundário;
- Investigadores;
- Quadros de apoio às autarquias locais, tais como animadores culturais, arquivistas, bibliotecários, etc.

3.º

Duração do curso

A duração do curso é de quatro anos, perfazendo um total de oito semestres.

4.º

Organização do curso

O curso proposto encontra-se organizado de modo que corresponda a um conjunto de 126-134 unidades de crédito, decorrentes do aproveitamento nas disciplinas que se indicam no plano curricular.

5.º

Plano curricular

A distribuição por semestre e a distribuição de créditos do curso são as que constam do quadro anexo.

6.º

Numerus clausus

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente.

7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo conselho directivo, sob proposta do conselho pedagógico.

8.º

Avaliação de conhecimentos

A avaliação de conhecimentos está subordinada ao regime normal de avaliação referido nos estatutos e regulamentos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

LICENCIATURA EM: <i>Estudos Ingleses / Alemães</i>	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
1º ANO			
1º Semestre			
- Alemão I	P	6	2,5
- Inglês I	P	6	2,5
- Introd. Est. Linguísticos I	T/P	4	3
- Introd. Est. Literários I	T/P	3	2
- Cultura Inglesa I	T/P	4	3
- Opção Tipo A	T/P	3/4	2/3
2º Semestre			
- Alemão II	P	6	2,5
- Inglês II	P	6	2,5
- Introd. Est. Linguísticos II	T/P	4	3
- Introd. Est. Literários II	T/P	3	2
- Cultura Alemã I	T/P	4	3
- Opção Tipo A	T/P	3/4	2/3
2º ANO			
3º Semestre			
- Alemão III	P	6	2,5
- Inglês III	P	6	2,5
- Cultura Inglesa II	T/P	4	3
- Literatura Alemã I	T/P	4	3
- Literatura Inglesa I	T/P	4	3
- Opção Tipo A ou B	T/P	3/4	2/3
4º Semestre			
- Alemão IV	P	6	2,5
- Inglês IV	P	6	2,5
- Cultura Alemã II	T/P	4	3
- Literatura Alemã II	T/P	4	3
- Literatura Inglesa II	T/P	4	3
- Opção Tipo A ou B	T/P	3/4	2/3
3º ANO			
5º Semestre			
- Alemão V	P	6	2,5
- Inglês V	P	6	2,5
- Literatura Alemã III	T/P	4	3
- Literatura Inglesa III	T/P	4	3
- Cultura Norte-Americana	T/P	4	3
- Opção Tipo A ou B	T/P	3/4	2/3
6º Semestre			
- Alemão VI	P	6	2,5
- Inglês VI	P	6	2,5
- Literatura Inglesa IV	T/P	4	3
- Literatura Alemã IV	T/P	4	3
- Literatura Comparada	T/P	4	3
- Opção Tipo A ou B	T/P	3/4	2/3
4º ANO			
7º Semestre			
- Alemão VII	P	6	2,5
- Inglês VII	P	6	2,5
- Literatura Alemã V	T/P	4	3
- Literatura Inglesa V	T/P	4	3
- Teoria da Literatura I	T/P	4	3
- Opção Tipo A ou B	T/P	3/4	2/3
8º Semestre			
- Alemão VIII	P	6	2,5
- Inglês VIII	P	6	2,5
- Literatura Inglesa VI	T/P	4	3
- Literatura Alemã VI	T/P	4	3
- Teoria da Literatura II	T/P	4	3
- Opção Tipo A ou B	T/P	3/4	2/3
Totais			126/134

Como cadeiras de duas opções do 7.º e 8.º semestres os alunos poderão escolher qualquer cadeira leccionada na Faculdade. O Departamento de Estudos Alemães oferece as seguintes:

TIPO A - com saídas profissionais	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
- Introd. à Literatura Comparada	T/P	3+3	2+2
- Metodologia do Trabº Científico	T/P	3+3	2+2
- Introd. à História da Cultura	T/P	3+3	2+2
- Análise da Imprensa Alemã	T/P	3+3	2+2
- Cultura Clássica	T/P	4+4	3+3
- Cultura Moderna	T/P	4+4	3+3
- Alemanha Contemporânea	T/P	4+4	3+3
- Linguística Alemã	T/P	4+4	3+3
- História da Língua Alemã	T/P	4+4	3+3
- Linguística e Tradução	T/P	4+4	3+3

TIPO B	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
- Literaturas Germânicas	T/P	4+4	3+3
- Sociologia da Literatura	T/P	4+4	3+3
- Literatura e outras Artes	T/P	4+4	3+3

TIPO B	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
- Literatura Medieval	T/P	4+4	3+3
- Literatura de Viagens	T/P	4+4	3+3
- Literatura Geral Comparada	T/P	4+4	3+3
- Cultura Portuguesa	T/P	4+4	3+3
- Cultura Contemporânea	T/P	4+4	3+3
- Cultura Medieval	T/P	4+4	3+3
- História do Teatro	T/P	4+4	3+3
- Teoria da Tradução *	T/P	4+4	3+3
- Informática para a Tradução *	T/P	4+4	3+3
- Tradução do Texto Literário *	T/P	4+4	3+3
- Tradução do Texto Científico e Técnico *	T/P	4+4	3+3
- História da Tradução *	T/P	4+4	3+3

* - Estas disciplinas passarão a funcionar na Licenciatura de Tradução

Opções

Os alunos do 1.º ano apenas poderão escolher entre as opções do tipo A1. Os alunos dos restantes anos poderão escolher quaisquer opções que abaixo se indicam (tipos A, A1 ou B):

TIPO A - com saídas profissionais	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
- Literatura Portuguesa VI	T/P	3	2
- Literatura Inglesa VI	T/P	4	3
- Literatura Norte-Americana II	T/P	4	3
- Literaturas de Expressão Portuguesa	T/P	4	3
- Literaturas de Expressão Inglesa	T/P	4	3
- História do Livro Português	T/P	4	3
- História da Crítica Literária	T/P	4	3
- Crítica Textual	T/P	4	3
- Teoria da Literatura II	T/P	4	3
- Dialectologia do Inglês	T/P	4	3
- História da Língua Portuguesa	T/P	4	3
- Teoria da Tradução	T/P	4	3
- Tradução do Texto Literário (Port./Ing./Port.) *	T/P	4	3
- Tradução do Texto Científico e Técnico *	T/P	4	3
- Tradução do Texto Jurídico e Económico *	T/P	4	3
- Tradução do Texto Mediático *	T/P	4	3
- Prática da Tradução Simultânea e Consecutiva *	T/P	4	3

TIPO A 1	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
- Metodologia do Trabalho Científico	T/P	3	2
- História de Inglaterra I	T/P	4	3
- Estudos Anglo-Portugueses I	T/P	4	3
- Introdução à Literatura Portuguesa	T/P	4	3
- Introdução à Literatura Inglesa	T/P	4	3

TIPO B - com saídas livres	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
- História da Cultura Clássica II	T/P	4	3
- História da Cultura Medieval	T/P	4	3
- História da Cultura Moderna	T/P	4	3
- Cultura Norte-Americana II	T/P	4	3
- História de Inglaterra I e II	T/P	4	3
- História dos Estados Unidos	T/P	4	3
- Problemas da Cultura Portuguesa	T/P	4	3
- Mundo Lusófono	T/P	4	3
- A Grã-Bretanha no século XX	T/P	4	3
- Os Estados Unidos no século XX	T/P	4	3
- Imprensa Anglo-Americana	T/P	4	3
- Estudos Vitorianos	T/P	4	3
- Estudos Camonianos	T/P	4	3
- Estudos Shakespearianos	T/P	4	3
- Literatura Tradicional I e II	T/P	4	3
- Relações Luso-Britânicas	T/P	4	3
- Literatura Comparada	T/P	4	3
- Fonologia e Morfologia do Português	T/P	4	3
- Sintaxe e Semântica do Português	T/P	4	3
- Linguística Inglesa	T/P	4	3
- História da Língua Inglesa	T/P	4	3
- Estudos Anglo-Portugueses I e II	T/P	4	3

(*) 1 — Estas disciplinas passarão a funcionar no curso de tradução a criar.

2 — Todas as disciplinas de opção são semestrais.

3 — No início de cada ano lectivo será fornecida informação sobre as opções que nesse ano serão leccionadas.

Observações

1 — Línguas — precedências:

Precedentes (Inglês/Alemão)	Precedidas
- Alemão I e II	- Alemão III e IV
- Alemão III e IV	- Alemão V e VI
- Inglês I e II	- Inglês III e IV
- Inglês III e IV	- Inglês V e VI

Precedentes (Port./Alemão)	Precedidas
- Alemão I e II - Alemão III e IV	- Alemão III e IV - Alemão V e VI

2 — O novo *curriculum* será implementado ano a ano. No caso dos alunos com disciplinas em atraso, será aplicada a tabela de equivalências em anexo, tendo os alunos de passar a frequentar o novo *curriculum*.

Tabela de equivalências da licenciatura em Estudos Portugueses/Alemães e Ingleses/Alemães

CURRÍCULO ANTIGO	CURRÍCULO NOVO
1º ANO Introd. Est. Literários Introd. Est. Linguísticos Inglês I Alemão I Problemas da Cultura Portuguesa Cultura Inglesa I Cultura Alemã I Hist. da Cultura Clássica	1º ANO Introd. Est. Literários I e II Introd. Est. Linguísticos I e II Inglês I e II Alemão I e II Cultura Portuguesa I e II Cultura Inglesa I e II Cultura Alemã I e II Hist. da Cultura Clássica I e II (opção)
2º ANO Inglês II Alemão II Literatura Port. I Literatura Inglesa I Literatura Alemã I Fonologia e Morfologia do Port. ou Hist. da Cultura Medieval Cultura Inglesa II Cultura Alemã II Cultura Americana	2º ANO Inglês III e IV Alemão III e IV Literatura Port. I e II Literatura Inglesa I e II Literatura Alemã I e II Fonologia e Morfologia do Port. I e II ou Hist. da Cult. Medieval + opção na área das Cult. Cul. Inglesa III ou quaisquer 2 cadeiras da seguinte lista de opções: - A Grã-Bretanha no séc. XX - Imprensa Anglo-Americana 2 Opções Tipo B Cult. Norte-Americana I e II ou qualquer cadeira da seguinte lista de opções: - Hist. dos Est. Unidos - Imprensa Anglo-Americana
3º ANO Inglês III Alemão III Literatura Port. II Literatura Inglesa II Literatura Alemã II Síntaxe e Semântica do Português Hist. da Cult. Moderna ou Literatura Tradicional ou Literatura Comparada Opção Teoria e Prática da Tradução Tradução do Texto Cient. e Técnico Linguística e Tradução Literatura Americana	3º ANO Inglês V e VI Alemão V e VI Literatura Port. III e IV Literatura Inglesa III e IV Literatura Alemã III e IV Síntaxe e Semântica do Port. I e II Hist. da Cult. Moderna + 1 opção na área da Cultura Literatura Tradicional I e II Lit. Comparada I + 1 opção na área da Lit. quaisquer 2 opções da lista anexa Teoria da Trad. e Prática Simultânea e Consecutiva Trad. do Texto Cient. e Téc. e Trad. do Texto Jurídico e Económico 2 opções na área da Linguística ou na área de Tradução Lit. Norte-Americana I e II
4º ANO Inglês IV Alemão IV Literatura Portuguesa III Literatura Inglesa III Literatura Alemã III Linguística Inglesa Linguística Alemã História da Língua Portuguesa Teoria da Literatura Opção Seminário	4º ANO Inglês VII e VIII Alemão VII e VIII Literatura Port. V e VI Literatura Inglesa V e VI Literatura Alemã V e VI 2 cadeiras da seguinte lista: - Linguística Inglesa - Dialectologia do Inglês - Hist. da Língua Inglesa 2 cadeiras da seguinte lista: - Linguística Alemã - Hist. da Língua Alemã - 2 opções na área da Linguística História da Língua Port. I e II Teoria da Literatura I e II quaisquer 2 opções não consideradas em equivalência anteriores 2 opções na área da Tradução

Todos os casos omissos serão resolvidos pela comissão científica do Departamento de Estudos Alemães.

Pós-licenciatura em Inglês/Alemão (duas áreas):

Área científica;
Mestrados.

Área Profissionalizante:	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
1º ANO			
1º Semestre			
- Didáctica Especial do Inglês	T/P	4	3
- Didáctica Especial do Alemão	T/P	4	3
- Introdução às Ciências da Educação	T/P	4	3
- Psicologia Educacional	T/P	4	3
- Métodos e Técnicas de Educação	T/P	4	3
2º Semestre			
- Didáctica Especial do Inglês	T/P	4	3
- Didáctica Especial do Alemão	T/P	4	3
- Introdução às Ciências da Educação	T/P	4	3
- Psicologia Educacional	T/P	4	3
- Métodos e Técnicas de Educação	T/P	4	3

Área Profissionalizante:	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
2º ANO			
3º Semestre			
- Seminário de Estágio	T/P	3	2
- Estágio Pedagógico	T/P	3	2
4º Semestre			
- Seminário de Estágio	T/P	3	2
- Estágio Pedagógico	T/P	3	2
total		52	38

Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas
Estudos Portugueses e Alemães

Regulamento de Licenciatura

1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, concede o grau de licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — Estudos Portugueses e Alemães.

2.º

Objectivos do curso

1 — O curso de licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — Estudos Portugueses e Alemães, adiante designado por curso, visa:

A formação linguística avançada nas línguas estrangeiras, com vista a:

- Ensino a nível secundário;
- Actividade profissional como tradutor (para todos os tipos de texto);
- Investigação nas áreas de estudo específicas;

O conhecimento aprofundado da realidade literária, cultural, histórica e social dos países de expressão alemã, em especial da Idade Moderna e da actualidade, e da perspectiva das suas conexões com a cultura ibérica e europeia.

2 — O curso em Línguas e Literaturas Modernas — Estudos Portugueses e Alemães tem diversas saídas profissionais:

- Professores com habilitação própria para leccionar as disciplinas de Alemão no 3.º ciclo do ensino básico e no secundário; Investigadores;
- Quadros de apoio às autarquias locais, tais como animadores culturais, arquivistas, bibliotecários, etc.

3.º

Duração do curso

A duração do curso é de quatro anos, perfazendo um total de oito semestres.

4.º

Organização do curso

O curso proposto encontra-se organizado de modo que corresponda a um conjunto de 118-126 unidades de crédito, decorrentes do aproveitamento nas disciplinas que se indicam no plano curricular.

5.º

Plano curricular

A distribuição por semestre e a distribuição de créditos do curso são as que constam do quadro anexo.

6.º

Numerus clausus

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente.

7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo conselho directivo, sob proposta do conselho pedagógico.

8.º

Avaliação de conhecimentos

A avaliação de conhecimentos está subordinada ao regime normal de avaliação referido nos estatutos e regulamentos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

LICENCIATURA EM: <i>Estudos Port. / Alemães</i>	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
1º ANO			
1º Semestre			
- Alemão I	P	6	2,5
- Introd. Est. Literários I	T/P	3	2
- Introd. Est. Linguísticos I	T/P	4	3
- Cultura Alemã I	T/P	4	3
- História da Cult. Clássica	T/P	4	3
- Opção Tipo A	T/P	3/4	2/3
2º Semestre			
- Alemão II	P	6	2,5
- Introd. Est. Literários II	T/P	3	2
- Introd. Est. Linguísticos II	T/P	4	3
- Cultura Portuguesa I	T/P	4	3
- Opção Tipo A	T/P	3/4	2/3
- Opção Tipo A	T/P	3/4	2/3
2º ANO			
3º Semestre			
- Alemão III	P	6	2,5
- Cultura Portuguesa II	T/P	4	3
- Literatura Alemã I	T/P	4	3
- Literatura Portuguesa I	T/P	3	2
- Opção Tipo A	T/P	3/4	2/3
- Opção Tipo A	T/P	3/4	2/3
4º Semestre			
- Alemão IV	P	6	2,5
- Cultura Alemã II	T/P	4	3
- Literatura Portuguesa II	T/P	3	2
- Literatura Alemã II	T/P	4	3
- Hist. da Cult. Clássica II	T/P	4	3
- Opção Tipo A	T/P	3/4	2/3
3º ANO			
5º Semestre			
- Alemão V	P	6	2,5
- Síntaxe e Semânt. do Port.	T/P	4	3
- Literatura Alemã III	T/P	4	3
- Literatura Port. III	T/P	3	2
- Literatura Comparada	T/P	4	3
- Opção Tipo A ou B	T/P	3/4	2/3
6º Semestre			
- Alemão VI	P	6	2,5
- Literatura Alemã IV	T/P	4	3
- Literatura Portuguesa IV	T/P	3	2
- Literatura Comparada II	T/P	4	3
- Teoria da Literatura I	T/P	4	3
- Opção Tipo A ou B	T/P	3/4	2/3
4º ANO			
7º Semestre			
- Alemão VII	P	6	2,5
- Teoria da Literatura II	T/P	4	3
- Literatura Alemã V	T/P	4	3
- Literatura Portuguesa V	T/P	3	2
- Opção Tipo A ou B	T/P	3/4	2/3
8º Semestre			
- Alemão VIII	P	6	2,5
- Hist. Ref. Luso-Alemãs	T/P	4	3
- Literatura Portuguesa VI	T/P	3	2
- Literatura Alemã VI	T/P	4	3
- Opção Tipo A ou B	T/P	3/4	2/3
Totais			118/126

Como cadeiras de duas opções do 7.º e 8.º semestres, os alunos poderão escolher qualquer cadeira leccionada na Faculdade. O Departamento de Estudos Alemães oferece as seguintes:

TIPO A - com saídas profissionais	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
- Introd. à Literatura Comparada	T/P	3+3	2+2
- Metodologia do Trabº Científico	T/P	3+3	2+2
- Introd. à História da Cultura	T/P	3+3	2+2
- Análise da Imprensa Alemã	T/P	3+3	2+2
- Cultura Clássica	T/P	4+4	3+3
- Cultura Moderna	T/P	4+4	3+3
- Alemanha Contemporânea	T/P	4+4	3+3
- Linguística Alemã	T/P	4+4	3+3
- História da Língua Alemã	T/P	4+4	3+3
- Linguística e Tradução	T/P	4+4	3+3
- Latim Elementar ou Latim I	T/P	4+4	3+3

TIPO B	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
- Literaturas Germânicas	T/P	4+4	3+3
- Sociologia da Literatura	T/P	4+4	3+3
- Literatura e outras Artes	T/P	4+4	3+3
- Literatura Medieval	T/P	4+4	3+3
- Literatura de Viagens	T/P	4+4	3+3
- Literatura Geral Comparada	T/P	4+4	3+3
- Cultura Portuguesa	T/P	4+4	3+3
- Cultura Contemporânea	T/P	4+4	3+3
- Cultura Medieval	T/P	4+4	3+3
- História do Teatro	T/P	4+4	3+3
- Teoria da Tradução *	T/P	4+4	3+3
- Informática para a Tradução *	T/P	4+4	3+3
- Tradução do Texto Literário *	T/P	4+4	3+3
- Tradução do Texto Científico e Técnico *	T/P	4+4	3+3
- História da Tradução *	T/P	4+4	3+3

* - Estas disciplinas passarão a funcionar na Licenciatura de Tradução

Pós-licenciatura em Português/Alemão (duas áreas):

Área científica;
Mestrados.

Área Profissionalizante:	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
1º ANO			
1º Semestre			
- Didáctica Especial do Português	T/P	4	3
- Didáctica Especial do Alemão	T/P	4	3
- Introdução às Ciências da Educação	T/P	4	3
- Psicologia Educacional	T/P	4	3
- Métodos e Técnicas de Educação	T/P	4	3
2º Semestre			
- Didáctica Especial do Português	T/P	4	3
- Didáctica Especial do Alemão	T/P	4	3
- Introdução às Ciências da Educação	T/P	4	3
- Psicologia Educacional	T/P	4	3
- Métodos e Técnicas de Educação	T/P	4	3
2º ANO			
3º Semestre			
- Seminário de Estágio	T/P	3	2
- Estágio Pedagógico	T/P	3	2
4º Semestre			
- Seminário de Estágio	T/P	3	2
- Estágio Pedagógico	T/P	3	2
total		52	38

Tabela de equivalências da licenciatura em Estudos Portugueses/Alemães e Ingleses/Alemães

CURRICULUM ANTIGO	CURRICULUM NOVO
1º ANO	1º ANO
Introd. Est. Literários	Introd. Est. Literários I e II
Introd. Est. Linguísticos	Introd. Est. Linguísticos I e II
Ingles I	Ingles I e II
Alemão I	Alemão I e II
Problemas da Cultura Portuguesa	Cultura Portuguesa I e II
Cultura Inglesa I	Cultura Inglesa I e II
Cultura Alemã I	Cultura Alemã I e II
Hist. da Cultura Clássica	Hist. da Cultura Clássica I e II (opção)
2º ANO	2º ANO
Ingles II	Ingles III e IV
Alemão II	Alemão III e IV
Literatura Port. I	Literatura Port. I e II
Literatura Inglesa I	Literatura Inglesa I e II
Literatura Alemã I	Literatura Alemã I e II
Fonologia e Morfologia do Port. ou Hist. da Cultura Medieval	Fonologia e Morfologia do Port. I e II ou Hist. da Cult. Medieval + opção na área das Cult. Cul. Inglesa III ou quaisquer 2 cadeiras da seguinte lista de opções: - A Grã-Bretanha no séc. XIX - Imprensa Anglo-Americana 2 Opções Tipo B
Cultura Inglesa II	Cult. Norte-Americana I e II ou qualquer cadeira da seguinte lista de opções: - Hist. dos Est. Unidos - Imprensa Anglo-Americana
Cultura Alemã II	
Cultura Americana	
3º ANO	3º ANO
Ingles III	Ingles V e VI
Alemão III	Alemão V e VI
Literatura Port. II	Literatura Port. III e IV
Literatura Inglesa II	Literatura Inglesa III e IV
Literatura Alemã II	Literatura Alemã III e IV
Síntaxe e Semântica do Português	Síntaxe e Semântica do Port. I e II
Hist. da Cult. Moderna ou	Hist. da Cult. Moderna + 1 opção na área da Cultura
Literatura Tradicional ou	Literatura Tradicional I e II
Literatura Comparada	Lit. Comparada I + 1 opção na área da Lit. quaisquer 2 opções da lista anexa
Opção	Teoria da Trad. e Prática Simultânea e Consecutiva
Teoria e Prática da Tradução	Trad. do Texto Cient. e Técnico e Trad. do Texto Jurídico e Económico
Tradução do Texto Cient. e Técnico	2 opções na área da Linguística ou na área de Tradução
Linguística e Tradução	
Literatura Americana	Lit. Norte-Americana I e II
4º ANO	4º ANO
Ingles IV	Ingles VII e VIII
Alemão IV	Alemão VII
Literatura Portuguesa III	Literatura Port. V e VI
Literatura Inglesa III	Literatura Inglesa V e VI
Literatura Alemã III	Literatura Alemã V e VI
Linguística Inglesa	2 cadeiras da seguinte lista: - Linguística Inglesa - Dialectologia do Ingles - Hist. da Língua Inglesa
Linguística Alemã	2 cadeiras da seguinte lista: - Linguística Alemã - Hist. da Língua Alemã - 2 opções na área da Linguística
História da Língua Portuguesa	História da Língua Port. I e II
Teoria da Literatura	Teoria da Literatura I e II
Opção	quaisquer 2 opções não consideradas em equivalência anteriores
Seminário	2 opções na área de Tradução

Todos os casos omissos serão resolvidos pela comissão científica do Departamento de Estudos Alemães.

Observações

1 — Línguas — precedências:

Precedentes (Inglês/Alemão)	Precedidas
- Alemão I e II - Alemão III e IV - Inglês I e II - Inglês III e IV	- Alemão III e IV - Alemão V e VI - Inglês III e IV - Inglês V e VI
Precedentes (Port./Alemão)	Precedidas
- Alemão I e II - Alemão III e IV	- Alemão III e IV - Alemão V e VI

2 — O novo *curriculum* será implementado ano a ano. No caso dos alunos com disciplinas em atraso, será aplicada a tabela de equivalências em anexo, tendo os alunos de passar a frequentar o novo *curriculum*.

Opções

Os alunos do 1.º ano apenas poderão escolher entre as opções do tipo A1. Os alunos dos restantes anos poderão escolher quaisquer opções que abaixo se indicam (tipos A, A1 ou B):

TIPO A - com saídas profissionais	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
- Literatura Portuguesa VI	T/P	3	2
- Literatura Inglesa VI	T/P	4	3
- Literatura Norte-Americana II	T/P	4	3
- Literaturas de Expressão Portuguesa	T/P	4	3
- Literaturas de Expressão Inglesa	T/P	4	3
- História do Livro Português	T/P	4	3
- História da Crítica Literária	T/P	4	3
- Crítica Textual	T/P	4	3
- Teoria da Literatura II	T/P	4	3
- Dialectologia do Inglês	T/P	4	3
- História da Língua Portuguesa	T/P	4	3
- Teoria da Tradução	T/P	4	3
- Tradução do Texto Literário (Port./Ing./Port.)*	T/P	4	3
- Tradução do Texto Científico e Técnico *	T/P	4	3
- Tradução do Texto Jurídico e Económico *	T/P	4	3
- Tradução do Texto Mediático *	T/P	4	3
- Prática da Tradução Simultânea e Consecutiva *	T/P	4	3

TIPO A1	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
- Metodologia do Trabalho Científico	T/P	3	2
- História de Inglaterra I	T/P	4	3
- Estudos Anglo-Portugueses I	T/P	4	3
- Introdução à Literatura Portuguesa	T/P	4	3
- Introdução à Literatura Inglesa	T/P	4	3

TIPO B - com saídas livres	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
- História da Cultura Clássica II	T/P	4	3
- História da Cultura Medieval	T/P	4	3
- História da Cultura Moderna	T/P	4	3
- Cultura Norte-Americana II	T/P	4	3
- História de Inglaterra I e II	T/P	4	3
- História dos Estados Unidos	T/P	4	3
- Problemas da Cultura Portuguesa	T/P	4	3
- Mundo Lusófono	T/P	4	3
- A Grã-Bretanha no século XIX	T/P	4	3
- Os Estados Unidos no século XIX	T/P	4	3
- Imprensa Anglo-Americana	T/P	4	3
- Estudos Vitorianos	T/P	4	3
- Estudos Camonianos	T/P	4	3
- Estudos Shakespeareanos	T/P	4	3
- Literatura Tradicional I e II	T/P	3	2
- Relações Luso-Britânicas	T/P	4	3
- Literatura Comparada	T/P	4	3
- Fonologia e Morfologia do Português	T/P	4	3
- Sintaxe e Semântica do Português	T/P	4	3
- Linguística Inglesa	T/P	4	3
- História da Língua Inglesa	T/P	4	3
- Estudos Anglo-Portugueses I e II	T/P	4	3

(*) 1 — Estas disciplinas passarão a funcionar no curso de tradução a criar.

2 — Todas as disciplinas de opção são semestrais.

3 — No início de cada ano lectivo será fornecida informação sobre as opções que nesse ano serão leccionadas.

**Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas
Estudos Portugueses e Franceses**

Regulamento de Licenciatura

1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, concede o grau de licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — Estudos Portugueses e Franceses.

2.º

Objectivos do curso

O curso de licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — Estudos Portugueses e Franceses, adiante designado por curso, visa a formação de nível superior em língua e literatura portuguesa e francesa, tendo em vista preparar docentes, investigadores e tradutores com elevado nível cultural e linguístico nessas áreas.

3.º

Duração do curso

A duração do curso é de quatro anos, perfazendo um total de oito semestres.

4.º

Organização do curso

O curso proposto encontra-se organizado de modo que corresponda a um conjunto de 122 unidades de crédito, decorrentes do aproveitamento nas disciplinas que se indicam no plano curricular.

5.º

Plano curricular

A distribuição por semestre e a distribuição de créditos do curso são as que constam do quadro anexo.

6.º

Numerus clausus

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente.

7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo conselho directivo, sob proposta do conselho pedagógico.

8.º

Avaliação de conhecimentos

A avaliação de conhecimentos está subordinada ao regime normal de avaliação referido nos estatutos e regulamentos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

LICENCIATURA EM: Estudos Portugueses e Franceses	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
1º ANO			
1º Semestre			
- Francês I	P	6	2,5
- Introdução aos Estudos Literários I	T/P	3	2
- Introdução aos Estudos Linguísticos I	T/P	4	3
- Cultura Portuguesa I	T/P	4	3
- Latim Elementar I ou Latim I	T/P	4	3
- Opção	T/P	3	2
2º Semestre			
- Francês II	P	6	2,5
- Introdução aos Estudos Literários II	T/P	3	2
- Introdução aos Estudos Linguísticos II	T/P	4	3
- Cultura Portuguesa II	T/P	4	3
- Latim Elementar II ou Latim II	T/P	4	3
- Opção	T/P	3	2
2º ANO			
3º Semestre			
- Francês III	P	6	2,5
- Literatura Portuguesa I	T/P	3	2
- Literatura Francesa I	T/P	4	3
- Cultura Francesa I	T/P	4	3
- Latim I ou Latim III	T/P	4	3
- Opção A	T/P	4	3
4º Semestre			
- Francês IV	P	6	2,5
- Literatura Portuguesa II	T/P	3	2
- Literatura Francesa II	T/P	4	3
- Cultura Francesa II	T/P	4	3
- Latim II ou Latim IV	T/P	4	3
- Opção A	T/P	4	3

LICENCIATURA EM: Estudos Portugueses e Franceses	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
3º ANO			
5º Semestre			
- Francês V	P	6	2,5
- Literatura Portuguesa III	T/P	3	2
- Literatura Francesa III	T/P	4	3
- Teoria da Literatura I	T/P	4	3
- Opção A ou B	T/P	4	3
- Opção	T/P	3	2
Variante Espanhol			
- Espanhol I	P	6	2,5
- Literatura Portuguesa III	T/P	3	2
- Literatura Espanhola I	T/P	4	3
- Teoria da Literatura I	T/P	4	3
- Opção A	T/P	4	3
- Opção	T/P	3	2
6º Semestre			
- Francês VI	P	6	2,5
- Literatura Portuguesa IV	T/P	4	3
- Literatura Francesa IV	T/P	4	3
- Teoria da Literatura II	T/P	4	3
- Opção A ou B	T/P	4	3
- Opção	T/P	3	2
Variante Espanhol			
- Espanhol II	P	6	2,5
- Literatura Portuguesa IV	T/P	4	3
- Literatura Espanhola II	T/P	4	3
- Teoria da Literatura II	T/P	4	3
- Opção A ou B	T/P	4	3
- Opção	T/P	3	2
4º ANO			
7º Semestre			
- Francês VII	P	6	2,5
- Literatura Portuguesa V	T/P	3	2
- Literatura Francesa V	T/P	4	3
- Seminário	S	4	3
- Opção A ou B	T/P	4	3
- Opção	T/P	3	2
Variante Espanhol			
- Espanhol III	P	6	2,5
- Literatura Portuguesa V	T/P	3	2
- Literatura Espanhola III	T/P	4	3
- Seminário	S	4	3
- Opção A	T/P	4	3
- Opção	T/P	3	2
8º Semestre			
- Francês VIII	P	6	2,5
- Literatura Portuguesa VI	T/P	3	2
- Literatura Francesa VI	T/P	4	3
- Seminário	S	4	3
- Opção A ou B	T/P	4	3
- Opção	T/P	3	2
Variante Espanhol			
- Espanhol IV	P	6	2,5
- Literatura Portuguesa VI	T/P	3	2
- Literatura Espanhola IV	T/P	4	3
- Seminário	S	4	3
- Opção A	T/P	4	3
- Opção	T/P	3	2
Totais			122

Opção A (via de Ensino)

Fonologia e Morfologia do Português I e II.
 Sintaxe e Semântica do Português I e II.
 História da Língua Portuguesa I e II.

Opção B (via de Tradução)

Teoria da Tradução I e II.
 Prática da Tradução I e II.

Precedências

Há precedências nas disciplinas de língua até ao 6.º semestre, segundo o seguinte quadro:

PRECEDENTES	PRECEDIDAS
Francês I e II Francês III e IV Espanhol I e II Espanhol III e IV	Francês III e IV Francês V e VI Espanhol III e IV Espanhol V e VI

Regime de transição

- 1 — O novo *curriculum* será implementado num único ano.
- 2.1 — Os alunos que, no *curriculum* antigo, não tiverem aproveitamento em algumas disciplinas terão, segundo o que está previsto

na lei geral, dois anos para completar as disciplinas segundo o *curriculum* antigo.

2.2 — No caso de subsistirem alunos com cadeiras em atraso, será aplicada a tabela de equivalências em anexo, tendo os alunos de passar a frequentar o novo *curriculum*.

3 — Cumprindo a legislação em vigor, os alunos poderão inscrever-se anualmente em disciplinas que correspondam a um máximo de 35 unidades de crédito.

Tabela de equivalências

CURRICULUM ANTIGO	CURRICULUM NOVO
1º ANO Francês I Introdução aos Estudos Literários Introdução aos Estudos Linguísticos História da Cultura Portuguesa Latim Elementar ou Latim I Literatura, História e Mentalidades ou Histórias de Ideias	1º ANO Francês I e II Introdução aos Estudos Literários I e II Introdução aos Estudos Linguísticos I e II História da Cultura Portuguesa I e II Latim Elementar I e II ou Latim I e II Opção
2º ANO Francês II Literatura Portuguesa I Literatura Francesa I Cultura Francesa Latim I ou Latim II Fonologia e Morfologia do Português	2º ANO Francês III e IV Literatura Portuguesa I e II Literatura Francesa I e II Cultura Francesa I e II Latim I e II ou Latim III e IV Fonologia e Morfologia do Português I e II
3º ANO Francês III Literatura Portuguesa II Literatura Francesa II Teoria da Literatura Teoria da Tradução Sintaxe e Semântica do Português	3º ANO Francês V e VI Literatura Portuguesa III e IV Literatura Francesa III e IV Teoria da Literatura I e II Teoria da Tradução I e II Sintaxe e Semântica do Português I e II
4º ANO Francês IV Literatura Portuguesa III Literatura Francesa III Seminário História da Língua Portuguesa Prática da Tradução	4º ANO Francês VII e VIII Literatura Portuguesa V e VI Literatura Francesa V e VI Seminário História da Língua Portuguesa I e II Prática da Tradução I e II

**Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas
Estudos Portugueses e Ingleses**

Regulamento de Licenciatura**1.º****Criação**

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, concede o grau de licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — Estudos Portugueses e Ingleses.

2.º**Objectivos do curso**

1 — O curso de licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — Estudos Portugueses e Ingleses, adiante designado por curso, visa:

- O aprofundamento, numa perspectiva interdisciplinar, dos estudos sobre cultura, língua e literatura portuguesas, desde as suas raízes clássicas até à actualidade, tendo como objectivo uma abordagem da realidade cultural portuguesa nas suas múltiplas dimensões — linguística, literária, histórica, sociológica e antropológica;
- O aprofundamento das especificidades da identidade portuguesa e suas conexões com outras culturas;
- O aprofundamento dos conhecimentos de língua inglesa conducente a um nível superior de competência na mesma, a par do seu estudo sincrónico e diacrónico;
- O estudo das literaturas inglesa e norte-americana, assim como, eventualmente, de outras literaturas de expressão inglesa;
- O estudo das culturas inglesa e norte-americana, assim como, eventualmente, de outras culturas de expressão inglesa;
- A iniciação aos estudos anglo-portugueses.

2 — O curso de licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — Estudos Portugueses e Ingleses propõe-se preparar:

Professores com habilitação própria para leccionar a disciplina de Português nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e as disciplinas de Português e Literatura Portuguesa no ensino secundário;

Professores com habilitação própria para leccionar a disciplina de Inglês nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário; Técnicos superiores no quadro de organizações internacionais e em missões diplomáticas portuguesas no estrangeiro; Leitores de língua e cultura portuguesas no estrangeiro; Investigadores; Quadros de apoio às autarquias locais; Tradutores.

3.º

Duração do curso

A duração do curso é de quatro anos, perfazendo um total de oito semestres.

4.º

Organização do curso

O curso proposto encontra-se organizado de modo que corresponda a um conjunto de 132 unidades de crédito, decorrentes do aproveitamento nas disciplinas que se indicam no plano curricular.

5.º

Plano curricular

A distribuição por semestre e a distribuição de créditos do curso são as que constam do quadro anexo.

6.º

Numerus clausus

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente.

7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo conselho directivo, sob proposta do conselho pedagógico.

8.º

Avaliação de conhecimentos

A avaliação de conhecimentos está subordinada ao regime normal de avaliação referido nos estatutos e regulamentos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

LICENCIATURA EM: <i>Estudos Portugueses/Lusófonos</i>	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
1º ANO			
1º Semestre			
- Inglês I	P	6	2,5
- Introd. Est. Literários I	T/P	3	2
- Introd. Est. Linguísticos I	T/P	4	3
- Cultura Portuguesa I	T/P	4	3
- Cultura Inglesa I	T/P	4	3
- Opção Tipo A, A1 ou B	T/P	4	3
2º Semestre			
- Inglês II	P	6	2,5
- Introd. Est. Literários II	T/P	3	2
- Introd. Est. Linguísticos II	T/P	4	3
- Cultura Portuguesa II	T/P	4	3
- Hist. da Cultura Clássica I	T/P	4	3
- Opção Tipo A1	T/P	4	3
2º ANO			
3º Semestre			
- Inglês III	P	6	2,5
- Cultura Portuguesa III	T/P	4	3
- Cultura Inglesa II	T/P	4	3
- Literatura Portuguesa I	T/P	3	2
- Literatura Inglesa I	T/P	4	3
- Opção Tipo A, A1 ou B	T/P	4	3
4º Semestre			
- Inglês IV	P	6	2,5
- Cultura Norte-Americana I	T/P	4	3
- Literatura Portuguesa II	T/P	3	2
- Literatura Inglesa II	T/P	4	3
- Opção Tipo A, A1 ou B	T/P	4	3
- Opção Tipo A, A1 ou B	T/P	4	3
3º ANO			
5º Semestre			
- Inglês V	P	6	2,5
- Cultura Inglesa III	T/P	4	3
- Literatura Portuguesa III	T/P	3	2
- Literatura Inglesa III	T/P	4	3
- Lit. Norte-Americana I	T/P	4	3
- Opção Tipo A, A1 ou B	T/P	4	3
6º Semestre			
- Inglês VI	P	6	2,5
- Cult. Norte-Americ. II ou Lit. Norte-Americana II	T/P	4	3
- Literatura Port. IV	T/P	3	2
- Literatura Inglesa IV	T/P	4	3
- Opção Tipo A, A1 ou B	T/P	4	3
- Opção Tipo A, A1 ou B	T/P	4	3

LICENCIATURA EM: <i>Estudos Portugueses/Lusófonos</i>	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
4º ANO			
7º Semestre			
- Inglês VII	P	6	2,5
- Literatura Portuguesa V	T/P	3	2
- Literatura Inglesa V	T/P	4	3
- Teoria da Literatura I	T/P	4	3
- Opção Tipo A, A1 ou B	T/P	4	3
- Opção Tipo A, A1 ou B	T/P	4	3
8º Semestre			
- Inglês VIII	P	6	2,5
- Literatura Port. VI ou Literatura Expressão Port	T/P	3	2
- Literatura Inglesa VI ou Teoria da Literatura II	T/P	4	3
- Seminário	T/P	4	3
- Opção Tipo A, A1 ou B	T/P	4	3
- Opção Tipo A, A1 ou B	T/P	4	3
totais			132

Opções

Os alunos do 1.º ano apenas poderão escolher entre as opções do tipo A1. Os alunos dos restantes anos poderão escolher quaisquer opções que abaixo se indicam (tipos A, A1 ou B):

TIPO A - com saídas profissionais	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
- Literatura Portuguesa VI	T/P	3	2
- Literatura Inglesa VI	T/P	4	3
- Literatura Norte-Americana II	T/P	4	3
- Literaturas de Expressão Portuguesa	T/P	4	3
- Literaturas de Expressão Inglesa	T/P	4	3
- História do Livro Português	T/P	4	3
- História da Crítica Literária	T/P	4	3
- Crítica Textual	T/P	4	3
- Teoria da Literatura II	T/P	4	3
- Dialectologia do Inglês	T/P	4	3
- História da Língua Portuguesa	T/P	4	3
- Teoria da Tradução	T/P	4	3
- Tradução do Texto Literário (Port./Ing./Port.)*	T/P	4	3
- Tradução do Texto Científico e Técnico *	T/P	4	3
- Tradução do Texto Jurídico e Económico *	T/P	4	3
- Tradução do Texto Médico *	T/P	4	3
- Prática da Tradução Simultânea e Consecutiva *	T/P	4	3

TIPO A 1	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
- Metodologia do Trabalho Científico	T/P	4	3
- História de Inglaterra I	T/P	4	3
- Estudos Anglo-Portugueses I e II	T/P	4	3
- Introdução à Literatura Portuguesa	T/P	4	3
- Introdução à Literatura Inglesa	T/P	4	3

TIPO B - com saídas livres	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
- História da Cultura Clássica II	T/P	4	3
- História da Cultura Medieval	T/P	4	3
- História da Cultura Moderna	T/P	4	3
- Cultura Norte-Americana II	T/P	4	3
- História de Inglaterra I e II	T/P	4	3
- História dos Estados Unidos	T/P	4	3
- Problemas da Cultura Portuguesa	T/P	4	3
- Mundo Lusófono	T/P	4	3
- A Grã-Bretanha no século XIX	T/P	4	3
- Os Estados Unidos no século XIX	T/P	4	3
- Imprensa Anglo-Americana	T/P	4	3
- Estudos Victorianos	T/P	4	3
- Estudos Camonianos	T/P	4	3
- Estudos Shakespearianos	T/P	4	3
- Literatura Tradicional I e II	T/P	4	3
- Relações Luso-Britânicas	T/P	4	3
- Literatura Comparada	T/P	4	3
- Fonologia e Morfologia do Português	T/P	4	3
- Sintaxe e Semântica do Português	T/P	4	3
- Linguística Inglesa	T/P	4	3
- História da Língua Inglesa	T/P	4	3
- Estudos Anglo-Portugueses I e II	T/P	4	3

(*) 1 — Estas disciplinas passarão a funcionar no curso de Tradução a criar.

2 — Todas as disciplinas de opção são semestrais.

3 — No início de cada ano lectivo será fornecida informação sobre as opções que nesse ano serão leccionadas.

Precedências

1 — Apenas são estabelecidas precedências no caso das línguas estrangeiras (Inglês), de acordo com o seguinte esquema:

Precedente	Precedida
- Inglês I e II	- Inglês III e IV
- Inglês III e IV	- Inglês V e VI

2 — O novo *curriculum* será implementado ano a ano.

Tabela de equivalências da licenciatura em Estudos Portugueses e Ingleses

CURRICULUM ANTIGO	CURRICULUM NOVO
1º ANO Introd. Est. Literários Introd. Est. Linguísticos Inglês I Problemas da Cultura Portuguesa Cultura Inglesa I Hist. da Cultura Clássica	1º ANO Introd. Est. Literários I e II Introd. Est. Linguísticos I e II Inglês I e II Cultura Portuguesa I e II Cultura Inglesa I e II Hist. da Cultura Clássica I e II (opção)
2º ANO Inglês II Literatura Port. I Literatura Inglesa I Fonologia e Morfologia do Port. ou Hist. da Cultura Medieval Cultura Inglesa II Cultura Americana	2º ANO Inglês III e IV Literatura Port. I e II Literatura Inglesa I e II Fonologia e Morfologia do Port. I e II ou Hist. da Cult. Medieval + opção na área das Cult. Cul. Inglesa III ou quaisquer 2 cadeiras da seguinte lista de opções: - História de Inglaterra I ou II - A Grã-Bretanha no séc. XX - Imprensa Anglo-Americana Cult. Norte-Americana I e II ou qualquer cadeira da seguinte lista de opções: - Hist. dos Estados Unidos - Imprensa Anglo-Americana
3º ANO Inglês III Literatura Port. II Literatura Inglesa II Sintaxe e Semântica do Português Hist. da Cult. Moderna ou Literatura Tradicional ou Literatura Comparada Opção Teoria e Prática da Tradução Tradução do Texto Cient. e Técnico Linguística e Tradução Literatura Americana	3º ANO Inglês V e VI Literatura Port. III e IV Literatura Inglesa III e IV Sintaxe e Semântica do Port. I e II Hist. da Cult. Moderna + 1 opção na área da Cultura ou Literatura Tradicional I e II ou Lit. Comparada I + 1 opção na área da Literatura quaisquer 2 opções da lista anexa Teoria da Trad. e Prática Simultânea e Consecutiva Trad. do Texto Cient. e Técn. e Trad. do Texto Jurídico e Económico 2 opções na área da Linguística ou na área de Tradução Lit. Norte-Americana I e II
4º ANO Inglês IV Literatura Portuguesa III Literatura Inglesa III Linguística Inglesa História da Língua Portuguesa Teoria da Literatura Opção Tradução do Texto Literário Seminário	4º ANO Inglês VII e VIII Literatura Port. V e VI Literatura Inglesa V e VI 2 cadeiras da seguinte lista: - Linguística Inglesa - Dialectologia do Inglês - Hist. da Língua Inglesa História da Língua Port. I e II Teoria da Literatura I e II quaisquer 2 opções da lista anexa Trad. Texto Lit. e trad. Texto Mediático quaisquer 2 opções não consideradas em equivalências anteriores

Todos os casos omissos serão resolvidos pela comissão científica do Departamento de Estudos Anglo-Portugueses.

Pós-licenciatura em Português e Inglês (duas áreas):

Área científica;
Mestrados.

Área Profissionalizante:	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
1º ANO			
1º Semestre			
- Didáctica Especial do Português	T/P	4	3
- Didáctica Especial do Inglês	T/P	4	3
- Introdução às Ciências da Educação	T/P	4	3
- Psicologia Educacional	T/P	4	3
- Métodos e Técnicas de Educação	T/P	4	3
2º Semestre			
- Didáctica Especial do Português	T/P	4	3
- Didáctica Especial do Inglês	T/P	4	3
- Introdução às Ciências da Educação	T/P	4	3
- Psicologia Educacional	T/P	4	3
- Métodos e Técnicas de Educação	T/P	4	3
2º ANO			
3º Semestre			
- Seminário de Estágio	T/P	3	2
- Estágio Pedagógico	T/P	3	2
4º Semestre			
- Seminário de Estágio	T/P	3	2
- Estágio Pedagógico	T/P	3	2
Total		52	30

Licenciatura em Linguística

Regulamento da Licenciatura

1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, concede o grau de licenciatura em Linguística.

2.º

Objectivos do curso

O curso de licenciatura em Linguística, adiante designado por curso, visa responder às exigências cada vez maiores, do ponto de vista teórico e tecnológico, em qualquer actividade profissional e na investigação interdisciplinar que envolve os domínios das ciências da linguagem, como, por exemplo, a Sociolinguística, a Psico e a Neurolinguística, a Linguística Histórica, a Linguística Computacional, a Análise do Discurso, a Lexicografia, a Terminologia, a Sintaxe, a Semântica e, numa perspectiva de linguística aplicada, por exemplo, ao ensino das línguas, às patologias da fala, à tradução automática e à elaboração de gramáticas científicas e pedagógicas.

3.º

Duração do curso

A duração do curso é de quatro anos, perfazendo um total de oito semestres.

4.º

Organização do curso

O curso proposto encontra-se organizado de modo que corresponda a um conjunto de 112 a 128 unidades de crédito, decorrentes do aproveitamento nas disciplinas que se indicam no plano curricular.

5.º

Plano curricular

A distribuição por semestre e a distribuição de créditos do curso são as que constam do quadro anexo.

6.º

Numerus clausus

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente.

7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo conselho directivo, sob proposta do conselho pedagógico.

8.º

Avaliação de conhecimentos

A avaliação de conhecimentos está subordinada ao regime normal de avaliação referido nos estatutos e regulamentos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

LICENCIATURA EM: Linguística	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
1º ANO			
1º Semestre			
- Introdução aos Estudos Linguísticos I	T/P	4	3
- Língua A I (a)	P ou T/P	6 ou 4	2,5 ou 3
- Língua B I (a)	P ou T/P	6 ou 4	2,5 ou 3
- Lógica I ou Formalização e Cálculo Lógico	T/P	4	3
- Opção		3 a 4	2 a 3
2º Semestre			
- Introdução aos Estudos Linguísticos II	T/P	4	3
- Língua A II	P ou T/P	6 ou 4	2,5 ou 3
- Língua B II	P ou T/P	6 ou 4	2,5 ou 3
- Informática	T/P	4	3
- Opção		3 a 4	2 a 3
2º ANO			
3º Semestre			
- Fonologia e Morfologia do Português I	T/P	4	3
- Língua A III	P ou T/P	6 ou 4	2,5 ou 3
- Língua B III	P ou T/P	6 ou 4	2,5 ou 3
- Gramática Textual do Português I	T/P	4	3
- Opção		3 a 4	2 a 3
- Opção		3 a 4	2 a 3
4º Semestre			
- Fonologia e Morfologia do Português II	T/P	4	3
- Língua A IV	P ou T/P	6 ou 4	2,5 ou 3
- Língua B IV	P ou T/P	6 ou 4	2,5 ou 3
- Gramática Textual do Português II	T/P	4	3
- Opção		3 a 4	2 a 3
- Opção		3	2
3º ANO			
5º Semestre			
- Sintaxe e Semântica do Português I	T/P	4	3
- Linguística da Língua A ou B I	T/P	4	3
- Lexicologia e lexicografia I	T/P	4	3
- Opção		3 a 6	2 a 3
- Opção		3 a 4	2 a 3
- Opção		3 a 4	2 a 3
6º Semestre			
- Sintaxe e Semântica do Português II	T/P	4	3
- Linguística da Língua A ou B II (b)	T/P	4	3
- Lexicologia e lexicografia II	T/P	4	3
- Opção		3 a 6	2 a 3
- Opção		3 a 4	2 a 3

LICENCIATURA EM: <i>Linguística</i>	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
4º ANO			
7º Semestre			
- História da Língua Portuguesa I	T/P	4	3
- Análise do Discurso I	T/P	4	3
- Semântica e Enunciação I	T/P	4	3
- Filosofia da Linguagem ou Pragmática da Comunicação	T/P	4	3
- Opção		3 a 4	2 a 3
8º Semestre			
- História da Língua Portuguesa II	T/P	4	3
- Análise do Discurso II	T/P	4	3
- Linguística Comparada	T/P	4	3
- Sociolinguística ou Psicolinguística	T/P	4	3
- Opção		3 a 4	2 a 3
Totais			112 a 128

(a) Moderna ou Clássica.
(b) A mesma Linguística da Língua do 5.º semestre.

Opções tipo A — com saídas profissionais

1 — Ensino (a);

1.1 — Ensino do Português:

Latim Elementar I e II ou Latim I e II (b);
Introdução aos Estudos Literários I e II;
Literatura Portuguesa I a IV;
Teoria da Literatura I e II;
Cultura Portuguesa I e II;

1.2 — Ensino do Francês:

Francês V e VI (c);
Linguística Francesa I a III;
Literatura Francesa I a IV;
Cultura de Expressão Francesa I a III;
Introdução aos Estudos Literários I e II;
Teoria da Literatura I e II;

1.3 — Ensino do Inglês:

Inglês V e VI (c);
Linguística Inglesa I a III;
Literatura Inglesa I a IV;
Cultura de Expressão Inglesa I a III;
Introdução aos Estudos Literários I e II;
Teoria da Literatura I e II;

1.4 — Ensino do Alemão:

Alemão V e VI (c);
Linguística Alemã I a III;
Literatura de Expressão Alemã I a IV;
Cultura de Expressão Alemã I a III;
Introdução aos Estudos Literários I e II;
Teoria da Literatura I e II.

(a) As disciplinas enumeradas neste ponto têm a carga horária e unidades de crédito correspondentes aos *curricula* em que constam como disciplinas obrigatórias.

(b) Tal como estabelecido no ponto 1.3 das «Observações».

(c) Os níveis I a IV deverão ser uma das disciplinas de língua curriculares.

2 — Cadeiras de linguística que dão abertura a outras saídas profissionais:

DISCIPLINAS	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
- Fonética Geral	T/P	4	3
- Sociolinguística	T/P	4	3
- Psicolinguística	T/P	4	3
- Patologia da Linguagem	T/P	4	3
- Linguística e Informática	T/P	4	3
- Teoria da Tradução	T/P	4	3
- Linguística e Tradução	T/P	4	3
- Terminologia	T/P	4	3
- Dialectologia	T/P	4	3
- Linguística Histórica I e II	T/P	4	3
- Crítica Textual I e II	T/P	4	3
- História da Linguística	T/P	4	3
- Linguística Aplicada	T/P	4	3

Opções tipo B — livres

Todas as disciplinas da Faculdade.

Observações

1 — Línguas — precedências:

1.1 — As disciplinas de Língua (Moderna ou Clássica) A e B serão escolhidas de entre as línguas constantes dos *curricula* das licenciaturas da Faculdade e ficam sujeitas aos regimes de precedências neles definidos.

1.2 — Juntam-se às línguas referidas no ponto anterior as disciplinas de Italiano I a IV, oferecidas pelo Departamento de Estudos Linguísticos:

DISCIPLINAS	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
- Italiano I	P	6	2,5
- Italiano II	P	6	2,5
- Italiano III	P	6	2,5
- Italiano IV	P	6	2,5

Estas disciplinas têm o seguinte regime de precedências:

PRECEDENTES	PRECEDIDAS
- Italiano I e II	- Italiano III e IV

1.3 — Os alunos que optarem pela disciplina de Latim inscrevem-se em Latim I, se tiverem dois anos de Latim no ensino secundário; caso contrário, terão de se inscrever em Latim Elementar I.

2 — Disciplinas de opção:

2.1 — Como disciplinas de opção os alunos poderão escolher qualquer disciplina leccionada na Faculdade, respeitadas as precedências. É proposto um elenco de disciplinas de opção definido em função de saídas profissionais, que é o que consta do quadro anexo.

2.2 — No início de cada ano lectivo será dada informação sobre as opções de Linguística disponíveis.

2.3 — As disciplinas obrigatórias da licenciatura em Linguística poderão funcionar como opções para outras licenciaturas da Faculdade.

Regime de transição

O presente regulamento aplica-se a todos os alunos da licenciatura em Linguística, incluindo os que à data da sua entrada em vigor tenham já obtido aprovação em disciplinas do plano curricular anteriormente vigente. De forma a permitir a transição imediata destes alunos, estabelece-se a seguinte tabela de equivalências:

CURRICULUM ANTIGO	CURRICULUM NOVO (discipl. semestrais)
1º ANO - Introdução aos Estudos Linguísticos (anual) - Lógica (anual) - Fonética Geral (semestral) - Informática (semestral) - Língua Estrangeira A, nível I ou Língua Clássica A, nível I (anual) - Língua Estrangeira B, nível I ou Língua Clássica B, nível I (anual) - Retórica ou Introd. aos Est. Literários (anual)	- Introd. aos Est. Linguísticos I e II - Lógica I e Lógica II (Opção) - Fonética Geral (Opção) - Informática - Língua A I e II (a) - Língua B I e II (a) - Introd. aos Est. Literários I e II (Opções)
2º ANO - Fonologia e Morfologia do Português (anual) - Filosofia da Linguagem (anual) - Língua Estrangeira A, nível II ou Língua Clássica A, nível II (anual) - Língua Estrangeira B, nível II ou Língua Clássica B, nível II (anual) - Literatura Portuguesa I (anual) - Gramática Textual do Português (anual)	- Fonologia e Morfologia do Português I e II - Filosofia da Linguagem - Língua A III e IV - Língua B III e IV - Literatura Portuguesa I e II (Opções) - Gramática Textual do Português I e II
3º ANO - Sintaxe e Semântica do Português (anual) - Lexicologia e Lexicografia (anual) - Linguística da Língua Estrangeira A (anual) - Língua Estrangeira A III (anual) - Linguística Aplicada ou Semiótica da Tradução (anual) - Literatura Portuguesa II (anual)	- Sintaxe e Semântica do Português I e II - Lexicologia e Lexicografia I e II - Linguística da Língua A I e II - Língua A V e VI (Opções) - Linguística Aplicada ou Teoria da Tradução (Opções) - Literatura Portuguesa III e IV (Opções)

(a) Moderna ou Clássica.

Licenciatura em Sociologia

Regulamento de Licenciatura

1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, concede o grau de licenciatura em Sociologia.

2.º

Objectivos do curso

O curso de licenciatura em Sociologia, adiante designado por curso, visa habilitar os alunos com uma sólida formação científica de base — informativa e conceptual — em Sociologia, acolhendo a contribuição de outras disciplinas das ciências sociais, designadamente sublinhando a dimensão morfológica — espacial e demográfica — dos fenómenos sociais e a relevância da maneira de pensar história para a sua compreensão. Procura igualmente proporcionar uma preparação metodológica consistente, que permita aos alunos a realização de trabalhos técnicos e de investigação.

3.º

Duração do curso

A duração do curso é de quatro anos, perfazendo um total de oito semestres.

4.º

Organização do curso

O curso proposto encontra-se organizado de modo que corresponda a um conjunto de 120 unidades de crédito, decorrentes do aproveitamento nas disciplinas que se indicam no plano curricular. Poderão os alunos atingir até um máximo de 130 unidades de crédito através da obtenção de aproveitamento em disciplinas opcionais (limite de quatro disciplinas opcionais semestrais), para além das oito exigidas no plano curricular.

5.º

Plano curricular

A distribuição por semestre e a distribuição de créditos do curso são as que constam do quadro anexo. O total de unidades de crédito da licenciatura varia consoante o valor das opções escolhidas.

6.º

Numerus clausus

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente.

7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo conselho directivo, sob proposta do conselho pedagógico.

8.º

Avaliação de conhecimentos

A avaliação de conhecimentos está subordinada ao regime normal de avaliação referido nos estatutos e regulamentos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

LICENCIATURA EM: Sociologia	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
1º ANO			
- Sociologia I/Soc. Geral (anual)	T e P	70+20	5
- Antropologia (anual)	T e P	70+20	5
- Teorias e Métodos das Ciênc. Sociais I (anual)	T e P	70+20	5
- Espaço e Território (anual)	T e P	70+20	5
- Estatística p/Ciênc. Sociais (anual)	T e P	70+20	5
- Economia (semestral)	T e P	35+10	2,5
- Quadros do Conhecimento e das Percepções do Social (sem.)	T e P	35+10	2,5
2º ANO			
- Sociologia II (anual)	T e P	70+20	5
- Estruturas Sociais e Sociedade Global (anual)	T e P	70+20	5
- Teorias e Métodos das Ciênc. Sociais II (anual)	T e P	70+20	5
- Sociologia e Economia Históricas I (anual)	T e P	70+20	5
- Demografia (anual)	T e P	70+20	5
- Sociologia Rural (semestral)	T e P	35+10	2,5
- Sociologia Urbana (semestral)	T e P	35+10	2,5
3º ANO			
- Teorias Sociológicas (anual)	T e P	70+20	5
- Sociologia Política (anual)	T e P	70+20	5
- Sociologia e Economia Históricas II (anual)	T e P	70+20	5
- Métod. Técn. Invest. Sociológ. I - Amostrag. e Inquérr. (sem.)	T e P	70+20	5
- Métod. Técn. Invest. Sociológ. II - Anál. Dados (semestral)	T e P	35+10	2,5
- Práticas Sociais e Problemáticas Sociológ. (semestral)	T e P	35+10	2,5
- Opção (semestral)	T e P	35+10	2,5
- Opção (semestral)	T e P	35+10	2,5
- Opção (semestral)	T e P	35+10	2,5
4º ANO			
- Estruturas da Sociedade Portuguesa (anual)	T e P	70+20	5
- Seminário de Investigação (anual)	T e P	-	10
- Opção (semestral)	T e P	35+10	2,5
- Opção (semestral)	T e P	35+10	2,5
- Opção (semestral)	T e P	35+10	2,5
- Opção (semestral)	T e P	35+10	2,5
- Opção (semestral)	T e P	35+10	2,5
Totais			130

LICENCIATURA EM: Sociologia	TIPO	HOR./SEM.	U. C.
- Opção facultativa (semestral)	T e P	35+10	2,5
- Opção facultativa (semestral)	T e P	35+10	2,5
- Opção facultativa (semestral)	T e P	35+10	2,5
- Opção facultativa (semestral)	T e P	35+10	2,5
Totais			130

Opções tipo A

O elenco das disciplinas de opção, que se apresentam subdivididas em grandes grupos temáticos indicativos de áreas de especialização, são as seguintes:

Área do Emprego e das Organizações:

Sociologia das Organizações;
Psicossociologia das Organizações;
Gestão dos Sistemas Humanos;
Desenvolvimentos dos Sistemas Humanos;
Sociologia do Emprego;
Sociologia do Trabalho;
Sociologia das Inovações;
Sociologia das Organizações Internacionais;
Sociologia dos Sistemas de Formação;

Área de Planeamento e de Desenvolvimento:

Sociologia do Desenvolvimento e do Ambiente;
Sociologia Rural Aprofundada;
Sociologia Urbana Aprofundada;
Planeamento Integrado;
Sociologia e Planeamento Urbano;
Sociologia da Saúde;

Área de Estudos da População e Ecologia Humana:

Projectões Demográficas e Planeamento dos Recursos Humanos I e II;
Sociologia das Migrações;
Sociologia da Família;
Sociologia dos Fenómenos Demográficos;
Sociologia Histórica Aprofundada;
Ecologia Humana;
Ecologia Humana e Prospectiva;

Área da Sociologia da Educação e Cultura:

Sociologia das Religiões;
Sociologia da Cultura;
Sociologia da Educação;
Sociologia da Escola;
Sociologia dos Sistemas de Ensino;
Modelos Pedagógicos e Modelos Culturais;
Sociologia da Vida Quotidiana;
Psicopedagogia;
Psicopedagogia Aprofundada;

Área da Sociologia Política e da Administração:

Sociologia Política Aprofundada;
Sociologia Eleitoral;
Macroeconomia;
Sociologia das Relações Internacionais;
Etnossociologia das Sociedades Mediterrânicas;

Área de Metodologias Aprofundadas:

Metodologia Aprofundada;
Metodologia da Análise Comparativa;
Métodos Aprofundados de Análise Qualitativa;
Metodologias da Intervenção Organizacional;
Informática.

Serão anualmente fixadas as disciplinas optativas a funcionar, assim como o número máximo de inscrições em cada uma delas.

Processo de transição do velho para o novo curriculum em Sociologia

- 1 — O novo curriculum será implementado ano a ano.
- 2.1 — Conforme for entrando em funcionamento o novo curriculum, os alunos que não tiverem aproveitamento em alguma(s) disci-

plina(s) terão, segundo o que está previsto na lei geral, dois anos para completar as disciplinas segundo o antigo *currículum*.

2.2 — No caso de subsistirem alunos com disciplinas em atraso, será aplicada a tabela de equivalências em anexo, tendo os alunos de passar a frequentar o novo *currículum*.

3 — Cumprindo a legislação em vigor, os alunos poderão inscrever-se anualmente em disciplinas que correspondam a um máximo de 35 unidades de crédito.

Tabela de equivalências da licenciatura em Sociologia

CURRÍCULUM ANTIGO	CURRÍCULUM NOVO
- Sociologia I	- Sociologia Geral
- Antropologia	- Introd. à Antropologia
- Teoria e Métodos p/C. Sociais I	- Teoria e Métodos p/C. Sociais I
- Espaço e Território	- Espaço
- Economia + Quadros do Conhecimento e das Percepções do Social	- Introdução à Economia
- Demografia	- Demografia
- Sociologia II	- Microsociologia
- Estruturas Sociais e Soc. Global	- Macrosociologia
- Teoria e Método p/C. Sociais II	- Teoria e Métodos p/C. Sociais II
- Soc. e Econ. Históricas I	- Soc. e Econ. Históricas I
- Estatística p/C. Sociais	- Matem. e Estat. p/C. Sociais II
- Soc. Rural + Soc. Urbana	- Soc. Rural e Urbana
- Teorias Sociológicas	- História do Pensamento Social
- Sociologia Política	- Soc. Política do Estado e dos Poderes
- Sociologia e Econ. Históricas II	- Soc. e Econ. Históricas II
- Métodos e Téc. de Inv. Sociológica I (Amostragem e Inquérito)	- Métodos e Téc. de Investigação Sociológica
- Estruturas da Sociedade Portuguesa	- Estruturas da Sociedade Portuguesa
- Seminário de Investigação	- Seminário de Investigação

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Por despachos reitorais de 31-7-96:

Constituído, nos termos do art. 12.º do Dec.-Lei 388/70, de 18-8, pela forma seguinte o júri das provas de doutoramento no ramo de Química, especialidade de Química-Física, da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, requeridas pelo licenciado Jorge Marques Gonçalves:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

- Doutor Manuel Luís de Magalhães Nunes da Ponte, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor Manuel Aníbal Varejão Ribeiro da Silva, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
- Doutora Maria Luísa Cochofel Calém Holzer Ferrão, professora associada da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
- Doutora Maria das Dores Melo da Cruz Ribeiro da Silva, professora associada da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Constituído, nos termos do art. 12.º do Dec.-Lei 388/70, de 18-8, pela forma seguinte o júri das provas de doutoramento no ramo de Química, especialidade de Química Inorgânica, da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, requeridas pela licenciada Eulália Fernanda Alves de Carvalho Pereira:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

- Doutor José João Galhardas de Moura, professor catedrático da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor Adélio Alcino Sampaio Castro Machado, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
- Doutor Baltazar Manuel Romão de Castro, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
- Doutora Maria Clara Ramalho Monteiro Pires Basto, professora auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

31-7-96. — A Directora dos Serviços Académicos, *Maria Madalena Reis de Pinho*.

Por despachos de 31-7-96 do vice-reitor Prof. Doutor José Ângelo Mota Novais Barbosa, proferidos por delegação de competências:

Constituído pela seguinte forma, nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 283/83, de 21-6, o júri da equivalência ao grau de doutor em Ciências Veterinárias, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, requerida pelo licenciado António Luís Mittermayer Madureira Rodrigues da Rocha:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

- Doutor José Robalo da Silva, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Miguel Luís Mendes Saraiva Lima, professor auxiliar da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Luís Augusto de Freitas Sieuve Monteiro, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.
- Doutor Hugo Faria da Fonseca Gil Ferreira, professor catedrático convidado do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.
- Doutora Maria Armanda Reis Henriques, professora associada do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Constituído pela seguinte forma, nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 283/83, de 21-6, o júri da equivalência ao grau de doutor em Ciências Veterinárias, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, requerida pelo licenciado João Pedro Monteiro e Louro Machado de Simas:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

- Doutor Carlos Manuel Lopes Vieira Martins, professor associado da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Luís Augusto de Freitas Sieuve Monteiro, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.
- Doutora Maria Ângela Brito de Sousa, professora catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.
- Doutora Maria de Fátima Rodrigues Moutinho Gartner, professora auxiliar do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

2-8-96. — A Directora dos Serviços Académicos, *Maria Madalena Reis de Pinho*.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho de 29-7-96 do reitor da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnico superior principal da carreira de engenheiro da Direcção de Serviços de Planeamento desta Universidade.

2 — O presente concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — A tudo o que não estiver previsto neste aviso são aplicáveis as disposições do citado Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

4 — Compete genericamente ao técnico superior, carreira de engenheiros, da Direcção de Serviços de Planeamento o exercício de funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos no âmbito das atribuições do referido serviço.

5 — À categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a tabela fixada pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas na Direcção de Serviços de Planeamento da Universidade, situada no edifício da Reitoria, à Rua de D. Manuel II, nesta cidade.

6 — São requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

6.2 — Requisitos especiais — ao presente concurso podem apresentar-se:

- a) Os técnicos superiores de 1.ª classe da carreira de engenheiro com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Bom*, que sejam portadores da licenciatura em Engenharia e que reúnam os restantes requisitos estabelecidos no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8; ou

- b) Os funcionários que se encontrem nas condições estabelecidas no n.º 1 do art. 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e que sejam portadores de licenciatura em Engenharia.

7 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

7.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- Classificação de serviço, na sua expressão quantitativa;
- Nível de habilitações literárias;
- Formação profissional;
- Experiência profissional na área de actividade do serviço onde vão ser colocados.

7.2 — Na avaliação curricular, no que respeita ao factor «Formação profissional», apenas serão considerados os cursos de formação profissional com interesse para as funções a exercer e que sejam devidamente documentados.

7.3 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos da frequência de cursos de formação profissional aos funcionários da Universidade em que se verifique a existência de dados nos respectivos processos individuais.

8 — Candidatura:

8.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Reitoria da Universidade, sita na Rua de D. Manuel II, 4000 Porto, requerimento, dirigido ao vice-reitor da Universidade do Porto, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam e menção expressa da categoria, serviço a que pertencem, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- Classificação de serviço reportada aos anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Curriculum vitae* detalhado;
- Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional, antiguidade na categoria que possuem, na carreira e na função pública e classificação de serviço respeitante ao número de anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso;
- Declaração, emitida pelo serviço de origem, do exercício de funções de conteúdo idêntico ao do lugar a preencher durante, pelo menos, três anos;
- Declaração, emitida pelo serviço de origem, comprovativa de que se encontram nas condições estabelecidas no n.º 1 do art. 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, para os que se candidatam ao abrigo da al. b) do n.º 6.2 do presente aviso de abertura de concurso.

8.3 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a), c) e e) do número anterior aos funcionários da Universidade em que se verifique a existência de dados nos respectivos processos individuais.

8.4 — A não apresentação, no prazo estabelecido, da documentação exigida implica, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a exclusão do concurso.

9 — O júri terá a seguinte constituição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Prof. Doutor Arnaldo Humberto Pereira de Sousa Melo, professor catedrático da Faculdade de Engenharia e pró-reitor da Universidade.

Vogais efectivos:

Licenciada Nazareth da Glória Sampaio Gonçalves Rego, directora de Serviços de Planeamento.

Licenciado António Manuel Lima e Silva Costa, assessor principal da Direcção de Serviços de Planeamento.

Vogais suplentes:

Licenciado Fernando de Pinho Noites, assessor principal da Direcção de Serviços de Planeamento.

Licenciado José António Ferraz de Campos, assessor principal da Direcção de Serviços de Planeamento.

30-7-96. — O Reitor, *Alberto M. S. C. Amaral*.

Secretaria-Geral

Por despacho de 29-7-95 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Jorge Manuel Moreira Gonçalves, professor auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Farmácia desta Universidade — nomeado por cinco anos professor associado do 2.º grupo (Ciências Biológicas) da mesma Faculdade, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da data da posse. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

30-7-96. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Por despacho de 11-4-96 do reitor da Universidade do Porto:

Licenciado António Luís Mittermayer Madureira Rodrigues da Rocha — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar convidado, além do quadro, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, com efeitos a partir de 11-4-96. (Visto, TC, 24-7-96. São devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7.

■
Ao abrigo do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o conselho científico, em reunião de 13-2-96, deliberou propor a contratação do Doutor António Mittermayer Rocha como professor auxiliar convidado, em regime de tempo integral, para a disciplina de Reprodução e Tecnologias Reprodutivas da licenciatura em Medicina Veterinária.

O Doutor António Mittermayer possui os graus de mestre e doutor em Fisiologia da Reprodução, obtidos na Texas A&M University dos Estados Unidos, e desenvolve actualmente um pós-doutoramento como *research associate* no Department of Animal Science do Pennington Biomedical Research Centre na Louisiana State University daquele país.

Desde sempre envolvido no estudo da reprodução animal em bovinos em todas as suas componentes, desde o comportamento sexual, cruzamentos, fisiologia de jovens reprodutores, implicação na eficiência reprodutiva pós-puberal, problemas dos efeitos nutritivos no crescimento, eficiência alimentar e reprodutiva aos factores do crescimento na maturação e fertilização *in vitro* de embriões, o Doutor António Mittermayer alia uma maturidade científica à utilização das mais recentes tecnologias reprodutivas e de cultura de tecidos e conjuga todo este conhecimento com uma actividade pedagógica apreciável exercida, anteriormente, em Moçambique e, nos dias de hoje, nos Estados Unidos.

Aliás, as suas qualidades de investigação e de ensino estão bem realçadas nos pareceres emitidos para o efeito pelos professores Luis Sieuve Monteiro, Hugo Gil Ferreira e João Coimbra, nos quais se baseia a presente proposta.

Pelas razões expressas, o conselho científico considerar estarem reunidas as condições necessárias para a contratação do Doutor António Mittermayer Rocha como professor auxiliar convidado em regime de tempo integral da licenciatura em Medicina Veterinária criada neste Instituto.

2-4-96. — O Presidente do Conselho Científico, *Alexandre T. Quintanilha*.

Por despacho de 26-7-96 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado João Miguel Trancoso Vaz Teixeira Lopes, assistente estagiário, além do quadro, da Faculdade de Letras desta Universidade — autorizada, a seu pedido, a anulação da equiparação a bolsheiro fora do País pelo período de um ano, com início em 1-10-95, que lhe havia sido concedida por despacho publicado no DR, 2.ª, 277, de 30-11-95.

Por despachos de 29-7-96 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria Cândida de Carvalho Dias Zamith Silva — prorrogado o contrato como assistente estagiária, além do quadro, da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 15-9 e até 14-10-96. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Licenciada Maria João Seródio Paula Pinto Vaz, assistente convidada, além do quadro, com 40% do vencimento, da Faculdade de Medicina desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1-10-96. (Não carece de anotação do TC. Não são devidos emolumentos.)

31-7-96. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Por despachos de 29-7-96 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Ana Cristina Moreira Freire — nomeada definitivamente professora auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 22-7-96.

Doutor João Paulo de Sousa Cabral — nomeado definitivamente professor auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 30-7-96.

Por despacho de 30-7-96 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor António Abílio Garrido da Cunha Brandão — nomeado definitivamente professor auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir de 19-6-96.

Licenciada Maria Cidália de Jesus Queiroz — prorrogado o contrato por um biênio como assistente, além do quadro, da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir de 25-5-96.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos).

Licenciada Maria Cidália de Jesus Queiroz, assistente, além do quadro, da Faculdade de Economia desta Universidade — concedida a prorrogação da equiparação a bolseiro no País pelo período de um ano, com início em 15-10-96.

1-8-96. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 172, de 26-7-96, a p. 10 361, e relativa ao Doutor Hugo Faria da Fonseca Gil Ferreira, *rectifica-se* que onde se lê «professor convidado» deve ler-se «professor catedrático convidado».

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 172, de 26-7-96, a p. 10 361, e relativa ao licenciado José Eduardo Tavares Quintanilha de Menezes, *rectifica-se* que onde se lê «Por despacho de 10-6-96» deve ler-se «10-7-96».

30-7-96. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Ciências

Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida equiparação a bolseiro no País:

De 29-7-96:

Ao Doutor Paulo Gali de Carvalho Macedo, professor associado — no período de 8 a 20-9-96.

Ao Doutor Jorge Paulo Maurício de Carvalho, professor auxiliar — no período de 7 a 21-9-96.

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

De 29-7-96:

Ao Doutor Alberto Adrego Pinto, professor auxiliar — no período de 2 a 6-9-96.

Ao Doutor Fernando Manuel Pereira de Noronha, professor catedrático — no período de 19 a 29-9-96.

Ao Doutor Manuel João Lemos de Sousa, professor catedrático — nos períodos de 8 a 22 e de 25 a 30-9-96.

31-7-96. — A Directora de Serviço, *Rosa Fátima Oliveira Cardoso*.

Por despacho de 1-8-96 do vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências, em substituição do director, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Margarida Maria Araújo Brito, professora associada — no período de 10-9 a 4-10-96.

À Licenciada Maria de Fátima Azevedo Brandão Amaral Paiva Martins, assistente — no período de 2-9 a 15-10-96.

1-8-96. — A Directora do Serviço, *Rosa Fátima Oliveira Cardoso*.

Instituto de Zoologia e Estação de Zoologia Marítima do Dr. Augusto Nobre

Aviso. — Faz-se público que, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra afixada no Instituto de Zoologia e Estação de Zoologia Marítima do Dr. Augusto Nobre da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, Praça de Gomes Teixeira, 4050 Porto, a lista de classificação final do concurso para técnico auxiliar de 1.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 139, de 18-6-96.

30-7-96. — O Presidente do Júri, *Jorge Eiras*.

Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física de 31-7-96, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Fernando José da Silva Tavares, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro de 16 a 24-9-96

31-7-96. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Augusto Pinto da Silva Mota*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos opositores ao concurso para terceiro-oficial da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física, da Universidade do Porto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 152, de 3-7-96, de que as listas ordenadas dos concorrentes admitidos e excluídos pelo júri do concurso na reunião de 5-8-96 se encontram afixadas na Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física, Rua de Dr. Manuel II, 4050 Porto.

5-8-96. — Pelo Presidente do Júri, *José Pedro Sarmento de Rebelo Lopes*.

Faculdade de Economia

Aviso. — Por despacho do presidente do conselho directivo de 1-8-96, foi anulado o concurso para provimento de um estagiário da carreira técnica superior de informática com vista ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 2.ª classe, cujo aviso havia sido publicado no *DR*, 2.ª, 273, de 25-11-95.

Aviso. — Por despacho do presidente do conselho directivo de 1-8-96, foi anulado o concurso para provimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe de biblioteca e documentação, cujo aviso havia sido publicado no *DR*, 2.ª, 273, de 25-11-95.

Aviso. — Por despacho do presidente do conselho directivo de 1-8-96, foi anulado o concurso para provimento de uma vaga de 3.º oficial, cujo aviso havia sido publicado no *DR*, 2.ª, 273, de 25-11-95.

Aviso. — Por despacho do presidente do conselho directivo de 1-8-96, foi anulado o concurso para provimento de um estagiário da carreira de operador de sistema com vista ao preenchimento de uma vaga de operador de sistema de 2.ª classe, cujo aviso havia sido publicado no *DR*, 2.ª, 273, de 25-11-95.

1-8-96. — O Técnico Superior, *Jorge Pinheiro*.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, alterado pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira técnica superior de informática com vista ao

provimento de uma vaga de técnico superior de informática de 2.ª classe do quadro da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, devidamente autorizado por despacho de 22-7-96 do presidente do conselho directivo, no uso da competência delegada pelo magnífico reitor em despacho publicado no *DR*, 2.ª, de 27-2-96. O provimento da vaga referida será efectivado por recurso ao sistema previsto pelo n.º 6 da Resol. Cons. Min 87/86, de 15-12. Foi efectuada a consulta a que se refere a al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e o art. 23.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11, não existindo pessoal qualificado para o exercício das funções disponível no quadro de efectivos interdepartamentais.

1 — O presente concurso é válido pelo prazo de dois anos, contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

2 — Ao lugar a proferir corresponde o conteúdo funcional previsto no art. 2.º da Port. 402/95, de 4-5, bem como as competências atribuídas aos serviços de informática de acordo com o art. 21.º da Resol. 32/95 PL, publicada no *DR*, 2.ª, 226, de 29-9-95.

3 — Podem ser admitidos a este concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8. O provimento como estagiário será feito em comissão de serviço extraordinária, nos termos do art. 24.º, n.º 1, do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, no caso dos funcionários, ou em requisição, nos termos do art. 5.º, n.º 1, al. d), do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, no caso dos agentes, sem prejuízo das regras contidas no art. 11.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

3.1 — São requisitos especiais para admissão a concurso possuir licenciatura adequada ao exercício das respectivas funções, designadamente nos domínios específicos de informática, ciências de computação e afins.

4 — O estágio terá a duração de um ano, findo o qual será atribuída ao estagiário a respectiva classificação.

5 — A tudo o que não estiver previsto neste aviso são aplicáveis as disposições dos citados Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 215/95, de 22-8.

6 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho é na Faculdade de Economia da Universidade do Porto, sita à Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto, sendo a remuneração a correspondente ao escalão e índice fixados nos termos do sistema retributivo da função pública, previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- Provas práticas de conhecimentos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova escrita de conhecimentos, a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção serão classificadas de 0 a 20 valores, sendo a classificação final (CF) obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + EP}{3}$$

em que:

- CF = classificação final;
- PC = prova de conhecimentos;
- AC = avaliação curricular;
- EP = experiência profissional.

7.2 — Programa das provas práticas de conhecimentos:

A prova de conhecimentos, escrita ou oral, incidirá sobre os seguintes temas:

- a) Organização, gestão e planeamento de sistemas de informação;
- b) Análise de sistemas, sistemas operativos e linguagens de programação;
- c) Sistemas de exploração de computadores, exploração de suportes lógicos e redes;
- d) Privacidade e segurança de sistemas informáticos;
- e) Protecção de dados pessoais face à informática;
- f) Segurança de ficheiros;
- g) Noção sobre direitos e deveres dos funcionários e agentes;
- h) Estrutura orgânica administrativa da Universidade do Porto, faculdades e escolas e seus estabelecimentos anexos.

7.3 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- Experiência profissional;
- Habilitações literárias;
- Formação profissional específica.

7.4 — Entrevista profissional de selecção, com ponderação dos seguintes factores:

- Capacidade de expressão;
- Sentido crítico;
- Motivação.

8 — A avaliação e a classificação final do estágio competem a um júri do estágio, constituído pelos membros do júri do presente concurso, no qual serão ponderados os seguintes factores:

- a) O relatório do estágio a apresentar pelo interessado no prazo de 15 dias após o termo do estágio;
- b) A classificação de serviço atribuída durante o período de estágio;
- c) Sendo possível, o resultado da formação profissional.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para a secretaria da mesma Faculdade, à Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto, redigido em papel normalizado, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, como a seguir se indica:

Instruções para o preenchimento do requerimento

Deve escrever sempre no início de cada uma das linhas que antecedem as diversas situações; exemplo:

Nome: Luís S...
Nacionalidade: portuguesa.

Minuta do requerimento

Ex.º Sr. Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Economia da Universidade do Porto:

Nome: ...
Contribuinte fiscal n.º ...
Filiação: ...
Nacionalidade: ...
Estado civil: ...
Naturalidade: ...
Data de nascimento: .../.../...
Bilhete de identidade n.º ..., emitido pelo ..., em .../.../...
Residência e código postal: ...
Telefone: ...
Habilitações literárias: ...
Organismo onde presta serviço: ...
Categoria: ...
Tempo de serviço na categoria: ...
Tipo de vínculo (nomeação definitiva, provisória, contrato, etc.): ...
Classificação de serviço referente aos últimos três anos: ...
Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.): ...
requer a V. Exa. se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso:

Categoria: ...
Organismo: ...
Publicação: *DR*, 2.ª, n.º ..., de .../.../...

Outros elementos (que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal ou ainda declaração, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos exigidos pelo art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8): ...
Pede deferimento.

(Data e assinatura.)

9.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, explicitando as tarefas desenvolvidas pelo candidato ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência e a indicação dos serviços onde tem exercido funções, quando for caso disso;
- b) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia da mesma, autenticada;
- c) Documentos comprovativos das habilitações e qualificações profissionais, devendo constar as respectivas durações, na hipótese de as possuir;

- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- e) Os candidatos que já sejam funcionários ou agentes devem apresentar declaração, passada pelo serviço a que se encontram vinculados, devidamente autenticada, da qual conste, inequivocamente, a natureza do respectivo vínculo à função pública, a categoria que detêm e a respectiva antiguidade, bem como o índice e o escalão por que são remunerados.

9.2 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos exigidos pelo art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, devendo, neste caso, ser aposta e inutilizada uma estampilha fiscal no valor de 191\$ por cada folha.

9.2.1 — Os candidatos já vinculados à função pública que pretendam beneficiar da dispensa mencionada no n.º 7.2 deverão proceder da mesma forma.

9.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

11 — Os candidatos que sejam funcionários da Faculdade de Economia da Universidade do Porto serão dispensados da apresentação dos documentos cujos dados constem do processo individual existente nesta Faculdade, sem prejuízo do cumprimento das leis fiscais.

12 — O presente concurso regular-se-á pelo regime de concursos instituído pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 215/95, de 22-8.

13 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos necessários ao esclarecimento dos interessados, serão afixadas no átrio da Faculdade, junto à respectiva secretaria, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, ou, se for caso disso, publicadas na DR.

A data da prova de conhecimentos, bem como da entrevista, será divulgada na lista de candidatos, nos termos do n.º 1 do art. 28.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

14 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor José da Silva Costa, professor associado.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Luís Delfim Pereira Moreira dos Santos, que substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos.
Jorge Paulo Novais Madureira, técnico superior de informática principal.

Vogais suplentes:

Licenciado Jorge Fernando Lopes Oliveira Pinheiro, assessor.
Licenciado Joaquim Manuel Faria Barreiros, assistente convidado.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, alterado pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na DR, se encontra aberto concurso público interno geral de ingresso para admissão de um estagiário da carreira de operador de sistema com vista ao provimento de uma vaga de operador de sistema de 2.ª classe do quadro da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, devidamente autorizado por despacho de 22-7-96 do presidente do conselho directivo, no uso da competência delegada pelo magnífico reitor em despacho publicado no DR, 2.ª, de 27-2-96.

1 — O presente concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso e daquelas que vierem a ocorrer no prazo de dois anos, contados a partir da data da publicação da lista de classificação final, e que correspondam a necessidades concretas dos serviços.

2 — Ao lugar a prover corresponde o conteúdo funcional previsto no art. 4.º da Port. 402/95, de 4-5, bem como as competências atribuídas aos serviços de informática, de acordo com o art. 21.º da Resol. 32/95 PL, publicada no DR, 2.ª, 226, de 29-9-95.

3 — O provimento como estagiário será feito em comissão de serviço extraordinária, nos termos do art. 24.º, n.º 1, do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, no caso dos funcionários, ou em requisição, nos termos do art. 5.º, n.º 1, al. d), do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, no caso dos agentes, sem prejuízo das regras contidas no art. 11.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

4 — O estágio terá a duração de um ano, findo o qual será atribuída ao estagiário a respectiva classificação final na escala de 0 a 20 valores.

5 — A tudo o que não estiver previsto neste aviso são aplicáveis as disposições dos citados Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 215/95, de 22-8.

6 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho é na Faculdade de Economia da Universidade do Porto, sita à Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto, sendo a remuneração, demais regalias e condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — São requisitos de admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais: encontrar-se nas condições previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8;

7.2 — Requisitos especiais:

- a) Serem funcionários ou agentes da administração central, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, exigindo-se a estes que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto; e
- b) Serem titulares de uma das habilitações seguintes:

Curso de formação técnico-profissional na área de informática de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade;

12.º ano, via profissionalizante, da área de informática;

Curso complementar do ensino secundário e formação profissional em informática adequada ao conteúdo funcional do cargo a prover.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

Provas práticas de conhecimentos;
Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova escrita de conhecimentos, a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção serão classificadas de 0 a 20 valores, sendo a classificação final (CF) obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + EP}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
AC = avaliação curricular;
EP = experiência profissional.

8.2 — Programa das provas práticas de conhecimentos: a prova de conhecimentos, escrita ou oral, incidirá sobre os seguintes temas:

- a) Noção sobre direitos e deveres dos funcionários e agentes;
b) Estrutura orgânica e administrativa da Universidade do Porto, faculdades e escolas e seus estabelecimentos anexos;
c) Introdução à informática:

- c1) Generalidades sobre computadores; unidades constituintes do computador;
c2) Noção de *hardware* e *software*;
c3) Sistemas operativos e *software* de aplicação;

d) Manutenção de sistemas informáticos.

8.3 — Na avaliação curricular serão ponderados obrigatoriamente os seguintes factores: nível de habilitações literárias, experiência e formação profissional na área de actividade do serviço onde vai ser colocado e no exercício de funções do lugar a prover.

8.4 — Na entrevista profissional de selecção serão ponderados os seguintes factores:

Capacidade de expressão;
Sentido crítico;
Motivação.

9 — A avaliação e a classificação final do estágio competem ao júri do estágio, constituído pelos membros do júri do presente concurso, no qual serão ponderados os seguintes factores:

- a) O relatório do estágio a apresentar pelo interessado no prazo de 15 dias após o termo do estágio;
b) A classificação de serviço atribuída durante o período de estágio;
c) E, sendo possível, o resultado da formação profissional.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para a secretaria da mesma Faculdade, à Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

11 — Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Menção expressa do vínculo à função pública, natureza deste, referência à categoria, serviço a que pertence e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Formação profissional complementar (acções de formação, etc.);
- Experiência profissional;
- Quaisquer outras circunstâncias que os candidatos repute susceptíveis de influenciarem a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

12 — Juntamente com o requerimento de admissão os candidatos deverão apresentar:

- Curriculum vitae* detalhado;
- Documento autêntico, autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos no Dec.-Lei 48/88, de 17-2, comprovando a posse das habilitações literárias exigidas;
- Declaração, autêntica ou autenticada, passada pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, a categoria profissional que detêm e a respectiva antiguidade;
- Documentos, autênticos, ou autenticados comprovativos das acções de formação profissional complementar e respectiva duração;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

13 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as als. a), b), d), e) e f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, devendo, neste caso, ser inutilizada estampilha fiscal de 191\$ por cada folha.

14 — Os candidatos que sejam funcionários da Faculdade de Economia da Universidade do Porto serão dispensados da apresentação dos documentos cujos dados constem do processo individual existente nesta Faculdade.

15 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

16 — O presente concurso regular-se-á pelo regime de concursos instituído pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

17 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos necessários ao esclarecimento dos interessados, serão afixadas no átrio da Faculdade, junto à respectiva secretaria, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

As datas da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção serão divulgadas na lista de candidatos, nos termos do n.º 1 do art. 28.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

18 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor José da Silva Costa, professor associado.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Luís Delfim Pereira Moreira dos Santos, professor auxiliar, que substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Jorge Paulo Novais Madureira, técnico superior principal de informática.

Vogais suplentes:

Licenciado Jorge Fernando Lopes Oliveira Pinheiro, assessor.

Licenciado Joaquim Manuel Faria Barreiros, assistente convidado.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, alterado pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de três vagas de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de biblioteca e documentação do quadro da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, devidamente autorizado por despacho de 22-7-96 do presidente do conselho directivo, no uso da competência delegada pelo magnífico reitor em despacho publicado no *DR*, 2.ª, de 27-2-96. O provimento das vagas referidas será efectivado por recurso ao sistema previsto pelo n.º 6 da Resol. Cons. Min. 87/86, de 15-12. Foi efectuada a consulta a que se refere a al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e o art. 23.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11, não existindo pessoal qualificado para o exercício das funções disponível no quadro de interdepartamentais.

1 — O presente concurso é válido pelo prazo de dois anos, contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

2 — Aos lugares a prover corresponde o seguinte conteúdo funcional: utilizando sistemas manuais ou automatizados, realizar tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento de espécies documentais, a gestão de catálogos, os serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação, de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos.

3 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho é na Faculdade de Economia da Universidade do Porto, sita à Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto, sendo a remuneração a correspondente ao escalão e índice fixados nos termos do sistema retributivo da função pública, previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

4 — Podem ser admitidos a este concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

Encontrar-se nas condições previstas no n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 247/91, de 10-7.

5 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

Provas práticas de conhecimentos;
Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

5.1 — A prova escrita ou oral de conhecimentos, a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção serão classificadas de 0 a 20 valores, sendo a classificação final (*CF*) obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + EP}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
AC = avaliação curricular;
EP = experiência profissional.

5.2 — Programa das provas práticas de conhecimentos: a prova de conhecimentos, escrita ou oral, incidirá sobre os seguintes temas:

- Aquisição, registo, catalogação, cotação e armazenamento de espécies documentais;
- Gestão de catálogos;
- Serviço de atendimento ao público;
- Pesquisa e difusão bibliográfica;
- Funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação;
- Introdução de dados bibliográficos (com recurso a *POR-BASE*);
- Seleção e indexação de documentos em sistemas automáticos (novas tecnologias);
- Meios de recolha e divulgação das informações com interesse para a área do ensino;
- Noções sobre direitos e deveres de funcionários e agentes;
- Estrutura orgânica e administrativa da Universidade do Porto, faculdades e escolas e seus estabelecimentos anexos.

5.3 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

Experiência profissional;
Habilitações literárias;
Formação profissional específica.

5.4 — Entrevista profissional de selecção, com ponderação dos seguintes factores:

- Capacidade de expressão;
- Sentido crítico;
- Motivação.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para a Secretaria da mesma Faculdade, à Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto, redigido em papel normalizado, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, como a seguir se indica:

Instruções para o preenchimento do requerimento

Deve escrever sempre no início de cada uma das linhas que antecedem as diversas situações; exemplo:

Nome: Luís S...
Nacionalidade: portuguesa.

Minuta do requerimento

Ex.^{mo} Sr. Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Economia do Porto:

Nome: ...
Contribuinte fiscal n.º ...
Filiação: ...
Nacionalidade: ...
Estado civil: ...
Naturalidade: ...
Data de nascimento: .../.../...
Bilhete de identidade n.º ..., emitido pelo ..., em .../.../...
Residência e código postal: ...
Telefone: ...
Habilitações literárias: ...
Organismo onde presta serviço: ...
Categoria: ...
Tempo de serviço na categoria: ...
Tipo de vínculo (nomeação definitiva, provisória, contrato, etc.): ...
Classificação de serviço referente aos últimos três anos: ...
Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.): ...
requer a V. Exa. se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso:

Categoria: ...
Organismo: ...
Publicação: DR, 2.^a, n.º ..., de .../.../...

Outros elementos (que possam influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal ou ainda declaração, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos exigidos pelo art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8): ...

Pede deferimento.

(Data e assinatura.)

6.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, explicitando as tarefas desenvolvidas pelo candidato ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência e a indicação dos serviços onde tem exercido funções, quando for caso disso;
- b) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia da mesma, autenticada;
- c) Documentos comprovativos das habilitações e qualificações profissionais, devendo constar as respectivas durações, na hipótese de as possuir;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- e) Os candidatos que já sejam funcionários ou agentes devem apresentar declaração, passada pelo serviço a que se encontram vinculados, devidamente autenticada, da qual conste, inequivocamente, a natureza do respectivo vínculo à função pública, a categoria que detêm e a respectiva antiguidade, bem como o índice e o escalão por que são remunerados.

6.2 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos exigidos pelo art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, devendo, neste caso, ser aposta e inutilizada uma estampilha fiscal no valor de 191\$ por cada folha.

6.2.1 — Os candidatos já vinculados à função pública que pretendam beneficiar da dispensa mencionada no n.º 6.2 deverão proceder da mesma forma.

6.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os candidatos que sejam funcionários da Faculdade de Economia da Universidade do Porto serão dispensados da apresentação dos documentos cujos dados constem do processo individual existente nesta Faculdade, sem prejuízo do cumprimento das leis fiscais.

9 — O presente concurso regular-se-á pelo regime de concursos instituído pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos necessários ao esclarecimento dos interessados, serão afixadas no átrio da Faculdade, junto à respectiva Secretaria, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, ou, se for caso disso, publicadas no DR.

As datas da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, serão divulgadas na lista de candidatos, nos termos do n.º 1 do art. 28.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor José da Silva Costa, professor associado.

Vogais efectivos:

- Prof.^a Doutora Maria de Fátima da Silva Brandão, professora auxiliar, que substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos.
- Licenciada Maria Luísa Loureiro Saavedra Machado, assessora.

Vogais suplentes:

- Licenciado Jorge Fernando Lopes Oliveira Pinheiro, assessor.
- Licenciado Joaquim Manuel Faria Barreiros, assistente convidado.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, alterado pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no DR, se encontra aberto concurso público interno geral de ingresso para provimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe da carreira de biblioteca e documentação do quadro da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, devidamente autorizado por despacho de 22-7-96 do presidente do conselho directivo, no uso da competência delegada pelo magnífico reitor em despacho publicado no DR, 2.^a, de 27-2-96.

1 — O concurso será válido pelo prazo de dois anos, contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

2 — Aos lugares a prover corresponde o seguinte conteúdo funcional: conceber e planear serviços e sistemas de informação; estabelecer e aplicar critérios de organização e funcionamento dos serviços; seleccionar, classificar e indexar documentos sob a forma textual, sonora, visual ou outra, para o que necessita de desenvolver e adaptar sistemas de tratamento automático ou manual, de acordo com as necessidades específicas dos utilizadores; definir procedimentos de recuperação e exploração de informação; apoiar e orientar o utilizador dos serviços; promover acções de difusão a fim de tornar acessíveis as fontes de informação primária, secundária e terciária; coordenar e supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às actividades a desenvolver e proceder à avaliação dos resultados.

3 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho é na Faculdade de Economia da Universidade do Porto, sita à Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto, sendo a remuneração, demais regalias e condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

4 — São requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

O preenchimento dos requisitos referidos no art. 22.º dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 215/95, de 22-8;

Ser funcionário ou agente de qualquer serviço da administração central, exigindo-se a estes que desempenhem funções a tempo completo, estejam sujeitos à hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto;

A detenção de uma das habilitações seguintes:

- a) Licenciatura, complementada por um dos cursos instituídos pelos Decs. 20 478 e 22 014, respectivamente de 6-11-31 e 21-12-32, e pelos Decs.-Leis 26 026 e 49 009, de, respectivamente, 7-11-35 e 16-5-69;
- b) Curso de especialização em ciências documentais, opção em documentação e biblioteca, criado pelo Dec.-Lei 87/82, de 13-7, e regulamentado pelas Ports. 448/83 e 449/83, de 19-4, e 852/85, de 9-11;
- c) Outros cursos de especialização pós-licenciatura na área das ciências documentais de duração não inferior a dois anos, ministrados em instituições nacionais de ensino universitário;
- d) Cursos ministrados em instituições estrangeiras reconhecidos como equivalentes aos mencionados nas alíneas precedentes.

5 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

5.1 — Avaliação curricular onde serão ponderados os seguintes factores:

Experiência profissional;
Habilitações literárias;
Formação profissional;

5.2 — Entrevista profissional de selecção, com ponderação dos seguintes factores:

Capacidade de expressão;
Sentido crítico;
Motivação.

5.3 — Provas práticas de conhecimentos: a prova de conhecimentos, escrita ou oral, incidirá sobre os seguintes temas:

- a) Concepção, planeamento e organização de serviços e sistemas de informação;
- b) Noções sobre gestão de bibliotecas e arquivos documentais;
- c) Selecção, classificação e indexação de documentos em sistemas automáticos (novas tecnologias);
- d) Aquisição, registos, catalogação e armazenamento de espécies documentais e bibliográficas;
- e) Gestão e difusão da informação científica e técnica;
- f) Actividade editorial — boletins, folhetos, publicações e cartazes;
- g) A cadeia documental — linguagens documentais;
- h) Estrutura e actividade de uma unidade documental (biblioteca);
- i) Elaboração de bibliografias temáticas e análises bibliográficas (pesquisa bibliográfica);
- j) Introdução de dados bibliográficos (com recurso ao programa Minimicro CDS/ISIS (PORBASE));
- l) A qualidade nos serviços públicos e no atendimento ao público;
- m) Noções sobre direitos e deveres de funcionários e agentes;
- n) Estrutura orgânica e administrativa da Universidade do Porto, faculdades e escolas e seus estabelecimentos anexos;

5.4 — A prova escrita ou oral de conhecimentos, a avaliação curricular e a entrevista de selecção serão classificadas de 0 a 20 valores, sendo a classificação final (CF) obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + EP}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
AC = avaliação curricular;
EP = experiência profissional.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para a Secretaria da mesma Faculdade, à Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

7 — Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Menção expressa do vínculo à função pública, natureza deste, referência à categoria, serviço a que pertence e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Formação profissional complementar (acções de formação, etc.);
- e) Experiência profissional;
- f) Quaisquer outras circunstâncias que os candidatos repute susceptíveis de influenciarem a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8 — Juntamente com o requerimento de admissão os candidatos deverão apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento autêntico, autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos no Dec.-Lei 48/88, de 17-2, comprovando a posse das habilitações literárias exigidas;
- c) Declaração, autêntica ou autenticada, passada pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, a categoria profissional que detêm e a respectiva antiguidade;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados comprovativos das acções de formação profissional complementar e respectiva duração;
- e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

9 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as als. a), b), d), e) e f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, devendo, neste caso, ser inutilizada estampilha fiscal de 191\$ por cada folha.

10 — Os candidatos que sejam funcionários da Faculdade de Economia da Universidade do Porto serão dispensados da apresentação dos documentos cujos dados constem do processo individual existente nesta Faculdade.

11 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — O presente concurso regular-se-á pelo regime de concursos instituído pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 215/95, de 22-8.

14 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos necessários ao esclarecimento dos interessados, serão afixadas no átrio da Faculdade, junto à respectiva Secretaria, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

As datas da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção serão divulgadas na lista de candidatos, nos termos do n.º 1 do art. 28.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor José da Silva Costa, professor associado.

Vogais efectivos:

Prof.ª Doutora Maria de Fátima da Silva Brandão, professora auxiliar, que substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Licenciada Maria Luísa Loureiro Saavedra Machado, assessora.

Vogais suplentes:

Licenciado Joaquim Manuel Faria Barreiros, assistente convidado.

Licenciado Jorge Fernando Lopes Oliveira Pinheiro, assessor.

29-7-96. — O Presidente do Conselho Directivo, Rui Alberto Ferreira dos Santos Alves.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, alterado pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso público interno geral de acesso para provimento de uma vaga de assessor principal da carreira técnica superior do quadro da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, devidamente autorizada por despacho de 26-6-96 do presidente do conselho directivo, no uso da competência delegada pelo magnífico reitor em despacho publicado no *DR*, 2.ª, de 27-2-96.

1 — O concurso será válido apenas para o preenchimento desta vaga.

2 — Ao lugar a prover corresponde o seguinte conteúdo funcional: funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos nas áreas de apoio ao ensino e à investigação científica.

3 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho é na Faculdade de Economia da Universidade do Porto, sita à Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto, sendo a remuneração, demais regalias e condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

4 — São requisitos de admissão a concurso:

Requisitos gerais: o preenchimento dos requisitos referidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Requisitos especiais: ser assessor ou equiparado com, pelo menos três anos de serviço classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

5 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes: provas públicas, que consistirão na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, podendo este apresentar um trabalho original sobre matérias de interesse para a realização dos objectivos prosseguidos pelo respectivo serviço ou organismo, caso em que o mesmo será objecto de ponderação para efeitos de classificação final.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para a Secretaria da mesma Faculdade, à Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto.

7 — Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Menção expressa do vínculo à função pública, natureza deste, referência à categoria, serviço a que pertence e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Formação profissional complementar (acções de formação, etc.);
- e) Experiência profissional;
- f) Quaisquer outras circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influenciarem a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- g) Classificação de serviço dos anos relevantes para acesso na carreira ou admissão a concurso.

8 — Juntamente com o requerimento de admissão os candidatos deverão apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento autêntico, autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos no Dec.-Lei 48/88, de 17-2, comprovando a posse das habilitações literárias exigidas;
- c) Declaração, autêntica ou autenticada, passada pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, a categoria profissional que detêm e a respectiva antiguidade na categoria;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados comprovativos das acções de formação profissional complementar e respectiva duração;
- e) Declaração, passada pelo serviço ou organismo onde o concorrente presta actividade, especificando as tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas durante o período a que se refere a al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

f) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das classificações de serviço respeitantes ao período relevante para o acesso na respectiva categoria e, bem assim, como dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

9 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as als. a), b), d), e) e f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, devendo, neste caso, ser inutilizada estampilha fiscal de 191\$ por cada folha.

10 — Os candidatos que sejam funcionários da Faculdade de Economia da Universidade do Porto serão dispensados da apresentação dos documentos cujos dados constem do processo individual existente nesta Faculdade, sem prejuízo do cumprimento das leis fiscais.

11 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

12 — O presente concurso regular-se-á pelo regime de concursos instituído pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 215/95, de 22-8.

13 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos necessários ao esclarecimento dos interessados, serão afixadas no átrio da Faculdade, junto à respectiva Secretaria, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor José da Silva Costa, professor associado.

Vogais efectivos:

Licenciado José Brandão Pedro, secretário, que substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Prof. Doutor João Manuel Matos Loureiro, professor auxiliar.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Vítor Augusto Mendes dos Santos, professor auxiliar.

Licenciada Maria Luísa Loureiro Saavedra Machado, assessora principal de BD.

1-8-96. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Alberto Ferreira dos Santos Alves*.

Faculdade de Farmácia

Por despacho de 31-7-96 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Elsa Maria Ribeiro Bronze da Rocha, assistente desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro dentro do País no período de 31-10 a 2-11-96.

31-7-96. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria Noémia Lopes Machado de Sousa*.

Faculdade de Medicina

Despacho. — Devidamente aprovado em reunião de 17-7-96 do conselho pedagógico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, ao abrigo da competência atribuída pela al. b) do n.º 1 do art. 47.º dos Estatutos da mesma Faculdade, a seguir se publica o Regulamento Pedagógico do Curso de Licenciatura em Medicina da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

2-8-96. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Pinto Machado*.

Regulamento Pedagógico do Curso de Licenciatura em Medicina da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

O conselho pedagógico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, adiante simplesmente designada por Faculdade, em cumprimento e ao abrigo da competência atribuída pela al. b) do n.º 1

do art. 47.º dos Estatutos da Faculdade, e considerando a missão de ensino pré-graduado consagrada no seu art. 2.º, aprova o presente Regulamento Pedagógico a aplicar ao curso de licenciatura em Medicina.

CAPÍTULO I

Organização do curso

Artigo 1.º

Plano de estudos

O curso de licenciatura em Medicina da Faculdade desenvolve-se de harmonia com o plano de estudos aprovado pelo órgão competente da Universidade do Porto e os objectivos e programas de ensino obrigatório aprovados pelo conselho científico da Faculdade.

Artigo 2.º

Regimes de ensino

O ensino nos três primeiros anos é feito em regime horizontal, nos 4.º e 5.º anos em regime horizontal e ou em regime de blocos rotativos e no 6.º ano segundo as normas resultantes do relatório do grupo de trabalho para a revisão do ensino médico, aprovado por despacho conjunto dos Ministros da Educação e da Saúde de 21-6-94.

Artigo 3.º

Ensino horizontal

Deve entender-se por regime de ensino horizontal aquele em que o processo pedagógico decorre, para cada aluno, em várias disciplinas simultaneamente ao longo do ano lectivo.

Artigo 4.º

Regime de blocos de ensino

1 — Deve entender-se por blocos de ensino o processo pedagógico em que um grupo de alunos frequenta um laboratório, um serviço hospitalar ou uma unidade de um centro de saúde, durante períodos contínuos de três a seis horas diárias, acompanhando vivencialmente actividades profissionais aí desenvolvidas e nelas podendo participar sob a orientação e responsabilidade de um tutor.

2 — Durante o período de permanência nos serviços, os alunos participarão em aulas de exposição e discussão teórica de matéria, seminários interdisciplinares e em sessões de trabalho de grupo para discussão de situações biopatológicas ou de casos clínicos e de propostas de diagnóstico e de terapêutica.

3 — No final de cada bloco de ensino há lugar à realização do respectivo exame de avaliação da aprendizagem.

Artigo 5.º

Modalidades pedagógicas

1 — O ensino/aprendizagem pode fazer-se com recurso às seguintes modalidades pedagógicas:

- a) Prelecções: exposição de temas definidos, podendo ser apoiada em material iconográfico, com duração não superior a cinquenta minutos;
- b) Seminários: discussão preparada e orientada de temas específicos, definidos com antecedência, com a participação de docentes e discentes;
- c) Trabalhos de grupo: actividade pedagógica de análise e resolução de problemas ou de demonstração de técnicas pelos docentes, com o estímulo e a coordenação dos docentes e com a participação activa dos discentes, pelo que a *ratio* aluno/docente não deverá exceder a de 15/1; nas disciplinas de clínica, os trabalhos poderão incluir uma visita a doentes internados ou, ocasionalmente, a assistência a uma intervenção cirúrgica, situação em que a *ratio* aluno/docente não deverá exceder a de 4/1; a duração de cada sessão não deverá ultrapassar os noventa minutos;
- d) Sessões práticas: actividade de análise ou exercícios de resolução de problemas ou de demonstração de técnicas pelos docentes, com a participação e respectiva execução pelos discentes, sob orientação docente; nestas aulas, a *ratio* aluno/docente não deverá exceder a de 6/1, nas disciplinas não clínicas, e a de 2/1, nas disciplinas clínicas que têm como objecto de estudo o homem;

- e) Treino clínico: actividade de ensino/aprendizagem vivencial e tutorizada que se desenvolve de um modo integrado no trabalho assistencial, pelo que exige uma *ratio* aluno/docente de 1/1 ou de 2/1, a fim de poder ser tendencialmente activa e com respeito pela ética profissional.

2 — Sempre que se revele conveniente, deve ser também considerada a possibilidade de recurso aos seguintes instrumentos pedagógicos:

- a) Técnicas que se servem de gravações audiovisuais, as quais devem ser utilizadas, sempre que possível, sob supervisão docente;
- b) Situações biopatológicas ou clínicas simuladas, previamente elaboradas e organizadas por docentes e desempenhadas por estes, por outras pessoas ou em programas que utilizem o computador;
- c) Resolução pelo aluno, sob orientação docente, de problemas comuns em medicina ou de situações de investigação de acontecimentos biológicos, em trabalho individual ou em pequenos grupos interactivos ou coactivos, com elaboração no final de um relatório pelo discente.

Artigo 6.º

Prospectos — Programas e sumários das disciplinas

1 — Os regentes do ensino deverão comunicar ao conselho pedagógico, até duas semanas antes do início das suas aulas, o respectivo prospecto de ensino, incluindo a bibliografia básica e o regime de frequência e de avaliação.

2 — Os sumários das aulas, distribuídos aos alunos, deverão ser suficientemente pormenorizados para permitirem orientar o estudo e a aprendizagem de acordo com os objectivos.

Artigo 7.º

Valores curriculares e cargas horárias

Cada actividade pedagógica programada dentro dos tipos e modalidades referidos no art. 5.º tem valor curricular para os discentes e valor em carga horária para os docentes, para os efeitos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Artigo 8.º

Responsabilidade pelo serviço docente

1 — Os responsáveis pelo ensino de cada disciplina ou bloco são os respectivos regentes ou coordenadores.

2 — As prelecções, os trabalhos de grupo e as sessões práticas devem ser leccionados ou orientados por docentes de carreira ou por docentes convidados.

3 — Os seminários e o treino clínico podem, nos termos da lei e dos Estatutos da Faculdade, ser orientados com a colaboração de peritos não vinculados à carreira docente.

4 — Em situações de excepção, e nos termos da lei, podem ainda ser convidados docentes de outras faculdades e outros licenciados considerados peritos em determinadas matérias, para desenvolver acções lectivas.

CAPÍTULO II

Materiais, equipamentos e espaços pedagógicos

Artigo 9.º

Materiais pedagógicos

1 — Os regentes ou coordenadores do ensino devem fornecer aos alunos os prospectos de ensino, incluindo os sumários das aulas, as referências bibliográficas pertinentes e, sempre que possível, facultar textos de apoio fundamentais.

2 — Nas disciplinas clínicas é desejável a distribuição aos alunos de uma caderneta onde seja registado pelo docente responsável o número de vezes que cada aluno deve realizar determinadas técnicas e ou manobras perante um docente, assim como o número de entrevistas clínicas realizadas e o respectivo relatório. Estas actividades devem ser consideradas obrigatórias para a obtenção de frequência.

3 — Aos discentes e docentes deverá ser facultado o acesso à consulta de espécies bibliográficas suficientes em número e qualidade, bem como, se possível, a uma diapositivoteca, a uma videoteca e às redes informáticas para pesquisa de informação pedagógico-científica, materiais e equipamentos de que a Faculdade deverá dispor e actualizar.

Artigo 10.º

Espaços e equipamentos

Aos discentes e docentes deve ser proporcionada uma ampla possibilidade de utilização dos espaços e equipamentos pedagógicos pertencentes à Biblioteca Central, bem como aos serviços, laboratórios e institutos, definidos nos Estatutos da Faculdade, nos termos dos respectivos regulamentos.

CAPÍTULO III

Calendários escolares e horários

Artigo 11.º

Calendários escolares

1 — O calendário escolar, que inclui as datas de início e fim das aulas, das férias e das épocas de exames, será elaborado, anualmente, pelo conselho pedagógico, de acordo com a legislação em vigor, e afixado pelo menos 10 dias úteis antes do início de cada ano lectivo.

2 — Quaisquer propostas de modificação do calendário deverão ser remetidas ao conselho pedagógico nos cinco dias úteis que se sigam à respectiva data de divulgação.

3 — Na elaboração do calendário escolar devem ser tidas em conta:

- As recomendações anuais da Secção Pedagógica do Senado sobre o calendário escolar;
- As regras relativas ao calendário de exames estabelecidas no art. 18.º do presente Regulamento.

Artigo 12.º

Horários lectivos

1 — Os horários lectivos devem ser definidos de acordo com as cargas horárias previstas no plano de estudos, as modalidades pedagógicas adoptadas e as disponibilidades de utilização de espaços e equipamentos existentes.

2 — Não devem ser propostos períodos com mais de duas prelecções consecutivas.

3 — Os intervalos entre as prelecções, os trabalhos de grupo e as sessões práticas não devem ser inferiores a 10 nem superiores a 30 minutos, salvo no período de almoço.

4 — Os horários lectivos relativos a cada ano curricular serão elaborados anualmente por uma comissão, que deverá integrar pelo menos um representante docente e um discente do respectivo ano, a qual será presidida por um membro docente do conselho pedagógico designado para o efeito.

5 — Os horários elaborados por cada comissão de ano serão apresentados ao conselho pedagógico, que, após homologação, promoverá a sua afixação.

CAPÍTULO IV

Frequências e faltas

Artigo 13.º

Frequências e faltas

1 — A atribuição de frequência em cada disciplina está condicionada à participação num número suficiente de modalidades pedagógicas programadas de acordo com os critérios anunciados, nos prospectos de ensino, pelos respectivos regentes, no início das actividades escolares.

2 — Os regentes devem dar conhecimento ao conselho pedagógico das normas de frequência referidas no respectivo prospecto de ensino até duas semanas antes do início do ano lectivo.

3 — Sugere-se a obrigatoriedade de comparência a dois terços do conjunto das modalidades pedagógicas programadas, com excepção das prelecções, contadas independentemente para cada disciplina, devendo as modalidades com frequência obrigatória ser sujeitas a regime de verificação de presença ou de participação.

4 — O aluno que tenha transitado de ano sem aprovação numa disciplina está dispensado da obrigatoriedade de frequentar as respectivas aulas até dois anos lectivos imediatamente seguintes àquele em que obteve frequência; no entanto, se o desejar, poderá frequentar as aulas, ficando contudo a seu cargo a compatibilização dos horários.

5 — Deverá ser enviada à Secretaria da Faculdade, pelos regentes de ensino, pelo menos até cinco dias úteis antes do início da época normal de exames, a lista dos alunos que não obtiveram frequência.

Artigo 14.º

Relevação de faltas

1 — Constituirão motivos de relevação de faltas a aulas ou exames, além dos previstos na lei geral, os seguintes, desde que devidamente comprovados:

- Falecimento do cônjuge ou de parente ou afim no 1.º grau da linha recta, até cinco dias consecutivos;
- Falecimento de parentes ou afins em qualquer outro grau da linha recta ou até ao 3.º grau da linha colateral, até três dias consecutivos;
- Internamento hospitalar, durante o respectivo período;
- Representação da Faculdade ou Universidade em provas desportivas ou manifestações culturais oficiais.

2 — Constitui motivo de relevação de faltas a aulas a presença comprovada em reuniões dos órgãos de gestão.

3 — No caso de faltas comprovadas a exames nas circunstâncias previstas no n.º 1 do presente artigo, o aluno poderá, no prazo de 3 dias úteis após a cessação do impedimento, requerer a marcação de novas datas para os referidos exames, os quais deverão ser sempre realizados antes do final da época de recurso ou, caso seja inviável, nos 10 dias úteis que se seguirem imediatamente à competente autorização.

4 — Quando um aluno tenha obtido relevação de faltas aos actos pedagógicos necessários para a obtenção de frequência, deverá ser-lhe facultado o acesso a actos pedagógicos da mesma natureza dos necessários à frequência em falta.

CAPÍTULO V

Avaliação da aprendizagem

Artigo 15.º

Metodologia de avaliação

1 — A avaliação contínua, a desenvolver pelo docente responsável por cada grupo de alunos ao longo de todo o processo pedagógico, obedecerá às seguintes regras:

- O docente deverá elaborar um relatório que inclua uma cotação parcelar sobre as capacidades de cada discente (conhecimentos teóricos e práticos; capacidade de execução de técnicas, atitudes e relação; assiduidade e disciplina; interesse e participação no processo pedagógico);
- Ao longo do processo de avaliação, o docente informará o discente sobre a sua evolução, tendo em vista estimular e corrigir a aprendizagem;
- Esta avaliação terá em conta a actividade realizada e registada na caderneta a que se refere o art. 9.º

2 — A avaliação final, a realizar no final do período lectivo, poderá incluir uma prova prática e uma prova teórica, nos seguintes termos:

- A prova prática, designadamente quando consista na realização de um trabalho prático ou no exame de um doente, deverá ser realizada perante um júri constituído por dois docentes, um doutorado e o responsável pelo aluno, os quais avaliarão os conhecimentos adquiridos, bem como a capacidade de execução de técnicas;
- A fim de respeitar a reprodutibilidade e a validade da avaliação global de cada aluno, a prova teórica, necessariamente escrita, será devidamente estruturada e dimensionada (v. g., maioria de perguntas de escolha múltipla, 20% de perguntas de interpretação e uma ou duas situações de resolução de problemas ou de desenvolvimento), com os mesmos critérios em cada ano lectivo, devendo a correcção das questões de desenvolvimento ficar a cargo do mesmo docente;
- Admite-se realização de uma prova oral em situações de dúvida de aprovação ou de repetição de exame para melhoria de classificação, casos em que o júri deverá ter a mesma composição em cada ano lectivo.

3 — Em cada área do ano de prática clínica, além da avaliação contínua de cada discente, este deverá realizar uma prova escrita de avaliação de conhecimentos.

Artigo 16.º

Júris

1 — Os júris das provas de avaliação de conhecimentos devem ter a mesma composição para todos os alunos que no mesmo ano lectivo se submetem a exame.

2 — Se, excepcionalmente, houver mais de um júri na correcção das provas escritas de desenvolvimento, cada júri deverá proceder, sempre e apenas, à correcção de uma parte específica da prova.

3 — Os critérios e métodos de avaliação não deverão, em caso algum, ser alterados no mesmo ano lectivo.

4 — O conteúdo e o grau de dificuldade das provas não deverá variar, significativamente, entre as diferentes épocas de exames.

5 — A redacção das provas escritas deverá obedecer a critérios de rigor científico, de semântica correcta e a cuidadosa apresentação gráfica; as instruções necessárias à realização da prova deverão ser fornecidas, por escrito, junto com esta.

6 — Os júris de avaliação oral devem ser constituídos por, pelo menos, dois docentes, um dos quais doutorado, que preside.

Artigo 17.º

Admissão a exame final

1 — Só podem ser admitidos a exames finais, num dado ano lectivo, os alunos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Estejam regularmente inscritos nesse ano lectivo;
- b) Reúnam as condições de atribuição de frequência, fixadas nas regras gerais de avaliação de conhecimentos, para a prestação de exame final e como tal constem da pauta oficial.

2 — Não é permitida a realização de exames condicionais.

Artigo 18.º

Épocas e calendário de exames finais

1 — Para cada área de conhecimento haverá as seguintes épocas de avaliação final: normal, de recurso e especial.

2 — Na época normal, cada aluno pode prestar provas de exame final de todas as disciplinas em que está inscrito desde que reúna as condições legais e regulamentares para o efeito.

3 — Os exames da época normal não poderão ter lugar após o dia 24-7.

4 — Nas áreas de ensino leccionadas em regime de blocos, o exame final, prático e teórico deverá ser realizado no final e dentro do período de tempo do respectivo bloco de ensino ou ainda na época de Junho/Julho, nos termos do art. 11.º

5 — Na época de recurso, cada aluno pode prestar provas de exame final em disciplinas a cujo exame na época normal não haja comparecido ou, tendo comparecido, dele haja desistido ou nele haja sido reprovado.

6 — Os exames da época de recurso não poderão ter lugar após o dia 7-10 do ano lectivo seguinte.

7 — Na época especial, cada aluno pode prestar provas de exame final em disciplinas a cujo exame nas épocas normal ou de recurso não haja comparecido ou, tendo comparecido, dele haja desistido ou nele haja sido reprovado, desde que com a aprovação em tais disciplinas reúna as condições necessárias à transição para o ano de prática clínica ou à obtenção de um grau ou diploma.

8 — Os exames da época especial não poderão ter lugar após o dia 30-11 do ano lectivo seguinte.

9 — O número máximo de exames a realizar nas épocas de recurso e especial é fixado nos termos do art. 19.º

10 — O calendário de exames deve ser afixado em local público da Faculdade.

Artigo 19.º

Número de exames das épocas de recurso e especial

1 — O número máximo de exames a que os alunos podem ser admitidos, na época de recurso e na época especial, é fixado anualmente pelo conselho pedagógico, ouvidos o conselho científico e a associação de estudantes.

2 — Na ausência da deliberação prevista no número anterior até 31-5 de cada ano, o número de exames a que os alunos podem ser admitidos nas épocas de recurso e especial será de duas disciplinas.

Artigo 20.º

Classificação final

1 — O regente de cada disciplina pode estabelecer coeficientes de ponderação iguais ou diferentes para cada prova de avaliação — contínua, prática e teórica —, comunicando a decisão ao conselho pedagógico, nos termos do n.º 1 do art. 6.º

2 — As classificações obtidas nas provas de avaliação são quantificadas numa escala de 0 a 20 valores.

3 — A pauta das classificações finais, que será tornada pública, deverá discriminar as notas parcelares das provas avaliadas.

4 — A afixação dos resultados deverá efectuar-se até ao 10.º dia útil seguinte à realização de cada prova.

Artigo 21.º

Revisão de provas

Todos os alunos têm direito à revisão da sua prova escrita, desde que o desejem, dentro dos prazos estabelecidos pelos regentes nos respectivos prospectos de ensino; para o efeito, ser-lhes-á facultada, na presença do docente responsável, a consulta das provas corrigidas e classificadas.

Artigo 22.º

Repetição de exames para melhoria de classificações

1 — Os alunos poderão repetir exames para melhoria de classificação, por uma só vez, numa das duas épocas de exames seguintes, normal ou de recurso, considerando-se válida a classificação mais elevada que obtiverem.

2 — A inscrição com vista aos exames para melhoria de classificação está condicionada ao pagamento de uma propina específica.

Artigo 23.º

Exames condicionados a requerimento

1 — A realização de exames nas épocas de recurso e especial, bem como para melhoria de classificação, deve ser requerida ao presidente do conselho directivo e entregue na Secretaria da Faculdade até ao 15.º dia útil imediatamente anterior ao do início da respectiva época de exames.

2 — Os períodos para requerimento de exames nas épocas de recurso e especial têm uma duração, respectivamente, de 15 e de 5 dias úteis.

Artigo 24.º

Livro de termos

1 — Os termos de exames, com as classificações dos alunos, têm de dar entrada na Secretaria da Faculdade até sete dias úteis após o último dia da época de exames a que dizem respeito.

2 — O não cumprimento do disposto no número anterior implica a marcação de faltas diárias aos membros do júri de exame até à data da entrega do livro de termos.

3 — A disposição do número anterior não é aplicável quando haja impedimento legal ou quando o incumprimento não for imputável a qualquer elemento do júri, mediante a apresentação de justificação atendível ao presidente do conselho directivo.

4 — As notas lançadas no livro de termos devem ser sempre conferidas antes de estes serem enviados à Secretaria da Faculdade.

5 — A todos os alunos constantes do livro de termos deve ser lançada a classificação obtida ou a menção de «Excluído», «Desistiu» ou «Faltou», conforme o caso.

6 — Cada serviço ficará na posse de um triplicado das folhas do livro de termos utilizadas, pelo que estas devem ser preenchidas de modo que as cópias fiquem legíveis.

7 — Sempre que haja de proceder-se a qualquer rasura no livro de termos, esta deverá ser devidamente ressalvada.

8 — As eventuais rectificações de notas só serão aceites até um ano após a data do respectivo exame.

CAPÍTULO VI

Transição de ano e precedências

Artigo 25.º

Transição de ano

1 — Transitarão de ano os alunos que concluírem com aprovação (classificação final igual ou superior a 10 valores) as disciplinas desse ano do plano de estudos, desde que não tenham mais de uma disciplina em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 26.º

2 — Os alunos repetentes ou com disciplinas em atraso têm de se inscrever na Secretaria da Faculdade, no período oficialmente estabelecido para inscrições no início de cada ano lectivo.

Artigo 26.º

Precedências

Só transitarão para o ano de prática clínica os alunos que tenham obtido aprovação em todas as disciplinas dos anos curriculares anteriores.

CAPÍTULO VII

Avaliação do ensino

Artigo 27.º

Metodologia

Os regentes do ensino devem apresentar ao conselho pedagógico, no final de cada ano lectivo, um relatório que inclua:

- O tipo e número de acções pedagógicas previstas no respectivo prospecto;
- Um exemplar dos enunciados dos exames escritos;
- O número de alunos inscritos;
- O número de faltas dadas pelos alunos;
- O número de alunos submetidos a exame e as respectivas classificações;
- A opinião dos alunos sobre o programa da disciplina, a qualidade do material pedagógico, o tipo de acções pedagógicas, as avaliações e o desempenho docente;
- Uma apreciação global final do respectivo processo pedagógico.

CAPÍTULO VIII

Deveres e direitos pedagógicos dos alunos e dos docentes

Artigo 28.º

Aspectos gerais

São considerados deveres e direitos dos alunos e dos docentes todos aqueles que se encontrem dispostos nos regulamentos e demais legislação em vigor, designadamente no Estatuto da Carreira Docente Universitária e nos Estatutos da Faculdade.

Artigo 29.º

Deveres dos alunos

Os alunos estão obrigados ao cumprimento das normas ético-deontológicas aplicáveis ao exercício das actividades biomédicas e a sua violação, quando devidamente comprovada, será passível das sanções disciplinares aplicáveis pelos órgãos próprios da Universidade do Porto, independentemente da sujeição à responsabilidade civil e criminal que ao caso couber.

Artigo 30.º

Deveres pedagógicos dos docentes

1 — São deveres pedagógicos dos regentes de ensino todos os que estiverem contidos nos preceitos legais estatutários e regulamentares aplicáveis, designadamente:

- Assumir a responsabilidade da coordenação do ensino e da avaliação;
- Comunicar ao conselho pedagógico e aos alunos o prospecto de ensino, nos termos do n.º 1 dos arts. 6.º e 9.º;
- Leccionar e participar nas avaliações da aprendizagem e do ensino, nos termos do respectivo prospecto de ensino;
- Dar cumprimento ao exarado no art. 24.º referente ao livro de termos;
- Elaborar anualmente o relatório pedagógico referido no art. 27.º

2 — Cabe aos demais docentes de carreira, designadamente:

- Distribuir aos alunos sumários das aulas, nos termos do n.º 2 do art. 6.º;
- Leccionar e participar nas avaliações, nos termos do programa previsto para a disciplina.

CAPÍTULO IX

Disposições finais e transitórias

Artigo 31.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação no *DR*.

2 — As normas constantes do n.º 1 do art. 25.º e do art. 26.º, relativas ao regime de transição de ano e precedências, serão aplicáveis apenas aos alunos que iniciarem o curso de Medicina após a publicação do presente Regulamento, mantendo-se para os restantes alunos o regime vigente até à data em que ingressaram no curso.

Artigo 32.º

Actualização do Regulamento Pedagógico

O Regulamento Pedagógico será objecto de revisão anual pelo conselho pedagógico, sem prejuízo da sua actualização, em qualquer momento, sempre que julgado necessário.

Artigo 33.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação do conselho pedagógico.

Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto de 30-7-96:

Doutor Amadeu Pinto de Araújo Pimenta, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País nos períodos de 9 a 15-9, de 6 a 11 e de 14 a 18-10-96.

30-7-96. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nas instalações desta Faculdade, Alameda do Prof. Hernâni Monteiro, 4200 Porto, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior principal, constante do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 147, de 27-6-96.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nas instalações desta Faculdade, Alameda do Prof. Hernâni Monteiro, 4200 Porto, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de técnico auxiliar especialista, constantes do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 148, de 28-6-96.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nas instalações desta Faculdade, Alameda do Prof. Hernâni Monteiro, 4200 Porto, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de técnico auxiliar principal, constantes do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 148, de 28-6-96.

30-7-96. — O Presidente do Júri, *António Fernandes Oliveira Barbosa Ribeiro Braga*.

UNIVERSIDADES DO PORTO E TÉCNICA DE LISBOA

Despacho reitoral conjunto. — 1 — O grau de mestre em Viticultura e Enologia é conferido pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências, conforme Resol. 2/SC/SG/93, do seu senado, publicada no *DR*, 2.ª, 39, de 16-2-93, e pela Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, conforme deliberação do senado n.º 11/UTL/93, publicada no *DR*, 2.ª, 263, de 10-11-93.

2 — O curso de mestrado em Viticultura e Enologia tem vindo a funcionar, desde o seu início, como um curso único e comum às duas Universidades.

Assim, o reitor da Universidade do Porto e o reitor da Universidade Técnica de Lisboa acordam, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 216/92, em que o grau de mestre em Viticultura e Enologia e o respectivo diploma sejam conferidos em conjunto pelas duas Universidades, mantendo-se em vigor os regulamentos aprovados, assim como o protocolo de cooperação estabelecido entre elas, tendo em vista a realização do curso.

24-6-96. — O Reitor da Universidade do Porto, (*Assinatura ilegível.*) — O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, (*Assinatura ilegível.*)

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Agronomia

Por despacho do presidente do conselho directivo de 29-7-96, proferido por delegação:

Maria Teresa Amaro Alfaiate, assistente além do quadro do Instituto Superior de Agronomia (Secção Autónoma de Arquitectura Paisagista) — concedida dispensa de serviço docente, nos termos do art. 27.º do ECDU, para o 1.º semestre do ano lectivo de 1996-1997.

29-7-96. — A Secretária, *Maria Luísa A. M. Barreiro*.

Instituto Superior de Economia e Gestão

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto nas als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista da candidata admitida ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista da área funcional de apoio técnico às actividades do ensino e investigação do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Economia e Gestão, constante do quadro anexo ao despacho reitoral 19/S.Ad./UTL/91, que introduz alterações ao quadro de pessoal não docente aprovado pela Port. 143/90, de 21-1, a que se refere o aviso inserto no DR, 2.ª, 124, de 28-4-96, se encontra afixada, para consulta, neste Instituto, no átrio da Rua do Quelhas, 6, 1200 Lisboa, sendo a mesma remetida por fotocópia aos candidatos, através de ofício registado.

2 — A candidata admitida será oportunamente convocada através de ofício registado, para fins de realização da entrevista profissional de selecção.

20-7-96. — O Presidente do Júri, *António Couceiro Machado*.

Aviso. — O conselho científico do Instituto Superior de Economia e Gestão, na sua reunião de 25-7-96, aprovou o seguinte júri para as provas de mestrado em Economia e Política da Energia e do Ambiente, requeridas pelo licenciado Paulo Jorge Escalda Correia:

Presidente — Doutor Álvaro Gonçalves Martins Monteiro, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Rui Manuel Estanco Junqueira Lopes, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade de Évora.

Doutor José Pedro Veloso de Sousa Pontes, professor associado do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Aviso. — O conselho científico do Instituto Superior de Economia e Gestão, na sua reunião de 25-7-96, aprovou o seguinte júri para as provas de mestrado em Economia Internacional, requeridas pelo licenciado Hélder Manuel Brito Carrasqueira:

Presidente — Doutor Manuel Avelino de Jesus, professor associado do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Joaquim Alexandre dos Ramos Silva, professor associado do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Licenciado Tawiq Rkibi, professor-adjunto do Instituto Superior de Línguas e Administração.

5-8-96. — A Chefe de Divisão dos Serviços Académicos, *Hiron-dina Duarte*.

Instituto Superior Técnico

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação de 27-7-96:

João Manuel Peixoto de Cabral — autorizada a recondução do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor catedrático convidado a 0%, no Instituto Superior Técnico, pelo período de cinco anos, com efeitos a partir de 1-6-96. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

30-7-96. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Alves Moreira*.

Relatório sobre a recondução do contrato do Doutor João Manuel Peixoto Cabral como professor catedrático convidado.

Em reunião da comissão coordenadora do conselho científico de 5-6-96, e com base nos pareceres subscritos pelos professores deste Instituto Doutor Jorge Carreira Gonçalves Calado e Doutora Maria de Lurdes Taveira Sadler Simões Gonçalves, foi aprovada por unanimidade a recondução do contrato como professor catedrático convidado a 0% do Doutor João Manuel Peixoto de Cabral, ao abrigo do n.º 2 do art. 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16-7.

29-7-96. — O Vice-Presidente do Conselho Científico, *Fernando Moreira Serra*.

Aviso. — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados, publica-se que se encontra afixada na Secção de Pessoal do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1096 Lisboa Codex, a lista de classificação final relativa ao concurso interno geral de ingresso para o provimento de um lugar vago de marceneiro, da carreira de marceneiro, existente no quadro de pessoal não docente do Instituto Superior Técnico, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 108, de 9-5-96.

25-7-96. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Alves Moreira*.

Aviso. — Está aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso público para recrutamento de docentes nas categorias de assistente e assistente estagiário, a iniciar funções a partir da data do despacho autorizador para o Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, Secção de Sistemas Digitais e de Computadores.

As condições de admissão estão expressas no Estatuto da Carreira Docente Universitária, de acordo com a Lei 19/80, de 16-7.

Os interessados devem dirigir-se à Secção de Pessoal do Instituto Superior Técnico para obterem uma ficha de candidatura.

São também necessários o certificado de habilitações e o *curriculum vitae*.

A efectivação da contratação dependerá de cabimento de verba e outros condicionantes a definir pelo conselho directivo do Instituto Superior Técnico.

23-7-96. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Alves Moreira*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços de Acção Social

Aviso. — Leva-se ao conhecimento público que, por extemporâneo, é dado sem efeito o aviso publicado no DR, 2.ª, 172, de 26-7-96, a p. 10 386, relativo a publicação da lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de oficial administrativo principal do quadro de pessoal destes Serviços.

Em data oportuna será publicado novo aviso para o efeito no DR, 2.ª

2-8-96. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível*.)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Por despacho de 7-5-96 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

Engenheira Maria do Loreto Rodrigues Martins Monteiro Maia — autorizada a deslocação ao estrangeiro no período de 4 a 8-6-96. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

29-7-96. — A Administradora, *Maria de Lourdes Fidalgo Machado Fernandes de Sousa*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Por despachos de 21-6-96 do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Castelo Branco:

Mestre João Pedro Martins da Luz — provido, com nomeação definitiva, como professor-adjunto para a Escola Superior Agrária deste Instituto, com o vencimento ilíquido mensal de 415 300\$, a partir de 8-7-96.

Mestre Maria Antonieta Piçarra Pereira — provida, com nomeação definitiva, como professora-adjunta para a Escola Superior Agrária deste Instituto, com o vencimento ilíquido mensal de 415 300\$, a partir de 1-7-96.

Por despacho de 3-7-96 do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco:

Mestre Luís Fernando Regalheiro Henriques — provido, com nomeação definitiva, como professor-adjunto para a Escola Superior Agrária deste Instituto, com o vencimento ilíquido mensal de 415 300\$, a partir de 30-6-96.

Por despachos de 12-7-96 do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco:

Mestre António Gil Vaz Pereira Rafael — provido, com nomeação definitiva, como professor-adjunto para a Escola Superior de Educação deste Instituto, com o vencimento ilíquido mensal de 415 300\$, a partir de 16-8-96.

Mestre Domingos Fernando da Cunha Santos — provido, com nomeação definitiva, como professor-adjunto para a Escola Superior de Educação deste Instituto, com o vencimento ilíquido mensal de 415 300\$, a partir de 16-8-96.

Mestre Maria de Fátima Boliqueime Machado Martins Diogo — provida, com nomeação definitiva, como professora-adjunta para a Escola Superior de Educação deste Instituto, com o vencimento ilíquido mensal de 447 200\$, a partir de 16-8-96.

Mestre Maria Luisa Faria de Sousa Cerqueira Correia Castilho — provida, com nomeação definitiva, como professora-adjunta para a Escola Superior de Educação deste Instituto, com o vencimento ilíquido mensal de 415 300\$, a partir de 16-8-96.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

31-7-96. — O Presidente, *Valter Vitorino Lemos*.

Por despacho de 31-7-96 do presidente em do Instituto Politécnico de Castelo Branco:

Francisco José Freire Lucas, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Castelo Branco — concedida equiparação a bolsheiro fora do País, no período compreendido entre 7 e 15-9-96. (Não carece de anotação do TC.)

2-8-96. — O Presidente, *Valter Vitorino Lemos*.

Edital. — 1 — Nos termos da legislação em vigor, nomeadamente do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, o Instituto Politécnico de Castelo Branco torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto para a Escola Superior Agrária de Castelo Branco para a área científica de Biociências (Microbiologia Alimentar).

A este concurso podem ser admitidas todas as individualidades mencionadas nos arts. 5.º, 7.º, 15.º e 17.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7.

2 — Dos requerimentos de admissão ao concurso, dirigidos ao presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Avenida de Pedro Álvares Cabral, 12, 6000 Castelo Branco, deverão constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Residência;
- f) Grau académico e respectiva informação final;
- g) Outras informações curriculares que possam servir para o mérito do candidato e possam constituir motivos de preferência.

3 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes elementos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- e) Documentos comprovativos de estarem nas condições exigidas pelo art. 17.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Dec.-Lei 185/81, de 1-7;

f) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, dactilografado em papel de formato A4, devidamente assinados, documentos que provem as habilitações científicas e publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

4 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a), c), d) e e) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

5 — Para a selecção e ordenação dos candidatos atender-se-á às habilitações académicas e à experiência profissional na respectiva área, preferencialmente no âmbito da Microbiologia Alimentar, trabalhos de investigação apresentados, comprovada experiência pedagógica no ensino superior politécnico, nomeadamente na área para que é aberto o concurso.

6 — O júri nomeado para a apreciação das candidaturas terá a seguinte constituição:

Prof. Doutor Valdemar Rebelo Osório e Castro.
Prof. Doutor Luís Pedro Mota Pinto de Andrade.
Prof.ª Maria Isabel Viseu Fernandes Tendinha.

29-7-96. — O Presidente, *Valter Vitorino Lemos*.

Aviso. — Nos termos do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, e em conformidade com o estabelecido na al. b) do n.º 1 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso para recrutamento de um assistente para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, para a área científica de Direito, cujo edital saiu no *DR*, 2.ª, 148, de 29-6-95, se encontra afixada na sede do Instituto Politécnico de Castelo Branco, sito na Avenida de Pedro Álvares Cabral, 12, 6000 Castelo Branco.

Da referida lista poderá ser interposto recurso no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

30-7-96. — O Presidente, *Valter Vitorino Lemos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, proferido por subdelegação:

De 29-2-96:

Licenciada Lídia Maria Barroso Simão — contratada como equipada a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto Superior, por conveniência urgente de serviço, em regime de acumulação, com 50% do vencimento, sendo o contrato válido de 1-3 a 30-9-96. (Visto, TC, 30-7-96. São devidos emolumentos.)

1-8-96. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Fresco Tavares de Pina*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Por despacho de 1-7-96 da directora regional de Educação do Centro:

Lídia Maria da Fonseca Vila Flor Durão, Maria da Graça Fonseca Soares Rodrigues, Anabela Oliveira da Naia Sardo, Maria Evelina Coelho Martins da Fonseca e Maria dos Anjos Monteiro Beirão C. Quadrado Gil — autorizada a requisição para, no ano lectivo de 1996-1997, exercerem funções docentes na Escola Superior de Educação.

Por despachos de 26-7-96 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Mestre Maria de Fátima dos Santos David — autorizada a nomeação, com a categoria de professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, pelo período de três anos, com efeitos a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

Mestre Rute Maria Gomes Abreu Teixeira de Matos — autorizada a nomeação, com a categoria de professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, pelo período de três anos, com efeitos a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

Mestre Joaquim Júlio Antunes Fernandes — autorizada a nomeação, com a categoria de professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, pelo período de três anos, com efeitos a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

29-7-96. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Editais. — 1 — Torna-se público que, por proposta aprovada no conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão e despacho do presidente do Instituto Politécnico da Guarda, proferido no uso de competências subdelegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto para a área científica de Gestão, especialidade de Sistemas de Informação.

2 — As condições de admissão aos concursos encontram-se dispostas no art. 17.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7.

3 — Os requerimentos de admissão aos concursos devem ser dirigidos ao presidente do Instituto Politécnico da Guarda, indicando o nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade, local e data de nascimento, residência, telefone, estado civil e grau académico e a referência do concurso a que o candidato solicita admissão.

4 — Os candidatos devem instruir os seus processos de candidatura com os seguintes documentos:

- a) Cópia do bilhete de identidade;
- b) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- c) Certidões comprovativas das habilitações académicas;
- d) Publicações e documentos relevantes para apreciação das candidaturas.

5 — Os processos de candidatura podem ser entregues na Secretaria do Instituto Politécnico da Guarda ou enviados pelo correio, com registo e aviso de recepção, para a Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, 50, 6300 Guarda.

6 — A selecção e ordenação dos candidatos será efectuada nos termos do art. 21.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, tendo em conta o mérito científico, profissional e pedagógico dos candidatos e a sua relevância para a área em que o respectivo concurso é aberto.

31-7-96. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso. — 1 — Nos termos previstos no n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de 19-6-96, e pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para:

1.1 — Três lugares de primeiro-oficial para o Instituto Politécnico de Leiria para as áreas de contabilidade, pessoal e serviços académicos, em regime de contrato administrativo de provimento ou comissão de serviço extraordinária.

2 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelas disposições constantes dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, 248/85, de 15-7, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-12.

3 — Prazo de validade — o prazo é válido apenas para as contratações referidas no n.º 1, caducando com a efectivação das mesmas.

4 — Conteúdo funcional — ao primeiro-oficial competem tarefas de natureza executiva nas áreas de contabilidade, pessoal e serviços académicos, segundo orientações recebidas.

5 — Requisitos de candidatura:

5.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam as condições dos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — Requisitos especiais — satisfazer o estipulado na al. a) do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Leiria, no Instituto Politécnico ou em qualquer uma das suas escolas superiores.

7 — Vencimento e regalias — o vencimento é o fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar e demais regalias vigentes para a generalidade dos funcionários e agentes do Estado.

8 — Métodos de selecção a utilizar — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

8.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional;
- d) Classificação de serviço.

8.2 — Na entrevista profissional de selecção serão considerados os seguintes factores de apreciação:

- a) Motivação e interesses;
- b) Capacidade de relacionamento e trabalho em grupo;
- c) Presença e forma de estar;
- d) Sentido crítico;
- e) Cultura geral.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, cabendo ao candidato optar por qualquer destas formas, conforme o disposto no art. 2.º do Dec.-Lei 2/88, de 14-1, mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Leiria, sito no Edifício Maringá, torre 2, 2.º, 2400 Leiria, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção.

9.2 — Dos requerimentos deverão constar, em alíneas separadas, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone, se o houver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais de interesse para o preenchimento do lugar;
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam e menção expressa da categoria, serviço a que pertencam, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Classificação de serviço;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Certidão de habilitações literárias exigida ou fotocópia da mesma, a autenticar nos termos do Dec.-Lei 48/88, de 17-2;
- b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, devidamente selada e autenticada com o selo branco ou carimbo, da qual constem a categoria que detêm, o índice e escalão pelo qual estão a ser remunerados, a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos anos relevantes para a promoção;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- d) Fotocópia das fichas de notação dos últimos três anos autenticada pelos serviços;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade.

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *DR*.

11 — A divulgação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final far-se-á por afixação no quadro apropriado existente no átrio do Instituto Politécnico de Leiria e aviso anunciador no *DR*.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Carlos Henrique Gonçalves Jorge, administrador do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais efectivos:

Maria Teresa Freire de Albuquerque Cecílio e Maria Gomes Germano Lemos Guimarães, chefes de divisão do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

Maria da Assunção Antunes Alves Sousa Oliveira e Ana Maria Silva Nunes Sousa, chefes de secção do Instituto Politécnico de Leiria.

12.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

13 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

31-7-96. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Dança

Por despacho do vice-presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 8-7-96:

Arnaldo Piçarra Caldeirinha Sabino — autorizada a celebração de contrato de avença para a Escola Superior de Dança para exercer funções de técnico responsável pela exploração das instalações eléctricas, com a duração de um ano, tácita e sucessivamente prorrogável, com efeitos a partir da data da publicação no *DR*, auferindo a remuneração mensal de 21 000\$. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

31-7-96. — A Presidente do Conselho Directivo, *Wanda Ribeiro da Silva*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Por despachos de 2-1-96 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, proferidos por subdelegação:

Célia Maria Gil de Sousa — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, com efeitos a partir de 3-1 e válido até 30-9-96.

Rui Manuel Silva Lamas José — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, com efeitos a partir de 3-1 e válido até 30-9-96.

Por despacho de 8-1-96 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, proferido por subdelegação:

Eduardo Augusto Soares Coelho Barbosa — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, com efeitos a partir de 9-1 e válido até 30-9-96.

Por despacho de 12-6-96 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, proferido por subdelegação:

Maria José da Silva Fernandes — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, com efeitos a partir de 22-1 e válido até 30-9-96.

(Visto, TC, 22-7-96.)

29-7-96. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

Instituto Superior de Engenharia

Por despacho de 19-6-96 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, proferido por subdelegação:

Henrique Fernandes Guedes — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, a tempo parcial (60%), por um ano, com efeitos a partir de 15-4-96. (Visto, TC, 22-7-96.)

29-7-96. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Serviços Centrais

31 de Dezembro de 1995

José Carlos Dargent de Albuquerque — licenciado em Agronomia; PhD em Agricultural Engineering pela Universidade Newcastle Upon Tyne (UK); reconhecimento do grau de doutor em Engenharia Agronómica pelas escolas universitárias portuguesas; agração em Agricultura Geral e Mecanização Agrícola pela Universidade de Évora; professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, UTL; regime de exclusividade; presidente do Instituto em comissão de serviço.

Escola Superior Agrária de Santarém

31 de Dezembro de 1995

Alberto Eduardo Nogueira Lobo de Alarcão e Silva — licenciado em Agronomia; equiparado a professor-coordenador; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 23 horas; responsável do Sector de Economia e Gestão.

Amélia Victória de Melo Frazão Santos Moreira — licenciada em Agronomia; equiparada a professora-coordenadora; regime de tempo parcial: 30%; horas semanais de aulas: 4 horas; responsável do Sector de Protecção Vegetal.

Ana Cláudia Gaboleiro Charana — licenciada em Agronomia; assistente do 2.º triénio; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 12,9 horas.

Ana Maria Ambrósio Paulo — licenciada em Agronomia; mestre em Hidráulica e Recursos Hídricos; professora-adjunta; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 13,5 horas.

Ana Maria Ferreira de Carvalho Pinto — licenciada em Medicina Veterinária; mestre em Biotecnologia; assistente do 2.º triénio; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 16,9 horas.

Ana Maria Gomes de Sousa Neves — licenciada em Biologia; mestre em Biologia; doutora em Biologia; professora-coordenadora; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 16,9 horas; responsável do Sector de Biologia; vice-presidente do conselho científico.

Ana Paula Tomás da Silva Pereira — licenciada em Medicina Veterinária; professora-adjunta; regime de tempo integral; horas semanais de aulas: 7,5 horas; responsável do Sector de Zootecnia Geral.

António Fernando Ruivo Ribeiro — licenciado em Agronomia; equiparado a assistente do 2.º triénio; regime de tempo integral; horas semanais de aulas: 8 horas.

António José Faria Raimundo — licenciado em Medicina Veterinária; master of Science pela University of Bristol; reconhecimento do grau de mestre em Ciência e Tecnologia de Alimentos pela Universidade Técnica de Lisboa; professor-adjunto; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 11,5 horas; vogal da comissão instaladora.

António Luiz Gomes — licenciado em Medicina Veterinária; mestre em Produção Animal; professor-adjunto; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 10 horas; responsável do Sector de Poligástricos.

António Mendes Marques — licenciado em Agronomia; master of Science in Agronomy pela Universidade de Columbia; reconhecimento do grau de mestre em Ciência dos Solos pela Universidade Técnica de Lisboa; professor-adjunto; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 8,75 horas; vogal da comissão instaladora.

António do Patrocínio Amaral de Azevedo — licenciado em Engenharia Agrícola; mestre em Nutrição Vegetal, Fertilidade dos Solos e Fertilização; equiparado a assistente do 2.º triénio; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 11 horas.

António Paulo Duque Fonseca — licenciado em Ciências Agrárias (opção Engenharia Zootécnica); mestre em Produção Animal; professor-adjunto; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 8 horas.

Artur José Guerra Amaral — licenciado em Agronomia; mestre em Produção Vegetal; professor-adjunto; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 16 horas.

Cristina Maria Carruço Laranjeira — licenciada em Engenharia Química; equiparada a assistente do 2.º triénio; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 6,85 horas.

Fausto de Miguéis Briosa — licenciado em Agronomia; professor-coordenador; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 6 horas; responsável do Sector de Agricultura Geral.

Helena Maria Cordeiro de Sousa Mira — licenciada em Engenharia Agro-Industrial; mestre em Ciência e Tecnologia de Alimentos; assistente do 2.º triénio; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 13,5 horas.

Henrique Manuel Soares Cruz — licenciado em Medicina Veterinária; professor-adjunto; regime de tempo integral; horas semanais de aulas: 6 horas.

Isabel Maria Trindade Nunes Vaz Portugal Melo — licenciada em Engenharia Química; professora-adjunta; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 11,5 horas; secretária do conselho científico.

Joana Segurado Pimenta Godinho — licenciada em Agronomia; mestre em Produção Vegetal; professora-adjunta; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 10 horas.

João Filipe Ribas Fernandes — licenciado em Agronomia; assistente do 2.º triénio; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 9,5 horas.

- João Manuel de Carvalho Ramalho Ribeiro — licenciado em Medicina Veterinária; doutor em Nutrição pela Aberdeen University; reconhecimento do grau de doutor pela Universidade Técnica de Lisboa; equiparado a professor-coordenador; regime de tempo parcial (20 %); horas semanais de aulas: 7 horas.
- João Vítor Reis Gomes Mendes — licenciado em Agronomia; professor-coordenador; regime de exclusividade; exerce funções de presidente da comissão instaladora da Escola Superior Agrária de Santarém; presidente do conselho científico.
- Jorge Alberto Guerra Justino — licenciado em Engenharia Química; mestre em Química dos Processos Catalíticos; doutor em Engenharia Química; professor-coordenador; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 9,35 horas; responsável do Sector de Química e Física.
- Jorge Alberto Simões — licenciado em Medicina Veterinária; master of Science in Animal Production pela Universidade de Reading, Inglaterra; reconhecimento do grau de mestre em Produção Animal pela Universidade Técnica de Lisboa; doutor em Ciências Médico-Veterinárias pela Faculdade de Medicina Veterinária de Lisboa; equiparado a professor-coordenador; regime de tempo parcial (30 %); horas semanais de aulas: 4 horas.
- José António Batista Grego — licenciado em Agronomia; mestre em Produção Vegetal; professor-adjunto; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 6 horas; responsável do Sector de Hortoflorifruticultura.
- José Lourenço Rita Lagarto — licenciado em Agronomia; professor-coordenador; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 10 horas; responsável dos Sectores de Matemática e Informática, Topografia e Hidráulica, Instalações e Equipamentos.
- José Luís Salgado Antunes Barroso — licenciado em Agronomia; professor-coordenador; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 8,5 horas; responsável do Sector de Motores e Tractores.
- José Manuel Assunção Rodrigues — licenciado em Agronomia; equiparado a professor-adjunto; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 13,5 horas; responsável do Sector de Tecnologia do Vinho.
- José Manuel Pereira de Moura — licenciado em Medicina Veterinária; equiparado a professor-coordenador; regime de tempo integral; horas semanais de aulas: 15,15 horas; responsável do Sector de Tecnologia da Carne.
- José Mira de Villas Boas Potes — licenciado em Engenharia Zootécnica; mestrado em Produção Animal; professor-adjunto; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 11 horas.
- Luís Filipe Fragoso Carvalho de Almeida — licenciado em Medicina Veterinária; mestre em Produção Animal; professor-adjunto; regime de tempo integral; horas semanais de aulas: 6 horas; responsável do Sector de Monogástricos.
- Luís Filipe Fonseca Ferreira — licenciado em Biologia; mestre em Produção Vegetal; professor-adjunto; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 8,5 horas.
- Madalena Isabel Tavares Gouveia Machado Botelho de Sousa — licenciada em Engenharia Agro-Industrial; assistente do 1.º triénio; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 9,3 horas.
- Manuel Mendes Sousa Adaixo — licenciado em Agronomia; mestre em Hidráulica e Recursos Hídricos; professor-adjunto; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 13 horas.
- Maria Adelaide Mota Oliveira — licenciada em Engenharia Agro-Industrial; mestre em Gestão; equiparada a assistente do 2.º triénio; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 19 horas.
- Maria Antonieta Borge Soares e Simas Santana — licenciada em Química; equiparada a assistente do 2.º triénio; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 8,6 horas.
- Maria da Conceição Maia Teixeira Duarte — licenciada em Agronomia; mestre em Produção Vegetal; professora-adjunta; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 9 horas.
- Maria de Fátima Brioso Quedas — licenciada em Agronomia; professora-adjunta; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 8 horas.
- Maria do Rosário Araújo Lourenço — licenciada em Agronomia; master of Science on Crop Production, pela University of Bath; reconhecimento do grau de mestre em Produção Agrícola pela Universidade Técnica de Lisboa; assistente do 1.º triénio; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 6 horas.
- Maria Elisabete Caixeiro da Palma — licenciada em Engenharia Zootécnica; mestre em Produção Animal; professora-adjunta; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 13,5 horas.
- Maria Fernanda da Silva Pires Fernandes Ribeiro — licenciada em Medicina Veterinária; mestre em Ciência e Tecnologia de Alimentos; professora-adjunta; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 10,5 horas.
- Maria Gabriela Oliveira Lima Basto de Lima — licenciada em Engenharia Química; mestre em Engenharia Mecânica; professora-adjunta; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 15,3 horas.
- Maria Henriqueta Pereira Gonçalves Frazão da Rocha Pinto — licenciada em Engenharia Agrícola; mestre em Hidráulica e Recursos Hídricos; professora-adjunta; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 11,9 horas.
- Maria José Azevedo Pereira de Oliveira — licenciada em Línguas e Literaturas Modernas; master of Philosophy pela University of London; reconhecimento do grau de mestre em Literatura Portuguesa pela Universidade de Lisboa; professora-adjunta; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 13 horas; responsável do Sector de Inglês.
- Maria José Cambalacho Rosa Mendes Diogo — licenciada em Química; mestre em Biotecnologia; professora-adjunta; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 10,4 horas.
- Maria Paula de Sousa Ferreira da Silva Marinho Pinto — licenciada em Bioquímica; doutora em Bioquímica; assistente do 2.º triénio; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 9,05 horas.
- Maria Virgínia Martins Marcos Mira Crespo — licenciada em Medicina Veterinária; mestre em Medicina Veterinária e Zootecnia Tropicais; professora-adjunta; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 8,9 horas.
- Marília Oliveira Inácio Henriques — licenciada em Ciências Farmacêuticas; mestre em Biotecnologia; professora-adjunta; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 10 horas.
- Natália Seguro Gaspar — licenciada em Engenharia Agronómica; mestre em Produção Vegetal; professora-adjunta; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 9 horas; responsável do Sector de Botânica.
- Nuno Paulo de Noronha Wagner Galdes Barba — licenciado em Agronomia; mestre em Produção Vegetal; professor-adjunto; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 8 horas.
- Paula Lúcia da Mata Silvério Ruivo — licenciada em Engenharia Agro-Industrial; assistente do 1.º triénio; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 16 horas.
- Paula Maria Augusto Azevedo — licenciada em Medicina Veterinária; mestre em Produção Animal; professora-adjunta; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 11,4 horas.
- Pedro Joaquim de Sousa Alvim Calado Cortes — licenciado em Agronomia; assistente do 2.º triénio; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 9,6 horas.
- Rosa Maria Gomes Marques Santos Coelho — licenciada em Agronomia; mestre em Hidráulica e Recursos Hídricos; professora-adjunta; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 14,5 horas.
- Victor Hugo Brochado de Miranda — licenciado em Agronomia; equiparado a professor-coordenador; regime de exclusividade; horas semanais de aulas: 7,25 horas; responsável do Sector de Geociências.
- Albertina Maria Gomes Ferreira — bacharel em Produção Agrícola; licenciada em Gestão de Cooperativas Agrícolas; encarregada de trabalhos; regime de tempo integral; 35 horas semanais.
- Afonso Faculto Soares — bacharel em Produção Agrícola; licenciado em Engenharia de Multiplicação de Plantas; encarregado de trabalhos; regime de tempo integral; 35 horas semanais.
- Ana Teresa da Cunha Machado Ribeiro — bacharel em Tecnologia das Indústrias Agro-Alimentares; encarregada de trabalhos; regime de tempo integral; 35 horas semanais.
- Ana Teresa Pereira Ferreira Jorge — bacharel em Produção Animal; licenciada em Gestão de Cooperativas Agrícolas; encarregada de trabalhos; regime de tempo integral; 35 horas semanais.
- Albertina Maria Gomes Ferreira — bacharel em Produção Agrícola; licenciada em Gestão de Cooperativas Agrícolas; encarregada de trabalhos; regime de tempo integral; 35 horas semanais.
- Ana Paula Jacob Alexandre — bacharel em Produção Agrícola; licenciada em Engenharia de Multiplicação de Plantas; encarregada de trabalhos; regime de tempo integral; 35 horas semanais.
- Carlos Alberto Nunes Pires Belas — bacharel em Produção Agrícola; licenciado em Engenharia da Mecanização Agrícola; encarregado de trabalhos; regime de tempo integral; 35 horas semanais.
- Carlos Manuel Simões da Costa Montemor — bacharel em Produção Agrícola; licenciado em Engenharia da Mecanização Agrícola; encarregado de trabalhos; regime de tempo integral; 35 horas semanais.
- Luís Teófilo Nunes Fortunato — bacharel em Produção Agrícola; licenciado em Engenharia de Multiplicação de Plantas; encarregado de trabalhos; regime de meio tempo; 17,5 horas semanais.
- Maria da Conceição Telhada Ribeiro da Costa Tovar Faro — bacharel em Produção Animal; encarregada de trabalhos; regime de tempo integral; 35 horas semanais.

Maria Fernanda da Silva Pirralho Fernandes de Almeida Rebelo — bacharel em Produção Agrícola; encarregada de trabalhos; regime de tempo integral; 35 horas semanais.

Escola Superior de Educação de Santarém

31 de Dezembro de 1995

- Ana Margarida Almeida de Pinho Neno — licenciada em Direito; diploma em Pedagogia Musical Ward; diplôme supérieur d'Études Françaises Modernes; assistente do 1.º triénio; contratada a tempo integral sem exclusividade; 12 horas semanais de aulas.
- Ana Maria Pereira Dias — licenciada em Informática de Gestão; auxiliar de ensino encarregada de trabalhos; contratada em regime de tempo integral; 35 horas semanais de aulas.
- Ana Paula Lemos Teixeira Seabra — bacharel em Educação Física; licenciada em Educação Física; equiparada a assistente do 2.º triénio; requisitada em regime de exclusividade; 12 horas semanais de aulas.
- António George Gonçalves Camacho — licenciado em Geografia; equiparado a assistente do 2.º triénio; contratado em regime de exclusividade; 12 horas semanais de aulas; secretário do conselho pedagógico.
- António Nuno Bordalo Pacheco — licenciado em Engenharia Química; mestre em Engenharia Sanitária; professor-adjunto; nomeado definitivamente sem exclusividade; 12 horas semanais de aulas; membro do conselho científico; membro do conselho pedagógico; coordenador do Núcleo de Tecnologia Educativa.
- António Pedro Loureiro Manique — licenciado em História; mestre em História dos Séculos XIX e XX; professor-coordenador; nomeado definitivamente em regime de exclusividade; 12 horas semanais de aulas; presidente do conselho científico; coordenador do curso de Animação Cultural e Educação Comunitária.
- Célia Maria Salvador Barroca — licenciada em História; curso de Formação de Actores; equiparada a assistente do 2.º triénio; contratada em regime de exclusividade; 12 horas semanais de aulas; membro do conselho pedagógico; coordenadora do Núcleo de Motricidade e Artes.
- Cristina Maria Costa Rodrigues — licenciada em Informática de Gestão; bacharel em Engenharia Informática, Universidade de Pennsylvania; reconhecido o grau de bacharel em Informática pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto; equiparada a assistente do 1.º triénio; contratada em regime de exclusividade; 12 horas semanais de aulas.
- Cristina Maria Junceiro Novo Santos Canez — bacharel em Ensino Primário; auxiliar de ensino encarregada de trabalhos; contratada em regime de tempo integral; 35 horas semanais de aulas.
- Cristina Paula Almeida Brojo Ascenso — licenciada em História-Arqueologia; curso de Estudos Europeus vertente de Direito; curso de especialização em Ciências Documentais, opção Biblioteca/Documentação; equiparada a assistente do 2.º triénio; contratada em regime de tempo parcial (30%); 3 horas semanais de aulas.
- David Paulo Ramalheira Catela — licenciado em Educação Física; mestre em Desenvolvimento da Criança/Desenvolvimento Motor; assistente do 2.º triénio; contratada em regime de exclusividade; 12 horas semanais de aulas; membro do conselho pedagógico.
- Dina Maria Gomes Rocha Araújo — licenciada em Sociologia; DESE em Comunicação Educacional Multimédia; auxiliar de ensino encarregada de trabalhos; contratada em regime de tempo integral; 35 horas semanais de aulas.
- Ernesto José Nazaré Alves Jana — licenciado em História de Arte; mestre em História de Arte; equiparado a professor-adjunto; contratado em regime de tempo parcial (50%); 6 horas semanais de aulas.
- Estela Maria da Silveira e Sousa Fabião — licenciada em Medicina, especialidade Saúde Pública; mestre em Saúde Escolar; equiparada a professora-adjunta; contratada a tempo parcial (50%); 6 horas semanais de aulas.
- Fernando José Dias Costa — licenciado em Geologia, especialização Científica; master of Education, Universidade de Boston; reconhecido o grau de mestre em Metodologia do Ensino das Ciências pela Universidade de Lisboa; professor-adjunto; nomeado definitivamente em regime de exclusividade; 12 horas semanais de aulas; membro do conselho científico; membro do conselho pedagógico; coordenador do curso de Educação Física.
- Gracinda Maria Nunes Costa Hamido — licenciada em Psicologia; equiparada a assistente do 2.º triénio; contratada em regime de exclusividade; 12 horas semanais de aulas.
- Helena Maria Ferreira Moreno Luis — licenciada em Psicologia; assistente do 2.º triénio; contratada em regime de exclusividade; 12 horas semanais de aulas; membro do conselho pedagógico.
- Idalina Nobre de Sousa Morais Pereira — licenciada em Psicologia; mestre em Ciências da Educação; professora-adjunta; nomeada definitivamente em regime de exclusividade; 12 horas semanais de aulas; membro do conselho científico; membro do conselho pedagógico; coordenadora do curso de Professores do Ensino Básico; coordenadora do curso de Educação Social.
- Isabel Maria Rondoni Martins Abranches Batista Ramos — licenciada em Filologia Românica; mestre em Literaturas Brasileira e Africana de Expressão Portuguesa; professora-adjunta; nomeada definitivamente em regime de exclusividade; 12 horas semanais de aulas; membro do conselho científico; coordenadora do curso de Educação Musical.
- Jean Louis François Campiche — diplôme en Recherches Plastiques et Histoire de l'Art; reconhecido o grau de licenciado pela Escola Superior de Educação de Setúbal; equiparado a assistente do 2.º triénio; contratado em regime de exclusividade; 12 horas semanais de aulas.
- João Manuel Grossinho Sebastião — diplomado com o curso do Magistério Primário; licenciado em Sociologia; mestre em Sociologia-Sociologia Urbana e Rural; assistente do 2.º triénio; contratado em regime de exclusividade; 12 horas semanais de aulas; membro do conselho pedagógico; apoio ao estágio do curso de Educação Social.
- Josette Maria Chambre Madeira Fróis — licenciada em Filologia Românica; diplôme d'Études Approfondies, Universidade de Paris III; reconhecido o grau de mestre pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa; professora-adjunta; nomeada definitivamente em regime de exclusividade; 12 horas semanais de aulas; membro do conselho científico.
- José Alberto Gonçalves Saraiva — licenciatura em Artes Plásticas e Design; master of Education, Universidade de Boston; reconhecido o grau de mestre pela Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa; professor-adjunto; nomeado definitivamente em regime de exclusividade; 12 horas semanais de aulas; membro do conselho científico.
- José Manuel Basto Soares — licenciado em Design e Artes Gráficas; equiparado a assistente do 2.º triénio; contratado em regime de exclusividade; 12 horas semanais de aulas.
- José Manuel Neto de Almeida Calado — licenciado em Medicina; equiparado a professor-adjunto; contratado em regime de tempo parcial (50%); 6 horas semanais de aulas.
- Luís Aristides Ramalheite Vidigal — licenciado em História; mestre em História dos Séculos XIX e XX; professor-adjunto; nomeado definitivamente em regime de exclusividade; 12 horas semanais de aulas; membro do conselho científico; membro do conselho pedagógico; coordenador do Núcleo de Ciências Sociais.
- Manuel Henrique Santana Castilho — licenciado em Educação Física; professor-coordenador; nomeado definitivamente sem exclusividade; 12 horas semanais de aulas; membro do conselho científico.
- Maria Cecília Gonçalves Preto Rebelo Santos Mendes — licenciada em Matemática; equiparada a assistente do 2.º triénio; requisitada em regime de exclusividade; 12 horas semanais de aulas.
- Maria Clara Lopes Dias Ferrão Bandeira Tavares — licenciada em Filologia Românica; diplôme d'Études Approfondies, Universidade de Paris III; reconhecido o grau de mestre em Linguística e Didáctica do Francês pela FPCE da Universidade de Lisboa; doctorat de l'Université de la Sorbonne Nouvelle Paris III; reconhecido o grau de doutora em Ciências da Educação, Met. do Ensino de Francês pela Universidade de Aveiro; professora-coordenadora; nomeada definitivamente em regime de exclusividade; 10 horas semanais de aulas; vice-presidente do conselho científico; coordenadora da formação em serviço; coordenadora do Núcleo de Línguas e Literaturas.
- Maria da Costa Potes Franco Barroso Santa-Clara Barbas — bacharel em Secretariado; DESE em Comunicação Educacional Multimédia; mestre em Comunicação Educacional Multimédia; equiparada a assistente do 2.º triénio; contratada em regime de tempo parcial (30%); 4 horas semanais de aulas.
- Maria de Lourdes Canguero dos Santos Ferreira — licenciada em Ciências Matemáticas; equiparada a assistente do 2.º triénio; requisitada em regime de exclusividade; 12 horas semanais de aulas.
- Maria do Céu Gonçalves Dias — diplomada com o curso do Magistério Primário; licenciada em Psicologia; mestre em Psicologia Pedagógica; curso de especialização de Professores de Crianças Inadaptadas; equiparada a assistente do 2.º triénio; requisitada em regime de exclusividade; 12 horas semanais de aulas; apoio ao estágio de Educação Social.

Maria do Céu Neves Roldão — licenciada em História; mestre em Ciências da Educação, área de Ciências Sociais, Universidade de Boston; PhD Doctor em Philosophy, Simon Fraser University, Canadá; reconhecido o grau de doutora em Pedagogia da Educação pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa; professora-coordenadora nomeada definitivamente em regime de exclusividade; 12 horas semanais de aulas; presidente do conselho pedagógico; membro do conselho científico; coordenadora do Núcleo de Educação Currículo e Didáticas.

Maria Fernanda Jesus Bento Pinto — licenciada em Ciências Biológicas; curso de Ciências Pedagógicas; equiparada a assistente do 2.º triénio; contratada em regime de tempo parcial (30%); 4 horas semanais de aulas.

Maria Inês Maria Beijoca Matias — licenciada em História; DESE em Comunicação Educacional Multimedia; auxiliar de ensino-encarregada de trabalho; contratada em regime de exclusividade; 35 horas semanais de aulas.

Maria José Machado Pagarete dos Santos Cordeiro — licenciada em Matemática Aplicada; master of Education, Universidade de Boston; reconhecido o grau de mestre em Metodologia do Ensino das Ciências e Matemática pela Universidade de Lisboa professora-adjunta; nomeada definitivamente em regime de exclusividade; 12 horas semanais de aulas; membro do conselho científico; membro do conselho pedagógico; coordenadora dos cursos de EVT e Matemática/Ciências da Natureza; coordenadora do Núcleo de Ciências Matemáticas e Naturais.

Maria João Cardona Correia Antunes — bacharel em Educadores de Infância; licenciada em Psicologia e Ciências da Educação; diplôme d'Études Approfondies, Universidade de Caen; reconhecido o grau de mestre em Ciências da Educação pela Universidade de Lisboa; professora-adjunta; nomeada definitivamente em regime de exclusividade; 12 horas semanais de aulas; membro do conselho científico; membro do conselho pedagógico; coordenadora do curso de Educadores de Infância.

Maria Madalena Martins Alves — bacharel em Educadores de Infância; licenciada em Psicologia Educacional; assistente do 2.º triénio; contratada em regime de exclusividade; 11 horas semanais de aulas.

Maria Manuel Baguinho Vitorino de S. Vicente Simão — curso geral de Pintura; DESE em Comunicação Educacional Multimedia; equiparada a assistente do 2.º triénio; requisitada em regime de exclusividade; 12 horas semanais de aulas.

Maria Manuela Figueiredo Lameiras do Rosário — bacharel em Secretariado; licenciada em Assessoria de Administração; auxiliar de ensino-encarregada de trabalhos; contratada em regime de tempo integral; 35 horas semanais de aulas.

Maria Teresa Casanova de Araújo e Sá — licenciada em Psicologia; equiparada a assistente do 2.º triénio; contratada em regime de exclusividade; 12 horas semanais de aulas; membro do conselho pedagógico; apoio ao estágio de Educação Social.

Maria Teresa Dias Bento — licenciada em Filologia Germânica; equiparada a assistente do 2.º triénio; requisitada em regime de exclusividade; 12 horas semanais de aulas.

Mário Fernando Ramalheite Vidigal — licenciado em Filosofia; equiparado a assistente do 2.º triénio; contratado em regime de tempo parcial (50%); 6 horas semanais de aulas.

Ramiro Fernando Lopes Marques — licenciado em História; master of Education, Universidade de Boston; reconhecido o grau de mestre em Educação — Análise Social da Educação pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa; doutor em Ciências da Educação — Desenvolvimento Curricular; professor-coordenador; nomeado definitivamente em regime de exclusividade; 8 horas semanais de aulas; director da ESES; membro do conselho científico.

Silvia Maria Gonçalves Madeira — licenciada em Psicologia; equiparada a assistente do 2.º triénio; contratada a tempo integral sem exclusividade; 12 horas semanais de aulas; membro do conselho pedagógico.

Sotero Carlos Teles Damásio Dias Ferreira — licenciado em Arquitectura; mestre em Construção, Tecnologia e Economia de Edifícios; assistente do 2.º triénio; contratado a tempo integral sem exclusividade; 12 horas semanais de aulas.

Teresa Cláudia Esteves de Oliveira Tavares — licenciada em Línguas e Literaturas Modernas — Português/Francês; mestre em Literatura Portuguesa; professora-adjunta; nomeada definitivamente em regime de exclusividade; 12 horas semanais de aulas; secretária do conselho científico.

Zélia Maria Carvalho Machado Lima Miranda — licenciada em Ciências Musicais; equiparada a assistente do 2.º triénio; requisitada em regime de exclusividade; 12 horas semanais de aulas.

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Tomar

31 de Dezembro de 1995

Alberto Vaz Cunha Simões da Silva — licenciado em Matemática; doutor em Matemática; colaborador; 4 horas semanais de aulas; professor catedrático na Universidade de Coimbra.

Ana Paula Gerardo Machado — licenciada em Engenharia Geológica; mestre em Geologia de Engenharia; professora-adjunta; regime de dedicação exclusiva; 12 horas semanais de aulas; membro do conselho científico.

António Guilhermino Pires — diploma pelo Instituto Superior de Scienze ed Grafiche do Instituto Politécnico de Toronto; equiparado a professor-coordenador; regime de tempo integral; 6 horas semanais de aulas; director do Departamento de Tecnologia e Artes Gráficas; membro convidado do conselho científico.

António Manuel Dias Cavalheiro — licenciado em Engenharia Civil; reconhecimento do grau de mestre; mestre em Engenharia Municipal do Ambiente; professor-adjunto; regime de dedicação exclusiva; 8 horas semanais de aulas; director do Departamento de Engenharia de Construção Civil; membro do conselho científico.

António Manuel Pinheiro dos Santos — licenciado em Engenharia Electrotécnica; equiparado a professor-adjunto; regime de acumulação a tempo parcial (50%); 8,5 horas semanais de aulas.

António Martiniano Ventura — curso de Design de Interiores e Equipamento Geral do IADE; CESE em Comunicação Educacional Multimedia; equiparado a assistente do 2.º triénio; regime de acumulação a tempo parcial (50%); 8,5 horas semanais de aulas.

António Paulino da Silva Paiva — licenciado em Engenharia Civil; curso de especialização em Construção (diploma de estudos graduados); curso de especialização em Administração de Instituições do Ensino Superior (diploma de estudos graduados); regime de dedicação exclusiva; 6,5 horas semanais de aulas; membro do conselho científico.

António Pires da Silva — licenciado em Ciências Físico-Químicas; equiparado a assistente do 2.º triénio; regime de acumulação a tempo parcial (50%); 6 horas semanais de aulas.

Carlos António Rosa Lopes — licenciado em Organização e Gestão de Empresas; equiparado a professor-adjunto; regime de tempo integral; 9,5 horas semanais de aulas.

Carlos Fernando Calhau Trigacheiro — licenciado em Organização e Gestão de Empresas; equiparado a professor-adjunto; regime de acumulação a tempo parcial (30%); 4 horas semanais de aulas.

Carlos Jorge Trindade da Silva Rente — licenciado em Engenharia Civil; mestre em Estruturas de Engenharia Civil; professor-adjunto; regime de dedicação exclusiva; 8,5 horas semanais de aulas; membro do conselho científico.

Carlos José Rodarte de Almeida Veloso — licenciado em História; mestre em História Moderna; professor-adjunto; regime de dedicação exclusiva; 12,5 horas semanais de aulas; membro do conselho científico; representante dos professores do Departamento de Arte, Arqueologia e Restauro no conselho pedagógico.

Carlos Manuel Coelho Duarte — licenciado em Organização e Gestão de Empresas; equiparado a professor-adjunto; regime de tempo integral; 9 horas semanais de aulas.

Cecília de Melo Correia Baptista — licenciada em Ciências Farmacêuticas; mestre em Ciência e Tecnologia do Papel e dos Produtos Florestais; professora-adjunta; regime de dedicação exclusiva; 13 horas semanais de aulas; membro do conselho científico; representante dos assistentes do Departamento de Engenharia Química Industrial no conselho pedagógico.

Diogo José Paredes Leite de Campos — licenciado em Direito; doutor em Direito; docente na Universidade Autónoma de Lisboa; membro do conselho científico.

Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida — licenciado em Ciências Geofísicas; equiparado a assistente do 1.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 12 horas semanais de aulas.

Fernando Antunes Rosa — licenciado em Engenharia Química; equiparado a professor-adjunto; regime de tempo parcial (50%); 5 horas semanais de aulas.

Fernando Davide de Sousa e Sampaio dos Aidos — licenciado em Física; doutor em Física Teórica; colaborador; 3,5 horas semanais de aulas; professor auxiliar da Universidade de Coimbra.

Fernando Dias Martins — licenciado em Engenharia Civil; assistente do 2.º triénio; regime de tempo integral; 10 horas semanais de aulas.

Fernando dos Santos Antunes — bacharel em Tecnologia em Conservação e Restauro; encarregado de trabalhos; regime de tempo integral; 6 horas semanais de aulas.

Fernando Manuel da Conceição Costa — bacharel em Tecnologia em Conservação e Restauro; encarregado de trabalhos; regime de tempo integral; 6 horas semanais de aulas.

- Fernando Manuel Lino Gonçalves Antunes — licenciado em Engenharia Civil; equiparado a assistente do 2.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 10,5 horas semanais de aulas.
- Fernando Sanchez Salvador — licenciado em Arquitectura; professor-adjunto; regime de tempo integral; 10,5 horas semanais de aulas; membro do conselho científico; representante dos professores do Departamento de Engenharia de Construção Civil no conselho pedagógico.
- Francisco Paulo Vilhena Antunes Bernardino Carvalho — licenciado em Estatística e Gestão de Informação; equiparado a assistente do 1.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 11 horas semanais de aulas.
- Horácio Augusto Peixeiro — licenciado em História; mestre em História da Arte, História da Arte Medieval; professor-adjunto; regime de dedicação exclusiva; 6,5 horas semanais de aulas, membro do conselho científico.
- Isabel Maria da Cruz Ferreira — licenciada em Psicologia; mestre em Ciências da Educação; professora-adjunta; regime de dedicação exclusiva; 8 horas semanais de aulas; membro do conselho científico; representante dos professores do Departamento de Tecnologia e Artes Gráficas no conselho pedagógico.
- Isabel Maria Duarte Pinheiro Nogueira — licenciada em Engenharia Mecânica; mestre em Ciências de Engenharia Mecânica; professora-adjunta; regime de dedicação exclusiva; 9,5 horas semanais de aulas; membro do conselho científico.
- João António Clemente Antunes — licenciado em Engenharia Química; equiparado a professor-adjunto; regime de tempo parcial (60%); 10,5 horas semanais de aulas.
- João António de Sousa Pereira — licenciado em Engenharia Electrotécnica; equiparado a professor-adjunto; regime de dedicação exclusiva; 6,5 horas semanais de aulas; director do Departamento de Engenharia Eléctrica Industrial; membro convidado do conselho científico.
- João José de Lemos da Cunha Matos — licenciado em História; professor-adjunto; regime de dedicação exclusiva; 11,5 horas semanais de aulas; membro conselho científico.
- João José Rodiles Fraústo da Silva — licenciado em Engenharia Química; doutor em Engenharia Química; membro do conselho.
- João Manuel de Sousa Nunes da Costa Rosa — licenciado em Design de Equipamento; assistente do 1.º triénio; regime de requisição e a tempo integral; 11 horas semanais de aulas.
- João Manuel Gonçalves Martins — curso geral do Comércio; curso de Serigrafia em Centro de Treino na Suíça; equiparado a assistente do 2.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 13 horas semanais de aulas.
- João Paulo Pereira de Freitas Coroado — licenciado em Geologia; mestre em Geoquímica; assistente do 2.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 12,5 horas semanais de aulas.
- Jorge Manuel Martins — licenciado em Filosofia; pós-graduação em Ciências Pedagógicas; equiparado a professor-adjunto; regime de tempo integral; 11,5 horas semanais de aulas.
- Jorge Manuel Vitruvius Ribeiro Burnay — curso industrial de Artes Gráficas — Encadernador Dourador; equiparado a assistente do 2.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 13 horas semanais de aulas.
- Jorge Morarji dos Remédios Dias Mascarenhas — licenciado em Arquitectura; professor-adjunto; regime de dedicação exclusiva; 10,5 horas semanais de aulas; membro do conselho científico.
- José Alberto da Gama Fernandes de Carvalho — licenciado em Matemática; doutor em Matemática; professor catedrático da Universidade de Coimbra; membro do conselho científico.
- José António Ribeiro Mendes — licenciado em Engenharia de Sistemas e Informática; professor-adjunto; regime de comissão de serviço como deputado na Assembleia da República.
- José Bayolo Pacheco de Amorim — licenciado em Ciências Matemáticas; doutor em Matemática; director da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Tomar; presidente do conselho científico da ESTGT; director do Departamento de Arte, Arqueologia e Restauro; professor catedrático da Universidade de Coimbra.
- José Casimiro Nunes Peres — bacharel em Tecnologia de Celulose e Papel; encarregado de trabalhos; regime de tempo integral; 6 horas semanais de aulas.
- José da Conceição e Silva Faria — licenciatura em Arquitectura; equiparado a assistente do 2.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 7,5 horas semanais de aulas; representante dos assistentes do Departamento de Engenharia de Construção Civil no conselho pedagógico.
- José da Silva Marques Couto — curso industrial — Ensino de Aperfeiçoamento de Carpinteiro Civil; cursos de aperfeiçoamento Gestores da Primeira Linha Hierárquica e Gestão da Produção (TEACEGOC); equiparado a assistente do 2.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 12,5 horas semanais de aulas; representante dos assistentes do Departamento de Tecnologia e Artes Gráficas no conselho pedagógico.
- José Filipe Correia Fernandes — licenciado em Electrotecnia e Computadores; mestre em Electrotecnia e Computadores; assistente do 1.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 10 horas semanais de aulas.
- José Luís Albuquerque Bobela de Bastos Carreiras — licenciado em Engenharia Civil; mestre em Hidráulica e Recursos Hídricos; professor-adjunto; regime de dedicação exclusiva; 9 horas semanais de aulas; membro do conselho científico; representante dos professores do Departamento de Engenharia Química Industrial no conselho pedagógico.
- José Manuel Borges Henriques Faria Paixão — licenciado em Matemática; professor-adjunto; regime de tempo integral; 6 horas semanais de aulas; assessor do director da ESTGT; membro do conselho científico; representante dos professores da área comum de Matemática e Física no conselho pedagógico.
- José Manuel de Barros Pinheiro Nogueira — licenciado em Organização e Gestão de Empresas; equiparado a assistente do 2.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 9 horas semanais de aulas.
- José Manuel Palma Redes Ramos — licenciado em Engenharia Civil; equiparado a assistente do 2.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 11,5 horas semanais de aulas; representante dos assistentes do Departamento de Engenharia Eléctrica Industrial no conselho pedagógico.
- José Manuel Queirós de Macedo — licenciado em Engenharia Electrotécnica; membro do conselho científico.
- Júlio Dias das Neves — licenciado em Ciências Económicas e Financeiras; equiparado a professor-coordenador; regime de tempo integral; 2 horas semanais de aulas; presidente do conselho pedagógico.
- Leopoldino da Maia Pereira — licenciado em Engenharia Civil; equiparado a assistente do 2.º triénio; regime de tempo parcial (60%); 8,5 horas semanais de aulas.
- Luís António Antunes Francisco — licenciado em Gestão e Administração de Empresas; assistente do 1.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 8,5 horas semanais de aulas.
- Luís Filipe Cunha Moreira — licenciado em Design de Comunicação; equiparado a professor-adjunto; regime de tempo integral (60%); 8 horas semanais de aulas.
- Luís Filipe Dias Nunes de Oliveira — licenciado em Design de Equipamento; mestre em Comunicação Educacional Multimédia; equiparado a professor-adjunto; regime de acumulação a tempo parcial (60%); 8 horas semanais de aulas.
- Luís Filipe Rocha de Almeida — licenciado em Engenharia Civil; encarregado de trabalhos; regime de tempo integral; 6,5 horas semanais de aulas.
- Luís Manuel Mota dos Santos Figueira — licenciado em História, variante de História da Arte; mestre em História da Arte; equiparado a professor-adjunto; regime de tempo integral; 12 horas semanais de aulas.
- Luís Maria Lopes Vieira de Oliveira Dias — licenciado em Direito; professor-coordenador; regime de comissão de serviço como presidente do Instituto Politécnico de Macau.
- Luís Miguel Merca Fernandes — licenciado em Matemática; mestre em Investigação Operacional; professor-adjunto; regime de dedicação exclusiva; 8 horas semanais de aulas; responsável pela área comum de Matemática e Física; membro do conselho científico.
- Luiz Miguel Oosterbeek — licenciado em História; reconhecimento do grau de doutor — doutorado em Letras, especialidade de Pré-História e Arqueologia; regime de comissão de serviço como vogal da comissão instaladora do Instituto Português de Arqueologia.
- Manuel Baeta Neves — licenciado em Direito; equiparado a professor-adjunto; regime de tempo integral; 10 horas semanais de aulas.
- Manuel Fernando Martins de Barros — licenciado em Engenharia Electrotécnica; assistente do 1.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 8,5 horas semanais de aulas.
- Manuel José de Lima Pereira Machado — licenciado em Finanças; equiparado a assistente do 2.º triénio; regime de tempo parcial (60%); 8,5 horas semanais de aulas.
- Manuel Martins — curso industrial de Tipógrafo e Impressor; frequência do curso de Electrotecnia e Máquinas do IIL; equiparado a assistente do 2.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 14 horas semanais de aulas.
- Marco António do Nascimento Monteiro de Oliveira — licenciado em Engenharia Civil; doutor em Economia Industrial; docente na Universidade Nova de Lisboa; membro do conselho científico.
- Maria Angelina Garcias Mangorrinha — bacharel em Tecnologia em Conservação e Restauro; equiparada a assistente do 1.º triénio; regime de acumulação a tempo parcial (50%); 8 horas semanais de aulas.

- Maria Cristina Oliveira da Costa — licenciada em Matemática; assistente do 1.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 11,5 horas semanais de aulas.
- Maria da Conceição de Jesus Fortunato Grade — licenciado em Gestão de Empresas; equiparada a professora-adjunta; regime de requisição com dedicação exclusiva; 11 horas semanais de aulas; representante dos professores do Departamento de Gestão de Empresas no conselho pedagógico.
- Maria de Fátima Rodrigues Pedro — licenciado em Relações Internacionais; encarregada de trabalhos; regime de tempo integral; 6 horas semanais de aulas; representante dos professores do Departamento de Gestão de Empresas no conselho pedagógico.
- Maria de la Salette da Silva Brito da Ponte — licenciada em História; pós-graduação de Conservação de Museus; professora-coordenadora; regime de dedicação exclusiva; 12 horas semanais de aulas; membro do conselho científico.
- Maria do Rosário Mendes Godinho Passos Baeta Neves — licenciada em Economia; professora-adjunta; regime de dedicação exclusiva; 9 horas semanais de aulas; membro do conselho científico.
- Maria Eugénia Antunes Arnaldo — licenciada em Engenharia Civil Municipal; encarregada de trabalhos; regime de tempo integral; 10 horas semanais de aulas.
- Maria Helena Morgado Monteiro — licenciada em Matemática; mestre em Matemática; professora-adjunta; regime de dedicação exclusiva; 4,5 horas semanais de aulas; membro do conselho científico.
- Maria Teresa da Luz Silveira — licenciada em Engenharia Química; mestre em Ciências da Engenharia; equiparada a assistente do 2.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 12,5 horas semanais de aulas.
- Miguel de Barros Serra Cabral Moncada — licenciado em Direito; equiparado a professor-adjunto; regime de tempo parcial (20 %); 4 horas semanais de aulas.
- Natércia Maria Ferreira dos Santos — licenciada em Engenharia e Gestão Industrial; assistente do 1.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 11 horas semanais de aulas.
- Nuno José Valente Lopes Madeira — licenciado em Engenharia Geográfica; mestre em Ciências de Computação; professor-adjunto; regime de tempo integral; 8,5 horas semanais de aulas; membro do conselho científico; representante dos professores do Departamento de Engenharia Eléctrica no conselho pedagógico.
- Orlando Lopes da Fonseca — bacharel em Engenharia da Construção Civil; encarregado de trabalhos; regime de tempo integral.
- Orlindo Manuel Graça Gouveia Pereira — licenciado em Medicina; doutor em Psicologia; docente na Universidade Nova de Lisboa; membro do conselho científico.
- Paula Alexandra Galdes Portugal — licenciada em Engenharia Química; equiparada a assistente do 1.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 13,5 horas semanais de aulas.
- Paulo Jorge Soares Félix — licenciado em História, variante de Arqueologia; assistente do 2.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 15 horas semanais de aulas; representante dos assistentes do Departamento de Arte, Arqueologia e Restauro no conselho pedagógico.
- Paulo Manuel Machado Coelho — licenciado em Engenharia Electrotécnica; mestre em Ciências de Engenharia; assistente do 1.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 9 horas semanais de aulas.
- Rosa Brígida Almeida dos Quadros Fernandes — licenciada em Física; assistente do 2.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 9 horas semanais de aulas.
- Rosa Maria Rodrigues Leitão Farracho Corvêlo de Sousa — licenciada em Engenharia Civil; mestre em Planeamento Regional e Urbano; professora-adjunta; regime de tempo integral; 6 horas semanais de aulas; membro do conselho científico.
- Rui da Costa Marques Sant'Ovaia — licenciado em Engenharia Química; professor-adjunto; regime de dedicação exclusiva; 11,5 horas semanais de aulas; assessor do director da ESTGT; director do Departamento de Engenharia Química Industrial; membro do conselho científico.
- Rui de Almeida Correia — licenciado em Engenharia Química; equiparado a assistente do 2.º triénio; regime de tempo parcial (50 %); 5,5 horas semanais de aulas.
- Rui Miguel Sardinha Proença — bacharel em Tecnologia e Artes Gráficas; encarregado de trabalhos; regime de tempo integral; 12 horas semanais de aulas.
- Teresa Maria de Oliveira Gomes Martins — licenciada em Línguas e Literaturas Modernas; assistente do 2.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 7 horas semanais de aulas.
- Teresa Filomena Travassos Cortez da Cunha Matos — licenciada em História; assistente do 2.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 14,5 horas semanais de aulas.
- Urbano José Carreira Nunes — licenciado em Engenharia Electrotécnica; doutor em Engenharia Electrotécnica; equiparado a professor-coordenador; regime de acumulação a tempo parcial (30 %); 3,5 horas semanais de aulas; professor auxiliar do Departamento de Engenharia Electrotécnica da Universidade de Coimbra.
- Valentim Maria Brunheta Nunes — licenciado em Química; assistente do 2.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 10 horas semanais de aulas.
- Vítor Dinis Carita de Jesus — licenciado em Design de Comunicação e Artes Gráficas; pós-graduação em Design de Equipamento; assistente do 1.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 14 horas semanais de aulas.

Escola Superior de Gestão

31 de Dezembro de 1995

- Ana Cristina da Silva Gomes — bacharel em Gestão de Empresas; licenciada em Marketing e Consumo; equiparada a assistente do 1.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 11,5 horas semanais de aulas.
- Ana Isabel Gouveia da Costa — licenciada em Direito; equiparada a assistente do 2.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 10,5 horas semanais de aulas.
- Ana Teresa da Silva Veiga Duarte — licenciada em Direito; pós-graduada em Direito da Comunicação; equiparada a assistente do 2.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 9 horas semanais de aulas.
- Anabela Maria Pimpão dos Santos Rato — licenciada em Engenharia Química; mestrado em Ciências Empresariais — Sistemas de Informação para a Gestão; professora-adjunta; regime de dedicação exclusiva; coordenadora da área de Métodos Quantitativos; 11,5 horas semanais de aulas.
- António José Bernardino Morais — licenciado em Organização e Gestão de Empresas; equiparado a assistente do 2.º triénio; regime de tempo integral; 12,625 horas semanais de aulas.
- António José dos Santos Morão Lourenço — licenciado em Organização e Gestão de Empresas; mestrado em Gestão MBA; assistente do 2.º triénio; regime de dedicação exclusiva; coordenador da área de Finanças; 11,625 horas semanais de aulas.
- António Manuel Ferreira dos Santos Roberto — licenciado em Economia; equiparado a assistente do 2.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 11,750 horas semanais de aulas.
- António Vicente Simão — bacharel em Informática de Gestão; auxiliar de ensino/encarregado de trabalhos; regime de tempo parcial (50 %); 17 horas semanais de aulas.
- Carla Maria Costa e Silva — bacharel em Informática de Gestão; auxiliar de ensino/encarregada de trabalhos; 35 horas semanais de aulas.
- Carlos Eduardo de Jesus Almeida — licenciado em Engenharia Electrotécnica; equiparado a professor-coordenador; regime de tempo parcial (50 %); 6 horas semanais de aulas.
- Emílio Manuel Quental Mateus — licenciado em Economia; mestrado em Ciências Empresariais — Sistemas de Informação para Gestão; assistente do 2.º triénio; regime de tempo integral; 10,5 horas semanais de aulas.
- Fernando Manuel Cordeiro — licenciado em Organização e Gestão de Empresas; equiparado a assistente do 2.º triénio; regime de tempo parcial (50 %); 7,125 horas semanais de aulas.
- Filipe Montez Coelho Madeira — licenciado em Engenharia de Sistemas e Informática; equiparado a assistente do 2.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 14,250 horas semanais de aulas.
- Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva — licenciado em Engenharia Agronómica; mestrado em Ciências Empresariais; formador externo/CESE; 3 horas semanais de aulas — 2.º semestre.
- Hélder Orlando Cardoso Pereira — licenciado em Sociologia; mestrado em Demografia Histórica e Social; professor-adjunto; regime de dedicação exclusiva; coordenador da área de Ciências Sociais e Humanas; sector de psicossociologia; 12,875 horas semanais de aulas.
- Herlânder Tomás Gomes Ferreira — licenciado em Psicologia; mestrado em Sociologia Aprofundada e Realidade Portuguesa; equiparado a professor-adjunto; regime de dedicação exclusiva; 10,750 horas semanais de aulas.
- Irene Filipa d'Almeida Ferreira Pó do Rosário Marneca — licenciada em Direito; auxiliar de ensino/encarregada de trabalhos; 35 horas semanais de aulas.
- Isabel Maria Cândida Duarte da Silva Samartinho — licenciada em Engenharia Civil; equiparada a assistente do 2.º triénio; regime de tempo integral; 10,750 horas semanais de aulas.

Isabel Maria Fernandes Correia Folgado de Lucena — licenciada em Organização e Gestão de Empresas; equiparada a assistente do 2.º triénio, requisitada ao ensino secundário; regime de dedicação exclusiva; 10 horas semanais de aulas.

Isabel Maria Gonçalves Ribeiro — licenciada em Economia; equiparada a professora-adjunta; regime de tempo parcial (30%); 4 horas semanais de aulas.

João Paulo Rodrigues da Silva Samartinho Duarte — licenciado em Informática de Gestão; assistente do 2.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 15,375 horas semanais de aulas.

João Sanches Peres — licenciado em Organização e Gestão de Empresas; pós-graduado em Estudos Europeus; equiparado a professor-adjunto; coordenador da área de Contabilidade; regime de tempo integral; 11,750 horas semanais de aulas.

Jorge da Silva Colaço Dias — licenciado em Ciências Económicas e Financeiras; professor-coordenador; presidente da comissão instaladora; coordenador da área de Gestão; regime de dedicação exclusiva.

Jorge Guerra Teixeira Constantino — licenciado em Engenharia de Sistemas e Informática; mestrado em Sistemas e Tecnologias da Informação; equiparado a assistente do 2.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 12 horas semanais de aulas.

Jorge Manuel Alves de Faria — licenciado em Economia; mestrado em Sistemas Sócio-Organizacionais da Actividade Económica; equiparado a professor-adjunto; regime de dedicação exclusiva; 10,250 horas semanais de aulas.

Jorge Manuel Ferreira Maria — bacharel em Gestão de Empresas; licenciado em Gestão de Empresas; auxiliar de ensino/encarregado de trabalhos; 35 horas semanais de aulas.

Jorge Manuel Xavier dos Santos Honório — licenciado em Electrotécnica; mestrado em Ciências Empresariais; equiparado a assistente do 2.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 15,5 horas semanais de aulas.

José Carlos de Almeida Maurício Nunes — licenciado em Economia e em Gestão de Empresas; equiparado a assistente do 2.º triénio; regime de tempo parcial (60%); 8,750 horas semanais de aulas.

José Filipe Medeiros de Lucena — bacharel em Organização e Gestão de Empresas; licenciado em Organização e Gestão de Empresas; equiparado a assistente do 2.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 12,5 horas semanais de aulas.

José Jesus Gonçalves Mendes — licenciado em Organização e Gestão de Empresas; assistente do 2.º triénio; regime de tempo integral; 15,750 horas semanais de aulas.

José João Domingos Violante — licenciado em Organização e Gestão de Empresas; assistente do 1.º triénio; regime de tempo integral; 10,5 horas semanais de aulas.

José Manuel da Silva Gervásio — licenciado em Engenharia Civil; equiparado a professor-adjunto; regime de tempo parcial (20%); 3 horas semanais de aulas.

José Manuel Mendes da Silva — licenciado em Economia; equiparado a assistente do 2.º triénio, requisitado ao ensino secundário; regime de tempo integral; 7,125 horas semanais de aulas.

José Vicente Rolho — bacharel em Contabilidade e Administração; licenciado em Marketing e Consumo e em Controlo Financeiro; equiparado a assistente do 2.º triénio; regime de tempo integral; 7,5 horas semanais de aulas.

Júlio Luís de Sousa — licenciado em Gestão; equiparado a assistente do 2.º triénio; regime de tempo parcial (50%); 9 horas semanais de aulas.

Júlio Manuel de Seixas Pereira Camelo — licenciado em Direito; equiparado a assistente do 2.º triénio; regime de tempo integral; 9,250 horas semanais de aulas.

Leonor Maria de Sá Machado da Fonseca Guerreiro — licenciada em Relações Públicas e Publicidade; formadora externa/CESE; 4 horas semanais — 2.º semestre.

Luis Manuel Fé de Pinho — licenciado em Engenharia Electrotécnica; pós-graduado em Técnicas de Gestão Empresarial; mestrado em Gestão de Empresas; professor-adjunto; coordenador do CESE em Marketing e Consumo; regime de dedicação exclusiva; 11,750 horas semanais de aulas.

Manuel António Gonçalves Ramos — licenciado em Engenharia Agronómica; professor-adjunto; vogal da comissão instaladora; coordenador da área de Informática; coordenador do CESE em Gestão de Cooperativas Agrícolas; coordenador do CESE em Informática e Gestão; regime de dedicação exclusiva; 4,5 horas semanais de aulas.

Manuel Jacinto Nunes — licenciado em Economia e em Gestão; doutorado em Economia; presidente do conselho científico.

Maria Clara Lourenço Teixeira de Almeida — licenciada em Economia; formadora externa/CESE; 4 horas semanais de aulas — 2.º semestre.

Maria Emília Bernardes Monteiro de Almeida Pereira — licenciada em Línguas e Literaturas Modernas (Estudos Franceses e Ingleses); equiparada a assistente do 1.º triénio; regime de tempo parcial (50%); 7,25 horas semanais de aulas.

Maria Emília Fialho de Sousa — licenciada em Economia; professora-coordenadora; vogal da comissão instaladora; coordenadora da área de Economia; regime de dedicação exclusiva; 2,750 horas semanais de aulas.

Maria Filomena Ramos Duarte — licenciada em Agronomia; doutorada em Agronomia; formadora externa/CESE; 3 horas semanais de aulas — 2.º semestre.

Maria Júlia de Oliveira e Silva — licenciada em História; professora-adjunta; coordenadora da área de Ciências Sociais Humanas; sector de história económica; regime de dedicação exclusiva; 7,5 horas semanais de aulas.

Maria Luísa de Matos Reis Pereira de Cabral Sacadura — licenciada em Direito; pós-graduada em Fiscalidade; professora-adjunta; coordenadora da área de Direito; regime de dedicação exclusiva; 9,5 horas semanais de aulas.

Maria Teresa Pires Rosa Henriques — licenciada em Economia; equiparada a assistente do 2.º triénio; regime de tempo parcial (20%); 2,5 horas semanais de aulas.

Miguel João Martins Nogueira — bacharel em Gestão de Empresas; licenciado em Gestão de Empresas; equiparado a assistente do 1.º triénio; regime de tempo integral; 12,875 horas semanais de aulas.

Otelindo Vital dos Anjos Santos — licenciado em Organização e Gestão de Empresas; formador externo/CESE; 4 horas semanais de aulas — 2.º semestre.

Pedro Joel de Jesus Fidalgo — licenciado em Engenharia Química; pós-graduado em Gestão Empresarial; equiparado a professor-adjunto; regime de tempo integral; 10,250 horas semanais de aulas.

Pedro Manuel Luís de Freitas — licenciado em História; mestrado em História Contemporânea de Portugal; professor-adjunto; regime de dedicação exclusiva; 9 horas semanais de aulas.

Rui Manuel Ferreira Coelho — licenciado em Informática; formador externo/CESE; 4 horas semanais de aulas — 2.º semestre.

Sérgio Anselmo Campos Rato — licenciado em Engenharia Química; mestrado em Política, Economia e Planeamento da Energia; equiparado a assistente do 2.º triénio, requisitado ao ensino secundário; regime de dedicação exclusiva; 10,5 horas semanais de aulas.

Verónica Maria Galvão Santos Lima — bacharel em Enseignement du Second Degré, série A (Philosophie-Lettres), Option A4; licenciada em Sciences Economiques; mestrado em Economie Appliquée; MBA — J. L. Kellogg Graduate School of Management; formadora externa/CESE; 4 horas semanais — anual.

Vitor Manuel Pina da Costa — licenciado em Psicologia; assistente do 2.º triénio; regime de dedicação exclusiva; 12 horas semanais de aulas.

2-4-96. — Pela Comissão Instaladora, José Bayolo Pacheco de Amorim.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso. — Em conformidade com o estipulado na al. e) do n.º 2 do art. 24.º, por remissão do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que se encontra afixada nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal, para consulta, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 141, de 20-6-96.

31-7-96. — O Presidente do Júri, João Duarte Silva.

Escola Superior de Educação

Aviso. — 1 — João Alexandre Botelho Duarte Silva, presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, faz saber que, nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (Dec.-Lei 185/81, de 1-7), se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data de publicação do presente edital no DR, concurso documental para recrutamento de um assistente do 1.º triénio para o Departamento de Desporto, grupo de disciplinas da área de Pedagogia e Técnicas da Educação Física e Desporto.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com posse de licenciatura em Ensino, na variante de Educação Física ou licenciatura em Educação Física e Desporto, nos termos do disposto no art. 4.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

3 — Os critérios de selecção e a ordenação dos candidatos terão em conta as habilitações académicas, o currículo científico e pedagógico e a adequação dos seus currículos aos objectivos, funções e projectos da Escola Superior de Educação.

3.1 — O júri decidirá da necessidade de entrevista.

4 — Os candidatos devem apresentar um requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, onde deverá constar o nome completo, a filiação, naturalidade, a data e local de nascimento, estado civil, residência actual, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que ocupa.

5 — Os candidatos devem instruir os requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou pública-forma;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado e certificados referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- d) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae* e quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. b), c) e d) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas.

6.1 — É igualmente dispensada a apresentação dos mesmos documentos aos candidatos com qualquer tipo de vínculo ao Instituto Politécnico de Setúbal.

7 — As candidaturas devem ser entregues ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Setúbal, Largo dos Defensores da República, 1, 2900 Setúbal.

15-7-96. — O Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, *João Alexandre Botelho Duarte Silva*.

Escola Superior de Tecnologia

Edital. — 1 — João Alexandre Botelho Duarte Silva, presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, faz saber que, nos termos do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (Dec.-Lei 185/81, de 1-7), se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data de publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de assistentes do 1.º triénio para as seguintes áreas científicas:

Matemática;
Ciências Sociais, Administração, Línguas e Comunicação (Sociologia Industrial, Gestão e Contabilidade);
Ciências de Computação e Inteligência Artificial;
Termodinâmica Aplicada;
Instrumentação e Medida;
Controlo;
Electrotecnia;
Mecânica dos Meios Sólidos;
Projecto Mecânico;
Electrónica;
Gestão da Qualidade;
Produção Mecânica;
Química e Ambiente.

2 — A este concurso são admitidos candidatos com licenciatura com informação final mínima de *Bom* ou com informação inferior, desde que disponha de currículo científico, técnico ou profissional relevante, nos termos do disposto no art. 4.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

3 — A selecção dos candidatos terá em conta as habilitações académicas, o currículo científico e pedagógico e a experiência profissional, assim como o resultado de uma entrevista, se o júri o entender necessário.

4 — Os candidatos devem apresentar um requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, onde deverá constar o nome completo, a filiação, a naturalidade, a data e o local de nascimento, o estado civil, a residência actual, o número e data do bilhete de identidade e o serviço de identificação que o emitiu, o grau académico e respectiva classificação final, a categoria profissional e o cargo que ocupa, além da área científica a que se candidata, através de processo individualizado por cada área científica.

5 — Os candidatos devem instruir os requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Atestados e certificados referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68 (que demonstre possuir a robustez necessária para o exercício do cargo, não sofrer de doença contagiosa, designadamente de tuberculose evolutiva, e reagir positivamente à prova tuberculínica ou ter sido submetido à vacinação BCG);
- e) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar;
- f) *Curriculum vitae* pormenorizado, em triplicado, a que deverão juntar um exemplar de cada trabalho ou publicação nele referidos.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. c), d) e e) aos candidatos, que declarem, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

7 — As candidaturas devem ser entregues ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Setúbal, Largo dos Defensores da República, 1, 2900 Setúbal.

26-7-96. — O Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, *João Duarte Silva*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Desp. 8/ISP/96. — Sob proposta do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia e do director da Escola Superior Agrária, nos termos do art. 3.º da Port. 1298/95, de 31-10, e do art. 9.º da Lei 53/90, de 5-9, determino que:

1 — O curso de bacharelato em Engenharia das Indústrias Agro-Alimentares, ministrado pela Escola Superior de Tecnologia de Viseu, criado pela Port. 971/91, de 20-10, regulamentado pela Port. 1124/93, de 6-11, e alterado pela Port. 952/94, de 25-10, passe a ser ministrado pela Escola Superior Agrária de Viseu.

2 — O pessoal docente, constante da lista em anexo, que lecciona neste curso fique, a partir da mesma data, afecto à Escola Superior Agrária, sem perda de quaisquer direitos ou regalias, decorrentes da aplicação do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, ou de outra legislação aplicável.

3 — Mais determino que seja atribuída eficácia retroactiva a estes actos, com efeitos a partir de 15-1-96, nos termos do art. 128.º, n.º 2, al. a), do Código do Procedimento Administrativo.

(Isento de visto do TC.)

Lista nominativa a que se refere o n.º 2 do presente despacho

Mestre Maria Amélia da Silva Amado Monteiro — professora-adjunta de nomeação provisória.
Mestre António de Fátima de Melo Antunes Pinto — professor-adjunto de nomeação provisória.
Mestre Edite Maria Relvas Neves Teixeira de Lemos — professora-adjunta de nomeação definitiva.
Licenciada Dulcineia Maria de Sousa Ferreira — assistente do 2.º triénio.
Licenciada Raquel de Pinho Ferreira Guiné — assistente do 1.º triénio.
Licenciada Paula Maria dos Reis Correia — assistente do 1.º triénio.

21-6-96. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Escola Superior Agrária

Edital. — O Doutor João Pedro de Barros, presidente do Instituto Politécnico de Viseu, faz saber que:

1 — Pelo prazo de 30 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar da publicação do presente edital, se encontra aberto concurso documental, nos termos e ao abrigo dos arts. 4.º, 15.º e seguintes do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, para recrutamento de um assistente para a área científica de Protecção das Plantas e Protecção Integrada para a Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos habilitados com licenciatura em Engenharia Agronómica ou cursos afins, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7.

3 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Certidão e atestado referidos no Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- e) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar;
- f) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo art. 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (Dec.-Lei 185/81, de 1-7);
- g) Um exemplar do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

4 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. c), d) e e) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

Os requerimentos, em papel de 25 linhas ou em papel branco, de formato A4, dirigidos ao presidente do Instituto Politécnico de Viseu, deverão conter ainda os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, profissão e residência.

4.1 — Na ponderação e análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que sejam enviadas cópias.

4.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à biblioteca da Escola Superior Agrária, quando encerrado o concurso.

5 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas — grau e classificação, data e instituição em que foram obtidas;
- b) Cursos formais de pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituição onde foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissionais na área respectiva;
- d) Trabalhos de investigação realizados;
- e) Frequência de acções de formação;
- f) Outras funções julgadas importantes.

6 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos terão por base o seu mérito profissional, científico e pedagógico, a relevância do currículo para a área em que é aberto o concurso, a adequação dos candidatos ao projecto da Escola Superior Agrária de Viseu e a entrevista individual.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação do candidato.

8 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

9 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com o aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Viseu, Rua de Maximiano Aragão, 3500 Viseu.

10 — Júri do concurso:

Presidente — Dr. António Fernandes Pinto Morais, director da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu.
Vogais efectivos:

Engenheiro António de Fátima de Melo Antunes Pinto, professor-adjunto da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu.

Engenheiro José Pereira Ribeiro Coutinho, professor-adjunto da Escola Superior Agrária de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria José Moreno da Cunha, professora-adjunta da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra.

Engenheira Isabel Maria Nunes Rosa Dias Duarte, professora-adjunta da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra.

No caso de impedimento, o presidente do júri é substituído pelo primeiro vogal efectivo.

Edital. — O Doutor João Pedro de Barros, presidente do Instituto Politécnico de Viseu, faz saber que:

1 — Pelo prazo de 30 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar da publicação do presente edital, se encontra aberto concurso documental, nos termos e ao abrigo dos arts. 4.º, 15.º e seguintes do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, para recrutamento de um as-

sistente para a área científica de máquinas agrícolas e tecnologia do solo para a Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos habilitados com licenciatura em Engenharia Agronómica ou cursos afins, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7.

3 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Certidão e atestado referidos no Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- e) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar;
- f) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo art. 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (Dec.-Lei 185/81, de 1-7);
- g) Um exemplar do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

4 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. c), d) e e) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

Os requerimentos, em papel de 25 linhas ou em papel branco, de formato A4, dirigidos ao presidente do Instituto Politécnico de Viseu, deverão conter ainda os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, profissão e residência.

4.1 — Na ponderação e análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que sejam enviadas cópias.

4.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à biblioteca da Escola Superior Agrária, quando encerrado o concurso.

5 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas — grau e classificação, data e instituição em que foram obtidas;
- b) Cursos formais de pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituição onde foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissionais na área respectiva;
- d) Trabalhos de investigação realizados;
- e) Frequência de acções de formação;
- f) Outras funções julgadas importantes.

6 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos terão por base o seu mérito profissional, científico e pedagógico, a relevância do currículo para a área em que é aberto o concurso, a adequação dos candidatos ao projecto da Escola Superior Agrária de Viseu e a entrevista individual.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação do candidato.

8 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

9 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com o aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Viseu, Rua de Maximiano Aragão, 3500 Viseu.

10 — Júri do concurso:

Presidente — Dr. António Fernandes Pinto Morais, director da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu.
Vogais efectivos:

Engenheiro Fernando Jorge de Almeida Casau, professor-adjunto da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra.

Engenheiro António de Fátima de Melo Antunes Pinto, professor-adjunto da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria José Moreno da Cunha, professora-adjunta da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra.

Engenheira Isabel Maria Nunes Rosa Dias Duarte, professora-adjunta da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra.

No caso de impedimento, o presidente do júri é substituído pelo primeiro vogal efectivo.

Edital. — O Doutor João Pedro de Barros, presidente do Instituto Politécnico de Viseu, faz saber que:

1 — Pelo prazo de 30 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar da publicação do presente edital, se encontra aberto concurso documental, nos termos e ao abrigo dos arts. 4.º, 15.º e seguintes do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, para recrutamento de um assistente para a área científica de fitotecnia para a Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos habilitados com licenciatura em Engenharia Agronómica ou cursos afins, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7.

3 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Certidão e atestado referidos no Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- e) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar;
- f) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo art. 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (Dec.-Lei 185/81, de 1-7);
- g) Um exemplar do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

4 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. c), d) e e) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

Os requerimentos, em papel de 25 linhas ou em papel branco, de formato A4, dirigidos ao presidente do Instituto Politécnico de Viseu, deverão conter ainda os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, profissão e residência.

4.1 — Na ponderação e análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que sejam enviadas cópias.

4.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à biblioteca da Escola Superior Agrária, quando encerrado o concurso.

5 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas — grau e classificação, data e instituição em que foram obtidas;
- b) Cursos formais de pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituição onde foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissionais na área respectiva;
- d) Trabalhos de investigação realizados;
- e) Frequência de acções de formação;
- f) Outras funções julgadas importantes.

6 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos terão por base o seu mérito profissional, científico e pedagógico, a relevância do currículo para a área em que é aberto o concurso, a adequação dos candidatos ao projecto da Escola Superior Agrária de Viseu e a entrevista individual.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação do candidato.

8 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

9 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com o aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Viseu, Rua de Maximiano Aragão, 3500 Viseu.

10 — Júri do concurso:

Presidente — Dr. António Fernandes Pinto Morais, director da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu.
Vogais efectivos:

Engenheiro António de Fátima de Melo Antunes Pinto, professor-adjunto da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu.

Engenheiro Fernando Jorge de Almeida Casau, professor-adjunto da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra.

Vogais suplentes:

Engenheira Isabel Maria Nunes Rosa Dias Duarte, professora-adjunta da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra.

Engenheiro José Pereira Ribeiro Coutinho, professor-adjunto da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

No caso de impedimento, o presidente do júri é substituído pelo primeiro vogal efectivo.

O Presidente do Instituto, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Superior de Tecnologia de Viseu

Edital. — O Doutor João Pedro de Barros, presidente do Instituto Politécnico de Viseu, faz saber que:

1 — Pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, se encontra aberto concurso documental, nos termos e ao abrigo dos arts. 4.º, 15.º e seguintes do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, para recrutamento de um assistente do 1.º triénio para o Departamento de Informática da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Viseu.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos habilitados com uma licenciatura na área de Informática, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7.

3 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Certidão e atestado referidos no Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- e) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar;
- f) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo art. 4.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (Dec.-Lei 185/81, de 1-7);
- g) Certidão de habilitações académicas da licenciatura discriminando as disciplinas frequentadas e respectivas classificações;
- h) Um exemplar do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

4 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a), c), d) e e) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

Os requerimentos, em papel de 25 linhas ou em papel branco, de formato A4, dirigidos ao presidente do Instituto Politécnico de Viseu, deverão conter ainda os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, profissão e residência.

4.1 — Na ponderação e análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que sejam enviadas cópias.

4.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à biblioteca da Escola Superior de Tecnologia, quando encerrado o concurso.

5 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas — grau e classificação, data e instituição em que foram obtidas;
- b) Formação e experiência profissionais na área respectiva;
- c) Trabalhos de investigação realizados;
- d) Frequência de acções de formação;
- e) Outras informações julgadas importantes.

6 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos terão por base o seu mérito profissional, científico e pedagógico, a relevância do currículo para a área em que é aberto o concurso, a adequação dos candidatos ao projecto da Escola Superior de Tecnologia de Viseu e a entrevista individual.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação do candidato.

8 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

9 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Viseu, Rua de Maximiano Aragão, 3500 Viseu.

10 — Júri do concurso:

Presidente — Engenheiro João Luís Money de Sá Paiva, professor-coordenador e presidente do conselho científico da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Viseu.

Vogais efectivos:

Engenheiro Francisco Ferreira Francisco, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Viseu.

Engenheiro António Alberto Ferreira, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Viseu.

Vogais suplentes:

Engenheiro Fernando António Castilho Mamede dos Santos, professor-coordenador da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Viseu.

Engenheiro Rui António Quadros Bebião, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Viseu.

No caso de impedimento, o presidente do júri é substituído pelo primeiro vogal efectivo.

16-7-96. — Pelo Presidente do Instituto Politécnico, (*Assinatura ilegível.*)

Edital. — O Doutor João Pedro de Barros, presidente do Instituto Politécnico de Viseu, faz saber que:

1 — Pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital, se encontra aberto concurso documental, nos termos e ao abrigo dos arts. 5.º, n.º 1, 7.º, 15.º e seguintes do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, para recrutamento de um professor-adjunto para o Departamento de Gestão, especialidade de Economia Internacional, para a Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Viseu.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Serem possuidores do grau de mestre na especialidade para a qual é aberto concurso;
- b) Estarem habilitados com a licenciatura adequada;
- c) Satisfazerem uma das condições exigidas no n.º 1 do art. 17.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7.

3 — Os critérios de seriação e ordenação dos candidatos basear-se-ão na análise curricular e entrevista individual.

4 — Os opositores ao concurso terão como condições preferenciais de avaliação a observância dos seguintes requisitos:

- a) Terem dado inequívocas provas de capacidade pedagógica;
- b) Terem um mínimo de três anos de docência efectiva na categoria de assistente ou equiparado no ensino politécnico.

5 — O júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares, se tal for considerado necessário.

6 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Certidão e atestado referidos no Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- e) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar;
- f) Certidões de habilitações académicas — do mestrado e licenciatura, discriminando as disciplinas frequentadas e classificações obtidas;
- g) Documento comprovativo de satisfazerem uma das condições referidas no art. 17.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico;
- h) Um exemplar do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a), c), d) e e) aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

Dos requerimentos, em papel de 25 linhas ou em papel branco, de formato A4, dirigidos ao presidente do Instituto Politécnico de Viseu, deverão constar ainda os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, profissão e residência.

Os candidatos que sejam docentes do Instituto Politécnico de Viseu estão dispensados de entregar os documentos que se encontrem no seu processo individual, devendo declarar tal facto no requerimento.

8 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação do candidato.

9 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando aguidas de vício de forma.

10 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com o aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Viseu, Rua de Maximiano Aragão, 3500 Viseu.

11 — Júri do concurso:

Presidente — João Luís Monney de Sá Paiva, professor-coordenador e presidente do conselho científico da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Viseu.

Vogais efectivos:

Dr. José Manuel de Matos Carvalho, professor-coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra.

Dr. Joaquim Ferreira Ribeiro, professor-coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto.

Vogais suplentes:

Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião, professor-coordenador e presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Viseu.

Engenheira Maria de Fátima Borrego, professora-coordenadora da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Viseu.

No caso de impedimento, o presidente do júri é substituído pelo primeiro vogal efectivo.

23-7-96. — Pelo Presidente do Instituto Superior Politécnico, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Superior de Educação

Edital. — O Doutor João Pedro de Barros, professor-coordenador e presidente do Instituto Politécnico de Viseu, faz saber que:

1 — Pelo prazo de 30 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar da publicação do presente edital, se encontra aberto concurso documental, nos termos e ao abrigo dos arts. 5.º, n.º 1, 7.º, 15.º e seguintes do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, para recrutamento de um professor-adjunto para a área científica de Ciências da Educação, na especialidade de Filosofia da Educação para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos habilitados que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Serem possuidores do grau de mestre na área científica e especialidade para a qual é aberto concurso;
- b) Estarem habilitados com a licenciatura adequada;
- c) Satisfazerem uma das condições exigidas no n.º 1 do art. 17.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7.

3 — Os critérios de seriação e ordenação dos candidatos basear-se-ão na análise curricular e entrevista individual, tendo em conta o mérito científico e pedagógico dos candidatos, a respectiva relevância para a área a que concorrem e, bem assim, a adequação do seu perfil profissional aos objectivos e necessidades da Escola, bem como a experiência no ensino superior politécnico.

4 — O júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares, se tal for considerado necessário.

5 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Certidão e atestado referidos no Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- e) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar;
- f) Certidões de habilitações académicas do mestrado e da licenciatura discriminando as disciplinas frequentadas e classificações obtidas;
- g) Documento comprovativo de satisfazerem uma das condições referidas no art. 17.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico;
- h) Um exemplar do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a), c), d) e e) aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

Os requerimentos, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, de formato A4, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viseu, deverão conter ainda os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, profissão e residência.

6.1 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Politécnico de Viseu estão dispensados de entregar os documentos que se encontrem no seu processo individual, devendo declarar tal facto no requerimento.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação do candidato.

8 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

9 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com o aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Viseu, Rua de Maximiano Aragão, 3500 Viseu.

10 — Júri do concurso:

Presidente — Doutor Fernando de Andrade Amaro, professor-coordenador da Escola Superior de Educação de Viseu.
Vogais efectivos:

Doutora Maria Fernanda Martins Gonçalves, professora-coordenadora da Escola Superior de Educação de Viseu.
Doutor António Rodrigues de Carita e Lopes Caladinho, professor-coordenador da Escola Superior de Educação de Viseu.

Vogal suplente — Doutor António Ferreira Gomes, professor-adjunto de nomeação definitiva da Escola Superior de Educação de Viseu.

Edital. — O Doutor João Pedro de Barros, professor-coordenador e presidente do Instituto Politécnico de Viseu, faz saber que:

1 — Pelo prazo de 30 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar da publicação do presente edital, se encontra aberto concurso documental, nos termos e ao abrigo dos arts. 5.º, n.º 1, 7.º, 15.º e seguintes do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, para recrutamento de um professor-adjunto para a área científica de Matemática/Metodologia do Ensino da Matemática no 2.º ciclo do ensino básico para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos habilitados que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- Serem possuidores do grau de mestre na área científica e especialidade para a qual é aberto o concurso;
- Estarem habilitados com a licenciatura adequada;
- Satisfazerem uma das condições exigidas no n.º 1 do art. 17.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7.

3 — Os critérios de seriação e ordenação dos candidatos basear-se-ão na análise curricular e entrevista individual, tendo em conta o mérito científico e pedagógico dos candidatos, a respectiva relevância para a área a que concorrem e, bem assim, a adequação do seu perfil profissional aos objectivos e necessidades da Escola, bem como a experiência no ensino superior politécnico.

4 — O júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares, se tal for considerado necessário.

5 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento;
- Bilhete de identidade ou pública-forma;
- Certificado do registo criminal;
- Certificado e atestado referidos no Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar;
- Certidões de habilitações académicas do mestrado e da licenciatura discriminando as disciplinas frequentadas e classificações obtidas;
- Documento comprovativo de satisfzerem uma das condições referidas no art. 17.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico;
- Um exemplar do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a), c), d) e e) aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

Dos requerimentos, em papel de 25 linhas ou em papel branco, de formato A4, dirigidos ao presidente do Instituto Politécnico de Viseu, deverão conter ainda os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, profissão e residência.

6.1 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Politécnico de Viseu estão dispensados de entregar os documentos que se encontrem no seu processo individual, devendo declarar tal facto no requerimento.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação do candidato.

8 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

9 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Viseu, Rua de Maximiano Aragão, 3500 Viseu.

10 — Júri do concurso:

Presidente — Maria Avelina Martins Ferreira Rainho, professora-coordenadora da Escola Superior de Educação de Viseu.
Vogais efectivos:

Doutor Fernando Baltazar Moreira Duarte, professor-adjunto da Escola Superior e Tecnologia de Viseu.
Doutora Maria de Lurdes Sousa Costa, professora-adjunta de nomeação definitiva da Escola Superior e Tecnologia de Viseu.

2-8-96. — Pelo Presidente do Instituto Superior Politécnico, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DO ALANDROAL

Aviso. — *Mérito excepcional.* — Reconhecendo que o funcionário José António Ramalho Zorrinho tem prestado ao serviço da autarquia serviços relevantes, assumindo responsabilidades mais próprias de um encarregado;

Considerando que o mesmo tem sido sempre um funcionário zeloso, assíduo, com elevada noção de responsabilidade e grande capacidade e espírito de sacrifício, o executivo deliberou por unanimidade atribuir a menção de mérito excepcional ao referido funcionário, promovendo-o à categoria de encarregado, nos termos da al. b) do n.º 4 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6.

Foi dado cumprimento ao n.º 5 do mesmo art. 30.º do supracitado Dec.-Lei 184/89, de 2-6, tendo o presente mérito excepcional sido ratificado por unanimidade pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 23-2-96.

29-7-96. — O Presidente da Câmara, *João António Ribeiro.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso. — Para os devidos efeitos, e nos termos do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, torna-se público que foram celebrados por esta Câmara Municipal contratos de trabalho a termo certo ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 18.º do mesmo decreto-lei, com os seguintes indivíduos e para o exercício das funções também a seguir discriminadas:

Sílvia Manuela Martins Cabrita da Silva, técnica auxiliar de 2.ª classe — pelo prazo de um ano.
Paula Cristina Alves Custódio, engenheira do Ambiente, estagiária — pelo prazo de um ano.
Afonso Miguel Guerreiro da Piedade Grade, operador de estações elevatórias — pelo prazo de um ano.

Todos os contratos produzirão efeitos no prazo de oito dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR.*

(Isentos de visto do TC.)

9-7-96. — O Presidente da Câmara, *Arsénio Manuel Vieira Catuna.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA

Aviso. — Para os devidos efeitos, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato a termo certo, por quatro meses, por urgente conveniência de serviço, com:

Maria do Rosário Abreu Vieira — com início em 14-6-96.
Ana Cristina Carvalho Marta Santos Silva — com início em 14-6-96.

Ivone Claro Oleiro Ramalheira — com início em 16-6-96.
 Celeste Maria Santos Branco — com início em 16-6-96.
 Fernanda Azinheira Lopes — com início em 23-6-96.
 Cidália Maria Petulanta da Silva — com início em 23-6-96.

As funções a desempenhar são as de servente e são para ser prestadas no Serviço de Educação, Desporto, Cultura e Turismo — Piscinas Municipais.

Aviso. — *Renovação de contratos a termo certo.* — Em cumprimento do disposto no art. 34.º do Dec.-Lei 27/89, de 7-12, torna-se público que, de acordo com o despacho do presidente da Câmara, foi renovado por mais seis meses o contrato de trabalho a termo certo celebrado entre esta Câmara e:

José Oliveira Nunes — contrato iniciado a 14-11-95.
 Rui Paulo Martins dos Santos — contrato iniciado a 14-11-95.
 Élia Maria de Oliveira Vieira — contrato iniciado a 10-1-96.
 Maria Branca Henriques Ferreira — contrato iniciado a 12-1-96.
 Maria Rosa Rosário Almeida Oliveira — contrato iniciado a 1-9-95.

19-7-96. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE AROUCA

Por despacho do presidente de 7-7-96:

Rosa Maria da Silva Videira Santos — contratada a termo certo, pelo prazo de seis meses, com a categoria de auxiliar de serviços gerais e a remuneração mensal de 57 500\$. O referido contrato teve início em 22-7-96. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-7-96. — O Presidente da Câmara, *José Armando de Pinho Oliveira.*

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Aviso. — Em cumprimento do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho a termo certo com os seguintes trabalhadores:

Por despacho de 15-7-96:

António Daniel Ribeiro de Amorim, auxiliar de serviços gerais — com início em 18-7-96, pelo prazo de dois meses, escalão 1, índice 110 do NSR.
 Joaquim Paulo de Sousa Ribeiro, auxiliar de serviços gerais — com início em 18-7-96, pelo prazo de dois meses, escalão 1, índice 110 do NSR.
 Carla Sofia Gomes Pinto, auxiliar de serviços gerais — com início em 18-7-96, pelo prazo de dois meses, escalão 1, índice 110 do NSR.
 Isabel Maria Pinto de Freixo, auxiliar de serviços gerais — com início em 19-7-96, pelo prazo de dois meses, escalão 1, índice 110 do NSR.
 Andrea de Jesus Carneiro de Azevedo, auxiliar de serviços gerais — com início em 19-7-96, pelo prazo de dois meses, escalão 1, índice 110 do NSR.
 Maria Otilia Teixeira Monteiro, auxiliar de serviços gerais — com início em 19-7-96, pelo prazo de dois meses, escalão 1, índice 110 do NSR.

(Isentos de visto do TC.)

25-7-96. — A Presidente da Câmara, *Emília dos Anjos Pereira da Silva.*

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 116-C/80, de 22-5, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou, nos termos do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, os indivíduos abaixo identificados:

Por despacho de 20-7-96:

Sérgio Paulo Marianito Ascensão, fiscal de obras — prazo de seis meses renovável até um ano.

Por despacho de 19-7-96:

Norberto Carlos Valente Nifro, auxiliar de serviços gerais — prazo de dois meses.
 Susete Ermelinda Lopo Pombeiro Vicente, auxiliar de serviços gerais — prazo de dois meses.

1-8-96. — A Vereadora do Pelouro do Pessoal, *Maria Filipa Martins de Almeida.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

Aviso. — *Rescisão de contrato a termo certo.* — É rescindido com José Carlos Araújo Nunes, auxiliar administrativo, por iniciativa deste, com efeitos desde 24-7-96, o contrato de trabalho a termo certo celebrado a 30-4-96, inserto no DR, 2.ª, 157, de 9-7-96. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

25-7-96. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Francisco Quintas.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Aviso. — Para os devidos efeitos e em cumprimento da al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, faz-se público que, por meu despacho de 24-7-96, foi renovado por mais seis meses o contrato de trabalho a termo certo celebrado com José Antuim Sendas dos Santos em 5-2-96, com a categoria de tractorista.

Aviso. — Para os devidos efeitos e em cumprimento da al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, faz-se público que, por meu despacho de 23-7-96, foram renovados por mais seis meses os contratos de trabalho a termo certo celebrados com:

João José Rosa Pacheco — em 1-3-96, com a categoria de cantoneiro de arruamentos.
 Cláudio Fernando Rosa Pacheco — em 1-3-96, com a categoria de cantoneiro de arruamentos.

Aviso. — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 26-7-96, foram prorrogados até ao dia 30-4-97, de acordo com o Dec.-Lei 81-A/96, de 21-6, os contratos de trabalho a prazo certo celebrados com os seguintes trabalhadores:

André Augusto Matos Ramos.
 Francisco António Bilro Neves.
 João Carlos Martins Casmarrinha.
 Manuel Lopes Parreira.
 Maria Clara Diniz Gonçalves.
 Olímpio Manuel Barão Balicha.
 Ana Paula Alferrageme Malaqueco.
 Francisco Manuel Palhas Sardinha.
 Inácio José Caeiro Nunes.
 Joaquim Silva Zambujo Pereira.
 Manuel João Caeiro Coelho.
 Manuel Salvador Boaventura Fernandes.
 Manuela Adelina Isá Silveirinha Pinheiro.
 Maria Helena Gonçalves Valverde.
 Maria Manuela Oliveira Monginho Abreu.
 Maria do Rosário Silva Alves Piteira Martins.
 Victor Manuel Zambujo Peixe.
 Virgílio Augusto Condeço Vila Viçosa.

Aviso. — Para os devidos efeitos e em cumprimento da al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, faz-se público que, por meu despacho de 12-7-96, foram renovados por mais seis meses os contratos de trabalho a termo certo celebrados com:

José Francisco Ferrão Pinheiro — em 1-3-96, com a categoria de cantoneiro de arruamentos.
 Paulo Jorge da Silva de Cristo — em 1-3-96, com a categoria de cantoneiro de arruamentos.

29-7-96. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *Jorge Manuel de Oliveira Pinto.*

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso. — Para os devidos efeitos, faz-se público que, pelo meu Desp. 38/96, de 30-7-96, foram contratados a termo certo, nos termos da al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, por um período de seis meses, eventualmente renováveis por períodos de três meses, sem exceder a duração global de um ano, os cidadãos João Nogueira Gonçalves, José Rui Alves Marinho e José António Mota Barbosa, na categoria de guarda campestre, pessoal auxiliar, escalão 1, índice 140 (Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e alterações posteriores).

Os respectivos contratos têm início a 5-8-96, por urgente conveniência de serviço, invocada no despacho de contratação, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5. (Isentos de visto do TC.)

31-7-96. — O Presidente, *Parcídio Summavielle*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 102. — *Prorrogação de contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do Dec.-Lei 81-A/96.* — Em cumprimento do disposto no art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, torna-se público que foram prorrogados até 30-4-97, ao abrigo do art. 3.º do Dec.-

-Lei 81-A/96, de 21-6, os seguintes contratos de trabalho a termo certo celebrados entre esta autarquia e os seguintes trabalhadores:

Alexandra Maria Carolino.
Carina Machado Parreira.
Maria Augusta da Silva Chainho.
Maria Camila Costa Nobre.
Maria João Ruivo Vicente.
Zélia Maria Batista Dias.

2-8-96. — O Vereador do Pelouro da Administração e Finanças, *João Pedro Machado Pedreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 191/96. — Para os efeitos previstos na al. b) do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, torna-se público que, por despacho do presidente de 24-7-96, foram celebrados contratos de trabalho a termo certo com António Conceição da Glória e Alberto Manuel Marreiros Lourenço, com início de funções no dia seguinte ao da publicação do presente aviso no DR, na categoria de operário (jardineiro). (Isentos de fiscalização do TC.)

25-7-96. — O Presidente da Câmara, *José Valentim Rosado*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 792\$00 (IVA INCLUIDO 5%)



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICAS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1050 Lisboa
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 1250 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1050 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1070 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4050 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex